Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36º DA REPUBLICA — N. 77 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 1924

SENADOR NILO PEÇANHA

Falleceu hontem, nesta Capital, o Sr. Dr. Nilo Peçanha, senador federal pelo Estado do Rio de Janeiro.

Deputado á Constituinte pelo Estado do Rio de Janeiro, presidente e mais tarde senador por esse Estado, foi S. Ex. eleito vice-presidente da Republica no quatriennio de 1906 a 1910.

Com o fallecimento do Sr. conselheiro Affonso Penna, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Nilo Peçanha, de accôrdo com o art. 41, § 1º da Constituição, assumiu o exercicio da Presidencia da Republica, cargo que exerceu até ao fim do mandato em 1910.

No governo do Sr. Dr. Wenceslau Braz foi S. Ex., por decreto de 5 de maio de 1917 nomeado ministro das Relações Exteriores, sendo posteriormente eleito senador pelo seu Estado natal.

O Governo, por motivo do fallecimento do Sr. senador Nilo Peçanha, resolveu mandar hastear em funeral, por tres dias, a bandeira nacional e suspender os trabalhos em todos os departamentos da administração federal no dia do seu enterramento.

O Sr. Presidente da Republica incumbiu ao sub-chefe do seu Estado Maior, Sr. capitão de corveta Moraes Rego, dar pezames á familia do extincto e represental-o nos seus funeraes.

O Sr. prefeito do Districto Federal, logo que teve conhecimento da noticia do fallecimento do senador Nilo Peçanha, determinou que em todas as repartições municipaes fosse o pavilhão nacional hasteado em funeral.

O Sr. presidente do Estado do Rio, logo que teve conhecimento da morte do senador Nilo Peçanha, deu por terminada a audiencia publica que, pouco antes, havia tido inicio.

A seguir, S. Ex. mandou suspender o expediente em todas as repartições publicas.

A' frente do palacio do Ingá, bem como de todas as repartições do Estado, foi hasteado o pavilhão nacional, a meio páo.

Por ultimo, o Dr. Feliciano Sódré determinou ao secretario da presidencia, Dr. Nogueira da Silva, e ao seu ajudante de ordens, capitão Ivo Borges, que, em nome do governo do Estado e no seu proprio, apresentassem pezames á Exma. viuva Nilo Peçanha, sendo os mesmos incumbidos de representarem S. Ex. nos funeraes, depositando sobre o feretro uma corôa de flôres naturaes.

No Tribunal do Jury, o Dr. Arthur Godinho, advogado, requereu ao presidente que se consignasse em acta a dolorosa noticia do fallecimento do senador Nilo Peçanha.

O feretro deverá sahir ás 16 horas da Matriz da Gloria.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 16.435, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:160$, para pagamento dos vencimentos a que fez jús, em 1923, Hermenegildo Melhado Bustos.

Decreto n. 16.436, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 420:018$165, para supprir deficiencias dos creditos consignados nas verbas 20, 28, 17, 18 e 41 do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Decreto n. 16.437, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 70:186$, 270$, 105$ e 58$500, para pagamento, respectivamente, da reimpressão dos *Annaes* da Constituinte Republicana e de addiccionaes a funccionarios da Secretaria da Camara dos Deputados.

Decreto n. 16.438, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 113:668$193, a diversas consignações da verba 15ª, do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Ministerio da Marinha — Decretos de 26 e 31 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 fevereiro proximo findo — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oéste de Minas e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticairio — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.435 — DE 29 DE MARÇO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:160$, para pagamento dos vencimentos a que fez jús, em 1923, Hermenegildo Melhado Bustos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 22 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização do decreto n. 4.772, de 26 de dezembro de 1923, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:160$, para pagamento dos vencimentos a que fez jús, em 1923, Hermenegildo Melhado Bustos, em virtude do decreto legislativo n. 3.995, de 5 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.436 — DE 29 DE MARÇO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 420:018$165, para supprir deficiencias dos creditos consignados nas verbas 20, 28, 17, 18 e 41 do artigo 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.814, de 17 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 420:018$165, para supprir deficiencias dos creditos consignados nas verbas 20ª, 28ª, 17ª e 41ª do art. 2º da lei orçamentaria n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.437 — DE 29 DE MARÇO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 70:186$, 270$, 105$ e 58$500, para pagamento, respectivamente, da reimpressão dos Annaes *da Constituinte Republicada e de addicionaes a funccionarios da Secretaria da Camara dos Deputados.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.814, de 17 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos especiaes de 70:186$, que será posto á disposição da Mesa da Camara dos Deputados, para pagamento da reimpressão dos *Annaes* da Constituinte Republicana, ordenada em resolução da mesma Camara e mandada executar, e de 270$, 105$ e 58$500, para pagamento, respectivamente, a Manoel Alves Magalhães, Paulo Pereira da Silva e Francisco Fernandes Braga, empregados da Secretaria da Camara dos Deputados, das addicionaes de 15 % mais 5 % e 15 %, sobre vencimentos, a partir de 1 de abril, 1 de junho e 22 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.438 — DE 29 DE MARÇO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 113:668$193 a diversas consignações da verba 15º do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.825, de 27 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 113:668$193, supplementar ás consignações seguintes da verba n. 15 do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923: "Conducção de enfermos, alienados e cadaveres", 22:401$83; "Para pagamento a peritos e despezas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens via maritima", 13:975$; "Illuminação e força motriz", 27:107$468; "Linhas telegraphicas e telephonicas", 22:484$100; "Objectos de expediente, livros, etc.", 18:240$101; "Acquisição e custeio de material de transporte da Policia, etc.", 5:462$153, e, "Para sustento dos presos do Deposito da Policia", 4:007$888.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 26 de março de 1924:

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o 1° tenente Oscar Barbosa Lima, que se achava na reserva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 de fevereiro findo, foi exonerado o bacharel Washington Vaz de Mello do logar de promotor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, com jurisdicção no Exercito, visto ter tido emprego.

— Por outros de 27 de março findo: Foram classificados:

Na arma de infantaria

O coronel José Menescal de Vasconcellos, no 9° regimento (Rio Grande);

O tenente-coronel Vicente Francelino de Albuquerque, no 4° regimento (Quitaúna);

Os majores Collatino Marques, no 3° batalhão do 6° (Caçapava) e Galdino Luiz Esteves, no 3° batalhão do 10° (Juiz de Fóra);

Os capitães Ottoni Outeiral, na 1ª companhia do 7° regimento (Santa Maria); Carlos Santiago, na Companhia de Metralhadoras mixta do 1° batalhão de caçadores (Petropolis); Antonio José de Castro Araujo Filho, na 5ª companhia do 9° regimento (Rio Grande); Alcides de Souza Ramos, na 10ª companhia, sem effectivo, do 8° regimento (Cruz Alta); Hermano Carrão de Sá, como ajudante do 1° batalhão do 4° regimento (Quitaúna); Joaquim Cardoso da Silveira, na 9ª companhia do 2° regimento (Villa Militar); Aristoteles Maximiano Estanislau, como ajudante do 12° regimento (Bello Horizonte); José Antonio de Sant'Anna Medeiros, na 5ª companhia do 4° regimento (Quitaúna); Anthero José Ramalho, como ajudante do 8° regimento (Cruz Alta); Alberto da Silva Pereira, na 1ª companhia do 18° batalhão de caçadores (Campo Grande); Guilherme de Lemos Faria, como ajudante do 2° batalhão do 9° regimento (Rio Grande), e Everaldino Aceste da Fonseca, na 2ª companhia do 21° batalhão de caçadores (Recife).

Na arma de cavallaria, nas unidades abaixo mencionadas, os seguintes officiaes:

6ª brigada (Bagé)

Commandante, coronel Jeronymo Furtado do Nascimento, e assistente, capitão Carlos Pereira da Silva.

2° regimento de cavallaria divisionaria (Pirassinunga):

Major Adalberto Diniz, como fiscal, e capitão Arthur Abreu de Azevedo, no 4° esquadrão.

3° regimento de cavallaria divisionaria (Jaguarão):

Coronel José Ricardo de Abreu Salgado, como commandante; tenente-coronel graduado José Fernandes da Silva Mello, como fiscal, e capitães Benjamin Pereira da Silva, Belfort Americo de Mattos, Clyto Castorino de Farias e Pelopidas Couto de Araujo, respectivamente, como ajudante e nos 1°, 3° e 2° esquadrões.

8° regimento de cavallaria independente (Quarahy):

Tenente-coronel José Ayres de Cerqueira, como commandante; major Francisco de Mello Moreira, como fiscal; capitães Achilles Lima de Moraes Coutinho, Ricardo de Oliveira, Valentim Benicio da Silva, José Antonio de Medeiros e Francisco Pletz Junior, respectivamente, como ajudante e nos 1°, 2°, 3° e 4° esquadrões.

9° regimento de cavallaria independente (S. Gabriel):

Tenente-coronel Manoel Francisco da Silva Caldas, como commandante; major Firmino Soares da Silva, como fiscal, e capitães Bento do Nascimento Vellasco, Eurico Alves do Banho, Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque e Jayme de Argollo Ferrão, respectivamente, como ajudante e nos 1°, 2° e 3° esquadrões.

12° regimento de cavallaria independente (Bagé):

Tenente-coronel Joaquim Fernandes Brandão, como commandante; major Julio Gaertner, como fiscal, e capitães Humberto da Cruz Cordeiro, Heitor da Fontoura Rangel, Alcebiades Carlos Pinto, Luiz Gaudie Ley e Romulo Pacheco d'Avila, respectivamente, como ajudante e nos 1°, 2°, 3° e 4° esquadrões.

13° regimento de cavallaria independente (Lavras):

Capitão Plinio Freire de Moraes, no 3° esquadrão.

14° regimento de cavallaria independente (D. Pedrito):

Tenente-coronel Marcionillo Gonçalves Barroso, como commandante; major Joaquim Ignacio da Silveira Junior, como fiscal, e capitães Sizinio de Carvalho, Crodegando de Moraes Mendes e Telemaco de Paula Rodrigues, respectivamente, como audante e nos 2° e 3° esquadrões.

Transferir, na mesma arma:

O major Miguel Paulo Domingues de Castro, do 2° regimento de cavallaria divisionaria (Pirassinunga), para o 2° de cavallaria independente (S. Borja);

Os capitães Osorio Garcia Rosa, do 1° esquadrão do 11° regimento (Ponta Porã), para o 3° esquadrão do 10° (Bella Vista); Hyppolito Paes de Campos, deste para aquelle esquadrão e regimento; João Jansen Lobo Pereira, do 4° esquadrão para o 2° do 10°, e Alberto Prado de Oliveira, do 4° esquadrão do 3° (São Luiz) para o 1° do 14° regimento (D. Pedrito), todos de cavallaria independente.

Na arma de engenharia, o major Eduardo Sá de Siqueira Monte, no 1° batalhão ferroviario (São Pedro).

— Foram transferidos:

Na arma de engenharia, o tenente-coronel graduado Wolmer Augusto da Silveira, do quadro ordinario para o supplementar, e o major Manoel Maria de Castro Neves, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 4° batalhão (Itajubá);

Na arma de infantaria, os capitães Alberto Duarte de Mendonça, da 3ª companhia do 27° batalhão de caçadores (Manáos) para a 1ª do 26° (Belém); Adolpho de Oliveira, da 3ª para a 2ª companhia do 26° batalhão; Antonio Enéas Pereira Brasil, da 2ª companhia para a 3ª do 26° de caçadores; Rodolpho Figueiredo de Souza, da 3ª do 24° de caçaores (S. Luiz), para a companhia de metralhadoras mixta do 27° (Manáos); Arthur Octaviano Travassos Alves, do cargo de ajudante do 2° batalhão para a 11ª companhia; João de Deus Canavarro Cunha, da 6ª companhia para a 10ª, e Alvaro Carlos de Souza Britto, da 7ª para a 6ª companhia, todos no 9° regimento (Rio Grande); Ildefonso Soares Pinto, da 2ª companhia para a 9ª, e João Rodrigues de Abreu, da 7ª companhia para a 2ª, do 7° regimento (Santa Maria); José Luiz de Moraes, da 6ª companhia para a 10ª, e Oswaldo Diniz, da 7ª companhia para a 6ª, do 10° regmiento (Juiz de Fóra); João Guedes da Fontoura, do cargo de ajudante do 12° regimento (Bello Horizonte), para a 11ª companhia do mesmo regimento; Arlindo Cunha, da 3ª companhia do 13° batalhão de caçadores (Joinville) para a 2ª do 3° tambem de caçadores (Villa Velha); Carlos Odorico Antunes, desta para a 2ª companhia do 12° batalhão de caçadores (Curvello); Octavio Pitaluga, da 3ª companhia do 16° batalhão de caçadores (Cuyabá) para a 2ª do mesmo batalhão; João Augusto Mendes Antas, da companhia de metralhadoras mixta do 18° batalhão de caçadores (Campo Grande) para a companhia de metraladoras mixta do 12° tambem de caçadores (Curvello); Ezequiel de Medeiros, da 3ª companhia do 21° batalhão de caçadores (Recife) para a 1ª do mesmo batalhão, e Mario José Pinto Guedes, da 9ª companhia do 2° regimento (Villa Militar), para a 11ª companhia do 10° regimento (Juiz de Fóra).

RECTIFICAÇÃO

O decreto de 27 de março findo declarou sem effeito o de 13 de fevereiro ultimo, na parte referente á transferencia do capitão Raul Pedreira, da companhia de metralhadoras mixta do 20° batalhão de caçadores (Macció) para a 2ª companhia do 21° (Recife), e não como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 30 tambem de março.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1924

Cerqueira & Romano, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho archivado.

Directoria do Interior

Por portaria de 29 de março findo, foi naturalizado brasileiro Paulo Gerechter, natural da Allemanha, nascido a 24 de novembro de 1877 filho de Hermann

Gerechter e Rosa Lewin Gerechter, residente no Estado do Pará.

— Por portarias de 31 do dito mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Antonio de Souza Martins, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1864, filho de Antonio de Souza Martins e Maria de Souza Martins residente no Estado de São Paulo.

— Foram naturalisados brasileiros:

João Augusto Pinto, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1879, filho de José Joaquim da Costa Pinto, e Maria Lopes, residente nesta Capital;

Rachel Anna Gordin Grochowalski, natural da Polonia, nascida a 23 de janeiro de 1892, filha de Miguel e Lity Gordin, residente nesta Capital;

Syvain Levy natural da França, nascido a 1 de dezembro de 1894, filho de Gustavo Levy e Florentina Blun, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1924

Adriano Augusto, residente no Estado de S. Paulo. — Prove por meio regular, admittido em Direito, a sua nacionalidade, e declare a data do seu nascimento.

Armando Broggi, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Manoel Caetano e João de Abreu Peti, residentes no Estado de S. Paulo. — Declarem as datas dos seus nascimentos.

Antonio Corrêa dos Santos, Antonio Joaquim Ferreira, Antonio Gavino Novo, Francico Antonio do Monte, João da Silva Rolha, José Gomes Marafona, José Francisco Marques, José Martins da Nova, Manoel Francisco Graça, Manoel Ribeiro Pontes, Manoel dos Santos e Samuel Francisco Moita, residentes no Estado do Rio Grande do Sul. — Declarem a data do nascimento.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 27 do corrente

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se parecer sobre a abertura do credito especial de réis 15:000$, para pagamento dos vencimentos que competem ao bacharel José Maximiano Gomes de Paiva, 5° promotor publico, em disponibilidade, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 1.347).

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se que fosse informado aquelle tribunal si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do referido credito (aviso n. 1.333).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitou-se que fosse reconsiderado o despacho que negou registro á despeza de 2:079$500, constante da folha que acompanhou o officio daquelle tribunal n. 662, de 18 de março corrente (aviso n. 1.353);

Restituiu-se a tabella de distribuição de creditos do pessoal dos juizos seccionaes e Ministerio Publico do Districto Federal (aviso n. 1.350);

Transmittiram-se as folhas do *Diario Official* de 23 do corrente, ns. 7.952 e seguintes, relativas ao contracto firmado com Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, neste anno, de fazendas, etc., assim como as propostas da concurrencia para o referido fornecimento (aviso n. 1.369);

Transmittiu-se cópia do officio do director do Instituto Nacional de Musica n. 115, de 20 de março, e solicitou-se reconsideração do acto denegatorio do registro á despeza de 3:878$100, de accôrdo com os documentos restituidos (aviso n. 1.368).

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, por exercicios findos, aos escrivães do alistamento eleitoral em 1922:

De 300$, no Thesouro Nacional, a Manoel Fippe Pereira, comarca de Jaguarão (aviso n. 1.341);

De 300$ a João Manoel Pereira, comarca de Passo Fundo (aviso n. 1.340);

De 150$ a Mario Carneiro, termo de Soledade (aviso n. 1.339);

De 300$ a Antonio de Oliveira Santos, comarca de Caxias (aviso n. 1.337);

De 150$ a Paulo Damasceno Ferreira, termo de Erechim (aviso n. 1.336);

De 300$ a Christiano Carlos Maahs, comarca de S. Sebastião do Cahy (aviso n. 1.328).

— No Thesouro Nacional, ainda por exercicios findos:

De 200$, de que é credor Alfredo Antonio dos Santos, por ter exercido interinamente o logar de escrivão de 1ª entrancia da Policia do Districto Federal, em dezembro e novembro de 1921 (aviso n. 1.335);

De 700$, ao mesmo, por motivo identico, nos mezes de junho a dezembro de 1922 (aviso n. 1.338);

De 59$827, de que é credor o fiscal de vehiculos, José Ribeiro de Souza Peixoto (aviso n. 1.356);

Que fosse adquirida uma cambial de 409,10 e posta em Paris á disposição de The Moore Cottrell Subscription Agences Sue North Colecton N. Y. U. S. A., destinada ao supprimento de livros, etc., para o Instituto Oswaldo Cruz, neste anno (aviso n. 1.383).

— Communicou-se ao secretario do Tribunal de Contas (officio n. 355), e ao director do Instituto Oswaldo Cruz (officio n. 354).

— Transmittiram-se áquelle ministerio:

A folha relativa ao augmento provisorio, que, por substituições, compete aos funccionarios do Instituto Nacional de Musica, nos mezes de junho a dezembro de 1922, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, de 24 de dezembro de 1923 (aviso n. 1.334);

Cópia do officio do chefe de Policia do Districto Federal, n. 153, de 20 de fevereiro ultimo, pedindo providencias sobre uma requisição feita pela Procuradoria Criminal da Republica á 3ª delegacia auxiliar (aviso n. 1.355);

Cópia de um requerimento de Manoel Carneiro da Cunha Lobato, pedindo pagamento de 6:521$665, que deixou de receber quando esteve á disposição do interventor federal em Matto Grosso (aviso n. 1.354);

Uma conta de The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 54$670, de passagens fornecidas ao juiz federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro, em 1923 (aviso n. 1.365);

Cópia dos officios ns. 350, de 18 de janeiro ultimo, do presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio, e sem numero, de 29 de dezembro do anno findo, do procurador do mesmo Conselho, e devolveu-se o processo da Directoria do Patrimonio Nacional (aviso n. 1.381).

— Communicou-se que o nome do credor da importancia de 3:000$ solicitada em aviso n. 527, de 7 de fevereiro ultimo, é Alexandre Pedro de Queiroz Ferreira, e não Alexandre Pedro de Queiroz, conforme consta do citado aviso (aviso n. 1.382).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de ser dado conhecimento á Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre, que o pagamento da subvenção de 1923, depende da apresentação do relatorio e balancete da receita e despeza de 1922 (aviso n. 1.330);

Ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, em relação ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia (aviso n. 1.329);

Ao Governador do Estado da Bahia, idem, idem, idem, em relação á Faculdade de Direito daquelle Estado, sendo o relatorio da primeira quóta da subvenção (aviso n. 1.327);

Ao prefeito do Districto Federal, sobre os reparos da estrada que vae de Taquara á Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 1.363).

— Declarou-se:

Ao ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, que as contas que acompanharam o officio daquelle ministerio, n. 10, de 15 deste mez, necessitam de serem juntas ás segundas vias, assim como as respectivas requisições (aviso n. 1.374);

Ao juiz da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, que a conservação dos livros a que se refere o officio de 14 de março corrente, cabe ao escrivão respectivo (aviso n. 1.377);

Foram dadas as necessarias informações solicitadas pelo director geral da Assistencia a Alienados, em officio numeros 121 e 127, de 23 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.331); assim como as solicitadas pelo director do Instituto Oswaldo Cruz, em officio n. 165, de 6 de março corrente (aviso n. 1.372).

— Remetteram-se:

Ao chefe de Policia, para informações o requerimento de Arthur Oscar Rangel, pedindo pagamento de 4:000$, por ter fornecido áquella repartição um retrato a oleo do actual Presidente da Republica (aviso n. 1.376);

Ao chefe de Policia, para identico fim, uma petição de Costa, Santos & Comp. (aviso n. 1.371).

— Recommendou-se:

Ao engenheiro de Obras do Ministerio: informar si a installação de 15 candelabros no Museu Historico é indispensavel para a illuminação do mesmo (aviso n. 1.373); providencias para que seja examinado o edificio do Archivo Nacional, o qual, segundo informações do respectivo director, carece de reparos (aviso n. 1.379);

Ao director da Casa de Detenção, informar si a lavagem de toalhas para o Gabinete de Identificação e Estatistica póde ser feita na lavanderia daquelle estabelecimento (aviso n. 1.375).

— Autorizou-se o engenheiro de obras do ministerio:

A despender até a importancia de 910$ com reparos no edificio do *Forum* (aviso n. 1.326);

A despender até a importancia de 9:970$, com as obras de que carece a Academia de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 1.324);

A adquirir na Europa os apparelhos de que trata o officio n. 115, de 1 de março, necessarios aos serviços daquelle Escriptorio de Obras (aviso n. 1.378).

— Communicou-se ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, que a commissão encarregada de elaborar a proposta do orçamento da despeza para 1925 resolveu, em uma de suas ultimas reuniões, no Ministerio da Fazenda, que nas respectivas propostas de cada ministerio fossem feitas alterações na parte relativa ao pessoal (aviso numero 1.332);

— Providenciou-se sobre a solicitação constante do officio do chefe de Policia n. 153, de 20 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.370).

— Transmittiu-se o seguinte telegramma: ao chefe de Policia, aos directores de: Casa de Detenção, Casa de Correcção, Assistencia a Alienados, Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Surdos Mudos, Bibliotheca Nacional, Instituto Oswaldo Cruz e Escola 15 de Novembro: "Declaro-vos, para os fins convenientes, que, não tendo sido possivel esta Secretaria Estado fazer contracto fornecimento todos artigos grupo fazenda, armarinho, confecções, devem ser abertas concurrencias mensaes de emergencia para acquisição dos artigos que não constam do referido contracto, pertencentes mesmo grupo".

— Actos do Sr. director geral:

Transmittiram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil as primeiras vias dos pedidos ns. 241, 243, 247, 304 e 329, relativos a transportes de material eleitoral (officio n. 359);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro diversas primeiras vias de pedidos de transportes de material eleitoral (officio n. 358);

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, documentos relativos a despezas pagas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, por conta da verba 21ª, do orçamento de 1923 (officio n. 357);

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional a folha de differença de vencimentos dos funccionarios da Directoria do Interior da Secretaria de Estado deste ministerio, em fevereiro ultimo (officio n. 356);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisitou-se transporte para Porto Alegre, de material eleitoral destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul (officio n. 348).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 27 do corrente, do Sr. director geral, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 5 do mesmo mez e de accôrdo com o art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Justino Teixeira Junior, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 28 de março de 1924

Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares a remessa do boletim publicado pelo Departamento de Saude Publica da cidade de Nova Orleans, e dos boletins sanitarios relativos ás semanas de 4 a 17 de novembro de 1923, da mesma cidade (officio n. E 549).

— Solicitaram-se providencias ao gerente da The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Co. Ltd., no sentido de ser installada a extensão telephonica do apparelho central 4377, collocado na sala do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para a sala de trabalho dos Srs. adjuntos do mesmo procurador (officio n. E 550).

Dia 29

— Communicou-se:

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, que o dentista Antonio Gastão Sobrinho tem diploma registrado neste Departamento (officio n. E 555);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao officio n. 566, de 19 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro da Justiça resolveu, por despacho de 22 do corrente, dar a solicitação pedida pela Brazilian Meat Company Limited, recommendando, entretanto, que deve ser providenciado para que o serviço seja remodelado, applicando-se qualquer modo de refrigeração que seja possivel (officio n. E 559).

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1924

Pelo Sr. ministro:

Anaxagoras da Camara Chagas (239-924). — Indeferido, por não ter 10 annos de serviços ininterruptos contados, como determina o art. 17, § 6º, do decreto n. 14.663.

João Victorino Teixeira (238-924.—Indeferido, visto ter gosado uma licença ha menos de dez annos.

João Pereira Alves (238-924). — Indeferido, visto ter gosado licença ha menos de dez annos.

Dia 28:

Pelo Sr. director geral:

Pedrosa Monteiro & Comp. (257-924). — Compra-se as exigencias da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 29 de março de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral o incluso requerimento em que o guarda de segunda classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Manoel José de Assis Junior, solicita ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o pagamento, por exercicio findo, de seus vencimentos, durante o periodo em que esteve suspenso em 1923 (off. 570);

Ao mesmo, a carta denuncia referente ás más condições hygienicas em que funcciona a Repartição Geral dos Correios, faço-a acompanhar da lista das providencias que a visita feita pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional justificou como necessarias para attenuar os inconvenientes alli existentes. Rogo, portanto, a V. Ex. a intervenção dessa Directoria Geral junto ao Sr. ministro da Viação, afim de que sejam effectuados os melhoramentos indicados na lista referida (off. 582);

Ao Sr. Dr. secretario geral a portaria suspendendo por trinta dias o guarda fiscal de 1ª classe, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Arthur Neptuno de Bolivar Filho (officio 579);

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios as inclusas portarias de nomeação dos funccionarios destacados nessa Inspectoria e constantes da relação que a este acompanha (off. 575);

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose a portaria de nomeação do Dr. Ary Affonso de Miranda, sub-inspector sanitario interino (off. 578);

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia a portaria de nomeação do 1º official deste Departamento, Antonio Teixeira de Andrade (off. 571);

Ao Sr. Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional as portarias constantes da relação annexa dos funccionarios com exercicio nessa inspectoria (off. 568);

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bacteriologico a portaria de nomeação do escripturario Agenor Affonso, que trabalha nesse Laboratorio (off. 573);

Ao Sr. Dr. delegado do 4º Districto Sanitario a portaria concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturario Phylomeno Gonçalves Reis, com exercicio nessa Delegacia (off. 569);

Officiou-se ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, em resposta ao officio s/n., de 28 do corrente, communico-vos que nesta data, resolvi suspender por 30 d[illegible] fiscal de 1ª classe Arthur Neptuno Bolivar Filho. Outrosim, deveis providenciar para que o inquerito a instaurar-se sobre o caso de que trata o mesmo officio, seja feito nessa repartição (off. 581).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, para que possa esta directoria resolver sobre o assumpto, que contem nos officios que a este acompanham, referentes ao 2º chimico, Leopoldo Ribeiro da Silva, no sentido de ser emittido o parecer a respeito de seu regresso ao Laboratorio Nacional de Analyses (officio n. 580);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser feito o despejo judicial dos predios ns. 19 e 21 da rua Tobias Barreto, visto a Delegacia de Saude regional haver esgotado os recursos de que dispunha. Acompanham 24 documentos devidamente numerados e rubricados (officio n. 571);

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carece a casa 3 da avenida n. 252, da rua Real Grandeza (officio n. 572):

Aos Srs. Drs. delegados do 1°, 2°, 3°, 4° e 5° districtos Sanitarios, que a pratir do inicio do mez proximo seja dado fiel cumprimento, nessas delegacias, ás novas determinações contidas nos artigos 1.073, 1.076, 1.078, 1.079, 1.080, 1.265 e 1.266 do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 576).

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. delegado de Saude do 1° Districto Sanitario, que esta directoria nada tem a accrescentar ao que contem o officio n. 438, de 10 do corrente, que foi dirigido relativamente ao assumpto em questão, em resposta ao officio numero 39, de 21 do corrente (officio numero 577);

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que em 24 do corrente a Quarta Delegacia de Saude impoz a João Rodrigues a multa de 500$, por infracção do art. 1.084, do regulamento em vigor e em 500$, a Antonio Mendes Campos, por infracção do mesmo artigo e regulamento (officio n. 566);

Ao mesmo, que a 1ª Delegacia de Saude impoz ao Dr. Leopoldo Cunha, a multa de 100$ por infracção do mesmo artigo e regulamento (officio n. 567).

Foram multados pela 4ª Delegacia de Saude, em 500$, cada um, Antonio Mendes Campos e João Rodrigues e em 100$ Dr. Leopoldo Cunha, pela 1ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial Profissional:

Ascendino Sarmento (827-53) — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

José Henrique de Magalhães (797-143) — Deferido, compareça á 1ª Delegacia de Saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de março foi removido Armando Loredo, auxiliar do Consulado de primeira classe em Genebra, para o de igual categoria em Bremen.

Por portaria da mesma data foi removido Ildefonso Falcão, auxiliar do Consulado de primeira classe em Bremen, para o Consulado Geral em Amsterdam.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 27 do mez anterior foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2° official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Augusto Barroso Junior, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outra de 29 do mesmo mez foi concedida a licença de sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo em Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Cunha da Gama e Abreu, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 68 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 536$ a funccionarios da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, como indemnização de despezas que os mesmos effectuaram com comedorias, em serviço externo, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, e pedindo reconsideração da decisão de 13 de fevereiro findo, do Tribunal, á vista dos pareceres das directorias da Contabilidade e da Despeza, constantes do mesmo processo.

Requerimentos despachados

Djalma Jorge de Campos, pedindo ser nomeado para um dos logares de escripturarios de 1ª entrancia deste ministerio. — Em face do parecer não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 67 — Remettendo, devidamente assignada pelo Sr. ministro e acompanhada do respectivo processo, a carta-patente n. 201, do Banco Economico do Brasil, com séde nesta Capital.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 24 — Transmittindo a portaria de 25 do corrente, que concede noventa dias de licença, na fórma da lei, ao 2° escripturario João das Chagas Pereira de Britto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 69 — Enviando o decreto que nomea o Dr. Bernardino Madureira de Pinho, para exercer o cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Federal no Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 30 — Remettendo o decreto que nomea o 2° official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Florianopolis, Elpidio Fragoso Filho, para o logar de 2° escripturario da Alfandega de S. Francisco.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 29 de março de 1924

Officios:

N. 243 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser paga pela delegacia fiscal no Amazonas, mediante ordem telegraphica, a importancia de 350$, que cabe ao 3° escripturario da delegacia fiscal em São Paulo José Ildefonso de Oliveira Azevedo.

Dia 31 de março de 1924

Sem numero — Ao Sr. director da Despeza Publica, encaminhando a folha de pagamento dos guardas-livros extranumerarios da Contadoria.

N. 244 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que o auxiliar de escripta daquella estrada Sr. Mario Cavalleiro do Lago, foi presente á Contadoria, durante o tempo em que na mesma esteve commissionado.

N. 245 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que o encarregado de escripta daquella estrada Sr. Cesar da Costa Mattos, esteve presente á Contadoria, onde se encontra commissionado de 1 de janeiro a 31 de março hoje findo.

N. 246 — Ao Sr. director da Despeza Publica, communicando que o servente Americo da Costa Lima, serviu, durante todo o mez de março hoje findo, de continuo archivista da Contadoria.

N. 247 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda solicitando informações com relação aos balanços das collectorias do Estado do Rio de Janeiro.

N. 248 — Ao Sr. director da Despeza Publica, communicando que serviu, interinamente, de secretario da Contadoria, durante todo o mez de março que hoje finda, o auxiliar technico Sr. José Vicente Paes de Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1924

N. 94 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando passes para o collector federal da Parahyba do Sul.

N. 9 — Ao inspector da Alfandega de Manáos, remettendo lista de armamentos embarcados no vapor *Pancras*.

N. 8 — Ao inspector da Alfandega do Maranhão, remettendo lista de armamentos.

N. 3 — Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, remettendo o processo n. 6.639.

N. 196 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 477, de 18 de março do corrente anno.

N. 143 — Ao 3° procurador da Republica, solicitando o cancellamento da certidão n. 8.405.

N. 141 — Ao 3° procurador da Republica, solicitando o cancellamento da certidão ns. 8.581 EM e 1.694, de 1919.

N. 140 — Solicitando o cancellamento da certidão n. 8.392, série EN, de 1920.

Ns. 139, 138, 137 e 136 — Ao 3° procurador da Republica, solicitando o cancellamento de certidões de divida.

N. 195 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que foi concedida isenção de direitos para diversos materiaes a serem importados pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company.

N. 10 — Ao inspector da Alfandega de Manáos, communicando o desligamento do guarda-mór Antonio José da Silva Nery.

N. 198 — A' Alfandega do Rio de Janeiro, communicando isenção de direitos para um retrato do Papa.

N. 96 — Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, remettendo o processo n. 12.251.

N. 184 — Ao delegado fiscal em São Paulo, communicando isenção de direitos para material destinado ás Industrias Matarazzo do Paraná.

N. 98 — Ao director geral dos Telegraphos, agradecendo uma communicação.

Dia 26

N. 13 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina, remettendo o attestado de exercicio do fiscal Augusto Manoel de Araujo Góes.

Ns. 144 e 145 — Ao terceiro procurador da Republica, remettendo certidões de divida.

N. 100 — Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicitando passes para o collector federal de Rio Claro.

N. 4 — Ao inspector da Alfandega de São Francisco, communicando isenção de direitos concedida á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 30 — Ao delegado fiscal na Bahia, communicando isenção de direitos para material importado pela Companhia Cessionaria das Docas da Bahia.

N. 6 — Ao delegado fiscal na Parahyba, remettendo lista de armamento.

N. 9 — Ao inspector da Alfandega do Maranhão, remettendo lista de armamento.

N. 12 — Ao delegado fiscal no Ceará, remettendo o processo n. 11.344.

N. 36 — Ao director da Casa da Moeda remettendo o processo n. 11.038.

N. 11 — Ao inspector da Alfandega do Pará, remettendo lista de armamento.

N. 25 — Ao Tribunal de Contas, remettendo quadro da lotação das fianças das Mesas de Rendas do Estado do Espirito Santo.

N. 185 — Ao Delegado fiscal em São Paulo, devolvendo o processo n. 11.093.

N. 188 — Ao delegado fiscal em São Paulo, remettendo o processo n. 8.843, de 1921.

N. 50 — Ao inspector da Alfandega de Santos, communicando isenção de direitos concedida a material da Companhia Guarujá.

N. 202 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remettendo o processo n. 4.441.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Com o officio n. 34, de 21 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo referente ao recurso de Solheiro & Comp., commerciantes, estabelecidos nessa cidade, do acto dessa delegacia que os multou em réis 1:600$, por infracção do art. 2º, do decreto n. 13.618, de 11 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 1 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir a 500$ a multa imposta.»

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«No caso não ha a prescripção de que fala o termo de fls. 8 verso; porque do processo não consta a data da publicação da decisão de fls. 5v/6, como determina o art. 25 do decreto n. 11.618, de 11 de janeiro de 1922.

reincidencia, que não ficou provada, mas não ha motivo para a imposição da multa no maximo, embora seja allegado reincidencia, que não ficou provada. Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para se reduzir a 500$ a mencionada multa (1:000$), conforme o art. 20, do mesmo decreto.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 27

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 146 — Solicitando que seja rectificada a contra-fé n. 5.257, serie E. O.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Remettendo o processo numero 23.218, relativo ao accôrdo firmado com a Companhia Italia America para arrecadação do imposto de transporte.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 156 — Restituindo os processos annexos ao officio n. 526, de 10 de março de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 58 — Remettendo o processo numero 10.708, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 63 — Remettendo o processo numero 11.361, afim de que seja cumprido o despacho desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 191 — Remettendo o processo numero 11.075, para o fim suggerido a fls. 4 verso.

Dia 28

Officios:

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 203 — Solicitando a remessa da amostra da mercadoria de que trata o recurso de Baère Deleroix & Comp.

N. 204 — Remettendo o processo numero 10.524, por ser attribuição daquella alfandega deliberar a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 11 — Communicando que foram embarcadas em Liverpool armas e munições.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 27 — Remettendo o processo numero 3.936 e solicitando providencias, afim de ser feita a juntada daquelle a que se refere a informação de fls. 16, verso.

N. 28 — Remettendo os livros e talões que serviram na Collectoria Federal de Maricá, no exercicio de 1923.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 158 — Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 345, de 15 de fevereiro ultimo.

N. 161 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 357, de 16 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector de engenharia sanitaria:

N. 102 — Transmittindo o processo n. 17.317, afim de que sejam tomadas as providencias que forem julgadas acertadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64 — Remettendo o processo numero 8.780, afim de que seja ouvida a Alfandega do Rio Grande.

Portaria:

Ao collector federal em Magé:

N. 2 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 4.825, do anno passado.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu telegramma de 25 do corrente, que o agente fiscal do imposto de consumo Pedro Cunha da Gama e Abreu pedia prorogação de licença antes de terminar a que lhe foi anteriormente concedida.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 162 — Não tendo José Joaquim Gonçalves se valido do favor decorrente do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 10 de julho de 1922, no processo encaminhado com o vosso officio n. 748, de 25 de maio do citado anno, para pagar em prestações mensaes a divida de 2:000$, transmitto-vos, para os devidos fins, o processo relativo ao auto de infracção n. 120, de 6 de julho de 1921, pois foi extrahida a competente certidão para a cobrança da divida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de fevereiro ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 112, de 7 do referido mez, á Directoria Geral do Thesouro, em que Manoel Lins de Barros, nomeado collector da 3ª Collectoria Federal em Gameleira, nesse Estado, pede para prestar a fiança de seu cargo em 7:000$, ao envés de 17:200$, obrigando-se a fazer o recolhimento da renda mensalmente ou em menor prazo, desde que a arrecadação attinja ao valor da fiança.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 101 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao precatorio de venia expedido pelo Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, a 31 de dezembro de 1921, para sequestro da apolice sob n. 372.486, de propriedade do Dr. Fernando Antonio Ferraz, fiador de Ovidio Barbosa, ex-agente do Correio em Santa Isabel do Rio Preto, nesse Estado, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados por essa repartição os esclarecimentos a que alludem as informações de fls. 4 v. e 5.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 159 — Não tendo Gonçalves Irmãos & Comp. assignado o termo de confissão de divida e promessa de pagamento, conforme concessão feita por despacho de 29 de novembro do anno passado, para pagamento em prestações da divida de 2:000$, a que se refere o vosso officio n. 1.759, de 22 de outubro do referido anno, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao auto numero 188, de 8 de outubro de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, á vista do que consta do processo

relativo ao telegramma de 23 de fevereiro ultimo, do Centro Commercial dessa cidade, que os conhecimentos de carga de embarque continuam sujeitos ao sello fixo de $600, conforme o § 3°, n. 3, da tabella B, do vigente regulamento do imposto do sello, e só pagam o sello proporcional quando endossados, nos termos da nota 6ª do mesmo § 3°, outrosim o que a vigente lei orçamentaria da receita alterou entende-se com os conhecimentos e recibos do § 4°, n. 2, da mesma tabella e regulamento vigente, elevando o sello de $500 para 1$000.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 62 — Remettendo, no sentido de ser satisfeito o parecer da 2ª Sub-Directoria, o processo n. 7.161.

N. 63 — Idem, idem, o processo numero 7.311.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152 — Communicando haver o Sr. ministro da Fazenda negado provimento ao recurso dos remadores dessa alfandega, Pedro Alves de Oliveira e Manoel Pedro de Moura, conforme o processo n. 49.327.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 153 — Remettendo o processo numero 11.046, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 154 — Idem, idem, processo numero 11.054.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 155 — Idem, idem, o processo numero 12.724.

N. 156 — Remettendo o processo numero 12.700, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 157 — Idem, idem, o processo numero 12.299.

— Ao Sr. director secrteario da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 8 — Conforme a solicitação do vosso officio n. 521, de 25 de fevereiro ultimo, remettendo a 3ª via do empenho n. 63.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Concedendo o credito de 1:800$, para pagamento a Plinio Moscoso & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 49 — Concedendo o credito solicitado pelo aviso do Ministerio da Agricultura, n. 1.688, de 30 de novembro proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 14 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura, em aviso n. 425, de 5 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 37 — Remettendo a certidão e titulo de aposentadoria de Francisco Corrêa Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 1.743, de 13 de dezembro de 1923.

N. 66 — Concedendo o credito, conforme o officio dessa delegacia n. 127, de 28 do fevereiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 25 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura, em aviso n. 546, de 11 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 26 — Idem, idem, o credito de 8:100$, solicitado pelo Ministerio da Viação, em aviso n. 630, de 27 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra, em aviso n. 32, de 22 de fevereiro ultimo.

N. 51 — Concedendo os creditos de 39$428, ouro, e 57$712, papel, para pagamento a Sebastião Lobo & Filhos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 78 — Concedendo o credito de réis 500$ para pagamento a S. Pereira Martins, processo n. 49.980.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Remettendo o processo numero 4.788, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 11 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 403, de 28 de janeiro ultimo.

N. 115 — Remettendo a guia passada em favor da pensionista D. Casemira Ortyz de Queiroz e concedendo o credito necessario.

N. 116 — Remettendo as certidões dos titulos de montepio e meio soldo de Dona Sirena Soares Nogueira.

Dia 28

Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 64 — Distribuindo á thesouraria do Estado, por conta da verba 15ª, orçamento de 1924, do Ministerio da Viação, o credito de 1.450:000$000.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 159 — Remettendo o processo numero 13.036, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 9 — Solicitando informações referentes ao processo n. 8.580.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 55 — Concedendo o credito solicitado por este ministerio em aviso n. 35, de 27 de fevereiro de 1924.

N. 56 — Concedendo o credito de réis 2:158$200 solicitado por esse ministerio em aviso n. 73, de 27 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director do Thesouro Nacional:

N. 158 — Communicando não existir em atrazo aviso algum do Ministerio da Justiça sobre pagamento de aluguel de casa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 34 — Remettendo o titulo de montepio de D. Clementina Ferreira dos Santos.

— Ao delegado fiscal do Ceará:

N. 54 — Idem, idem, de Joaquim Manoel da Cunha.

N. 51 — Idem, idem, de Themistocles Navarro Leitão.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 131 — Communicando a distribuição do credito de 1.450:000$ á Thesouraria da Estrada de Ferro de Goyaz.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1924

Requerimento despachado

Philip Ehrhard, pedindo certidão de estarem livres de onus e averbadas em seu nome as apolices da Divida Publica, que menciona. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1924

Requerimentos despachados

Eduardo Pereira Dias, pedindo transferencia para seu nome de terrenos em Santa Cruz. — Em face do que consta da petição de fls. 49 e do trabalho de efficiente pesquiza levado a effeito pela Directoria do Patrimonio, autorizo de accôrdo com os pareceres a transferencia dos 120 alqueires e 68 braças quadradas (5.808.329,12ms.) cujos fóros teem sido regularmente pagos, sujeitando porém o aforamento dos 24 alqueires excedentes á, nova avaliação, com fiel observancia das regras actualmente em vigor. E, emquanto não for possivel precisar a situação exacta desses 24 alqueires, poderá ser admittido ao requerente pagar pela sua occupação, a titulo de aluguel, a quantia de 4$ por alqueire, como propõe a informação de fls. 87; ficando a cuidado da Directoria do Patrimonio a diligencia final, para regularisação, de que carece a parte pendente de aforamento».

Empreza Industrial Melhoramentos do Brasil, pedindo aforamento de um terreno de accrescidos de marinha, á rua Coronel Pedro Alves. — De accôrdo com o parecer, volte o processo á Directoria do Patrimonio, para que o exame da questão puramente technica dos terrenos beneficiados tenha orientação uniforme e em harmonia com o ponto de vista sustentado pelo Sr. consultor geral da Republica. E no estudo que, em virtude desta determinação for levado a effeito, deverão ser propostas as medidas que convém sejam tomadas no interesse da União e em proveito de uma resolução de ordem geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

José Retondano, pedindo tranferencia para seu nome do dominio util do ter-

reno de marinhas á rua Visconde de Sepetiba Nitheroy. — Pago o laudemio, concede-se a licença de accôrdo com o parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 30 de março de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 250$ a favor de Luiz Antonio de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 125$ a favor de Pedro Randulpho dos Santos e Viriglio Alves. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 414$ a favor do Dr. Anysio Henrique de Sá. — Cumpra-se.

Juizo da 1 Pretoria Criminal, entrega de 131$500 a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 432$900 a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor do Dr. Custodio José de Castro. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500 a favor de Edgard Lima. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 207$585 a favor do escrivão Pedro Brant Paes Leme. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 207$055 a favor do escrivão Pedro Brant Paes Leme. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Vicente Cinelli. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero—Francisco Peixoto Soares de Moura Filho. — Tendo em consideração o officio em frente, do Juizo de Direito de Alistamento Eleitoral, lóto provisoriamente em 4:000$, annualmente, o cartorio do distribuidor do 7º Officio de Protesto de Letras e Titulos. Dê-se sciencia ao interessado e, depois das devidas annotações, decorrido o prazo legal, seja o processo presente ao Sr. ministro da Fazenda, a cuja consideração submetto este despacho, de accôrdo com a lei.

N. 2.097 — Oscar Alves Marques. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 5.124 — A. Figueiredo & Irmão. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.144 — Fluminense Football Club, — De accôrdo com o parecer, cobre-se com revalidação o sello do presente requerimento.

N. 10.327 — J. B. Vieira & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita, de accôrdo com o parecer

N. 967 — Luiz Gonçalves. — De accôrdo com o parecer e o laudo, faça-se a reducção proposta, de 3:600$ e rectifique-se a numeração para 56, no corrente exercicio. Junta a certidão que se cancellar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 7.265 — Nicolino Romanelli. — De accôrdo com o laudo e o parecer, annulle-se a divida mencionada na informação de fls. 4 v., officiando-se á Directoria da Receita. Junta a certidão que se cancellar, do corrente exercicio, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — A. Barros & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer, indeferido.

N. 5.166 — Ulysses dos Santos Pontes. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 380$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Cincinato Pinto Braga. — Entregue-se ao requerente a quantia de 550$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Bacharel João Firmino Corrêa de Araujo. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a quantia de 550$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Salim Abdalla. — De accôrdo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

Sem numero — Manoel dos Passos Vianna. — Entregue-se a quem de direito a quantia de 59$485, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Companhia Agio Industrial J. R. Ladeira. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 116$736, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

N. 4.764 — F. Silva & Sobrinho. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 180$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Cavour Barros & Comp. — Como parecer ao Sr. ajudante.

Sem numero — Oscar Vieira & Comp. — Faça-se a troca, de accôrdo com o art. 46 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

N. 13.834 — José Montrelle Garcia Posse. — De accôrdo com o laudo e parecer altere-se a classificação para «padaria e botequim» no corrente exercicio.

Officio sem numero da Inspecção Fiscal dos Impostos de Consumo no Estado do Rio Grande do Sul. — Junte-se aos autos citados, depois do que officie-se á Delegacia Fiscal de Porto Alegre, de accôrdo com o parecer.

N. 823 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se para 9:600$ o valor locativo lançado para o corrente exercicio.

N. 2.064 — Brasilian Warrant C.ª Ltd. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se para 24:240$ o valor locativo lançado para o corrente exercicio.

N. 3.807 — Antonio Francisco Parada. — De accôrdo com a informação e parecer, sendo a divida a que se refere a contra fé n. 7.960 EO, procedente contra Antonio José Pinto e não contra o requerente, archive-se.

N. 16.866 — F. Roma & Comp. — Reduza-se para 3:000$ o valor locativo, de accôrdo com a informação.

N. 3.396 — Companhia Aurea Brasileira. — De accôrdo com o parecer, satisfaça a exigencia da informação.

N. 18.797 — Antonio José da Graça. — Annulle-se a divida do 2º semestre de 1919, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se a respeito á Directoria da Receita Publica, de accôrdo com o parecer. Imponho a Antonio José da Graça a multa de 50$, minimo, da lei.

Sem numero — Maria Augusta de Andrade e outros. — Faça-se a annullação proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

N. 16.539 — J. Paley. — De accôrdo com o laudo e parecer, faça-se alteração da classificação proposta na informação do lançador para o corrente exercicio.

N. 17.689 — Henrique Lima & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançador, para o corrente exercicio.

N. 36 — Marques Couto & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer deduza-se para 3:840$ o valor locativo arbitrado pelo lançador, para o corrente exercicio.

Sem numero — Antonio Eustaquio Coelho. — Em vista do informado e do accôrdo com o parecer; entregue-se a quantia de 4:306$705.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Faça-se a communicação proposta, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Leon van Vassenhove. — Officie-se á Directoria da Receita Publica para o fim indicado no despacho de 24 de julho de 1922.

Sem numero — José Lino de Oliveira Leite. — Annullem-se as dividas mencionadas na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

N. 4.079 — R. Azevedo. — Faça-se a annullação proposta na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 147 — Baptista & Comp. — De accôrdo com o parecer, faça-se o arrolamento com a nota de isento, archivando-se em seguida o processo.

Sem numero — Avelino Arthur Pacheco. — Annullem-se as dividas mencionadas na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

Officio n. 614, de 20 de outubro de 1923, da Procuradoria da Republica. — Faça-se a annullação proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita Publica e restituindo-se o processo em frente á Procuradoria Geral, informando.

Sem numero — Thomaz Hurtado. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a Thomaz Hurtado a multa de 100$, minimo da lei. Isto feito annote-se a baixa para o corrente exercicio.

Mario Augusto Saldanha da Gama e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 531$465, classificando-se a despeza pelo modo indicado no processo.

Mario Augusto Saldanha da Gama e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:208$269, classificando-se a despeza pelo modo indicado no processo.

Castro Corrêa de Freitas Gama e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 120$817, classificando-se a despeza pelo modo indicado no processo.

Sem numero — Agencia Havas, Sociedade Anonyma. — Restitua-se a importancia de 892$260, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Autos ns. 832 e 827, contra Vaz Salleiro & Comp. — Contra a firma Vaz, Salleiro & Comp. foram lavrados os autos de fls. 14 e 15 do presente processo e de fls. 3 e 4 do seu annexo (auto n. 827, de 27 de novembro de 1923), este ultimo por terem sido encontrados no estabelecimento commercial de Santos Velho & Comp., á rua do Carmo n. 67, dez cofres de ferro, não sellados, de fabricação da firma Vaz Salleiro & Comp.; e o de fls. 14 e 15 do presente auto, em consequencia de ter sido apurado que a mencionada firma Vaz Salleiro & Comp. dera a consumo 489 cofres de sua fabricação sem o pagamento do imposto de consumo devido, no total de 4:505$000.

Intimada a defender-se, a firma confessou a infracção, pretendendo apenas justificar o seu procedimento com a allegação de difficuldades financeiras.

Posto isto, estando provada e confessada a infracção, julgo procedentes os referidos autos e imponho á firma Vaz Salleiro & Comp. a multa de 4:505$, condemnando-a, outrosim, a recolher igual importancia de 4:505$, de imposto sonegado, tudo de accôrdo com o art. 204 e respectivo paragrapho unico, combinado com o art. 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para recolher a importancia da multa e da sonegação no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a multada se poderá valer no prazo de 15 dias, na fórma do art. 229 do mesmo decreto.

Auto n. 728, de 21 de dezembro de 1924, contra J. Simas e José Soares Pinto — Contra J. Simas e José Soares Pinto foi lavrado o auto de fls. 7, por terem sido encontradas no estabelecimento commercial deste ultimo, á rua da Lapa n. 69, 546 garrafas de champagne, de capacidade de litro ou fracção de litro, champagne essa que, segundo declaração de José Soares Pinto, pertencia aos lotes de 2.400 garrafas, adquiridas a J. Simas, que por sua vez as havia obtido em leilão da Alfandega, já tendo José Soares Pinto vendido as demais 1.836 garrafas, selladas todas, vendidas e por vender, com a taxa de 3$, em vez de 4$500.

Como se vê do laudo de fls. 10 A, a capacidade dos recipientes é de 780 grammas, sendo, pois, effectivamente, de 4$500 a taxa devida.

Considerando, entretanto, que, segundo informa a Alfandega, a fls. 27, a mercadoria que deu causa ao auto de fls. 7 foi vendida em leilão da mesma Alfandega, figurando nos lotes ns. 157 e 158 do edital n. 157, tendo os cascos da mercadoria sido classificados como garrafas pelo funccionario disso encarregado;

Considerando que, de accôrdo com essa classificação foram organizadas as guias de fls. 4 e 5, que foram vizadas pelo conferente de sahida.

Julgo improcedente o auto de fls. 7 e recorro *ex-officio* para a autoridade superior.

Já tendo sido paga a differença de sello, relativa a 563 dos litros de champagne apprehendidos, a firma J. Simas, arrematante da partida global de 2.400 litros, deverá pagar por verba, visto já haver a mercadoria sido consumida, a importancia de 2:785$500, correspondente aos restantes 1.857 litros.

A' vista do declarado pelo Sr. conferente a fls. 28 v., officie-se á Alfandega sobre a conveniencia da revisão das guias de acquisição de sellos para champagne.

Feitas as devidas annotações, suba o processo á instancia superior.

Autos de infracção

Autos ns. 638, 682 e 641, lavrados em 11 de setembro de 1923, contra D. Klammer & Comp. e J. Marinho Soares Junior. — Designo para os exames indicados o agente fiscal Cruz Rios e guarda-livros, Dr. Pedro Minervino.

Auto n. 583, lavrado em 18 de outubro de 1922, contra The London and Brazilian Bank. — Officie-se no sentido do parecer.

Autos ns. 70, 71 e 72, lavrado em 11 e 12 de março de 1918, contra Paulino Menezes. — Officie-se no sentido proposto á Collectoria Federal em Nitheroy, remettendo o processo.

Auto n. 41, lavrado em 11 de fevereiro de 1924, contra Soria & Boffoni. — Designo o guarda-livros, Dr. Pedro Minervino e o agente fiscal Cox, para procederem a verificação a que allude o parecer.

Autos ns. 832 e 827, lavrado em 1 de dezembro de 1923, contra Vaz Salleiro & Comp. — Faça-se entrega da mercadoria, procedendo-se ao expediente indicado no parecer.

Notificação n. 457, de 20 de agosto contra José Balbi & Comp. — Preliminarmente vá o processo ao Sr. ajudante para que se sirva de emittir o seu parecer, á vista das allegações do recurso.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 31 de março de 1924

Requerimentos despachados

N. 991 — Mendes Dias & Vianna. — Dê-se baixa, procedendo-se, nos termos do parecer.

N. 20.830 — Maria Mareti Ribeiro. — Dê-se baixa, procedendo-se nos termos do parecer.

N. 1.260 — Manoel Fernandes Claro. — Averbe-se a mudança.

N. 19.561 — Manoel Martha da Silva. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 262 — Numa Hochoti. — Dê-se baixa, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.269 — Negri & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 20.495 — Odorico Candido da Silva. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 21.318 — Oscar Torres. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito, si houver. Volte, depois, o processo á 2ª Sub-Directoria nos termos do parecer.

N. 7.908 — Pompeu Ferreira de Carvalho. — A' 3ª Sub-Directoria, para informar.

N. 1.906 — Raul Francisco de Carvalho. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 527 — Ricardo Anigoni. — Dê-se baixa, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.019 — S. S. Castro. — Dê-se baixa, procedendo-se de accôrdo com o parecer e providenciando-se para a cobrança do debito, si houver.

N. 9.543 — Sophia Clotildé Bastos. — De accôrdo com a informação e parecer, transfira-se. Imponho á João Luiz Bastos a multa de 50$, minimo da lei.

N. 387 — Tancredo Pinto. — Dê-se baixa, providenciando-se de accôrdo com o parecer e providenciando-se para a cobrança do debito, si houver.

N. 309 — The Foundation Company. — Dê-se baixa, voltando o

N. 16.203 — Torquato Guimarães. — Transfira-se.

N. 986 — Torquato Guimarães. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.912 — Tijuca Tennis Club. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.043 — W. Tyrn Stevens Ins. — Dê-se baixa, procedendo-se de accôrdo com o parecer e providenciendo-se para a cobrança do debito, si houver.

N. 19.161 — Zeldi Simão & Irmãos. — Dê-se baixa, procedendo-se, de accôrdo com o parecer.

N. 21.290 — Antonio Bono. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito.

N. 836 — Alfredo Dias da Silva. — Indeferido, em vista do informado.

N. 9.680 — Almeida Castro & Piedade. — A' 2ª Sub-directoria para informar quanto ao debito accusado na informação de fls. 16 v., comprehendendo 1923.

N. 18.303 — Antonio Paula Simões. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 18.150 — A. S. de Castro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.212 — A. Borge & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer da 2ª Sub-directoria, dê-se baixa, a partir do 2º semestre de 1922, cancellando-se a certidão de divida respectiva. Officie-se á Directoria da Receita a respeito.

N. 775 — A. J. Thompson. — Dê-se baixa em 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 8.958 — A. Quinteiro. — Archive-se.

N. 635 — A. Seavone & Irmão. — Officie-se á Junta Commercial, perguntando si em 1921 ou 1922 foi registrado algum contracto sob a razão social de A. Icavone & Irmão, para o commercio de vidros por grosso, á rua 1º de Março numero 116.

N. 3.091 — A. F. Henriques. — Annote-se a baixa no livro respectivo de 1922, providenciando-se pela cobrança do debito accusado. Isto feito vá o processo á 3ª Sub-directoria.

N. 18.736 — Antonio da Silva Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 15.968 — Antonio Marques Baptista. — Transfira-se.

N. 3.693 — Antonio Martins Pereira. — Transfira-se.

N. 10.601 — Antonio José Rodrigues. — De accôrdo com a informação, archive-se.

N. 10.363 — Antonio Xavier. — Dê-se baixa, providenciando-se pela cobrança do debito accusado na informação.

N. 571 — Antonio Joaquim Miranda Corrêa. — Dê-se baixa, para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 3.026 — Alberto Büttner. — Annote-se a baixa no lançamento de 1922, providenciando-se pelo pagamento do debito accusado.

N. 343 — Vera Vizeu. — Transfira-se.

N. 9.480 — Antonio Bordallo & Comp. — Dê-se o registro pedido de accôrdo com o parecer.

Notificações

Notificação n. 566, de 9 de novembro de 1923, contra Custodia Maria Vieira. — De accôrdo com o despacho supra e considerando que, se a guia entrou no prazo

e foi no mesmo dia informada pelo agente fiscal, sómente um dia após a notificação foi paga a differença de registro, mantendo o despacho de fls. 4.

Notificação n. 100, de 24 de abril de 1923, contra Caetano Ciuffo & Filhos:

O fundamento da notificação de fls. 3 é a falta de registro para o commercio de «especialidades pharmaceuticas»; mas tratando-se de um estabelecimento de louças e ferragens, e sendo vedada a concessão de tal patente a casas que não sejam pharmacias de drogarias, *ex-vi* da portaria n. 289, de 17 de maio de 1923, acima citado, a multa decorrente daquella falta perde a sua razão de ser.

Não importa ser dita portaria posterior á data da notificação, pois a sua determinação, estando em vigor, tem de ser obedecida.

Em vista do exposto considero insubsistente mesma notificação. Façam-se as devidas notas e dê-se conhecimento ao autuante da ultima parte do parecer supra.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Em 31 de março de 1924

N. 3.541 — Antonio Americo Barbosa de Oliveira e outro. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1922.

N. 10.502 — Alvaro Pereira da Rocha. — Prove em que data foi desoccupado, para demolição, o predio a que se refere.

N. 11.931 — David Joaquim Gomes. — Cumpra o despacho de 20 de abril de 1923.

Sem numero — Archimedes Gomes. — Pague o debito.

N. 30 — Fabio Alves Pereira. — Declare quem é o liquidante da firma Almeida & Pola.

N. 14.118 — Julio Juvenal da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.677 — Sylvio de Sá Freire e outro. — Idem.

N. 3.129 — Orlando L. Lopes. — Idem.

N. 19.215 — Bernardino Teixeira de Freitas e outros. — Idem.

N. 3.050 — Horacio de Barros. — Idem.

N. 16.563 — Armindo Pinto de Lemos Freitas. — Satisfaça a exigncia do despacho de 26 de novembro de 1923.

N. 3.496 — Celina dos Guimarães Peixoto. — Satisfaça as exigencias e legalize a assignatura da petição.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 27 de março de 1924

Ao Sr. delegado regional da 5ª Circumscripção. S. Paulo:

N. 146 — Remettendo o processo numero 35 M, do corrente anno, referente á sociedade «Mutua Paulista», afim de ser cumprido o despacho de 11 do corrente.

— Ao Srs. directores da Companhia «União Fluminense»:

N. 147 — Devolvendo o exemplar da *Folha do Commercio*, de 22 do corrente, em o qual vêm publicados os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1923.

Dia 28

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 52 — Remettendo e pedindo a devolução do processo n. 20 D, do corrente anno, relativo ao empenho n. 1, de 2 de abril do anno passado, do adiantamento de 150$ ao porteiro Carlos de Souza Victorino, o qual já se acha annullado.

N. 53 — Remettendo e pedindo a devolução do processo n. 36 D, do corrente anno, relativo ao empenho n. 4, de 26 de junho do anno passado, do adeantamento de 150$ ao porteiro Carlos de Souza Victoino, o qual já se acha annullado.

N. 54—Encaminhando o processo numero 27 C, do corrente anno, relativo ao pedido de indemnização feito pelo porteiro Carlos de Souza Victorino.

Dia 31

N. 55 — Requisitando o pagamento de salarios, relativos ao mez de março findo, dos serventes Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto.

Requerimentos despachados

The Home Insurance Company of New York, petição de 21 de março de 1924.— O art. 25, do decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922, obriga o fornecimento por parte dos bancos, companhias ou sociedades anonymas e em commandita, nacionaes ou com séde no estrangeiro, ás repartições competentes de um exemplar do jornal em que fôr publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Em se tratando de companhias estrangeiras, deverão fazer no *Diario Official* ou jornal que publicar o expediente dos governos estadoaes a transcripão de identicas publicações nos paizes em que tiverem séde e, na falta dessas publicações no estrangeiro deverão fazel-as directamente no Brasil. Esta a exigencia da lei. O requerente enviando como envia, um exemplar do balanço publicado em o *Diario Official*, não a satisfaz. Volte, portanto, si quizer, juntando a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal ou entidade que suas vezes fizer.

The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited, petição de 27 de março de 1924. — O art. 25, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, obriga o fornecimento por parte dos bancos, companhias ou sociedades anonymas e em commandita, nacionaes ou com séde no estrangeiro, ás repartições competentes de um exemplar do jornal em que fôr publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Em se tratando de companhias estrangeiras, deverão fazer no *Diario Official* ou jornal que publicar o expediente dos governos estadoaes a transcripção de identicas publicações nos paizes em que tiverem séde e, na falta dessas publicações no estrangeiro deverão fazel-as directamente no Brasil. Esta a exigencia da lei. O requerente enviando como envia, um exemplar do balanço e um da demonstração da conta de lucros e perdas, publicados no *Diario Official*, não a satisfaz. Volte, portanto, si quizer, juntando o parecer do conselho fiscal ou entidade que suas vezes fizer.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «União dos Proprietarios», petição de 27 de março de 1924. — Entregue-se mediante recibo.

Lloyd Sul-Americano, petição de 28 de março de 1924. — Visados os documentos apresentados em vista do art. 25, do decreto n. 15.589, de 1922, entregue-se mediante recibo.

Alliance Assurance Company, Limited, petição de 29 de março de 1924. — Satisfaça a exigeenia.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Brasil», petição de 29 de março de 1924. — Visado o documento junto para os effeitos do art. 25, do decreto n. 15.589, de 1922, entregue-se mediante recibo.

Lloyd Industrial Sul-Americano, petição de 29 de março de 1924. — Visado em face do art. 25 do decreto n. 15.589, de 1922, entregue-se mediante recibo.

Companhia de Seguros «Sagros», petição de 10 de março de 1924. — Reconheça as firmas do documento do deposito de 200:000$ e junte as procurações dos accionistas que se fizeram representar na assembléa de constituição da nova sociedade.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1924

Portaria n. 24 — O inspector geral dos bancos, interino, tendo em vista a necessidade de ser feito diariamente o confronte das listas de operações de cambio, dos estabelecimentos bancarios com as dos corretores, resolve designar os Srs. abaixo relacionados para esse serviço, assim escalados:

Dia 1 — Dr. Asterio de Campos.
Dia 2 — Dr. Carlos Pontes.
Dia 3 — Dr. Mario Bolivar de Sá Freire.
Dia 4 — Dr. Luiz José de Moraes.
Dia 5 — Dr. José Vianna Marques.
Dia 7 — Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz.
Dia 8 — Dr. Josephino Felicio dos Santos.
Dia 9 — Dr. José Augusto Moreira Guimarães.
Dia 10 — Dr. Jorge de Moraes.
Dia 11 — Dr. Antonio Ribeiro de Almeida Filho.
Dia 12 — Dr. José Mendes de Oliveira Castro.
Dia 14 — Dr. José Leal Guimarães.
Dia 15 — Dr. José de Castro Monte.
Dia 16 — Dr. Godofredo Carneiro Leão.
Dia 17 — Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.
Dia 18 — Dr. Armandq Carlos da Silva.
Dia 19 — Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca.
Dia 22 — Dr. Carlos W. de Figueiredo.
Dia 23 — Dr. Fabio Rino.
Dia 24 Dr. Fernando Barreto Graça.
Dia 25 — Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho.
Dia 26 — Dr. Orris Soares.
Dia 28 — Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Dia 29 — Dr. Aristides Werneck.
Dia 30 — Dr. Gildo Amado.

Portaria n. 25 — Para o fiel cumprimento da portaria n. 38, de 21 de novembro de 1923, designo os Srs. fiscaes abaixo relacionados para o serviço de plantão durante o mez de abril proximo:

Dia 1 — Dr. Aristides Werneck.
Dia 2 — Dr. Fernando Barreto Graça.
Dia 3 — Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho.
Dia 4 — Dr. Orris Soares.
Dia 5 — Dr. José Alves de Carvalho.
Dia 7 — Dr. Ruy Vianna Bandeira.
Dia 8 — Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Dia 9 — Dr. Virgilio de Mello Franco.
Dia 10 — Dr. Ricardo Xavier da Silveira.
Dia 11 — Dr. Pedro de Alvarenga Thomaz.
Dia 12 — Dr. Mario Bolivar de Sá Freire.
Dia 14 — Dr. José Luiz de Moraes.
Dia 15 — Dr. José Augusto Moreira Guimarães.
Dia 16 — Dr. José Leal Guimarães.
Dia 17 — Dr. Jorge de Moraes.
Dia 18 — Dr. Antonio Ribeiro de Almeida Filho.
Dia 19 — Dr. Godofredo Carneiro Leão.
Dia 22 — Dr. Gildo Amado.
Dia 23 — Dr. José Mendes de Oliveira Castro.
Dia 24 — Dr. José de Castro Monte.
Dia 25 — Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.
Dia 26 — Dr. Armando Carlos da Silva.
Dia 28 — Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca.
Dia 29 — Dr. Fabio Rino.
Dia 30 — Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende.

Officio n. 347 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo do «O Credito Popular» para o fim de ser submettido ao despacho definitivo de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pelo Banco Britannico da America do Sul da decisão do Sr. inspector geral que considerou caduca a autorização concedida ao mesmo banco para abrir uma filial em Pelotas, o mesmo Sr. inspector geral proferiu o seguinte despacho:

"O Banco Britannico da America do Sul (The British Bank of South America) foi autorizado pelo decreto numero 13.571, de 2 de julho de 1919, a abrir diversas filiaes no paiz, entre as quaes uma na cidade de Pelotas, pelo prazo e mediante as clausulas de que trata o decreto n. 9.991, de 8 de janeiro de 1913.

No requerimento de fls. 2 pediu a esta inspectoria geral mandasse annotar á sua matricula a concessão para a abertura da filial em Pelotas, pois resolvera tornal-a effectiva.

Tendo em vista o que dispõe o artigo 16 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, esta inspectoria, em despacho de 17 do corrente, declarou que o requerente só poderia abrir a filial depois de revalidar a autorização, caduca por não ter sido utilizada dentro do prazo de um anno estabelecido pelo citado artigo 16.

Recorre o banco desse despacho, como se vê de fls. 5 e verso, allegando que a caducidade de que trata o art. 16 só se refere ao inicio de operações do banco autorizado a funccionar e não a uma agencia ou filial mais a estabelecer-se neste ou naquelle ponto do territorio brasileiro.

O art. 16 é assim redigido: "Caducará a autorização si, decorrido um anno depois de concedida, não forem iniciadas as operações".

Ha, no caso, duas questões a investigar: a primeira, si a disposição póde ser applicada a uma autorização anterior ao decreto n. 14.728; a segunda, si deve ser considerada como applicavel sómente ao estabelecimento que inicia as suas operações ou tambem ás filiaes ou agencias que for autorizado a abrir no paiz.

Afastada a primeira questão, por não ter sido levantada no recurso, resta a segunda a resolver

Ao contrario do que sustenta o banco recorrente, pensa esta inspectoria que todas as disposições do decreto numero 14.728 applicaveis aos estabelecimentos principaes o são tambem ás suas filiaes e agencias, porque as razões de ordem publica que aconselham a medida são as mesmas para um e outro caso.

Si o decreto subordinou o estabelecimento principal a entrar no goso da autorização no prazo de um anno, a esse mesmo prazo ficaram subordinadas as filiaes e agencias autorizadas conjuntamente.

E comprehende-se bem que assim seja:

As razões que justificavam a autorização, ao ser esta concedida, pódem não subsistir um anno depois e dahi a reserva legal.

A vigorar a doutrina sustentada no recurso, uma vez autorizada a abertura de uma filial o estabelecimento poderia usar della quando entendesse, durante todo o prazo da concessão e prorogações desta.

Teria sido este o intuito do legislador? Não o crê esta inspectoria geral e dahi o despacho que provocou o recurso.

O decreto n. 14.728, como aliás é de praxe em todas as leis e regulamentos, nas disposições de caracter geral, como a contida no art. 16, não julgou necessario repetir para as filiaes, o que estatuiu para o estabelecimento principal. No art. 15, *exempli gratia*, o decreto estabelece que os bancos são obrigados a ter metade, pelo menos, de empregados brasileiros.

Essa exigencia, apezar do decreto fallar apenas em bancos, se estendesse não sómente ao estabelecimento principal, como a qualquer filial ou agencia. O mesmo succede com as exigencias dos arts. 35, 54, 69 e 72.

Quando o decreto não quer que a disposição geral abranja as filiaes ou agencias faz a devida resalva, como succede com as obrigações previstas nos artigos 20, 30 e 34, 1ª alinea, etc.

Em vista do exposto, embóra se trate de um estabelecimento bancario que gosa no paiz das melhores tradições, obrigado pelo dever do cargo a exigir o cumprimento da lei, mantenho o despacho recorrido.

Officie-se ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando o processo, para que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda tome conhecimento do recurso e sobre elle profira o seu respeitavel e definitivo julgamento.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924. — O inspector geral dos bancos, interino, *Luciano Pereira*.

No recurso interposto pela sociedade cooperativa:

O *Credito Popular*, da decisão, proferida pelo Sr. inspector federal na reclamação de Alfredo Nicolau Bolhorst, mantendo a decisão recorrida o mesmo Sr. inspector exarou o seguinte despacho.

Recorre a sociedade cooperativa *O Credito Popular* do despacho desta inspectoria geral que julgou procedente a reclamação que contra a mesma fez o funccionario Alfredo Nicolau Bolhorst o mandou que o emprestimo por este contrahido, com desconto em folha, fosse posto de accôrdo com as disposições legaes que regulam a materia.

Nas razões de recurso *O Credito Popular*, contrariando os fundamentos do despacho, sustenta que não foi equiparado ao «Banco dos Funccionarios Publicos», nem poderia sel-o, dado o seu caracter de sociedade cooperativa que o banco não apresenta, mas tão somente lhe concedeu a lei uma permissão de que goza o dito banco.

Esse é o argumento hercules do recurso, sobre o qual repousam os demais. De robustez apparente, não terá, entretanto, esta inspectoria, grande difficuldade em mostrar que improcede. A *equiparação* a que se refere o despacho recorrido não poderia ter a extensão que lhe quer dar *O Credito Popular*. O despacho tratava de determinado assumpto, commum aos dous bancos, por um favor legal. A equiparação se cinge a esse assumpto e só nesse sentido foi a palavra empregada no despacho.

Diz a sociedade recorrente que estender uma permissão legal não é o mesmo que equiparar. No caso, é a mesmissima cousa.

Para convencer disso basta um ligeiro historico da materia.

O banco foi autorizado por lei a transigir com funccionarios publicos, consignando estes o pagamento em folha, mediante condições expressamente determinadas. O favor concedido ao banco pela lei consistia precizamente *na permissão* de effectuar em emprestimos, com a garantia do pagamento por desconto em folha, desde que o banco cumprisse as condições impostas.

Mais tarde a lei estendeu tal permissão a outros estabelecimentos, inclusive a sociedade recorrente.

Qual a intenção do legislador ao fazel-o, senão a de equiparar os novos permissionarios ao primitivo, em tudo o que dizia respeito á permissão?

Segundo o criterio sustentado pela sociedade recorrente, o que a lei lhe concedeu *foram apenas as vantagens da permissão*, ficando as condições dos emprestimos adstrictas ás disposições dos seus estatutos.

Isso quer a sociedade, e comprehende-se bem que o queira, mas não lh'o póde permittir esta Inspectoria Geral, quando chamada a dizer sobre a materia, porque não é isso o que manda a lei.

Si a sociedade recorrente quer gosar do beneficio legal concedido ao Banco dos Funccionarios, tem de sujeitar-se a todos os onus decorrentes do mesmo. Isso é tão intuitivo e justo que não se concebe mesmo como se o possa contestar.

A permissão dos emprestimos com desconto em folha, dada pela lei, não poderia visar apenas os interesses do emprestador de dinheiro; muito pelo con-

trario, o que ella visou, antes de tudo, foi os interesses do funccionario necessitado do emprestimo.

O contrario seria a lei ter feito do Governo, que garante o emprestimo, um simples caixeiro procurador dos bancos permissionarios, punindo pelos interesses destes e abandonando completamente os dos funccionarios que, premidos pela necessidade, se vêem obrigados a tomar dinheiro emprestado.

Já se tem allegado que o Governo não é tutor dos seus funccionarios, todos maiores e em virtude das proprias funcções que exercem, presumidamente capazes de se dirigirem por si. De accôrdo, mas si o Governo não deve ser tutor de seus funccionarios, muito menos, deve se transformar em caixeiro cobrador dos que lhes exploram as necessidades ou mesmo, em alguns casos, a incontinencia.

Ha para tudo um meio termo razoavel. Esse meio termo a lei o encontrou nas condições que estabeleceu para os emprestimos, estando por ellas attendidos assim os interesses dos mutuantes como os dos mutuarios.

Mas quaes são essas condições? Lá estão ellas declaradas na lei que concedeu autorização para operar ao Banco dos Funccionarios Publicos e nas leis posteriores que a modificaram.

No despacho recorrido estão transcriptos os fragmentos applicaveis ao caso em aprego.

Extendida á sociedade recorrente a permissão concedida ao Banco dos Funccionarios, é nas condições legaes em que este opera que devem ser procuradas as que devem reger as operações semelhantes feitas pela sociedade recorrente.

Pouco importa que o funccionario tivesse acceito outras ao contrahir o emprestimo. Desde que a lei determinou de modo categorico as condições dos emprestimos, só as condições legaes podem prevalecer e quaesquer outras em contrario são nullas e como tal insubsistentes.

A lei quiz tirar e tirou o arbitrio dos emprestadores, primeiro porque, garantindo ella como garante o pagamento do emprestimo não quiz se tornar instrumento de interesses injustificaveis e, segundo porque o legislador sabe que o individuo necessitado perde o discernimento ou a faculdade de resistencia ao abuso e para obter o que carece sujeita-se no momento a quaesquer imposições, por mais onerosas e absurdas que sejam.

Pouco importa, tambem, que o prestamista seja no caso uma sociedade cooperativa. Esse caracter não a isenta das condições impostas pela lei, porque se isentasse, aquelle arbitrio, que a lei não quiz que ficasse ao emprestador, prevaleceria em beneficio das cooperativas, o que se transformaria em uma clamorosa e dupla injustiça, contra os funccionarios e contra os outros emprestadores permissionarios.

Si as condições legaes não convêem ou não podem ser obedecidas pelas sociedades cooperativas ellas só teem uma escusa a fazer: não usar da permissão. Si a usam, tem de ser sujeitando os emprestimos áquellas condições.

A disposição legal que estava em vigor ao tempo em que Alfredo Bolhorst fez o seu emprestimo, era a do art. 40. do decreto n. 6.795, de 26 de dezembro de 1907, assim redigido:

«Além da autorização, os *onus* dos emprestimos, *em hypothese alguma* excederão de um e meio por cento ao mez...»

O categorico da disposição não admitte duvidas e quaesquer restricções.

As commissões, taxas de inscripção e mensalidades descontadas pela sociedade são *onus* dos emprestimos, uma vez que para contrahir estes, o funccionario é obrigado a sujeitar-se áquellas obrigações.

Nos emprestimos a funccionarios, com desconto em folha a sociedade tem de escolher um dos dous caminhos: ou os considera realizados com pessoas estranhas ou, si quer quer que, mesmo em taes emprestimos, prevaleçam as disposições do art. 4° de seus estatutos, tem de agir de modo que as commissões, taxas de inscripções e mensalidades sejam computadas nos 1 ½ % que a lei considera o maximo a ser consignado mensalmente em folha sobre o capital effectivamente devido.

Si o não póde fazer ou não lhe convém uma ou outra cousa, é desistir de emprestar dinheiro a funccionarois com desconto em folha.

Não ha no decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907 disposição alguma que prohiba as sociedades cooperativas como «O Credito Popular» a operar com terceiros não associados. Essa restricção só é feita pela lei, quando accidentalmente trata das cooperativas de credito agricola, que se organizarem em pequenas circumscripções ruraes, sob a responsabilidade pessoal, solidaria e illimitada dos associados.

Poderia, portanto, a sociedade "O Credito Popular" ter modificado o art. 4° dos seus estatutos e fazer os emprestimos a funccionarios, como qualquer casa bancaria, devidamente autorizada por lei.

Si preferiu manter o dispositivo estatutario que prohibe operações com terceiros não associados, tinha de adoptar, em taes emprestimos, aquelle dispositivo ás condições impostas pela lei, isto é, as commissões, taxas de inscripção e mensalidades sahiriam dos um e meio por cento consignados mensalmente em folha.

Para uma sociedade verdadeiramente cooperativa não haveria nisso nada de extraordinario, porque, feitos taes descontos, ainda sobraria uma margem de lucros apreciavel, principalmente si se tiver em conta que as quantias descontadas ficariam em poder da sociedade, augmentando o patrimonio commum.

Isso seria verdadeiro cooperativismo, definindo pelo seu proprio nome um instituto de fins altruisticos, visando mais os interesses dos associados do que os da sociedade.

Examinadas as condições em que opera a sociedade "O Credito Popular" não se póde deixar de concluir que ella só é cooperativa no titulo.

O cooperativismo só se comprehende quando importa para os co-associados em vantagens que elles não encontrariam alhures, baseado como é no principio da assistencia commum, só exigindo o corpo social dos associados aquillo que é estrictamente necessario para garantir a existencia da sociedade.

Não se comprehende uma cooperativa, cuja prosperidade se tenha feito á custa do sacrificio dos seus associados, exigindo-lhes prestações mais onerosas do que aquellas em que operam estabelecimentos bancarios communs.

Tendo-se em vista a importancia em dinheiro effectivamente emprestada a Alfredo Nicoláo Bolhorst, os juros cobrados pela sociedade sobem a quasi 3 % ao mez, taxa que não é possivel admittir em uma verdadeira cooperativa.

Conforme confissão da propria sociedade a quantia liquida recebida foi de 510$500, pela qual teria o mutuario de pagar 750$, á razão de 30$ por mez, em 25 mezes.

Feito o calculo, como manda a lei, para o pagamento com desconto em folha, encontrariamos os seguintes numeros:

Capital decrescente — Juros correspondentes

1° mez,	510$500	8$107
2° mez,	518$880	7$783
3° mez,	497$260	7$459
4° mez,	475$640	7$134
5° mez,	454$020	6$810
6° mez,	432$400	6$486
7° mez,	410$780	6$161
8° mez,	389$160	5$837
9° mez,	367$540	5$513
10° mez,	345$920	5$188
11° mez,	324$300	4$864
12° mez,	302$680	4$540
13° mez,	281$060	4$216
14° mez,	259$240	3$891
15° mez,	237$820	3$567
16° mez,	216$200	3$243
17° mez,	194$580	2$918
18° mez,	172$970	2$594
19° mez,	151$340	2$270
20° mez,	129$720	1$946
21° mez,	108$100	1$621
22° mez,	86$480	1$297
23° mez,	64$860	$975
24° mez,	43$240	$655
25° mez,	21$620	$324
		105$396

No fim dos 25 mezes, o mutuario, calculados os juros de 1 ½ % ao mez sobre o capital effectivamente devido, teria de pagar apenas 105$396. Entretanto, iria pagar 209$500, ou approximadamente o dobro, isto é, um pouco menos de 3 % ao mez.

Nem foi isso o que a lei autorizou, nem isso é cooperativismo.

O funccionario publico, tomador do emprestimo, que entra para o quadro social, em vez das vantagens pessoaes que são da essencia do cooperativismo, só faz augmentar o patrimonio da sociedade, com sacrificio evidente daquellas vantagens.

Nas suas razões de recurso, diz a sociedade que o numero de seus associados attinge a 6.000, dos quaes 5.500 são funccionarios federaes. Fazendo todos esses funccionarios emprestimos nas condições do contrahido por Alfredo Nicoláo Bolhorst, é-se necessariamente obrigado a chegar á conclusão que o cooperativismo de "O Credito Popular" tem por fim exclusivamente obrigar os funccionarios que a elle recorrem a se tornarem socios, formando-se o capital social á custa do sacrificio dos mesmos funccionarios, a grande maioria dos quaes nunca chega a possuir acções integralizadas, perdendo em beneficio da sociedade a totalidade ou grande parte do que pagou pela compra de acções.

"O Credito Popular", em taes condições, só é sociedade cooperativa no titulo, não passando na realidade de uma casa bancaria commum pelas condições onerosas em que opera. Conseguintemente esta inspectoria geral não póde levar em conta aquelle simples distico

para, saltando sobre disposições imperativas da lei, permittir-lhe fazer descontos que a lei não admitte.

Em um conflicto entre as disposições da lei e as dos estatutos de qualquer sociedade, só aquellas podem prevalecer.

Diz a sociedade, em suas razões de recurso, que o Sr. ministro da Fazenda já decidiu a materia, quando levantada pelo Sr. inspector geral de Fazenda, de modo favoravel á sociedade.

Não tendo a allegação sido levantada nas duas vezes em que a sociedade falou no processo, é claro que esta inspectoria geral não a podia conhecer, para despachar de accôrdo com o decidido pela autoridade superior. Ignora, tambem, si a questão foi posta nos mesmos termos em que o vem sendo agora, motivo por que faz subir o recurso, mantendo o seu despacho, certo de que, assim procedendo, não faz mais do que cumprir conscienciosamente com os deveres do cargo.

Termina a sociedade as suas razões de recurso allegando mais que são impraticaveis as duas soluções determinadas, em alternativa, pelo despacho.

No momento opportuno, si o despacho for mantido pelo Sr. ministro da Fazenda, ver-se-ha que qualquer dellas é perfeitamente praticavel.

Officie-se ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo, afim de sobre o mesmo proferir despacho definitivo o Sr. ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924. — O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira*.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 886 — Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, informando a respeito de obras á venda na Thesouraria desta repartição.

N. 887—Ao Sr. director da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, encaminhando a conta da publicação, feita no *Diario Official*, de um contracto.

N. 888 — Ao Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 889 — Ao Sr. agente dos Correios em Barra do Pirahy idem, idem.

N. 890 — Ao Sr. Antonio Pereira da Fonseca, idem, idem.

N. 891 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido observado o disposto no art. 234 do regulamento do Codigo de Contabilidade, quanto a annullação feita em um empenho da conta de Henrique Leuthold & Comp.

N. 892 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, idem, idem, quanto a uma conta de The Ault & Wiborg Brasil Company.

N. 893 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude, para fins de aposentadoria, por accidente no trabalho, o official obreiro da officina de Serviços Accessorios Antonio da Silva Pessôa Netto.

N. 894 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Ary Dutra Ribeiro, linotypista extranumerario do *Diario Official*, solicita licença com vencimentos

N. 895 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma factura de Henrique Leuthold & Comp., por fornecimentos feitos a esta repartição durante o anno proximo passado.

N. 896 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando, afim de ser tornada sem effeito, a portaria que concedeu um anno de licença ao operario da officina de brochuras, Augusto Joaquim das Chagas, visto não ter o mesmo pago o sello regulamentar.

N. 897—Ao Exmo. Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, communicando ter sido dada sciencia ao funccionario desta repartição, Sr. Mariano Rodrigues Neves da Silva, do seu sorteio para servir naquelle tribunal.

N. 898 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despeza.

N. 899 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 900 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, prestando informações a respeito de um pagamento a que se julga com direito o Sr. Ruy Nogueira, operario obreiro desta repartição.

N. 901 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando sejam pagas aos Srs. Alfredo Feltro de Oliveira, Luiz dos Santos Figueiredo e Francisco Manoel Bernardes Camello, empregados titulados desta repartição, diversas quantias, visto os mesmos terem direito ao abono da gratificação de que trata o art. 13 do Regulamento desta repartição.

Requerimentos despachados

Henrique Socirо Pinto e Meridional da Silva. — Como requerem.

Edgard Schmidt, Alfredo Feltro de Oliveira e outros. — Sim, em termos.

Marcos Evangelista Pimenta. — Sim, por equidade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de março de 1924:

Foram exonerados:

O 1º tenente engenheiro machinista Eduardo Torres Gomes, do cargo de instructor da Escola Profissional de Inferiores e Marinheiros Foguistas, que exerce em commissão;

O 1º tenente engenheiro-machinista Waldemiro José de Carvalho Rocha, do cargo de adjunto da Escola Profissional de Inferiores e Marinheiros Foguistas, que exerce em commissão.

—Foram concedidos, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 1ª classe da officina de caldeireiros de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Daciano Francisco do Espirito Santo, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINSTRO

Additamento ao expediente de 15 de janeiro de 1924

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 364 A — Assumpto: Fixando effectivos de auxiliares-especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes:

1. Tendo em vista o disposto no paragrapho unico do art. 194 do regulamento approvado pelo decreto numero 11.840, de 29 de dezembro de 1915, e considerando que o decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923, que estabelece as bases de reorganização do pessoal subalterno de machinas manda organizar os quadros do pessoal inclusive a secção de auxiliares-especialistas, resolvo, a titulo provisorio, de accôrdo com as necessidades do serviço e os limites impostos pelo orçamento, fixar do seguinte modo os effectivos da secção de auxiliares-especialistas, para o corrente anno:

	Primeiros sargentos	Segundos sargentos
Artilheiros.	20	20
Torpedistas-mineiros	8	8
Telegraphistas. . .	8	8
Signaleiros - timoneiros.	4	4
Mineiros - mergulhadores.	2	2
Submarinistas. . . .	2	2
Armeiros artilheiros	1	1
Escreventes.	10	10
Armeiro - torpedista	1	—
Carpinteiros	3	3
Baixa tensão	1	1
Ficis.	13	13
Subalternos de machinas.	20	35

Additamento ao de 28 de março de 1924

Sr. chefe da Missão Naval:

N. 1.634 A — Assumpto: Instrucção dos auxiliares-especialistas.

1. Em resposta ao vosso officio numero 1.339, de 20 do corrente, cabe-me communicar-vos que a actual administração naval, convencida da necessidade de melhorar, e com urgencia, o preparo elementar dos antigos foguistas, afim de habilital-os a receber com proveito a instrucção profissional necessaria a tornal-os bons auxiliares-especialistas, concordou, desde logo, com a suggestão da Missão Naval em officio n. 1.319, quanto á creação do curso de dous annos para os referidos foguistas, e foi isso que deu causa ao aviso a que alludis, hoje expedido.

2. Quanto á instituição do curso de dous annos para as demais especialidades, á qual concorrem as praças oriundas das Escolas de Aprendizes, e do Grumetes, poderá o assumpto ser novamente objecto de estudo, levando-se em conta que das referidas escolas já trazem as praças um preparo elementar equivalente ao do primeiro anno do curso proposto (arts. de ns. 1 a 20 do Regulamento annexo ao decreto numero 11.479, de 10 de fevereiro de 1915).

3. O funccionamento dos varios cursos, este anno, e os resultados que forem sendo colhidos, de que de tudo este ministerio será progressivamente informado, constituirão, outrosim, uma base, firmada na experiencia, para a regulamentação definitiva da futura Escola de Auxiliares Especialistas, que substituirá as actuaes escolas profissionaes.

4. Convém e por este solicito a designação de um official dessa missão, para, nos termos da proposta constante do vosso officio n. 1.319, collaborar com o director das escolas profissionaes, de accôrdo com o fim em vista

Additamento ao de 29 de março de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.681 — Assumpto: Pagamento á Companhia A. G. do Brasil, S. A.

1. Restituindo o processo a que se refere o officio n. 759 desse Tribunal, de 27 do corrente, relativo ao pagamento de 6:335$140 á Companhia A. G. A. do Brasil, S. A., tenho a honra de communicar a V. Ex., que os empenhos a que se referem os fornecimentos feitos pela alludida companhia teem os ns. 1 e 2, o primeiro da verba 8ª «Material — Superintendencia de Navegação — Sobresalentes de pharóes, etc.», e o segundo da verba 8ª «Material — Superintendencia de Navegação — Construcção e reconstrucção de pharóes».

2. Satisfeita a exigencia constante do alludido officio n. 759, desse Tribunal, rogo a interferencia de V. Ex. no sentido de ser reconsiderado o acto que negou registro á despeza.

N. 1.682 — Assumpto: Pagamento á conta da verba 8ª «Material».

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga, á conta da verba 8ª «Material — Hospitaes — Lavagem de roupa dos hospitaes, etc.», do exercicio de 1923, a importancia de 391$600, da qual é credora D. Maria Lourença Flores da Cunha, conforme se verifica da factura e demais documentos que a este acompanham.

Expediente do dia 31 de março de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.684 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 2:773$017, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme se verifica do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.841.

N. 1.608 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as precisas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de trezentos e cincoenta e nove mil novecentos e noventa e oito réis (359$998), da qual é credor o 1º tenente engenheiro machinista, Manoel Pinheiro Valle, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.859, que a este acompanha.

N. 1.686 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessarias providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de quatrocentos e quarenta mil réis (440$000), da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta Capital, Eduardo Lodi, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob numero 7.839.

N. 1.687 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Rogo a V. Exa. as necessarias ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de tres contos cento e cinco mil réis (3:105$), da qual é credor o 2º asrgento do Batalhão Naval, asylado, Manoel Lourenço da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.836, que a este acompanha.

N. 1.688 — Assumpto: Pagamentos no Estado de Matto Grosso:

1 — Tenho a honra de submetter a consideração de V. Exa. o officio numero 88, de 2 deste mez, do capitão do Porto do Estado de Matto Grosso relativamente ao facto de não terem sido effectuados diversos pagamentos dentro do exercicio de 1923.

N. 1.690 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Rogo a V. Exa. as necessarias providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de quinhentos e oitenta mil réis (580$000) da qual é credora dona Raymunda Farias Abreu de Oliveira, viuva do ex-encarregado do Deposito Naval do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.861, que a este acompanha.

N. 1.691 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Solicito a V. Exa. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de dois contos duzentos e dois mil setecentos e trinta e quatro réis (2:202$734 da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.843, que a este acompanha.

N. 1.692 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 4:719$891, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.842.

— Sr. ministro da Viação:

N. 1.696 — Assumpto: Balizamento do porto da Victoria:

1. Tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex. o memorial annexo referente á conveniencia commercial em ser desenvolvido o balizamento do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

2. Acompanha uma cópia da informação prestada a respeito pela Directoria de Hydrographia da Directoria de Navegação.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.700 — Assumpto: Distribuição dos terceiros sargentos do serviço subalterno de machinas.

1. Attendendo ao que propoz o inspector de machinas, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi distribuir da seguinte fórma o numero de terceiros sargentos do serviço subalterno de machinas, fixado no decreto n. 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno:

Auxiliares de caldeiras	40
Auxiliares machinistas	10
Auxiliares motoristas	10
Auxiliares electricistas	10
Auxiliares artifices	5

N. 1.703 — Assumpto: Matricula nos cursos da Escola de Aviação Naval.

I. A's praças que teem o curso das escolas profissionaes, de artilharia e telegraphia, e ás pertencentes ao serviço geral de machinas, não deve ser permittida a matricula nos cursos da Escola de Aviação Naval.

2. Recommendo rigorosa execução em todas as suas partes do disposto no item 10 do aviso n. 843, de 11 de fevereiro ultimo, ao inspector de Machinas.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 1.701 — Assumpto: Distribuição dos terceiros sargentos do serviço subalterno de machinas.

1. Em solução a vosso officio n. 390, de 21 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi distribuir da seguinte fórma o numero de terceiros sargentos subalternos de machinas:

Auxiliares de caldeiras	40
Auxiliares machinistas	10
Auxiliares motoristas	10
Auxiliares electricistas	10
Auxiliares artifices	5

— Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 1.697 — Assumpto: Concessão de passagens.

1. Estando muito onerada a verba destinada ao pagamento de passagens e convindo a evitar a abertura de credito supplementar para não augmentar a despeza publica, é necessario restringir ao estrictamente indispensavel o movimento do pessoal de Marinha.

Assim, resolvo que se observe o seguinte:

a) cumprir fielmente as disposições em vigor, as quaes determinam que se estenda até tres annos o periodo de exercicio em qualquer commissão, excepção feita do serviço de flotilhas, que poderá durar até dois annos;

b) unicamente nos casos em que a lei de promoções exige prazo menor de um anno e nas flotilhas de Matto Grosso e Amazonas, onde o prazo minimo será de seis mezes e o maximo de dous annos, ou em casos excepcionaes, por conveniencia da administração, ou ainda por motivo de molestia grave, comprovada em inspecção de saude, serão os officiaes, sub-officiaes e praças da Armada mandados regressar a esta Capital;

c) fica suspensa a designação de pessoal para servir fóra desta Capital, a não ser em casos de grande necessidade, a juizo do Governo.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.708 — Assumpto: Abono de gratificação addicional.

1. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que me conformando com os pareceres do Conselho do Almirantado, emittidos em consultas ns. 111 e 111-A, de 20 do corrente, ora resolvo mandar abonar aos operarios abaixo mencionados do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completaram vinte annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação

ser alterada por accesso de classe que venham a obter:

Theodulo Rios da Costa, 3ª classe, da officina de marcineiros;

Antonio Pacheco de Brito, servente das officinas subordinadas á Divisão de Manutenção e Conservação do Arsenal.

Deu-se conhecimento á Contabilidade (officio n. 1.709).

— Sr. director geral de Saude:

N. 1.707 — Assumpto: Contagem de tempo academico.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, me conformando com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 87, de 20 do corrente, resolvi, de accôrdo com o artigo 64 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 mandar contar ao capitão-tenente medico Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno do curso medico feito com aproveitamento da Faculdade de Medicina do Estado da Bahia, visto contar mais de cinco annos de effectivo serviço militar.

N. 1.710 — Assumpto: Contagem de tempo academico:

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 14, de 20 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, de accôrdo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, mandar contar ao capitão-tenente medico Dr. Othon Severino de Moura, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno do curso medico feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar nove annos, nove mezes e dias de effectivo serviço militar.

N. 1.711 — Assumpto: Contagem de tempo para reforma:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 105, de 13 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o 1º tenente Elias Demetrius Ajús pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 7 de maio a 9 de novembro de 1914, no total de seis mezes e dous dias em que serviu como praça do Exercito.

N. 1.712 — Assumpto: Contagem de tempo academico:

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 30, do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, nos termos do art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, mandar contar ao capitão-tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno do curso medico feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de cinco annos de effectivo serviço militar.

N. 1.713 — Assumpto: Contagem de tempo academico:

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 507, de 20 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, nos termos do art. 64 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, mandar contar ao capitão de corveta medico Dr. Oswaldo Palhares, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno do curso medico feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto o alludido official contar, presentemente, nove annos, nove mezes e dias de effectivo serviço militar.

N. 1.714 — Assumpto: Contagem de tempo academico:

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 506/1923, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi, de accôrdo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado, mandar contar ao capitão de corveta medico Dr. Fabio Alves de Vasconcellos, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno do curso medico feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar nove annos, dez mezes e dias de effectivo serviço militar.

— Sr. capitão-tenente Frederico de Barros Falcão Hasselmann:

N. 1.698 — Assumpto — Dispensa um official do encargo de instructor do Tiro Naval:

1. Declaro que resolvi dispensar-vos, conforme solicitastes, do encargo de instructor do Tiro Naval nesta Capital, para o qual fostes designado por aviso de 21 de março de 1917.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.683 — Assumpto — Distribuição de credito:

1. Estando em commissão no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o chefe de secção, addido, da Directoria do Expediente da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser transferido para o Thesouro Nacional o credito de 12:000$, á conta da verba 9ª, "Addidos — Pessoal", sub-consignação n. 1, do orçamento em vigor, deste ministerio, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos ao referido funccionario durante o corrente anno.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi effectuada a competente annullação.

N. 1.689 — Assumpto — Credito á Delegacia do Estado de Alagoas:

1. Tenho a honra de rogar a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, com o credito na importancia de 720$, á conta da verba 7ª, "Ensino Naval — 5. Escolas de Aprendizes — Pessoal", sub-consignação n. 105 do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento de soldo na razão annual de 36$, a mais vinte aprendizes da Escola de Aprendizes Marinheiros do alludido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

N. 1.694 — Assumpto — Credito á Delegacia do Estado do Pará:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito na importancia de 720$, á conta da verba 7ª, "Ensino Naval — 5. Escolas de Aprendizes — Pessoal", sub-consignação numero 105 do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento de soldo, na razão de 36$ annuaes, a mais vinte aprendizes da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 de março findo foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º § I do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, por 30 dias, em prorogação á auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Maria Pontes;

De accôrdo com o art. 17, § 1º do mesmo decreto, por seis mezes ao servente da directoria Geral do Tiro de Guerra Sizino Cypriano de Faria;

De accôrdo com o § 2º do mesmo artigo e decreto, por cinco mezes em prorogação, ao manipulador de 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Alberto Paes da Rosa.

Foi approvada a proposta feita pelo director geral de Intendencia da Guerra, do 1º tenente do extincto quadro de intendentes Aryelio Pinto Pereira Chouzal, para exercer o cargo de contador da Escola de Aperfeiçoamento de Saude, sem prejuizo de suas funcções na directoria de Saude da Guerra.

Requerimentos despachados

Alexandre José Gomes da Silva Chaves, 1º tenente, pedindo duas passagens para desconto, de Ouro Preto a Juiz de Fóra. — Concedo.

Alvaro Conceição d'Oliveira, pedindo desligamento. — Concedo.

André Amo Leopoldo, soldado asylado, pedindo continuar a residir fóra do Asylo na cidade de São João d'El-Rey. — Como pede.

Antonio de Araujo Aguiar, pedindo continuar a prestar seus serviços gratuitos no Laboratorio Pharmaceutico Chimico Militar. — Indeferido.

Djalma Vidal Ferreira, pedindo trancamento de matricula do menor Luiz Couto Rodrigues, alumno do Collegio Militar de Barbacena. — Aprovo.

Elensipo de Siqueira Cecilio, pedindo transferencia, do alumno gratuito Milton de Siqueira Cecilio, do Collegio Militar do Rio de Janeiro para o de Barbacena. — Não ha vaga em Barbacena na classe dos gratuitos.

Emilia Figueiredo Fernandes de Castro, pedindo a medalha de prata de seu fallecido marido capitão João Peixoto de Vasconcellos Castro. — Deferido.

Francisco Marçal Rodrigues do Nascimento, musico de 1ª classe reformado, asylado, pedindo residir fóra do asylo, na Capital Federal, á rua Candido Benicio n. 642, Jacarépaguá. — Como pede.

Guilherme Cintra, procurador de João Frederico Preuss, requer o seu asylamento na conformidade do art. 2º, do decreto n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921. — Apresente, querendo, procuração provando estar o peticionario devidamente autorizado a fazer o presente pedido.

Joaquim Luiz Bastos, major reformado, pedindo apostilla em sua patente das vantagens do art. 163, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — Indeferido por não ter a lei indicado quaes os dispositivos que conferem as vantagens em questão.

João Henrique Cavalcanti, 3º sargento, pedindo restituição de certificados de exames. — Deferido, mediante recibo.

João José Vieira, 1º tenente, pedindo trancamento de matricula do curso de pilotos aviadores da Escola de Aviação Militar. — Concedo.

João Patricio Maciel, pedindo transferencia de seu filho Daltero De Lorensi Maciel, do Collegio Militar de Barbacena para o de Porto Alegre. — Deferido, nos termos da informação do director do Collegio Militar de Barbacena, satisfazendo o seu debito.

Lamartine José Borges, pedindo vencimentos. — Indeferido.

Sergio José de Albuquerque, pedindo titulo de nomeação. — Aguarde a regulamentação.

Theodomiro Ramos de Mattos, pedindo caderneta. — Deferido, mediante recibo.

Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo, 1º tenente, pedindo um anno de licença com todos os vencimentos, para tratamento de saude. — Dirija-se ao Poder Legislativo, querendo.

Waldemar Brito do Aquino, capitão, pedindo uma cópia de certidão de idade. — Requeira por certidão, querendo.

Isabel Maria do Nascimento, viuva do soldado Salvador Paes de Carvalho, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

João Alves Grangeiro, pedindo desligamento do Curso Annexo á Escola Militar. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 28 de março de 1924

Companhia de Navegação Bahiana, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o indeferimento, visto a disposição clara do contracto (clausula XIX).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 27 de março findo foram exonerados:

O engenheiro Giles Guilherme Lane, do cargo de chefe, em commissão, do 4º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, com séde na capital do Estado da Parahyba.

O engenheiro Alceu de Lellis, do cargo de engenheiro chefe da 4ª secção da administração central da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, que exercia em commissão.

— Por outra de 29 de março findo foi concedido um mez de licença, em prorogação, a contar de 4 de fevereiro ultimo, para tratamento de saude, com ordenado, ao praticante da Directoria Geral dos Correios Orlando Rodrigues.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1924

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Attendendo ao pedido constante do officio da 1ª Procuradoria da Republica, n. 731, de 3 de dezembro do anno findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. uma cópia do laudo dos peritos que funccionaram no inquerito instaurado de ordem da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para apurar as causas do accidente occorrido com o trem N 1, no dia 6 de dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 42).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereram os moradores de Lobato, logar situado no kilometro 3 da linha de Bahia a Alagoinhas, e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 218-B, de 14 do corrente, declaro-vos ter resolvido o restabelecimento do ponto de parada que já existiu no referido logar, cumprindo-vos providenciar no sentido da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, arrendataria da referida linha, dar cumprimento á presente decisão (aviso numero 43).

— Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo:

Attendendo á solicitação constante do officio de V. Ex., n. 1.004, de 19 de março corrente, tenho a satisfação de communicar-lhe, para os fins convenientes, que, nesta data, as directorias das Estradas de Ferro Central e Noroeste do Brasil, foram autorizadas a providenciar, no sentido de serem transportados gratuitamente, na ida e na volta, os bovinos e suinos que tiverem de ser apresentados na 4ª Exposição Estadual de Animaes, a realizar-se na capital desse Estado, no dia 21 de abril proximo futuro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 43).

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Em solução ao aviso n. 387, de 17 de outubro ultimo, desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o predio onde funcciona, actualmente, a administração dos correios de Recife, pretendido pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para nelle ser installada a Inspectoria Agricola do 8º Districto, não póde ser utilizado por essa repartição, porquanto está comprehendido entre os que teem de ser demolidos para as obras do porto daquella capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 71).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

Attendendo ao pedido feito pelo secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo no officio n. 1.004, de 19 de março corrente, o Sr. ministro determina que providencieis no sentido de serem transportados gratuitamente, por essa estrada, na ida e na vinda, os animaes de especies bovina e suina destinados á 4ª Exposição Estadual de Animaes, a realizar-se na capital daquelle Estado no dia 21 de abril proximo futuro (officio n. 4).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao pedido feito pelo secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo no officio n. 1.004, de 19 de março corrente, o Sr. ministro determina que providencieis no sentido de serem transportados gratuitamente, por essa estrada, na ida e na vinda, os animaes de especies bovina e suina destinados á 4ª Exposição Estadual de Animaes, a realizar-se na capital daquelle Estado no dia 21 de abril proximo futuro (officio n. 5).

Como até a presente data essa repartição não tenha respondido á circular n. 1, de 17 de janeiro de 1923, nem dado a conhecer o motivo de tal demora, a despeito da circular n. 2 A, de 23 de março do mesmo anno, e do officio n. 35, de 26 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro recommenda sejam dadas immediatas providencias a respeito (officio n. 52).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do praticante de conductor de trem dessa estrada Heitor de Lima Barros informado pelo vosso officio numero 185, de 25 de fevereiro deste anno (officio n. 54).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro e afim de que informeis a respeito, remetto-vos o incluso aviso n. 43, de 23 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Fazenda, acompanhado do officio n. 278, sem data, que devolvereis opportunamente, em que o Banco do Brasil pede que as remessas de numerario feitas constantemente de umas para outras agencias por intermedio de funccionarios do mesmo banco sejam consideradas de ordem e conta do Thesouro Nacional e, nesse caracter, isentas de pagamento de frete nas estradas de ferro da União ou por estas subvencionadas (officio n. 60).

Como até á presente data essa repartição não tenha respondido á circular n. 1, de 17 de janeiro de 1923, nem dado a conhecer o motivo de tal demora, a despeito da circular n. 2A, de 23 de março do mesmo anno, e do officio n. 36, de 26 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro recommenda sejam dadas immediatas providencias a respeito (officio n. 61).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Como até á presente data essa repartição não tenha respondido á circular

n. 1, de 17 de janeiro de 1923, nem dado a conhecer o motivo de tal demora, a despeito da circular n. 2A, de 23 de março do mesmo anno, e do officio numero 40, de 26 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro recommenda sejam dadas immediatas providencias a respeito (officio n. 72).

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1924

Companhia Constructora de Santos pedindo permissão para installar dous apparelhos receptores radiotelephonicos, um em seu deposito, em Santos, e outro na residencia de seu director-presidente, em São Paulo, e um apparelho *emissor* radiotelephonico em seu escriptorio. — Deferido, quanto aos apparelhos *receptores*, paga a taxa legal.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 de março, foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da agencia postal de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Teixeira de Souza.

Por outra da mesma data foi nomeado para o cargo de ajudante da agencia postal de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes a praticante da referida agencia, D. Ignez Verginia de Carvalho.

Por outra da mesma data foi nomeado carteiro, interino, da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de São Paulo, o conductor de malas da linha postal de Araraquara a Rio Preto Jorge Soares de Oliveira.

Por outra da mesma data foi nomeado para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, o praticante da agencia postal de Uruguayana, no mesmo Estado, João Bassuino.

Por portaria de 31 de março, foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Itapira, no Estado de São Paulo, o ajudante da referida agencia, Amador Bueno da Costa Barrios.

Por outra da mesma data, foi nomeado agente do Correio de Mogy-Mirim no Estado de S. Paulo, o ajudante da referida agencia Gabriel de Oliveira Cintra.

Por outra ainda da mesma data foram declaradas sem effeitos as portarias de 11 de janeiro ultimo, que nomearam: agente do Correio de Mogy-Mirim no Estado de São Paulo, o ajudante da agencia postal de Itapira no mesmo Estado, Amador Bueno da Costa Barrios, e agente do Correio de Itapira, o ajudante da de Mogy-Mirim, Gabriel de Oliveira Cintra.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1924

D. Maria Alvares de Rezende, viuva do carteiro de 2ª classe, Julio Gomes de Rezende, pedindo levantamento de fiança. — Tendo em vista o informado, autorizo o levantamento da fiança pela requerente.

João José da Costa, auxiliar de carteiro, pedindo para gosar férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Estão convidados a comparecer á secretaria, para assignatura de termos referentes a serviços medicos, mediante a apresentação dos respectivos diplomas registrados no Departamento Nacional de Saude Publica os seguintes: Drs. Francisco Duarte, Pedro Paulo Rodrigues Caldas, Xavier do Prado, Abeilardo Rodrigues Pereira Filho, Alcino de Macedo Queiroz, Rivadavia Versiari Murta de Gusmão, Olavo de Sá Pires, Edmundo Penna, Christiano Ottoni Golçalves Ferreira, Allú Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Rodolpho Maillard, José Raymundo Telles de Menezes, Augusto Barreto, Deodato Wertheimer, Francisco de Alcantara Gomes, Manoel Antunes e João Victor Lamanna.

Requerimentos despachados

Alfredo Cicero de Andrade Jambo, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

Antonio Corrêa Dolabella, João Baptista Guimarães Roxo, pedindo férias.

Luiz Poty Marinho Falcão, pedindo amortização de debito em prestações mensaes de 40$000. — Attendido.

Salvador Pontarelli, pedindo promoção. — Não ha vaga.

Alberto de Carvalho, Victoria Caldeira Bastos, Dimas Barbosa. — Idem, idem.

Guilherme Pião, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Honorio Manoel Leandro. — Idem, idem, idem, como extranumerario, á vista da informação.

Odilon Lima, idem, idem. — Idem, como extranumerario, á vista da informação.

Abaixo assignados, representando os habitantes da estação de Eugenio de Mello, pedindo concessão de uma penna d'agua. — Idem, a titulo precario, de accôrdo com a informação.

João Marques, idem, idem. — Idem, de accôrdo com o que estabelece a 2ª Divisão em sua informação de 10 do corrente.

Telemaco Vieira Brasil, pedindo collocação. — Apresente-se á Commissão Instructora para ser aproveitado conforme a mesma propõe.

Dr. José de Mendonça Uchôa, propondo os seus serviços profissionaes aos empregados da estrada.

Octavio Faria Souto, propondo fornecimento de material. — Indeferido.

José Gomes Barreto, pedindo transferencia. — Idem, á vista da informação.

Octavio Faria Souto, propondo venda de um tanque para deposito de oleo. — A proposta não convem á estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

Expediente do dia 28 de março de 1924

Relação de officios remettidos á Delegação do Tribunal de Contas neste Estado, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas:

Officios:

N. 1888, de 17 de fevereiro de 1924, J. Bedeschi & Comp., 276$500.

N. 889, de 17 de março de 1924, os mesmos, 12$500.

N. 890, de 17 de março de 1924, os mesmos, 70$000.

N. 891, de 17 de março de 1924, os mesmos, 13$000.

N. 892, de 17 de março de 1924, os mesmos, 12$000.

N. 893, de 17 de março de 1924, Dr. Paulo Minicucci, 800$000.

N. 894, de 17 de fevereiro de 1924, Galeuin Loureiro, 80$500.

N. 904, de 18 de março de 1924, Maria do Rosario Pereira, 68$520.

N. 905, de 18 de março de 1924, Manoel de Souza Soutello, 400$000.

N. 907, de 19 de março de 1924, Companhia Fiação e Tecidos S. José, réis 84$000.

N. 907, de 19 de março de 1924, a mesma, 84$000.

N. 907, de 19 de março de 1924, a mesma, 84$000.

N. 908, de 19 de março de 1924, Empreza Força e Luz de Patrocinio, réis 34$000.

N. 909, de 19 de março de 1924, Companhia Força e Luz Oeste de Minas, 273$000.

N. 911, de 20 de março de 1924, José Carlos Figueiredo, 440$000.

N. 912, de 20 de março de 1924, Osorio Mendes, 60$000.

N. 914, de 20 de março de 1924, Francisco A. Fonseca, 1:248$000.

N. 915, de 20 de março de 1924, Pedro X. Goutijo, 204$500.

N. 917, de 21 de março de 1924, o mesmo, 36$000.

N. 918, de 21 de março de 1924, o mesmo, 32$000.

N. 919, de 21 de março de 1924, o mesmo, 57$000.

N. 920, de 21 de março de 1924, o mesmo, 79$000.

N. 921, de 21 de março de 1924, o mesmo, 9$500.

N. 922, de 21 de março de 1924, o mesmo, 32$000.

N. 924, de 21 de março de 1924, O. Muniz & Comp., 26:096$000.

N. 926, de 21 de março de 1924, Pedro Folini, 2:000$600.

N. 928, de 22 de março de 1924, Alfredo Schurig, 1:890$000.

N. 929, de 22 de março de 1924, José Raoul, 3:797$400.

N. 931, de 24 de março de 1924, Companhia Industrial Pitanguyense, réis 96$000.

N. 932, de 24 de março de 1924, Companhia Força e Luz de Patrocinio, réis 51$000.

N. 933, de 24 de março de 1924, Camara Municipal de S. João D'El-Rey, 545$950.

N. 933, de 24 de março de 1924, a mesma, 518$020.

N. 935, de 24 de março de 1924, Santa Casa de Misericordia da Lavras, 100$000.

N. 936, de 24 de março de 1924, a mesma, 300$000.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 24 de janeiro de 1924, lhe solicitou The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para a construcção e uso de um desvio no kilometro 42,320 da Estrada de Ferro Central de Alagoas, pedido pela Companhia Assucareira Alagoana, ficando a requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento para a construcção do desvio;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento na importancia de 3:450$073, de accôrdo com os documentos que a esta acompanham, visados pelo chefe da 1ª divisão.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924. — *Osorio de Almeida*, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 24 de janeiro de 1924, lhe solicitou The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para a construcção e uso de um desvio no kilometro 116,080 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Ramal de União, pedido pela firma Carlos Lyra & Comp., ficando a requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento, para a construcção do alludido desvio;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento na importancia de 5:227$560, de accôrdo com os documentos que a esta acompanham, visados pelo chefe da 1ª divisão.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924. — *Osorio de Almeida*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

1ª secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 1ª Secção Technica — N. 540 — Rio de Janeiro, de março de 1924.

Sr. ministro. — Tenho a satisfação de fazer chegar ás mãos de V. Ex. um quadro acompanhado da exposição, dos numeros indices dos principaes artigos de alimentação no Brasil, abrangendo 53 cidade em todos os Estados, inclusive a Capital Federal, trabalho esse que o Serviço iniciou pela primeira vez entre nós em 1921, na intenção de estudar a circulação dos productos agricolas nos Estados e, desse modo, facilitar á alta administração do paiz meios de se orientar na nossa expansão economica. E, como complemento dos *numeros indices*, emprehendeu ainda a directoria, dentro das boas normas traçadas pela economia politica, um estudo particularizado da circulação dos productos agricolas em cada Estado de per si, trabalho esse em vias de conclusão, que será um repositorio de ensinamentos extremamente uteis para julgar-se dos embaraços que entorpecem o desenvolvimento economico do Brasil. Seria excusado, Sr. ministro, que, nesta opportunidade, eu me permittisse entrar na apreciação das multiplas causas que veem concorrendo para elevar entre nós o nivel do *standard of life*, que começou a *attingir proporções inquietadoras*, provocando um sentimento de mal-estar em toda a nossa sociedade, não só da Capital Federal, como dos Estados. E essa elevação, como deve ficar assignalado, não se entende apenas com os productos agricolas, mas sim com todas as utilidades necessarias á vida. Não é de crer que um phenomeno dessa ordem, cujas origens são antigas na historia economica do mundo, possa ser resolvida de um momento para outro por meios artificiaes, tanto mais dentro do complexo das condições economico-financeiras do Brasil. Está inteiramente fóra de duvida que se não trata de um phenomeno local, extensivo como é a todo paiz, e si especulação mercantil existe, ás médias coercitivas que possam ser aconselhadas não deverão attingir ás fontes de producção, procurando-se de preferencia regularizar o consumo pelos estudos dos mercados, facilitando-se todos os meios á circulação das mercadorias. Muito estimarei, Sr. ministro, si de qualquer fórma os dados que esta directoria offerece ao lucido exame de V. Ex. puderem ter utilidade, servindo de esclarecimento ás cogitações do governo no presente momento. Saude e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director.

Numeros indices dos principaes artigos de alimentação no Brasil

(Contribuição para o estudo do custo da vida):

O Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, aliás dentro do seu programma de *facilitar a bôa collocação das cotheitas*, investigando os meios mais proprios ao alcance desse *desideratum*, procedeu a um inquerito sobre a *circulação dos productos agricolas no paiz*, maxime do *abastecimento de seus principaes mercados*, fazendo, simultaneamente, o estudo do *indice dos preços* correntes no varejo, de 53 cidades de todos os Estados, inclusive as capitaes e o Districto Federal, no triennio de 1921 a 1923. Antes, porém, como um primeiro ensaio, foi pelo Serviço divulgado, em opusculo, que logrou bôa acceitação, o *indice economico*, a varejo, *do principaes* artigos de alimentação, em 1921, confrontando com as cotações em vigor nos annos de 1911-1914, então obtidas pelo Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas. Ramificado como é o Serviço, com suas inspectorias em cada Estado e no Territorio do Acre, nenhuma difficuldade teve para a obtenção dos preços correntes nas capitaes e algumas das cidades principaes no interior do paiz, por serem esses registrados e mensalmente enviados á directoria, pelas suas inspectorias. Os preços no Districto Federal teem sido gentilmente fornecidos pela Superintendencia do Abastecimento, tanto os que se referem ás feiras livres, como os do commercio retalhista desta capital. E com taes elementos, obtidos *in loco* por orgãos autorizados, é que o Serviço — sem a menor contradicta das partes mais directamente interessadas — vem elaborando o trabalho e assim contribuindo, com esforço e dedicação, para o estudo do custo da vida no Brasil. Tomando a seu cargo a parte referente aos principaes artigos de alimentação, tem feito incidir suas apreciações sómente sobre os preços da *unidade no varejo*, e, não ainda tambem, á mingua de observações seguras e só excepcionalmente bem succedidas e acceitaveis, aos dispendios da alimentação dos individuos, isolados, ou em familia, considerando os habitos e recursos das classes sociaes a que pertencem. Em um trabalho dessa natureza, seria do maior alcance, para os estudos do custo da vida em relação á alimentação, não só o indice dos preços de cada genero de per si, como dos dispendios para o alimento do individuo ou da familia. Mas, variando os costumes e preferencias de maneira accentuada dentro de um mesmo Estado, em um mesmo mercado e em cada classe social, avultam as difficuldades para a execução desse commettimento. Entretanto, os *numeros indice* obtidos e que se mostram no quadro junto, organizado com os preços médios, considerados os *minimos* e *maximos* registrados em cada anno, mostram de um modo claro as oscillações verificadas nos preços alcançados pelos generos apreciados, separados e em conjuncto, nos Estados e no Districto Federal, como, em médias, no paiz. O exame dos numeros indices referidos, comparativos dos preços no varejo, durante os annos de 1921 e 1923, revela avultado augmento nos preços dos principaes generos alimenticios, chegando ao *consumidor* (média geral) por preços superiores aos correntes em 1921 em cerca de 29 %. Considerados, porém, isoladamente, os augmentos verificados no triennio por producto, esse augmento assume, ás vezes, a proporções inquietadoras, tornando-se alguns generos de consumo generalizados por todas as classes sociaes de difficil acquisição e outros, até então tambem dedicados pelos menos abastados, sómente accessiveis aos de maior fortuna. O café, bebida apreciada em todos os lares, alcançou 75 % de augmento, registrando altas de 102,04 % a 140 %, nos mercados goyanos, espiritosantenses, paulistas, fluminenses e carioca; 60,76 % a 99,90 % nos principaes centros pernambucanos, mattogrossenses, piauhyenses, mineiros, sergipenses, cearenses, parahybanos, amazonenses, catharinenses e maranhenses; a 16,88 % a 37,90 % nos demais mercados. O assucar, em segundo logar, teve seus preços augmentados de 63 %, regulando as percentagens de altas de 101,95 % a 135,48 % para os Estados de Sergipe, Pernambuco e Alagôas; 50,32 % a 88,28 % nos mercados desta Capital, Rio Grande do Norte, Santa Catharina, Ceará, Minas, Bahia, Piauhy, Matto Grosso, Espirito Santo, Pará e Rio Grande do Sul; 29 28 % a 45,82 % Rio de Janeiro, Paraná, Amazonas, Maranhão, Parahyba e S. Paulo, fazendo Goyaz excepção apresentando

alta de 1 % para o assucar de sua producção. A farinha de mandioca, base da alimentação dos nordestinos, e, genero de grande consumo nos principaes centros commerciaes do pai, apresenta-se em terceiro logar, nada obstante haver baixado em Matto Grosso, Goyaz e Sergipe, com a alta de 48 % sobre 1921 assignalando os maiores augmentos, 101,86% a 120,29% os mercados sul-riograndenses, catharinenses e alagoanos; 53,57% a 88,14% os mercados parahybanos, paraenses, norte-riograndenses, pernambucanos, da Capital Federal, piauhyenses e espiritosantenses; e, 13,88% a 46,66% os mercados paranaenses, paulistas, fluminenses, maranhenses, bahianos, amazonenses, mineiros e cearenses. — As farinhas e feculas diversas, entre as quaes arrolamos a do trigo, augmentaram de 18,50% em media para todos os mercados, exceptuados os da Bahia, regulando altas de 47,77% na maioria dos mercados e pequenas baixas nos mercados do Pará e São Paulo. — Em seguida figura o queijo com um accrescimo de 38% que como genero de limitado consumo não interessa tanto como o leite. — Este, embora em decimo logar entre os generos apreciados, alcançou em 1923 um augmento medio de 26,50% sobre o preço do litro em 1921, não entrando no computo os mercados do Amazonas, Pernambuco, Bahia, E. do Rio de Janeiro, Santa Catharina, Minas e Goyaz, que provavelmente elevariam a media a um outro plano talvez superior ao attingido pelas percentagens attribuidas ao queijo e á manteiga (esta com 28,50%), como se verifica nesta Capital. —A batatinha, genero cujo consumo parece augmentar, insinuando-se sob multiplas formas na nossa alimentação com a sua cultura, que é feita em maior escala nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná, S. Paulo, Minas, Rio e ultimamente tambem nos do nordeste, sobretudo Pernambuco e Parahyba, neste especialmente, que hoje com as batatas de Esperança abastece mercados vizinhos, entre os quaes avultam os do Rio Grande do Norte, teve seus preços elevados de 37% no triennio, attingindo os augmentos a 75 a 80% nos mercados paulistas, alagoanos, norte-riograndenses e pernambucanos; 21,42% a 48% nos principaes centros consumidores do Paraná, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Minas, Bahia, Santa Catharina, Parahyba Espirito Santo, Rio de Janeiro e Sergipe; 10 a 19,64% nos mercados maranhenses, carioca e paraense. No Amazonas foram mantidos os preços correntes em 1921 e em Goyaz, onde o consumo é pequeno houve baixa de 12,50%. Piauhy e Ceará não foram contemplados nessas apreciações. — Vejamos agora as alterações apresentadas nos preços do milho e do feijão, artigos de tal importancia na alimentação nacional que dispensam qualquer citação. — O primeiro, em natureza ou transormado, prestando-se ao preparo de iguarias aprimoradas, é consumido em todo o paiz, mais nos Estados centraes e do sul que nos do Norte, e, o segundo, em maior escala ainda alimento do pobre e que figura nas mesas abastadas, é objecto de maior consumo. O milho, com um augmento de 33% teve suas maiores altas, 100% no Piauhy e Rio Grande do Norte; 62,50% a 81,05% nos mercados de Santa Catharina, Alagôas e Pernambuco; 11,02% a 41,07% nos mercados do Maranhão, Rio Grande do Sul, Ceará, Parahyba, Espirito Santo, Goyaz, Pará, Bahia, Amazonas, Districto Federal, Rio de Janeiro, Minas e Paraná. Nos mercados sergipenses e paulistas não houve alterações apreciaveis e nos de Matto Grosso, em consequencia da má circulação da producção, foi registrada uma baixa de cerca de 35% no triennio. O feijão com a alta media de 25,50% nos 53 mercados estudados, registrou altas de 100% no Piauhy, 93,15% no Rio Grande do Sul e 55% em Goyaz; 5 a 44,54% nos mercados alagoanos, pernambucanos, maranhenses, norte-riograndenses, carioca, parahybanos, mineiros, bahianos, fluminenses, cearenses, amazonenses, catharinenses e paranaenses. Não experimentou alterações apreciaveis nos mercados de Sergipe e São Paulo e, sob influencia de factores indeterminados, baixou de 9,95% a 14,59% nos Estados do Espirito Santo, Pará e Matto Grosso. — Os ovos, cujos preços oscillam desordenadamente durante um anno, foram augmentados de 25% em media. — Os peixes seccos e frescos, máo grado as difficuldades offerecidas ao exacto registro de seus preços, vendidos, como são, as mais das vezes *a olho*, foram tambem augmentados em cerca de 24,50% nos mercados da Parahyba, Goyaz, Amazonas, Districto Federal, Pará, Rio Grande do Norte, Espirito Santo e Maranhão.— O toucinho e a banha, consumidos em todo o paiz, mais nuns que em outros Estados, de accôrdo com os habitos e necessidades locaes, experimentaram, respectivamente, altas medias de 24,50% e 21%, registrando-se as maiores elevações nos preços do toucinho 116,19% e 95,10% nos mercados de Sergipe e Parahyba e baixa de 5,67% a 18% nos de Goyaz, Matto Grosso e Pará. Nos demais mercados oscillaram os augmentos entre 1,64 % e 49,18 %. A banha, não computados os mercados de Alagoas, Bahia e Goyaz, manteve o mesmo preço no Ceará, baixou no Pará e subiu de 7,39 % a 72,57 % nos demais. Examinados os preços das carnes verdes, consumidas em todo o paiz, nota-se um augmento médio de 8 % no triennio, registrando-se baixas nos mercados fluminenses, paranáenses, catharinenses, goyanos e matto-grossenses e altas nos demais, variando estas entre 0,28 % no Ceará e 27,91 % em Pernambuco. Nesse grupo, carnes verdes, notando-se certas uniformidades nas oscillações, estão arroladas as carnes de vacca, porco, carneiro e caprino, esta ultima apenas em alguns mercados nordestinos. As carnes seccas e em conserva, tambem largamente consumidas, foram aggravadas em 7 %, notando-se baixa nos mercados do Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Espirito Santo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e alta nos demais, á excepção do Paraná, onde os preços foram mantidos. Esses productos e sobretudo o *xarque* e a *carne de sol*, companheiros habituaes do feijão ou de farofa, em muitos lares menos abastados estão de ha muito arrolados entre os artigos de difficil acquisição. O bacalhão, do mesmo modo, de alguns annos a esta parte objecto de elevado custo, subiu pouco, 4,50 % sobre 1921, parecendo, mesmo assim que, pouco a pouco, será reduzido o seu consumo á medida do desenvolvimento e organização da industria do *peixe secco*, já preferido em alguns mercados. Os oleos alimentares, entre os quaes arrolamos o azeite doce estrangeiro e o nacional, este de amendoim, algodão, etc., o azeite de dendê e outros já de consideravel consumo em alguns mercados, tiveram seus preços elevados de 9 % em média, no triennio excluidos na apreciação os mercados de Piauhy, Ceará, Bahia, Espirito Santo e Matto Grosso, por escassez de informações. Finalmente, sob o titulo *diversos* reunimos no quadro junto alguns artigos, predominando os *condimentos* sobre *doces* e alguns fructos, que alcançaram augmentos de 70 % no Districto Federal, 50 % no Ceará e 1,39 % a 45,27 % nos mercados paulistas, amazonenses, norte-riograndenses, paraenses, bahianos, sergipenses, matto-grossenses, goyanos, parahybanos, alagoanos e catharinenses, equivalentes á média 27,50 % nesses centros de consumo. Dispostos os *indices* obtidos por productos, temos os seguintes augmentos médios no paiz: café, 75 %; assucar, 63 %; farinha de mandioca, 48 %; queijo, 38 %; batatinha, 37 %; milho, 33 %; arroz, 30 %; manteiga, 28,5 %; leite, 26,5 %; feijão, 25,5 %; ovos, 25 %; peixes frescos e seccos, 24,5 %; toucinho, 24,5 %; banha, 21 %; farinhas e feculas diversas, 18,5 %; oleos alimentares, 9 %; carnes verdes, 8 %; carnes seccas e em conservas, 7 %; bacalhão, 4,5 % e diversos, 27,50 % no triennio de 1921-1923. Os augmentos que, durante o mesmo periodo foram verificados por mercados, são os seguintes: Piauhy, 46,72 %; Pernambuco, 44,59 %; Alagoas, 42,85 %; Rio Grande do Norte, 38, 01 %; Maranhão, 35,28 %; S. Paulo, 34,59 %; Santa Catharina, 31,93 %; Goyaz, 30,78 %; Districto Federal, 30,53 %; Parahyba, 30,52 %; Sergipe, 29,88%; Espirito Santo, 29,27 %; Rio Grande do Sul, 28,78 %; Minas, 26,52 %; Ceará, 25,99 %; Rio de Janeiro, 24,90 %; Bahia, 22,58 %; Amazonas, 19,28 %; Paraná, 19,12 %; Matto Grosso, 10,71 %; e Pará, 9,58 %. Convem notar que estes augmentos datam de annos atrás, bastando recordar que de 1911-14 a 1921, registrou esse serviço os seguintes: Manteiga, 123 %; feijão e milho, 84 %; assucar, 82 %; carnes, 78 %; ovos, 77 %; toucinho e banha, 74 %; arroz, 64 % e farinha de mandioca, 43 %. E, em relação aos mercados, os abaixo: Districto Federal, 110, 80 %; Rio Grande do Sul, 109,91 %; S. Paulo, 103,58 %; Santa Catharina, 100,95 %; Rio de Janeiro, 97,40 %; Pernambuco, 92,81 %; Minas Geraes, 89,53 %; Paraná, 83,01 %; Goyaz, 81,27 %; Espirito Santo, 75,92 %; Rio Grande do Norte, 66,12 %; Alagoas e Matto Grosso, 58,40 %; Ceará, 58,29 %; Bahia, 57,90 %; Parahyba, 53,69 %; Sergipe, 47,56 %; Piauhy, 46,69 %; Maranhão, 31,48 %; Pará, 10,87 % e Amazonas, 1,82 %; equivalendo essas percentagens a 68,40 % de augmento no decennio.

Assim, o augmento *médio annual do paiz*, que, de 1911-14 a 1921, era de 6,84 %, elevou-se a 7,67 % até 1923, notando-se então que, a partir de 1911-14 até 1923, o *augmento médio annual* por mercados foi o seguinte: Districto Federal, 11,13 %; (1914-23); Rio Grande do Sul, 10,65 %; S. Paulo, 10,62 %; Pernambuco, 10,57 %; Santa Catharina, 10,22 %; Estado do Rio de Janeiro, 9,86 %; Minas Geraes, 8,93 %; Goyaz, 8,62; Espirito Santo, 8,09 %; Rio Grande do Norte, 8,01 %; Paraná, 7,85 %; Alagoas, 7,78 %; Piauhy, 7,18 %; Ceará, 6,48 %; Parahyba, 6,17 %; Bahia, 6,19 %; Sergipe, 5,31 %; Maranhão, 5,13 %; Amazonas, 1,62 %, e Pará, 1,57 %.

Numeros indices dos principaes artigos de alimentação no Brasil

(em 53 mercados e cidades de todos os Estados, inclusive as capitaes e o Districto Federal)

1921-1923

NUMERO DE ORDEM	GENEROS	NUMERO DE MERCADOS	PREÇOS MÉDIOS (Indice) 1921	PREÇOS MÉDIOS (Indice) 1923	AUGMENTO NO TRIENNIO	INDICE DOS PREÇOS CORRENTES, A VAREJO, DURANTE O ANNO DE 1923 EM RELAÇÃO AO DE 1921																				
						Piauhy	Pernambuco	Alagôas	Rio Grande do Norte	Maranhão	S. Paulo	Santa Catharina	Goyaz	Districto Federal	Parahyba	Sergipe	Espirito Santo	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Ceará	Rio de Janeiro	Bahia	Amazonas	Paraná	Matto Grosso	Pará
		53			%	1	4	3	1	2	6	1	1	1	1	2	2	1	5	3	5	5	1	4	1	3
1	Café	53	100	175,00	75,00	184,21	199,90	128,74	119,35	160,76	218,75	165,38	240,00	202,04	172,11	178,40	233,63	134,61	180,16	178,36	216,74	116,88	185,95	123,44	196,50	137,90
2	Assucar	53	100	163,00	63,00	165,00	207,07	201,95	182,50	137,57	129,28	179,85	101,00	183,28	132,85	235,48	154,68	150,32	174,46	179,30	145,82	165,30	139,00	140,00	155,78	151,84
3	Farinha de mandioca	53	100	148,00	48,00	153,92	166,31	204,86	175,00	131,47	142,89	218,57	87,50	164,17	188,14	72,36	153,57	220,29	123,51	113,88	136,81	129,00	127,27	146,66	62,22	181,71
4	Queijo	51	100	138,00	38,00	166,66	144,03	160,00	164,12	—	125,00	123,33	175,00	122,32	151,11	125,00	154,00	145,42	136,25	121,42	134,32	135,99	121,15	133,33	103,42	104,84
5	Batatinha	49	100	137,00	37,00	—	175,00	179,41	176,47	119,64	160,60	128,14	87,00	110,41	127,33	121,42	126,78	145,67	137,52	—	123,93	128,75	100,00	148,57	138,28	110,00
6	Milho	53	100	133,00	33,00	200,00	162,50	180,55	200,00	141,07	100,00	181,05	125,00	115,00	130,00	100,00	128,63	140,84	111,02	135,89	112,83	117,00	116,66	103,69	64,64	119,60
7	Arroz	53	100	130,00	30,00	211,11	119,50	139,42	126,25	171,75	116,66	177,88	192,30	125,50	120,22	129,79	115,07	116,66	125,54	124,74	115,58	118,76	94,73	106,25	92,50	80,93
8	Manteiga	41	100	128,50	28,50	106,25	133,18	—	144,21	152,64	126,76	100,00	175,00	131,73	107,04	94,74	130,88	143,87	132,02	—	135,02	—	125,00	132,56	—	108,02
9	Diversos	29	100	127,50	27,50	—	—	106,17	137,56	—	145,27	101,39	110,32	170,00	107,04	120,00	—	—	—	150,00	—	125,50	137,77	—	112,00	130,00
10	Leite	31	100	126,50	26,50	146,50	—	125,50	125,00	135,10	150,00	115,38	—	129,86	100,00	135,55	146,47	—	—	120,00	—	—	—	120,00	117,29	100,00
11	Feijão	53	100	125,50	25,50	200,00	141,35	144,54	135,37	137,40	100,00	106,65	155,00	135,00	127,25	100,00	85,41	193,45	126,07	113,33	117,21	119,18	112,72	105,00	90,05	89,64
12	Ovos	43	100	125,00	25,00	—	168,87	120,17	111,42	165,31	200,00	112,08	80,00	124,66	—	123,33	130,55	122,04	113,29	—	142,72	—	100,00	103,57	103,67	97,02
13	Peixes	15	100	124,50	24,50	—	—	—	108,10	105,00	—	—	143,11	130,00	150,00	—	—	—	—	—	—	106,66	133,00	—	—	120,00
14	Toucinho	52	100	124,50	24,50	114,70	131,88	132,58	116,00	149,48	123,88	—	82,00	105,00	195,40	216,19	127,92	107,82	101,64	125,00	113,54	109,79	94,33	111,42	91,80	134,87
15	Banha	44	100	121,00	21,00	108,00	138,88	—	140,90	172,57	131,81	115,90	—	107,84	155,83	120,11	108,25	111,94	107,39	100,00	115,60	—	103,33	125,00	115,09	79,03
16	Farinha e fecullas diversas	48	100	118,50	18,50	100,00	107,31	141,23	128,77	124,22	99,04	102,45	131,31	143,92	121,66	134,69	101,66	122,63	114,66	147,77	103,96	—	115,98	114,73	120,41	78,89
17	Oleos alimentares	40	100	109,00	9,00	—	145,00	135,41	102,33	95,00	100,00	—	130,00	102,26	87,50	96,87	—	88,37	109,84	—	109,14	—	132,69	113,33	—	80,00
18	Carnes verdes	53	100	108,00	8,00	112,80	127,91	116,32	121,16	127,32	125,25	95,35	83,33	107,14	113,66	121,75	114,06	80,25	111,51	100,28	99,26	113,27	100,27	93,37	85,46	103,87
19	Carnes seccas e em conservas	53	100	107,00	7,00	80,00	88,97	99,16	127,97	103,72	125,97	87,68	125,00	105,00	92,68	115,00	81,80	80,00	111,15	80,00	101,30	117,03	106,00	100,00	124,53	84,07
20	Bacalhão	50	100	104,50	4,50	—	100,50	112,96	118,51	100,00	106,66	—	—	90,50	100,00	118,18	104,24	85,21	104,62	100,00	99,49	113,01	105,50	118,33	93,33	96,55
	Média		100	129,00	29,00	146,72	144,59	142,85	133,04	135,28	134,59	131,93	130,78	130,53	130,52	129,88	129,27	128,78	126,52	125,99	124,90	122,58	119,28	119,12	110,71	109,58

Directoria Geral da Propriedade Industrial

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção para "Uma applicação feita das folhas do indayá-rasteiro (*attalea exigua* ou *attalea phalerata*) ao fabrico de vassouras", para a qual pedio privilegio Julio Cesar de Magalhães (deposito n. 17, de 31 de março de 1924):

Uma applicação feita das folhas do indayá-rasteiro (*attalea exigua* ou *attalea phalerata*) ao fabrico de vassouras, tornando estas mais resistentes e duraveis que as que teem sido usadas até hoje o que consiste em submetter as ditas folhas, emquanto verdes, a fermentação pelo processo commum da agua, augmentando-se assim a consistencia das fibras; submetter em seguida as ditas folhas á seccagem ao sol ou em corrente de ar, e, finalmente, destacados os foliolos, enfeixal-os, aparal-os e amarral-os, adaptando-os em seguida a cabos communs.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um aperfeiçoamento em botinas para o jogo de bola com o pé— "football" — para a qual pediu privilegio Georg Willmolir (deposito n. 18, de 31 de março de 1923).

1°, um aperfeiçoamento em botinas para o jogo da bola com o pé (football), caracterizado pelo facto de ter a botina, na sua parte superior externa, logo atrás da biqueira, uma base de assentamento para a bola;

2°, uma botina para o jogo da bola com o pé (football), como acima reivindicada, caracterizada pelo facto da base de assentamento da bola ser constituida por duas saliencias em arco ou meias cannas arcadas, dispostas de modo a formar uma meia elipse cujo eixo grande se encontra ao centro da abertura do atacamento do cano da botina, como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para a qual pediram registro Jorge Nascimento & Comp., destinada a artigos da classe n. 3 (deposito n. 6, de 31 de março de 1924).

Consiste nas palavras "Sal" e "Hepatica". Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir laxativos salinos, solventes de acido urico, estimulantes hepaticos e eliminadores de productos toxicos, comprehendidos na classe 3 — productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, da fabricação e do commercio da depositante.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 18 do mez corrente foi concedida licença, por tres mezes, para tratamento de saude, ao auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Affonso Celso Ribeiro.

—Por outras de 19 do mesmo mez foram mantidos nos cargos de serventes desta Secretaria de Estado: Ildebrando Bastos, Arthur Manoel da Conceição, Léo da Rocha Vianna, Octavio Loreto Paschoal, Daniel Barcellos, Francisco Ferreira, Joaquim Carollo e Hippolyto Japhet de Araujo.

— Por outra de 24 foi concedida a João José Caldas, contiuno do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, licença, por seis mezes, para tratar de sua saude, conforme requereu.

— Por outra de 26 foi concedida á dactilographa da Directoria Geral de Industria e Commercio da respectiva Secretaria de Estado, America Florim Teixeira de Souza, dous mezes de licença, para tratamento de sua saude.

— Por outra de 28, foi concedida ao Dr. Bernardino Augusto de Lima, lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude, podendo gosal-a fraccionadamente dentro do corrente anno, como requereu.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1924

Agradeceu-se ao Ministerio da Guerra a communicação constante do seu aviso n. 6, de 29 de fevereiro ultimo, sobre os relevantes serviços prestados, na obra de pacificação do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Cypriano de Lago e Silva, funccionario addido deste ministerio ora em exercicio no gabinete do titular daquella pasta.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de serem recebidos como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem expedidos de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Armando Presser, director do Instituto Parobé, e nas capitaes dos Estados e na cidade de Campos, pelo encarregado da Remodelação do Ensino Technico Profissional, João Luederitz e seus auxiliares, contractados, Antonio Hilario Travassos Alves e Dr. Lycerio A. Schreiner.

— Autorizou-se ao director da Escola Superior de Commercio a effectuar a matricula gratuita, naquella escola, em selecção feita mediante exame preliminar, dos candidatos cujos nomes constam da relação que lhe foi remettida, de modo a serem preenchidas as vagas de que trata seu officio n. 339, de 21 de fevereiro ultimo.

Dia 22

Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça, attendendo-se a uma solicitação do Syndico da Junta dos Corretores de Marcadorias e de Navios do Districto Federal, a representação na qual o referido funccionario, dirigindo-se á commissão revisora do projecto do Novo Codigo Commercial, nomeada por aquelle ministerio, faz sentir a necessidade de se incluirem no alludido trabalho, de accôrdo com o gráo das relações existentes na época actual e a importancia das responsabilidades que assumem em sua actividade, disposições mais desenvolvidas do que as que alli se conteem ácerca dos auxiliares do commercio em geral e, particularmente, das classes de corretores, cujas attribuições, deveres e regalias convém figurar no repositorio da legislação que os rege de modo especial.

Dia 23

Declarou-se ao engenheiro Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, que foi resolvido designal-o para receber e acompanhar em sua visita ao nosso paiz o presidente da United States Steel Corporation, prestando-lhe todas as informações de que precisar.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1924

Sociedade Anonyma Industrias Mafarazzo de Matto Grosso, pedindo autorização para funccionar. — Deferido.

João José Caldas, continuo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Deferido.

Dr. Bernardino Augusto de Lima, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Deferido.

Dia 24

Arabella de Alvarenga, adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, pedindo tres mezes de licença para tratamento de sua saude. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1924

Communicou-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que o Sr. ministro, por portaria de 6 do mez corrente, a qual lhe foi remettida, resolveu nomear o contramestre interino daquella escola, Daniel Cardoso Avila, para exercer interinamente o cargo de mestre da secção de madeira, durante o impedimento do serventuario effectivo, Alfredo Pinheiro Soares;

Ao mesmo, que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido feito por D. Alzira de Menezes Brito, no sentido de ser permittido preste exame de admissão, naquella escola, sua filha Dinorah de Menezes Brito, por não ter podido fazel-o na época proprio e não se acharem ainda iniciados os respectivos exames.

— Solicitaram-se ao director geral da Imprensa Nacional, providencias no sentido de serem impressos, por conta deste ministerio, em um folheto, o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e o regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial, a que o mesmo se refere, insertos no *Diario Official* de 1 do mez corrente, e, em outro, o decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, acompanhado da portaria de 21 de fevereiro ultimo, pela qual foram mandados observar as instrucções reguladoras do concurso para o provimento do officio de interprete commercial, cujos originaes lhe foram remettidos, devendo ser tirados 1.000 exemplares do primeiro e 500 do segundo folheto e, para revisão final, ser as provas enviadas a esta directoria geral.

Dia 13

Solicitaram-se ao Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*, suas providencias no sentido de serem, com urgencia, fornecidos a esta Secretaria de Estado, com destino á Missão Commercial Belga, além de tres exemplares de cada um dos numeros do *Diario Official* de 1 e 6 do mez corrente, um exemplar das obras seguintes:

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil — Fiscalização dos bancos e casas bancarias;

Codigo Civil Brasileiro;

Codigo de Contabilidade da União;

Constituição da Republica;

Consumo (regulamento do imposto);

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (do Instituto Historico) em dous volumes;

Tarifa Pratica das Alfandegas, por A. Scabra.

Dia 17

Communicou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que o Sr. ministro, por portaria de 11 do mez corrente, a qual lhe foi remettida, resolveu designar o professor de Chimica Industrial daquella escola, engenheiro Carlos Americo Barbosa de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de director da mesma escola, durante o seu impedimento;

Ao mesmo, que o Sr. ministro approvou a solicitação constante do seu officio numero 152, de 10 do mez corrente, para passar o cargo ao secretario interino, Augusto Caetano Avila, por estar ausente o professor, engenheiro Carlos Americo de Oliveira;

Ao mesmo que o Sr. ministro, por portaria de 15 do mez corrente, a qual lhe foi remettida, resolveu nomear Oscar Luiz de França, servente do Museu Nacional, para exercer interinamente, o cargo de continuo daquella escola durante o impedimento do serventuario effectivo, Fernando Ribeiro Gomes Pereira.

Dia 18

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro, attendendo ao que foi exposto no seu telegramma de 5 deste mez, resolveu autorizal-o a prolongar o prazo de matricula naquella escola até 31 do corrente.

Dia 19

Solicitou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal o seu parecer a respeito do requerimento em que o corretor de navios José Francisco da Silva pede seja autorizada a substituição das apolices nominativas que constituem a sua fiança por outras, ao portador.

Dia 20

Communicou-se:

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao assumpto do seu officio n. 169, de 8 do mez corrente, que,

— Por portaria de 17 deste mez, a qual lhe foi remettida, foi concedida a Oswaldo Joppert da Silva, escripturario daquella junta, licença, por trez mezes, em prorogação da que lhe foi concedida por outra de 10 de dezembro proximo passado, para tratar de interesses particulares, conforme requereu.

Ao mesmo, em referencia ao assumpto do seu officio n. 161, de 7 do corrente, que, por portaria de 17 deste mez, foi exonerado Bernard Stumpfmeyer, conforme requereu, do cargo de corretor de navios do Districto Federal.

— Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que o Sr. ministro, tendo em vista a informação prestada em seu officio n. 451, de 8 deste mez, sobre o requerimento de Theodulo Rios da Costa, resolveu autorizal-o a considerar aquelle ex-contramestre em gozo de férias regulamentares no periodo de 1 a 21 de janeiro do corrente anno.

— Solicitaram-se ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, de ordem do Sr. ministro e em additamento ao officio n. 125, de 6 do mez corrente, providencias no sentido de serem incluidos, na relação que acompanhou o mesmo officio, os nomes dos Srs. Alberto Isaac Lany, João Teixeira Dias e Jacy Mendes Campos, tambem candidato a matricula gratuita naquella Academia.

— Solicitou-se ao encarregado da Remodelação do Ensino Technico Profissional seu parecer a respeito do livro, que lhe foi remettido, intitulado *Lições de Historia Universal*, de Ramos Mello, juntamente com o requerimento em que Maria Izabel Ramos Mello pede ao Sr. ministro a adopção do mesmo livro na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Dia 21

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro, por portaria de 18 do mez corrente, a qual lhe foi remettida, resolveu conceder a Affonso Celso Ribeiro, auxiliar extranumerario daquelle serviço, tres mezes de licença, para tratamento de saude.

— Transmittiu-se ao presidente do Centro de Defesa Economica do Norte, por cópia, o parecer elaborado pelo director do Serviço de Informações deste ministerio a respeito dos estatutos daquella associação.

Dia 21

Communicou-se:

Ao Sr. João Serverino da Silva, syndico da Junta dos Correctores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, que o Sr. ministro, por portaria de 14 do mez corrente, resolveu conceder-lhe licença, pelo prazo de dous mezes, para tratamento de saude, conforme requereu;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio e ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portarias de 19 do mez corrente, o Sr. ministro resolveu manter nos cargos de servente desta secretaria de Estado: Daniel Barcellos, Hippolyto Japhet de Araujo, Francisco Ferreira, Octavio Loreto Paschoal, Léo da Rocha Vianna, Joaquim Carollo, Hildebrando Bastos e Arthur da Conceição.

— Solicitaram-se ao syndico da Junta dos Correctores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal suas providencias no sentido de que a tabella, organizada semanalmente por aquella junta, dos preços correntes dos principaes generos na praça do Rio de Janeiro, em columna parallela, os preços da semana anterior.

Dia 23

Solicitaram-se:

Ao encarregado da Remodelação do Ensino Technico Profissional seu parecer sobre a proposta que faz o director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz no officio n. 150, de 8 do mez corrente, no sentido de ser contractada Celina da Cunha Nunes, por conta da sub-consignação «Pessoal a contractar» da verba 6ª deste ministerio, para servir como professora especialista;

Ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, em additamento ao officio n. 125, de 6 do mez corrente, providencie no sentido de serem incluidos, na relação que acompanhou o mesmo officio, os nomes dos Srs. Gastão Vieira Dias, Isaac Cabido Netto e Reginaldo Alves Cunha, tambem candidatos a matricula gratuita naquella Academia.

— Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o engenhoro Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, petrographo interino daquelle Serviço, tendo sido desligado, conforme a communicação feita em aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 72, de 19 do mez corrente, da Exposição Internacional do Centenario, onde terminou os trabalhos que tinha a seu cargo, foi, por aviso n. 68, desta data, designado para receber e acompanhar em sua visita ao nosso paiz o presidente da United States Steel Corporation.

Requerimento despachado

Dia 26 de março de 1924

The Brazilian Meat Company, apresentando modificação de estatutos. — Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Bastos Dias, na importancia de 21:368$300, proveniente de fornecimento feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio no anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada a 14 de novembro ultimo no referido serviço (aviso n. 1.449).

Dia 25

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 5.835, de 5 de outubro do anno passado, em que communicaes ter sido recusado registro á despeza referente ao pagamento a José Rodrigues Gomes da Silva Junior de 1:053$000, proveniente de fornecimentos no referido anno no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, em virtude da concurrencia administrativa alli realizada em 21 de maio ainda do mesmo an-

no, por não constarem do processo os elementos necessarios ao exame da respectiva conta, em face da referida concurrencia, declaro-vos, que os documentos relativos a essa concurrencia foram encaminhados a essa tribunal com o officio n. 375, de 11 de outubro ultimo, da Directoria do Serviço de Povoamento.

A' vista do exposto, peço vos dignei de providenciar no sentido de ser reconsiderada a decisão anterior (aviso numero 1.457).

Em resposta ao vosso officio numero 4.900, de 20 de dezembro do anno proximo findo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registrado á despeza relativa ao pagamento da folha de diarias e gratificações de maio daquelle anno de Roberto Simon, Primo Flôres e José Salvador da Trindade Mello, respectivamente mecanico extraordinario, carpinteiro e desenhista-cartographo da Directoria de Meteorologia, em face do disposto no art. 134 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, declaro-vos que os referidos extranumerarios foram admittidos naquella repartição em 1921 e 1922, não podendo ser attingidos pela disposição constante do art. 134 da lei n. 4.632, acima referida.

A' vista do exposto, solicito seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse tribunal (aviso numero 1.458).

Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 529 de 29 de fevereiro ultimo, sob a recusa de registro á despeza relativa ao pagamento solicitado no meu aviso n. 6.601, de 8 de dezembro ultimo, pelo facto de não constar do mesmo aviso a importancia devida a cada um dos credores e não existir no processo a relação dos mesmos, declaro-vos que as importancias a serem pagas são respectivamente de 1:080$ a J. G. Pereira & Comp. e 47$500 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Preenchida essa formalidade e annexada ao processo a relação dos credores, peço seja o assumpto submettido novamente á deliberação desse Tribunal para que se digne de, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro da despeza de que se trata (aviso n. 1.459)

Em officio n. 3.275, de 27 de agosto ultimo declarou esse Tribunal que, por ter sido incluida na gratificação do artigo 151, da respectiva lei da despeza, gratificação essa que corre por conta de credito especial, e não permittir o regulamento do Museu Nacional a substituição do secretario pelo escripturario nem constar o motivo do afastamento do professor chefe da Secção de Anthropologia e Ethnographia, deixou de ser registrada a despeza referente ao pagamento solicitado em meu aviso n. 3.620, de 26 de junho do anno passado, relativa ás folhas de differenças de vencimentos, nas importancias respectivamente de 215$ e 272$500, ao professor substituto daquella secção, Edgard Roquette Pinto e ao escripturario José Antonio de Faria Lacerda, por terem substituido, em março do referido anno, o primeiro ao chefe da referida secção e o segundo ao secretario.

Como, porém, foram glozadas as importancias correspondentes á gratificação provisoria de que trata o citado artigo 151, visto estar á disposição do gabinete deste ministerio o chefe da já mencionada secção e ter sido designado o referido escripturario em 21 de março de 1922 para substituir interinamente o secretario do Museu, afastado para o exercicio de uma commissão, solicito seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse Tribunal (aviso numero 1.460).

Pedindo providencias afim de serem, no Thesouro Nacional, pagas as contas da Sicieté Anonyme du Gaz e Light & Power, na importancia total de 119$691, provenientes de fornecimentos de luz e energia electrica em proveito da Estação de Pomicultura de Decdoro, no anno findo (aviso n. 1.451).

Tendo sido designado o professor interino do Patronato Agricola Rio Branco, do Territorio do Acre, Sr. Sylvio Lima, para servir na Directoria do Serviço de Povoamento, rogo vos digneis de providenciar afim de que, do credito de réis 7:620$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em virtude do aviso numero 6.038, de 22 de novembro de 1923, seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional a importancia 125$806, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 19 a 31 de dezembro do anno proximo findo, ao referido professor, á razão de 300$ mensaes.

A despeza, que deverá correr por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 3ª «Titulo Pessoal, consignação V — Patronatos Agricolas», sub-consignação «35—Professores, etc.», em cujo credito se acha empenhada, foi deduzida do mesmo credito na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 1.452).

Em resposta ao vosso officio numero 2.641, de 10 de julho ultimo, em que communicaes haver esse Tribunal recusado registro á despeza na importancia de 189$931, cujo pagamento vos foi solicitado pelo officio n. 2.491, de 24 de maio do anno proximo findo, da Directoria de Meteorologia deste ministerio, sob o fundamento de não existir no archivo desse instituto o documento de empenho, declaro-vos que o alludido documento, que tem o n. 11, foi enviado a esse Tribunal por aquella directoria com o officio n. 431, de 30 de janeiro de 1923 em protocollo da referida repartição, e entregue em mão em 5 de fevereiro do mesmo anno, conforme recibo passado á pagina 48 do mesmo protocollo.

Deante do exposto, peço seja o assumpto submettido á deliberação desse Tribunal afim de que se digne de, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro da despeza de que se trata (aviso n. 1.453).

Em resposta ao vosso officio n. 328 de 8 de fevereiro ultimo em que communicaes haver esse Tribunal recusado registro a despeza relativa ao premio de 1:000$ concedido ao Dr. Henrique Morize, director do Observatorio Nacional, cujo pagamento vos solicitei pelo aviso n. 6.299 de 7 de dezembro de 1923, sob o fundamento de que não foi feito o desconto de 5 % a que se refere o n. 49 do art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, — declaro-vos que foi rectificada a folha em questão, que junto vos restituo, e solicito seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse Tribunal afim de que se digne de ordenar o registro de despeza em questão (aviso n. 1.464).

Em resposta ao officio n. 467, de 27 de fevereiro ultimo, em que communicaes haver sido recusado registro á despeza a que se refere o meu aviso numero 5.696, de 27 de outubro do anno passado, relativa ao pagamento de 250$, proveniente da differença de vencimentos, em maio do mesmo anno, do escripturario do Museu Nacional José Antonio de Faria Lacerda, que substituiu o secretario da referida repartição, sob o fundamento de não ser regulamentar essa substituição, nos termos do decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916, declaro-vos que o funccionario em questão foi nomeado interinamente para substituir o referido secretario em março de 1922, tendo esse Tribunal registrado o pagamento referente ao exercicio desse anno.

Além disso, pelo art. 52, que torna extensivo a esse instituto os capitulos 8º, 9º, 10º, 12º e 13º do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, verificou-se que a indicação do citado funccionario é perfeitamente cabivel, uma vez que a secretaria do Museu incumbe o serviço de Expediente e de Contabilidade.

Em taes considerações, solicito a reconsideração da decisão anterior desse Tribunal (aviso n. 1.465).

Em resposta ao vosso officio n. 470, de 27 de fevereiro ultimo, em que communicaes haver esse Tribunal recusado registro á despeza na importancia de cento e sessenta e nove mil e oitocentos réis (179$800), cujo pagamento vos solicitei pelo aviso n. 5.837, de 6 de novembro ultimo, sob o fundamento de ter sido ordenada em importancia menor que a devida, declaro-vos que pelo aviso n. 592, de 13 de fevereiro ultimo, este ministerio rectificou o pedido anterior, informando que a importancia a ser paga ao guarda de 2ª classe do Museu Nacional, Vespertina Fiori, era de 199$800 e não de 179$800.

A' vista disso, peço seja o assumpto submettido novamente á deliberação desse instituto, afim de que o mesmo se digne de, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro da despeza em questão (aviso n. 1.466).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 500$, destinado a attender ao pagamento da gratificação que compete, no periodo de 1 a 31 de dezembro do anno proximo findo, ao veterinario, contractado, da Directoria Geral do Serviço de I. Pastoril Henrique Schmidt, de accôrdo com a clausula III do respectivo contracto, de 28 do referido mez de dezembro (aviso n. 1.467).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 2:400$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo passado, ao technico de sericicultura, contractado, da Estação Sericicola de Barbacena, Dr. Gino Olivo, á razão de 600$ mensaes, de accôrdo com a clausula IV do contracto celebrado com este ministerio a 2 de outubro de 1923 e publicado no *Diario Official* de 4 do mesmo mez e anno (avso n. 1.468).

As contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia total de 995$800, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro,

no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada naquelle posto em 26 de dezembro ultimo (aviso n. 1.469).

Tendo resolvido, de accôrdo com a faculdade concedida pelo art. 267 da vigente lei orçamentaria, homologar o acto do director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, relativo ao fornecimento de que trata a inclusa conta de Domingos Alves Ferreira, na importancia de réis 7:555$480, fornecimento esse feito sem concurrencia, no anno proximo findo, em proveito do referido estabelecimento, peço vos digneis do providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a mesma conta (Aviso n. 1.470).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuida ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921, saldo revigorado para o actual exercicio em virtude do disposto no artigo 187 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, a importancia de réis 966:553$600, destinada a legalizar a despeza com a acquisição da cambial de $ 128.000-00, remettida pelo Banco do Brasil para Nova York, em virtude de requisição constante do aviso deste ministerio, n. 2.034, de 6 de maio de 1921, para pagamento de machinas e accessorios fornecidos pela The Tabulating Machine Company para os trabalhos de apuração do recenseamento de 1920 (aviso n. 1.471)

Em resposta ao vosso officio n. 544, de 1 do corrente, em que declarae haver esse instituto recusado registro á despeza na importancia total de 816$100, por não ter sido declarada no aviso que requisitou tal pagamento a importancia devida a cada credor, declaro-vos serem as seguintes as importancias devidas a cada um:

Henrique Braga & Comp....	350$000
Villas Bôas & Comp.....	111$100
J. G. Pereira & Comp. ...	400$000
Total.	861$100

(aviso n. 1.472).

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 4.931 de 22 de dezembro ultimo, transmitto-vos o porcesso relativo á concurrencia administrativa realizada na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado, para o fornecimento de combustivel e accessorios para automoveis (aviso n. 1.473).

Contas de Joaquim Ferreira Brandão, na importancia total de 1:400$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Metereologia, no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada na referida repartição (aviso n. 1.474).

— Sr. ministro da Fazenda:

Estando o Governo autorizado pelo art. 80, n. 50, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno passado, a auxiliar os Estados que mantecm o serviço de defesa do algodão e combate á lagarta rosada, sendo o pagamento em quantias iguaes ás que despendem os mesmos, especificadas nas suas leis orçamentarias, podendo abrir os respectivos creditos até a quantia de 1.000:000$, consulto-vos sobre si o Thesouro Nacional está apparelhado com os recursos necessarios ao pagamento do auxilio, na importancia de 254:150$, ao Estado de Sergipe, pela manutenção do referido serviço (aviso n. 1.475).

De accôrdo com o art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Abel de Almeida, 1º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, o adeantamento da quantia de 10:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas com a compra de sementes a serem distribuidas entre os pequenos agricultores, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso numero 1.476).

De accôrdo com o art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Arnaldo da Rocha Miranda, porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, o adeantamento da importancia de 550$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adeante indicadas, durante noventa dias a contar da data do recebimento, observando o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 (aviso numero 1.477).

De accôrdo com o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a* e *e*, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez a Luiz Lofgren, geologo-ajudante, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, o adiantamento na importancia de 16:000$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despezas comprehendidas nas sub-consignações adiante indicadas, durante 90 dias a contar da data do recebimento, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.478).

— Sr. Consul do Brasil em Bruxellas.

Tendo providenciado junto ao Ministerio da Fazenda para que o Banco do Brasil, mediante ordem telegraphica, remettesse a esse consulado a quantia de libras 3.010-0-0, declaro-vos que a referida importancia deve ficar á disposição do Dr. Hannibal Porto, designado para representar o Brasil na Exposição de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se nessa capital, para attender ás despezas com a representação que lhe está affecta (aviso n. 1.479).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Miguel José Anchite, na importancia total de 646$325, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada na referida repartição a 21 de maio de 1923 (aviso n. 1.481);

Contas da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de réis 405$750, proveniente de passagens e transporte em proveito das Escolas de Aprendizes Artifices, no anno proximo findo (aviso n. 1.482);

Conta de Fred Figner, na importancia de 1:180$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria de Meteorologia, o anno proximo findo, de accôrdo com a lettra *b* do art. 246 do Codigo de Contabilidade Publica (aviso numero 1.483).

A conta de Oscar da Silva Freire na importancia de 150$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no anno proximo passado, de accôrdo com a lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso n. 148).

A folha de diarias a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento Arlindo da Costa Bastos, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o § 2º, do art. 52, do regulamento approvado pelo decreto n. 11.465, de 13 de janeiro de 1915, na importancia de 275$528 (aviso n. 1.485).

A folha de differenças de vencimentos a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o Dr. Armando Alves da Rocha, 500$, e Dr. Domingos Vanzellotti, 200$, respectivamente, chefe e ajudante de secção da Directoria Geral do Serviço de I. Pastoril, o primeiro por ter substituido o respectivo director geral, e o segundo, por ter substituido o referido chefe de secção, de accôrdo com o respectivo regulamento na importancia total de réis 700$ (aviso n. 1.486).

A folha de diarias a que fez jus, no mez de julho do anno proximo findo, o lente da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Odorico Rodrigues de Albuquerque, por haver sido designado para fazer parte da mesa examinadora do concurso aberto na Directoria de Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo passado na importancia de 600$ (aviso numero 1.487).

A conta da Casa Pratt, na importancia de 4:400$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de I. Pastoril, no anno proximo passado, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso n. 1.488).

As contas de Henrique Braga & Comp., 60$, e A. Placido Marques & Comp., 210$, proveniente de fornecimentos feitos ao Curso Complementar annexo á Fazenda de Criação de Santa Monica, no anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado neste ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo, na importancia total de 81$ (aviso n. 1.489).

A conta da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 460$, proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio, no anno proximo findo (aviso numero 1.480).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de novembro do anno proximo findo, o instructor do Patronato Agricola Monção, no Estado de S. Paulo, José Vicente de Souza, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o respectivo regulamento na importancia de 16$666 (aviso n. 1.491);

A folha de differenças de vencimentos a que fizeram júz, no mez de dezembro do anno proximo findo: o Dr. Armando Alves da Rocha, 500$ e Dr. Domingos Vanzellotti, 200$, respectivamente, chefe e ajudante de secção da Directoria Geral do Serviço de I. Pastoril, por terem substituido: o primeiro, o respectivo director geral e o ultimo, o referido chefe de secção de accôrdo com o respectivo regulamento na importancia total de 700$000 (aviso n. 1.492):

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo findo, o ajudante da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, Leopoldo Meira, por haver substituido o director daquella hospedaria, de accôrdo com o respectivo regulamento na importancia de 300$000 (aviso numero 1.493);

As folhas de diarias a que fizeram jús, nos mezes de maio a setembro do anno proximo passado, os funccionarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, nellas indicados, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o art. 81 do respectivo regulamento na importancia total de 5:452$000 (aviso n. 1.494);

A folha de ajuda de custo a que fez jús, o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Flores de Moraes Rego, por haver procedido á pericia na Companhia Electro-Siderurgica Mineira, no anno proximo passado na importancia de 1:000$000 (aviso n. 1.495);

A folha de ajuda de custo a que fez jús, o ajudante de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo, Joaquim de Avellar Figueira de Mello, por ter de seguir para o Estado de Minas Geraes, em virtude de haver sido designado para assumir a direcção interina da Estação Sericicola de Barbacena, naquelle Estado, no corrente anno na importancia de 2:400$000 (aviso n. 1.496);

A folha de ajudas de custo a que fizeram jús, os funccionarios titulados do Campo de Sementes de Lorena, nella indicados, por terem de seguir para aquella cidade, afim de assumir os exercicios dos seus cargos, no corrente anno na importancia total de 4:266$666 (aviso n. 1.501);

Folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, bacharel Waldemar de Torres Bandeira, por haver substituido o chefe da 1ª secção da referida directoria, de accôrdo com o § 2º do art. 52 do regulamento approvado pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (aviso n. 1.502);

Folhas de gratificação a que fizeram jús no mez de fevereiro ultimo: Carlos Vieira Zamith (305$691) e Ruben Gonçalves Barata (205$691), respectivamente, 1º official e 1º official addido, da Directoria do Serviço de Povamento, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente (aviso numero 1.502);

Folha de differença de vencimentos a que fez jús, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, o arador temporario da Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, Oswaldo de Amorim Ramos, em virtude de haver sido augmentado em seu salario mensal de 240$ para 300$ (aviso numero 1.504);

Folha de diarias a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo findo, o servente extraordinario, diarista, da Directoria de Meteorologia, Mario Mangabeira (aviso n. 1.505);

Folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Euzebio Paulo de Oliveira, por haver substituido o director do referido serviço, de accôrdo com o respectivo regulamento (aviso numero 1.506);

Folha de differença de vencimentos a que fez jús, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, o ajudante de inspector, interino, dos Patronatos Agricolas, Octavio Pacheco, por haver substituido o effectivo, de accôrdo com o respectivo regulamento (aviso n. 1.507);

Folha de diarias a que fez jús, no mez de maio do anno proximo findo, o ajudante, interino, da secção de Agronomia, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Achilles de Aguillar Coutinho, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o respectivo regulamento (aviso n. 1.508).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 810$, de que é credora a Empreza Formicida Bataillard, proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 1.487).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 380$, de que são credores Henry Rogers Sons Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 1.498).

Transmittindo-os o processo de pagamento, na importancia de 11:040$, de que são credores Hasenclever & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 1.499).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.436, na importancia de 1:622$260, de que é credor o Dr. Charles Vincent, rogo vos digneis providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 1.500).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 200$, de que é credor Edgard Roquette Pinto, professor substituto da Secção de Anthropologia e Etnographia do Museu Nacional, proveniente de differença de vencimentos, relativa ao mez de agosto de 1922, por ter substituido o chefe da referida secção, rogo vos digneis providenciar afim de que a mesma divida seja liquidada nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 1.509).

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1924

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 do corrente, registrou o contracto celebrado com o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir como veterinario do Corpo de Veterinarios desse Serviço, estando o alludido termo de contracto publicado no *Diario Official* de 12 tambem do corrente (officio n. 298).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 54, de 16 de fevereiro ultimo, que remetteu o processo de concurrencia administrativa de inscripção realizada em 13 de agosto do anno findo, solicito-vos providencias no sentido de nos serem enviadas cópias dos registros de inscripção feitos nessa repartição e bem assim que informeis em virtude de que autorização realizou a alludida concurrencia (officio n. 299).

Em referencia ao vosso officio numero 52 A, de 12 de fevereiro ultimo, remettendo os papeis referentes á concurrencia administrativa de inscripção realizada em 5 do mesmo mez de fevereiro, solicito-vos as seguintes informações:

1º, em virtude de que autorização foi realizada a concurrencia;

2º, si foi feita a adjudicação dos artigos mais baratos pelo director da repartição;

3º, porque não foi excluida da concurrencia a firma Carlos de Araujo & Comp., que não fez a declaração de se submetter ás clausulas do edital;

4º, porque não acompanharam ao processo as cópias dos registros de inscripção (officio n. 301).

— Sr. director do curso complementar dos patronatos agricolas annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio numero 113, de 23 de fevereiro findo, remettendo o processo referente á concurrencia administrativa de inscripção realizada nesse curso em 19 do citado mez de fevereiro, para diversos fornecimentos, solicito-vos as seguintes informações:

1º, qual o motivo da divergencia entre a data da concurrencia que pelo edital seria em 18 de fevereiro e pela acta foi realizada em 19 do mesmo mez;

2º, porque não acompanharam ao processo as cópias dos registros de inscripção feitos nessa repartição e o respectivo julgamento de sua idoneidade;

3º, em virtude de que autorização foi realizada a concurrencia (officio numero 300).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Tendo presente o vosso officio numero 1.394, de 28 de fevereiro ultimo, encaminhando documentos para comprovação da applicação dada pelo meteorologista de 3ª classe, dessa directria, Alexandre Valentim Magalhães, ao adeantamento na importancia de 4:600$, recebido em virtude do aviso n. 5.544, de 18 de outubro de 1923, cabe-me declarar que a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas está dependendo de recolhimento do saldo em poder do responsavel (officio n. 302).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 7:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Theodomiro de Magalhães Ludolf, auxiliar meteorologista de

2ª classe, da Directoria de Meteorologia, em virtude do aviso n. 4.105, de 30 de julho de 1923 (officio n. 303).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 7:500$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Delfim Carlos Silva, director, addido, do extincto escriptorio de informações, em Paris, em virtude do aviso n. 5.185, de 27 de setembro de 1923 (officio n. 305).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 8:500$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Francisco de Paula Bôa Nova, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 3.302, de 9 de junho de 1923 (officio n. 307).

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com os Drs. Cesar da Silva Guimarães, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Ary Mariz Sarmento, Fernando Gross, Alvaro Pires, Benjamin Vinelli Baptista e Ernesto Wahl Junior, para servirem na qualidade de preparadores-repetidores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 19 do corrente (officio n. 310).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi remettido ao Tribunal de Contas, com o officio n. 303, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 7:000$, recebida em 23 de outubro, em virtude do aviso n. 4.105, de 30 de julho de 1923, por Theodomiro de Magalhães Ludolf, auxiliar meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, conforme vossa communicação de 23 de outubro de 1923, em officio n. 922, da mesma data.

Os alludidos documentos vieram encaminhados a esta directoria geral com o officio n. 1.005, de 14 de fevereiro ultimo e recebidos a 27 do mesmo mez (officio n. 304).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi remettido ao Tribunal de Contas, com o officio n. 305, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 7:500$, recebido em 5 de novembro, em virtude do aviso n. 5.185, de 27 de setembro de 1923, por Delfim Carlos Silva, director, addido, do extincto Escriptorio de Informações em Pariz, conforme vossa communicação de 5 de novembro, em officio n. 795, da mesma data. Os alludidos documentos vieram encaminhados a esta directoria geral com o officio n. 71, de 2 de fevereiro de 1924, e foram recebidos a 6 do mesmo mez (officio n. 306).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi remettido ao Tribunal de Contas, com o officio n. 307, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 8:500$, recebido em 9 de julho, em virtude do aviso n. 3.302, de 9 de junho de 1923, por Francisco de Paula Bôa Nova, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, conforme vossa communicação de 9 de julho, em officio n. 621, da mesma data.

Os alludidos documentos vieram encaminhados a esta directoria geral com o officio n. 61, de 15 de janeiro ultimo, e recebidos a 17 do mesmo mez (officio n. 308).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foram recebidos, por esta directoria geral, os documentos comprobatorios da applicação dada pelo Sr. Alberto Ildefonso Erichsen, geologo ajudante, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, ao adeantamento na importancia de 5:000$, recebido em 11 de dezembro de 1923, em virtude do aviso n. 4.337, de 11 de agosto do mesmo anno, e de que tratastes no officio n. 1.138, de 11 de dezembro acima alludido.

Os alludidos documentos vieram encaminhados a esta directoria com o officio n. 268, de 12 de março corrente, do Serviço Geologico e Mineralogico, e recebidos em 14 do referido mez (officio numero 309).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1924

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foram recebidos, por esta Directoria Geral, os documentos comprobatorios da applicação dada pelo Sr. Victor Leivas, official do Registro Geneologico do Serviço de Industria Pastoril, ao adeantamento na importancia de 17:710$740, ouro, recebido em virtude do aviso n. 6.156, de 29 de novembro de 1923 (officio numero 319).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foram recebidos, por esta Directoria Geral, os documentos comprobatorios da applicação dada pelo Sr. Leopoldo Cesar de Miranda Lima auxiliar technico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, ao adeantamento na importancia de réis 6:000$, recebido em virtude do aviso n. 6.155, de 29 de novembro de 1923 (officio n. 318).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

Remetto-vos o incluso processo de habilitação ao montepio pretendido por D. Aurelia Aurora Seabra de Mello, que, com o officio n. 4, de 30 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Nodte, foi remettido por engano a esta Directroia Geral (officio n. 317).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Restituindo os documentos encaminhados com o vosso officio n. 1.362, de 26 de fevereiro ultimo, para comprovação da applicação dada pelo meteorologista de 1ª classe desse serviço Francisco Xavier Rodrgiues de Souza, solicito vossas providencias no hentido de serem satisfeitas as seguintes formalidades: documento n. 4, falta especificação do material fornecido; documentos ns. 12, 22, 33 e 47, falta declaração da execução dos serviços; documentos n. 34 falta comprovação do supprimento feito; ns. 51 e 55, falta data e assignatura das relações (officio n. 316).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi remettido ao Tribunal de Contas, com o officio numero 314, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 7:000$, recebido em 27 de novembro, em virtude do aviso numero 4.339, de 11 de agosto de 1923, por Alberto Ribeiro Lamego, ajudante de geologo, contractado, do Serviço Geologico Mineralogico, conforme vossa communicação da mesma data, ao officio numero 1.053, tambem da referida data.

Os alludidos documentos vieram encaminhados a esta directoria com o officio novo, de 7 de fevereiro ultimo, e recebido a 14 do mesmo mez (officio numero 315).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no artigo 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 7:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Alberto Ribeiro Lamego, ajudante de geologo, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 4.339, de 11 de aosto de 1923 (officio n. 314).

— Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho:

Restituindo os documentos que vieram encaminhados com o vosso officio n. 403/716, de 26 de fevereiro ultimo, para comprovação da applicação dada ao adeantamento na importancia de 5:000$, por vós recebido em virtude do aviso n. 4.891, de 12 de setembro de 1923, peço vossas providencias no sentido de serem os mesmos documentos devidamente legalizados (officio numero 313).

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos ter o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 419, de 12 do corrente mez, resolvido autorizar-os a fazer a acquisição, mediante concurrencia administrativa, por conta da verba dessa repartição, de um carro e quatro animaes a que se refere o citado officio (officio numero 312).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, em 20 do corrente, foram recebidos, por esta Directoria Geral, os documentos comprobatorios da applicação dada pelo Sr. Emilio Castello, superintendente do Serviço do Algodão, ao adeantamento na importancia de réis 184:000$, recebido em 20 de dezembro, em virtude do aviso n. 5.314, de 8 do mesmo mez e de que tratastes no officio n. 1.184, de 20 de dezembro de 1923. Os alludidos documentos vieram encaminhados com o officio do Serviço do Algodão n. 366, de 17 do mez corrente e foram recebidos a 20 do mesmo mez (officio n. 311).

Dia 27

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo o Sr. ministro da Fazenda solicitado permissão para que o auxiliar

da commissão da Inspectoria Geral de Fazenda Affonso Duarte Ribeiro examine os contractos lavrados em todas as repartições subordinadas a este ministerio, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização pedida.

Identicos: Fomento, Geologico, Indios, Informações, Biologico, Algodão, Escola S. de Agricultura, Estatistica, Museu Nacional, Jardim Botanico, Industria Pastoril, Instituto de Chimica, Expurgo e Beneficiamento de Cereaes e Abastecimento (officio n. 320).

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo presente os documentos encaminhados com o vosso officio n. 366, de 17 de março corrente, para comprovação da applicação dada ao adeantamento na importancia de 184:000$, por nós recebido em virtude do aviso numero 6.314, de 20 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos que a remessa do processo ao Tribunal de Contas está dependendo do preenchimento de formalidades por parte dessa superintendencia (officio n. 321).

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega da Contabilidade e envia, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, o processo n. D. C. 19.529.923 relativo aos favores concedidos á Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos e Alkalis (officio n. 322).

— Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Passo ás vossas mãos o processo D. C. 3.137-924, referente á offerta feita por Robert K. Hintz, para venda de 5.000 barricas de cimento, para que vos digneis de dar parecer (officio n. 323).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 565, de 13 do corrente, resolveu autorizar as medidas nelle propostas (officio n. 324).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Ceará:

Em resposta ao vosso telegramma de 5 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu não haver necessidade da dispensa de concurrencia, podendo essa escola fazer concurrencias administrativas mediante convites enviados aos negociantes, dos artigos de uso ordinario de que se precisar adquirir, e que se tornem indispensaveis ao bom funccionamento da escola, durante o corrente anno, obedecendo a todas as formalidades estabelecidas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 325).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 15:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Oswaldo Knesse, segundo official da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em virtude do aviso n. 6.436, de 18 de dezembro proximo findo (officio n. 326).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi remettido ao Tribunal de Contas, com o officio numero 326, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 15:000$, recebidos em 28 de dezembro, em virtude do aviso n. 6.436, de 18 de dezembro de 1923, por conta do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 5ª, titulo «Material», consignação 3ª — Compra, etc., conforme vossa communicação de 28 de dezembro referido, em officio n. 1.220 (officio n. 327).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o agronomo João Garcia Pinto de Arruda para servir na qualidade de technico especialista da cultura do trigo deste ministerio.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de do corrente (officio n. 328).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secretaria

Expediente do dia 17 de março de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas, da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de réis 71$995, 97$240 e 42$800, perfazendo um total de 212$035, proveniente da concessão de passagens e transportes em proveito deste serviço, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive as contas supra, importam em 559:480$237, os pagamentos requisitados por esta directoria, pela sub-consignação 3ª — Compra, conservação, etc.» da verba V, titulo — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que as importancias das contas supra foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 85, a que se refere o conhecimento n. 78, de 28 de agosto ultimo, e bem assim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 40:481$749 (officio n. 1.033).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 71$9995, 97$240 e 42$800, perfazendo um total de 212$035, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas nesta data, conforme officio numero 1.033, que junto por cópia (officio n. 1.034).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 2:996$400, relativa ao fornecimento de material para installação de officinas mecanicas deste serviço, no exercicio findo.

A requisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas, cópias das actas e de um quadro comparativo dos preços offerecidos, transmittidos a esse tribunal, em officio n. 412, de 14 de janeiro do corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 562:419$637 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo — Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.»

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despezas na importancia de 37:515$349, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio numero 1.035).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta de Castro de Almeida & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1.035, que junto por cópia (officio n. 1.036).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 4:718$, proveniente do fornecimento de 14 toneladas de escoria Thomas a este Serviço, no exercicio findo.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 468, de 24 de maio do anno proximo findo, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, e de accôrdo com as propostas, cópia da acta respectiva e de um quadro comparativo de preços offerecidos, transmittidos a esse tribunal pelo officio n. 4.162, de 14 de dezembro do anno ultimo.

Conforme as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 614:073$027 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo — Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Pela alludida sub-consignação foram empenhadas despezas na importancia de 17:262$859, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 1.037).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Oscar Taves & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1.037, que junto por cópia (officio n. 1.038).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, na importancia de 995$, proveniente do fornecimento de 500 vidros para amostras de productos agricolas a este serviço, no exercicio findo, cuja acquisição foi feita por esta directoria de conformidade com a alinea *b*, do art. 246, do Codigo de Contabilidade.

Para os devidos effeitos, passo ás vossas mãos, as primeiras vias das propostas apresentadas pelos productores, bem como uma declaração daquella sociedade attestando aos Srs. Walter Schmidt & Comp., a qualidade de seus representantes e depositarios para a venda de seus productos.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra,

importam em 563:441$637, os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo — Material, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despezas na importancia de 36:520$319, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 1.039).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Junto a este passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas; nesta data, conforme officio n. 1.039, que junto por cópia (officio n. 1.040).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 14$200, proveniente da concessão de transportes e passagens em proveito deste serviço, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que inclusive a conta supra importam em 559:268$202 os pagamentos requisitados por esta directoria, pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 89, a que se refere o conhecimento n. 82, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 40:696$784 (aviso n. 1.019).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 14$200, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 1.019, que junto por cópia (officio n. 1.020).

Dia 18

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Silva Santos & Comp., na importancia de 8:500$, relativa á execução de trabalhos de installação do laboratorio de exame e controle de sementes, na antiga séde desta repartição, á praia Vermelha, no anno proximo passado.

Cabe-me informar-vos que esses trabalhos foram effectuados em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 6.135, de 27 de novembro do anno ultimo, expedido pela 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de accôrdo com a concurrencia realizada nesta directoria, conforme proposta, cópia da acta, condições e especificações das obras, que a este acompanham.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 53:827$681 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Obras de conservação, etc.", da verba V, titulo Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Pela alludida sub-consignação foram empenhadas despezas na importancia de 46:091$767 cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio numero 1.053).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto- vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Silva Santos & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1:053, que junto por cópia (officio n. 1.054).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 27$200, proveniente da concessão de uma passagem a funccionarios deste serviço, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que inclusive a conta supra importam em 563:471$837 os pagamentos requisitados por esta directoria, pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que, a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 100, a que se refere o conhecimento n. 93, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 36:493$149 (officio n. 1.050).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de 27$200, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1.050, que junto por cópia (officio n. 1.051).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Casa Arens, na importancia de 44:508$720, relativa ao fornecimento de um compressor a vapor com pertences a este serviço, no exercicio findo.

Cumpre-me informar-vos que a acquisição supra foi feita em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 6.686, de 31 de dezembro de 1923, expedido a esta directoria pela primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 98:336$401 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Obras de conservação, etc.» da verba V, titulo «Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em réis 1:583$047 (officio n. 1.072).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Casa Arens, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1.072, que junto por cópia (officio n. 1.073).

Dia 20

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Schillick & Nogueira, na importancia de 13:764$200, relativa ao fornecimento de sementes de hortaliças diversas a este serviço, no exercicio findo, cuja aequisição foi feita mediante contracto celebrado nesta directoria em 4 de maio e registrado por esse tribunal em 8 de agosto, conforme publicação no *Diario Official* de 9 de setembro, tudo referente ao anno de 1923.

Do pedido do fornecimento que acompanha a conta foram glosadas as importancias de 204$, 33$800, 320$, 1:020$000, 90$, 570$, 1:022$, 75$, 275$ e 99[illegible] um importe total de 4:605$800, correspondentes a 17 ks. de sementes de abobora melão amarella 2 ks. de alface romana, 8 de beringella roxa, 68 de cebola amarella grande ,5 de chicorea lisa, 38 de couve tronchuda portugueza, 73 de couve manteiga, 3 de pimentão hercules, 11 de pimentão Catalão e 83 de rabanete comprido roxo, tendo esta directoria procedido a annullação das referidas importancias na sua escripturação.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.» da verba V ,titulo «Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.094).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.095 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Ramada, na importancia de rs. .. 5:109$700, resultante do fornecimento de sementes e hortaliças diversas a esta repartição, no exercicio findo, cuja compra foi effectuada em virtude de contracto celebrado nesta directoria em 4 de maio e registrado por esse tribunal em 5 de agosto, conforme publicação no Diario Official de 9 de setembro, tudo referente ao anno de 1923.

Tendo a alludida firma deixado de fornecer 11 kilos de sementes de tomate garrafinha dos 22 a que se propuzera fornecer e mais 11 kilos de alho italiano, gigante, respectivamente nas importancias de 119$900 e 209$, em um importe total de 328$900, procedeu esta directoria á glosa das referidas importancias no pedido de fornecimento e da factura, annullando-se na escripturação da repartição.

Cumpre-me informar-vos que o pagamento da conta corre pela sub-consignação "Para o serviço de intensificação, etc.", da verba V, titulo — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Sr. direcaor geral de Contabilidade:

N. 1.096 — Junto á este passo ás vossas mãos as segundas vias das contas de A. Ramada e Schilick & Nogueira, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officios ns. 1.094 e 1.095, respectivamente, que junto por cópia.

— Sr. director do Tribunal de Contas:

Dou em poder desta directoria o vosso officio n. 618, de 29 de fevereiro ultimo, em que communicaes ter esse Tribunal resolvido, por despacho de 12 de novembro ultimo, impôr a multa de 1 °/° ao mez, ao 1° official desta directoria, Mario Rocha Miranda, responsavel pelo adeantamento de 37:500$, que lhe foi concedido pelo aviso n. 2.698, de 14 de maio de 1923, visto não ter o referido funccionario apresentado os documentos das despezas effectuadas dentro do prazo de 90 dias.

Relativamente ao assumpto em questão, cabe-me scientificar-vos o seguinte:

a) que a 11 de junho de 1923, foi pelo referido funccionario recebido na thesouraria do Thesouro Nacional o adeantamento de 37:500$000;

b) que a 28 de agosto de 1923, pelo officio n. 2.751, foi por esta directoria encaminhada á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a prestação de contas do referido adeantamento;

c) que terminando o prazo de 90 dias em 11 de setembro de 1923, e sendo feita a prestação de contas em 28 de agosto do referido anno, verifica-se que nenhuma culpa cabe ao funccionario em questão, pois com antecedencia de 13 dias foi a sua prestação de contas presente á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio á qual cabe providenciar em tempo quanto ao exame e remessa dos documentos a esse Tribunal, visto como o citado adeantamento foi requisitado por intermedio daquella directoria geral.

A vista do exposto, consulto-vos si, de accôrdo com o art. 298, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, deverá ser cobrado ao referido funccionario a multa de 1 °|° ao mez.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias, no sentido de, no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da Estrada de Ferro Maricá, na importancia de 38$800, proveniente da concessão de transportes em proveito deste serviço, e a requisição da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Rio de Janeiro, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta supra importam em 564:253$407 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo «Material», art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação, sob o n. 94, a que se refere o conhecimento n. 87, de 28 de agosto de 1923, e bem assim que as despezas empenhados pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 35:711$579.

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Maricá, na importancia de 38$800, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1.100, que junto por copia (officio n. 1.101).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 125$475, 193$500 e 423$795, perfazendo um total de 742$700, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço e a requisição da Inspectoria Agricola do 13º districto, Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo passado.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que, inclusivo as contas supra, importam em 564:214$607 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª, «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo «Material», artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que as importancias das contas supra foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 85, a que se refere o conhecimento n. 76, de 29 de agosto de 1923, assim como as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em réis... 35:750$379 (officio n. 1.098).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 125$475, 193$500 e 423$795 perfazendo um total de 742$770, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 1.098, que junto por cópia (officio n. 1.099).

Dia 22

Sr. inspector agricola do 13º districto. — Nitheroy:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 40, de 13 do corrente, foi designado o contra-mestre da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslão Braz» Pedro Delforge para, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo, servir como mecanico do Campo de Sementes de Rezende, neste Estado (officio n. 1.130).

— Sr. inspector agricola do 14º districto. — S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins que esta directoria, por officio n. 558, de 13 de fevereiro ultimo, solicitou ao Sr. ministro a concessão de um adiantamento de 14:000$, ao agronomo Henrique Lebbe, director do Campo de Sementes de S. Sebastião, por conta da sub-consignação 7ª, «Obras de installação, etc.», da verba V, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para execução das obras de installação de agua e energia electrica necessarias ao referido campo de sementes (officio n. 1.123).

— Sr. inspector agricola do 14º districto — São Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por officio n. 512, de 8 de fevereiro ultimo, solicitou ao Sr. ministro fosse concedido ao agronomo Luiz Moura Brasil, director do Campo de Sementes de Lorena, um adeantamento de 25:000$, por conta da sub-consignação 7ª «Obras de installação, etc.», da verba 5ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para occorrer ás despezas de drenagem das terras de cultura do referido campo e limpeza e desobstrucção do rio Mandy, que atravessa os seus terrenos (officio n. 1.122).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Nictheroy, Estado do Rio:

Solicito vossas immediatas providencias, no sentido de ser entregue a este serviço, o edificio pertencente a essa escola, em Deodoro, onde deverá ser installado, de ordem do Sr. ministro, o Laboratorio Central da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, cuja mudança do Museu Nacional, onde se achava installado em caracter provisorio, já foi ordenado pelo Sr. ministro.

Qualquer demora nesta providencia acarretará sensivel prejuizo ao andamento dos trabalhos desta directoria, como tambem ao Museu, que precisa com urgencia do local até aqui occupado pelo Laboratorio; motivo porque, já existindo ordem do Sr. ministro para a entrega do predio, interessado como está S. Ex. na realização entre nós de trabalhos de genetica, espero que se dignará expedir as necessarias ordens para que se faça com brevidade a respectiva entrega (officio n. 1.120).

Primeira secção technica

Expediente do dia 21 de março de 1924

Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

Annexado ao vosso officio n. 308, de 10 do corrente mez, encontrou esta directoria o vosso boletim bimestral relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

Pela leitura do relatorio conclue-se que a vossa repartição não esteve inactiva, naquelle periodo, attendendo com carinho a todos os assumptos condizentes com as vossas attribuições.

São minuciosas as informações referentes ao estado das culturas, trabalhos culturaes em andamento e probabilidade das colheitas, imprimindo, assim, ao vosso trabalho, um cunho bastante interessante (officio n. 670).

— Sr. inspector agricola federal, Recife:

Remetto-vos o recorte de uma noticia dada no *Jornal do Commercio*, desta capital, fornecendo dados estatisticos sobre a exploração do coqueiro nesse Estado.

Desejando esta directoria conhecer o trabalho original donde foi extrahida essa nota, rogo-vos proceder a uma syndicancia sobre a estatistica a que faz allusão a noticia em questão, e remetter qualquer publicação que tenha resultado desse trabalho de estatistica (officio n. 669).

Dia 25

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Remetto-vos um feixe de cannas e um envolucro contendo insectos, que atacam os cannaviaes do Estado de São Paulo, pedindo o obsequio de mandar submetter a exame nesse instituto o referido material.

Tendo chegado ao conhecimento desta directoria que as lavouras de canna daquelle Estado se acham muito prejudicadas devido á degenerescencia manifestada nas variedades cultivadas, recommendou á Inspectoria Agricola Federal local que mandasse fazer um inquerito para averiguar as causas dessa degenerescencia.

No decurso desse inquerito, foi verificada a existencia de pragas atacando os cannaviaes de determinadas zonas, das quaes vos remetto o material junto para estudos (officio n. 689).

— Sr. Horacio Jeanelli, rua Barão de Icarahy n. 12, nesta capital:

Informando sobre o pedido verbal que fizestes a esta directoria, para servir de intermediaria na compra de duas mil mudas de abacaxi em Pernambuco, remetto-vos a cópia do telegramma que o inspector agricola naquella Estado passou a esta directoria sobre o assumpto (officio n. 688).

— Sr. inspector agricola federal, Maranhão:

Esta directoria recebeu, com o vosso officio n. 67, de 25 de fevereiro findo, o estudo sobre a *Circulação dos productos agricolas e custo da vida, em relação aos artigos de alimentação, nesse Estado*.

O trabalho, por vós elaborado de accôrdo com as instrucções presentes á circular n. 2, de 6 de março de 1923, delxando de sua leitura a melhor impressão, acaba de ser completado com os numeros indices dos preços dos principaes generos alimenticios nos mercados dessa capital e de Caxias e, como alguns outros, será tambem publicado, com o expediente da directoria, no *Diario Official* (officio n. 683).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1924

Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o veterinario contractado deste serviço Francisco Alves da Rocha, esteve servindo nesta directoria, durante o tempo que esteve ausente dessa repartição, tendo feito jús ás diarias regulamentares (officio n. 684).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 26 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, Vicente Americo Tramontano, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo.

Por outra de 20 do mesmo mez, foi nomeado Pery Sampaio de Padua, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 686).

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que Olyntho & Belford, criadores estabelecidos no municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, pedem o pagamento do premio a que se julgam com direito, pela construcção de um banheiro carrapaticida na fazenda «Paraiso», de sua propriedade.

Possuindo os referidos criadores mais de 20 cabeças de gado vaccem, e tendo sido o banheiro, acima alludido, examinado por um veterinario deste serviço, que o achou de accordo com as exigencias regulamentares, segundo faz fé o attestado incluso, parece a esta directoria que póde ser despachado favoravelmente o pedido dos requerentes (officio numero 687).

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa comprovação das despezas feitas por conta do adeantamento de 5:000$, ao veterinario Dr. Ruy Pereira Gomes, desta directoria geral, em virtude do aviso n. 4.392, de 14 de agosto de 1923 (officio n. 688).

— Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoril — São Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 26 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, Vicente Americo Tramontano, de cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados, nesse Estado (officio n. 689).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 26 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, Vicente Americo Tramontano, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado de São Paulo.

Por outra de 20 do mesmo mez, foi nomeado Pery Sampaio de Padua, para exercer, interinamente o cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 690).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 do corrente, registrou o contracto celebrado com o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir como veterinario do corpo de veterinarios desse serviço, estando o alludido termo de contracto publicado no *Diario Official*, de 12, tambem do corrente (officio n. 692).

— Sr. Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Recife, Pernambuco:

Remetto-vos os inclusos requerimentos, que acompanharam o vosso officio n. 66, de 8 de janeiro findo, pertencentes aos lavradores e criadores seguintes:

Joaquim Alves Bezerra, Francisco Alves Monteiro, Joaquim Aleixo da Silva, Francisco de Souza e Silva, João Domingues do Nascimento, Antonio Francisco Borba, José Paulino Salgado, Maximiano Alves Barbosa, Manoel Ribeiro da Costa, Ursulina Maria da Conceição, Antonio Ferreira de Jesus e Manoel Alves Barbosa, para que providencieis no sentido de serem completadas as informações, de accôrdo com os modelos em vigor.

Ficam nesta directoria os attestados legalizados, aguardando a devolução dos referidos processos (officio n. 693);

Remetto-vos os inclusos processos de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, enviados com o vosso officio n. 692, de 16 de novembro do anno proximo passado, e pertencentes aos Srs. Adelino Alves dos Santos, Joaquim Soares de Farias, José Francisco Izidro, José Agostinho Pereira Lucena, Luciano Alves do Nascimento, Manoel P. de Lucena, Cypriano Pereira, José Soares da Silva, João Francisco do Nascimento, Francisco Mariano de Albuquerque, José Paulino Gomes de Mello, Adelino Gomes de Freitas, Pedro Candido da Silva, João Candido Alves, João Paulino G. de Mello, Antonio Soares da Silva Nery e Emilio Pereira de Lucena, afim de que providenceis no sentido de serem reformados, de accôrdo com o modelo em vigor.

Ficam nesta directoria, aguardando a devolução dos processos, os attestados legalizados (694).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Lages, Santa Catharina:

Appensos encontrareis os processos de inscripção no registro de Lavradores e Criadores, que acompanharam os vossos officios ns. 23, de 28 de janeiro ultimo e 101, de 27 de novembro do anno findo, para que providencieis no sentido de serem completadas as informações, bem como reconhecer as firmas nos attestados respectivos. São os seguintes criadores:

Arlindo Alves dos Santos, Augusto Maluche Junior, Antonio Ribeiro Coelho, Prudente Antunes de Andrade, Pedro Waltrick Sobrinho, Manoel Pereira de Andrade, Licinio V. da Silva Cordova, João Magdalena Sobrinho, José Dias Baptista, José Luciano Guthier, Gentil Waltrick, Evangelista Leite das Neves, Augusto Manoel Otto, Otto Greipel, Octacilio Caetano de Oliveira Couto, Oscar Victor Alves de Britto, Oscar José Vieira, Osorio Alves de Lima, Paulino Pereira de Jesus, Pedro Ivo Ribeiro, Heliodro Varella da Silva, Gaspar Rodrigues Lima, Felippe Agostinho Netto, Felippe Granemann, Francellino Borges de Abreu, Francisco Antunes Lima de Jesus, Francisco de Souza Coelho, Emiliano Brasileiro da Costa, Ezequiel da Costa Varella, Elias Pereira de Souza, Evaldo de Andrade Machado, Dezembrino Antonio Godoy, Dario Vieira de Araujo, Dorvalino Pereira Bastos, Claudino Gonçalves Lins, Belisario José Luiz, Bento Tristão da Cruz, Alfredo Bressen, Alfredo Graemann, Alsemiro V. de Almeida, Quirino Furtado, Lino Moraes da Silva, Leandro Gonçalves Vieira, Julio de Oliveira Ramos Junior, Julio Pereira de Moraes, Jayme Camargo Ramos, Janny Camargo Ramos, Joaquim Salustiano Gonçalves, Joaquim de Oliveira Waltrick, Joaquim Ribeiro Borges, João Maria S. Motta, João Luiz A. Costa, João Moreira ranco, João Pereira Bastos, José Domicio Furtado, José Francisco Neves, José Coelho de Oliveira, José Dollinger, José Maria Pereira, José Antunes de Arruda, Idalino Fernandes da Silva, Ramiro Francisco de Souza, Romão Antonio de Moraes, Paulino José de Faria, Sebastião Ribeiro dos Santos, Sebastião Symphronio Muniz, Sebastião Sebastião Corrêa de Oliveira, Sebastião de Araujo Vieira, Serafim Rodrigues, Felicio, Virgilio Pacheco de Andrade, Valeriano de Almeida Borges, Virgilio Ferreira dos Santos, Waldomiro Donga Simão, Zeferino Mendes Outriques, Anjos Ignacio Maia, Julio Antunes de Andrade, João Mathias Klock, Pedro José Werner, Nabôr Vieira de Lemos, Mario Vieira Costa, Manoel Joaquim Arruda, Manoel Alves dos Santos, Manoel Granemman Sobrinho, Manoel dos Prazeres Alves da Silva, Luiz Liberato Barroso, Luiz Drissen, Lucidorio Lopes Coelho, Luiz Henrique Oliveira Sobrinho, Manoclino Thomaz de Souza, Graciliano Torquato de Almeida, Francisco Pucci, Victor Mendes Henriques, Alfredo Rutorf, Jorge Schwan, Victor Thibes, Germano Alves Vieira, Marcos Alves Machado, Vital Ignacio Pereira, Augusto Hemgmaier, Antonio Domingues Vieira, José Mariano Anjos, Luiz Floriano Junior, Domingos Silveira, Antonio Rodrigues da Cunha, Miguel da Silva Leal, Julio Borges de Moraes, Elisiario Alves Bueno, Henrique Paes de Almeida, Xaier de Oliveira, Damião Nunes de Vargas, João Thomaz de Souza, Brasiliano Vieira de Camargo, Abilio Pedro de O. Carvalho, João Amaral Farias, Rosendo Pereira Camargo, João de Deus Costa Carvalho, Romeu Ribeiro Ramos, Florisnal Amarante de Liz, João Naschenveng e Manoel Amaral Farias (officio n. 695).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Heitor Santiago, assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto de Rio de Janeiro, tem direito a diarias referentes ao mez de maio, na importancia de 412$000 (officio n. 696).

CAMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Sendo este anno inicio de legislatura, communico aos Srs. funccionarios da Secretaria da Camara dos Deputados que cessam a 31 do corrente mez de março as concessões especiaes para o não comparecimento quotidiano á secretaria, descontando-se, nas folhas de pagamento, as faltas, verificadas pelo livro do ponto, dos que, de 1 de abril em diante, não comparecerem ao trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924. — O director, *Rodolpho Ferreira.*

Boletins eleitoraes recebidos pelo Sr. Presidente da Camara, de 16 a 28 de março

AMAZONAS

Porto Velho, 17 — A mesa eleitoral da primeira secção unica, municipio de Porto Velho. Para Deputados: Dr. Alcides Fabia, 183; Dr. Ephigenio Ferreira de Salles, 126; Dr. Durval Pires Porto, 83; Dr. Annibal Porto, 72; Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, 15; prof. Antonio Monteiro de Souza, 9; Dr. Aurelio Amorim, 3. Para Senador: Dr. Aristides Rocha, 159; Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, 5; em branco, um. 17 de fevereiro de 1924. — *Waldemar Tavares Werneck*, encarregado.

PARA'

Belém, 24 —Boletim eleitoral da 32ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará. Para Senador: Dr. Dionysio Ausier Bentes, duzentos e quarenta e um votos, e vinte e cinco cedulas em branco. Para Deputados: João Paulo de Albuquerque Maranhão, Dr. Eurico de Freitas Valle, Dr. Geminiano de Lyra Castro, Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, Dr. Bento José de Miranda e Dr. Arthur de Souza Lemos, 241 votos cada um; coronel Pedro G. Chermont de Miranda, 150; e para constar fizemos o presente, que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Povoação de Caraparú, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Raymundo Pires Borges.*

Gurupá, 17 — Primeira secção eleitoral do municipio de Gurupá. Para Senador e Deputados. Para Senador: Dionysio Ausier Bentes, 153 votos. Para Deputados: prof. João P. de A. Maranhão, 173 votos; Drs. Eurico Freitas Valle, Geminiano de L. Castro Antonio Prado L. Pereira e Bento J. de Miranda, 152 votos cada um; Dr. Arthur de S. Lemos, 133 votos. 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Gaio da Costa*, secretario.

Igarapé-Assú, 19 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da segunda secção do municipio de Igarapé-Assú, comarca de Belém, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e Senador ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: compareceram setenta e sete eleitores e deixaram de comparecer tres, dando a apuração de votos o resultado que se segue. Para Senador: Dr. Dionysio Bentes, 79 votos, e uma cedula em branco. Para Deputados: prof. João Paulo de Albuquerque Maranhão, 79 votos; Dr. Eurico Freitas Valle, 79 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 79 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 79 votos; Dr. Bento José de Miranda, 79 votos; Pedro G. Chermont de Miranda, seis votos, e para constar fizemos a presente, que vae reconhecida pelo secretario da mesa. Cury, 17 de fevereiro de 1924. — *Lervello Alves Moura*, presidente. — *José Gomes de Souza*, mesario. — *Francisco José Ramalho*, mesario. — *Augusto Uchôa Cavalcante*. Reconheço as assignatura supra. Em testemunho (signal publico) da verdade. Tury, 17 de fevereiro de 1924. — *Augusto Uchôa Cavalcante*, secretario da mesa.

Obidos, 17 — A mesa eleitoral da quarta secção, municipio de Obidos, comarca de Obidos, Estado do Pará — Para Senador: Dr. Dionysio Bentes, 41 votos. Para Deputados: prof. João P. Maranhão, 41 votos; Dr. Eurico Valle, 41 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 41 votos; Dr. Prado Lopes, 41 votos, para constar fizemos a presente. — Dr. *Bento Miranda*. — Dr. *Arthur Lemos*. 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *João Andrade Rego.*

Belém, 18 — Boletim da 3ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará. Para Deputados: coronel Pedro Gezelar Chermont de Miranda, 162 votos; professor João Paulo de Albuquerque Maranhão, 109 votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, 100 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 85 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 85 votos; Bento José de Miranda, 85 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 85 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 85 votos; Dr. Clementino de Almeida Lisboa, tres votos. Para Senador: Dr. Dionysio Euzier Bentes, 96 votos; Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado, um voto em branco. Municipio de Belém, em 17 de fevereiro.

Santarém, 17 — Eleição federal, realizada no dia 17, apresentaram boletim 345 secções, restantes do municipio de Santarém, o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Dionysio Bentes, 144 votos; em branco nove votos. Para Deputados: prof. João Paulo Maranhão, Drs. Eurico Valle, Geminiano Castro, Prado Lopes, Bento Miranda e Arthur Arthur Lemos, 132 votos cada um; coronel Pedro Chermont, 56 votos. Saudações. — *Amando Vianna.*

Maracanã, 17 — Segunda secção do municipio de Maracanã, comarca do Estado do Para, que a eleição federal foi o seguinte resultado: Para Deputados: prof. João Paulo Albuquerque Maranhão, 172 votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, 154 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 154 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 154 votos; Dr. Bento José de Miranda, 154 votos; Dr. Arthur de S. Lemos, 15 votos; Pedro Godoy Chermont de Miranda, 42 votos, e para constar fizemos a presente que vae reconhecida. — O tabellião, *José João Vicente Carrera.*

Mosqueiro, 18 — Resultado da eleição apurada na 41ª secção do municipio de Belém, em Mosqueiro, é o seguinte: professor João P. de Albuquerque Maranhão, 266 votos; Dr. Bento J. de Miranda, 218 votos; Dr. Eurico de F. Valle, 218 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 216 votos; Dr. Antonio P. Lopes Pereira, 215 votos; Dr. Arthur de S. Lemos, 206 votos; Pedro G. Chermont Miranda, 59 votos. Mesa eleitoral da 41ª secção em Mosqueiro, Estado do Pará.

Belém, 17 — 14ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do estado do Pará, segundo resultado para Deputados e Senador ao Congresso Nacional, o resultado seguinte: compareceram e votaram sessenta e dous eleitores e deixaram de comparecer cento e setenta, dando a apuração o resultado: Para Senador: Dionysio Ausier Bentes, cincoenta e um votos; em branco, onze. Para Deputados: prof. João Paulo de Albuquerque Maranhão, oitenta e seis votos; Dr. Eurico de Freitas, Dr. Geminiano de Lyra Castro, Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, Dr. Bento José de Miranda, Dr. Arthur de Souza Lemos, quarenta e quatro votos, cada um; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, sessenta votos, e um cedula em branco, e para constar fizemos a presente que vae conhecida. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Odonth Rossard.*

Belém, 17 — 6ª secção eleitoral do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará. Para Deputados: Pedro Gyselar Chermont de Miranda, 138 votos, e em separado trinta; prof. João Paulo de Albuquerque Maranhão, 67 e em separado seis; Dr. Arthur de Souza Lemos 45, e vinte e seis em separado; Dr. Eurico Freitas Valle, 37 e vinte e seis em separado; Dr. Geminiano de Lyra Castro, trinta e sete, e vinte e seis votos em separado; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, trinta e sete, e vinte e seis em separado; Dr. Bento José de Miranda, trinta e sete, e vinte e seis em separado. Para Senador: Dr. Dionysio Ausier Bentes, 45, e vinte votos em branco separado; Dr. Dionysio Ausier Bentes, vinte e seis votos e cinco em branco. Mesa da 6ª secção, 17 de fevereiro de 1924. — João de Deus de Castro Goulart, secretario.

Belém, 18 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim, declaramos nós mesarios da 19ª secção do municipio de Belém, capital do Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e Senador ao Congresso Nacional, foi resultado seguinte: compareceram e votaram quarenta e oito eleitores, deixaram de comparecer trinta e dous, dando a apuração o resultado que se segue: Para Senador: Dr. Dionysio A. Bentes, 49 votos; em branco tres votos. Para Deputados: prof. João P. A. Maranhão, 49 votos; Dr. Bento J. Miranda, 49; Dr. Antonio P. Lopes Pereira, 49; Dr. Geminiano Lyra Castro, 49; Dr. Eurico F. Valle, 49; Dr. Arthur S. Lemos, 49; Pedro G. Chermont Miranda, 18 votos, e para constar fizemos a presente que vae reconhecida pelo secretario da mesa. Belém, 17 de fevereiro de 1924. — *Honorio José Santos*, presidente. — *Leopoldo B. Estrada*, mesario. — *Wilson J. de Araujo*, mesario. — *Julio C. Cunha*, secretario. — *Luciano Pontes Nepomuceno*, fiscal. — *Cassiano Mello Feio.* — *Raymundo Lima*, fiscal. — *Cormiado Oliveira Pinheiro*, fiscal. — *Adamastor Lopes*, fiscal. Reconheço as assignaturas supra, em 17 de fevereiro de 1924. — *Mellino C. C. Chermont*, secretario.

Vizeu, 17 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., o resultado da eleição procedida na secção eleitoral, no mu-

nicipio de Vizeu, segundo o boletim fornecido. Para Senador: Dr. Dionysio Beites, 201 votos. Para Deputados: João P. Maranhão, 276 votos; Dr. Eurico Valle, Dr. Lyra Castro, Dr. Prado Lopes, Dr. Bento Miranda e Arthur Lemos, 168 votos cada um; coronel Chermont Miranda, 90 votos. Saudações. — O telegraphista, *Victor Brigido.*

Belém, 17 — Boletim eleitoral da undecima secção do municipio de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará. Para Deputados: Pedro G. Gysilar Chermont de Miranda, cento e setenta e oito votos; João Paulo de Albuquerque Maranhão, cento e quinze votos; Dr. Eurico Freitas Valle, noventa votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, oitenta e cinco votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, oitenta e cinco votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, oitenta e cinco votos. Para Senador: Dr. Dionysio Ausier Bentes, noventa e tres votos; em branco 28 votos. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Raymundo Fraga de Castro.*

Belém, 18 — Boletim eleitoral da 18ª secção do municipio da capital, comarca de Belém, Estado do Pará. Para Deputados: prof. João A. Maranhão, 43 votos; Dr. Eurico Freitas, 38; Dr. Geminiano Lyra Castro, 33; Dr. Antonio P. Lopes Pereira, 32; Dr. Bento J. Miranda, 32; Dr. Arthur S. Lemos, 31; Pedro G. Chermont Miranda, 43 votos. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Maximino Cardoso Filho.*

Belém, 18 — Boletim da 7ª secção do municipio de Belém, capital do Estado do Pará. Para Senador: Dr. Dionysio Bentes, cinco votos. Para Deputados: João P. A. Maranhão, 190 votos; Eurico F. Valle, 66 votos; Geminiano Lyra Castro, 144 votos; Antonio Prado Lopes Pereira, 146 votos; Bento José Miranda, 148 votos; Arthur Souza Lemos, 46 votos; Pedro G. Chermont Miranda, 127 votos; João B. Ferreira Souza Lemos, 46 votos; Pedro G. Chermont Miranda, 127 votos; João B. Ferreira Souza, seis em separado; João P. A. Maranhão, 69 votos; Eurico F. Valle, 54 votos; Geminiano Lyra Castro, 44 votos; Antonio de Prado Lopes Pereira, 44 votos; Bento José Miranda, 47 votos; Arthur Souza Lemos, 48 votos; Pedro G. Chermont Miranda, 30 votos, e para constar fizemos a presente, que vae assignada pelo presidente e mesarios. — O secretario, *José Coelho Alverga.*

Belém, 18 — 17ª secção municipio Belém comarca capital Estado Pará: Para Senador, Dr. Dionysio A. Bentes, 82; Pedro E. Baganha, 1 voto, uma cedula em branco; Elias, trinta e uma em branco. Para Deputados: professor João A. P. Maranhão, 126; Dr. Eurico F. Valle, oitenta e quatro; Dr. Geminiano L. Castro, setenta e dous; Dr. Antonio P. Lopes Pereira, setenta e dous; Dr. Bento José Miranda, 72; Dr. Arthur de S. Lemos, 72; Dr. Pedro G. Chermont de Miranda, 180, uma cedula em branco. 17-2-1924. — *Antonio Monteiro Marçal,* secretario.

Belém, 18 — Boletim eleitoral da 5ª secção municipio Belém Estado do Pará: Para Deputados: professor João P. A. Maranhão, 66; Dr. Eurico F. Valle, 71; Dr. Geminiano L. Castro, 50; Antonio Prado Lopes Ferreira, 49; Bento Miranda, 51; Arthur S. Lemos, 48; coronel Pedro Chermont Miranda, 102; Manoel Andrade, um. Belém, 17 de fevereiro 1924. — *Euclydes Julio de Souza,* tabellião *ad-hoc.*

Breves, 20 — Boletim terceira secção este municipio: Senador: Dr. Dionysio Ausier Bentes, 148 votos. Para Deputados: João Paulo Albuquerque Maranhão, Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, Dr. Bento Kosh de Miranda Dr. Geminiano Lyra Castro, Dr. Eurico Freitas Valle, Dr. Arthur de Souza Lemos, 148 votos cada. — *Domingos Europa dos Santos,* presidente. — *João Zeferino Souza,* mesario. — *Marcello Vespucio de Mello,* secretario.

Belém, 20 — Boletim da 1ª e unica secção do municipio de Portel comarca de Breves Estado do Pará: Para Senador: Dr. Dionysio A. Bentes, seiscentos e noventa e tres votos. Para Deputados: João Paula Maranhão, 693; Dr. Eurico F. Valle, 593; Dr. Geminiano de L. Castro, 693; Dr. Antonio Prado L. Pereira, 693; Dr. Bento J. de Miranda, 693; Dr. Arthur de S. Lemos, 693; e para constar fizemos a presente que vae reconhecida pelo secretario Pedro Joaquim Valladares. Portel, 17 de fevereiro de 1924.

Breves — Boletim da primeira secção deste municipio: Para Senador: Dr. Dionysio Ausier Bentes, cento e vinte e nove votos. Para Deputados: João Paula Albuquerque Maranhão, cento e vinte; Dr. Eurico Freitas Valle, Dr. Bento José de Miranda, Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, cento e doze votos cada um; Dr. Arthur de Souza Lemos Dr. Geminiano de Lyra Castro, cento e onze cada um; coronel Pedro G. Chermont de Miranda, noventa e seis votos. — *Oswaldo Octacilio Gomes,* presidente. — *Onofre Ferreira Cavalcante.* — *Eustorgio Miranda,* mesarios. — *Dario Bastos Furtado,* secretario.

Belém, 17 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 2ª secção do municipio de Belém comarca da capital do Estado do Pará que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados o Senador ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e vinte e quatro eleitores e deixaram de comparecer duzentos e trinta e cinco dando a apuração de votos o resultado que se segue: Para Senador: Dr. Dionysio Auzier Bentes, 11; Dr. Camillo Henrique Salgado, 2; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 1 em branco 10. Para Deputados: professor João Paulo de Albuquerque Maranhão, 155; Dr. Eurico de Freitas Valle, 115; Dr. Bento José de Miranda, 103; Geminiano de Lyra Castro, 96; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 96; Dr. Arthur de Souza Lemos, 98; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 78; Dr. Clementino de Almeida Lisbôa, 7; coronel Luiz Dias da Silva, 1 e para constar fizemos a presente que vae reconhecida pelo secretario da mesa. Pará, 17 de fevereiro de 1924. — *Francisco Berranger Monteiro,* presidente. — *Raymundo Nonato Parão de Castro,* mesario. — *Raymundo O. de Souza Moreira,* secretario *ad-hoc.* — *Francisco José de Moura Coelho,* fiscal. — *Fabio Raymundo Reis Moraes,* fiscal. Reconheço as assignaturas supra. Belém, 17 de fevereiro de 1924. — *Raymundo Octacilio de Souza Moreira,* secretario *ad-hoc.*

Breves, 3 — Resultado da eleição da primeira secção deste municipio: Para Senador: Dionysio Ausier Bentes, 129. Para Deputados: João Paulo Albuquerque Maranhão, 120; Eurico Freitas Valle, Bento José de Miranda, Antonio Prado Lopes Pereira, 112 cada um; Arthur Souza Lemos, Geminiano de Lyra Castro, 111 cada um; coronel Pedro G. Chermont de Miranda, 96. — *Oswaldo Octacilio Gomes,* presidente. Seguem-se os mesarios. — *Dario Bastos Furtado,* secretario.

Igarapéassú, 19 — Resultado da eleição da secção municiio de Igarapéassú comarca de Belém Estado do Pará: Para Senador: Dr. Dionysio Ausier Bentes, 79 votos. Para Deputados: João Paulo de Albuquerque Maranhão, 97; Eurico Freitas Valle, 79; Geminiano de Lyra Castro, 79; Antonio Prado Lopes Pereira, 79; Bento José de Miranda, 79; Pedro G. Chermont de Miranda, 6. — O secretario, *Augusto Uchôa Cavalcante.* Estava assignada pelos presidente e mesarios.

Curralinho, 18 — Resultado eleição dezesete deste municipio paraense. Curralinho 1ª secção: Senador: Dionysio Bentes, 278 votos. Deputados: Antonio Prado Lopes, 308; Pedro Chermont, 264; Paulo Maranhão, 233; Eurico Valle, 222; Bento Miranda, 212; Arthur Lemos, 218; Geminiano Lyra, 211. Senador: Dionysio Bentes, 525. Deputados: Antonio Prado Lopes, 505; Paulo Maranhão, 490; Pedro Chermont, 467; Eurico Valle, 456; Bento Miranda, 416; Geminiano Lyra, 413; Arthur Lemos, 403. Terceira: Senador: Dionysio Bentes, 130. Deputados: Antonio Prado Lopes, 198; Paulo Maranhão, 133; Eurico Valle, 102; Bento Miranda, 93; Pedro Chermont, 88; Geminiano Lyra, 86; Arthur Lemos, 81. Total: Dionysio Bentes, 93; Prado, 1.011; Maranhão, 855; Chermont, 918; Valle, 780; Bento, 721; Lyra, 710; Lemos, 702. Saudações. — *Ricardo Barros,* intendente municipal.

Breves — Segunda secção este municipio: Para Senador: Dr. Dionysio Ausier Bentes, 101. Para Deputados: professor João de Albuquerque Maranhão, 96; coronel Pedro G. de Miranda, 90; Dr. Eurico Freitas Valle, Geminiano de Lyra Castro, Antonio Prado Lopes Pereira, Bento José de Miranda, 90 votos; Dr. Eurico Freitas, Geminiano de Lyra Castro, Antonio Prado Lopes Pereira, Bento José de Miranda, Arthur de Souza Lemos, oitenta e quatro votos cada um. — *Antonio Augusto de Miranda,* presidente. — *Mario Othon Bacellar.* — *Jacintho Teixeira de Souza,* mesarios. — *Francisco Pereira Mendes,* secretario.

MARANHÃO

Porto Franco, 18 — Boletim da 2ª secção do municipio de Porto Franco. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 105 votos. Para Deputados federaes: capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 96; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 90; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, noventa votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, noventa votos; Raul Cunha Machado, noventa votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, oitenta e sete votos; Dr. Agrippino Azevedo, 80. Secção eleitoral de Porto Franco, dezesete de fevereiro de 1924. — O secretario, *Valeriano Neves de Miranda.*

Imperatriz, 18 — Boletim da unica secção do municipio de Imperatriz Estado do Maranhão: Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, cento e trinta e um votos. Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira,

cento e vinte e quatro votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, cento e vinte e quatro votos; capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, cento e vinte e quatro; Dr. Domingos Quadros Barbosa Alvares, jornalista, cento e vinte e quatro votos; Dr. Raul da Cunha Machado, cento e e vinte e quatro votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, oitenta e tres votos; Dr. Agrippino Azevedo, oitenta e tres votos. Imperatriz, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião publico, *Francisco Sampaio*.

Macapá, 18 — Mesa eleitoral unica secção municipio de Macapá Estado Maranhão: Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 114; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 114; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 114; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 114; Dr. Raul Machado da Cunha, 114; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 57; Dr. Agrippino Azevedo, 57. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 114. Em 17-2-1924. — *Marcellino Botão Camara*, secretario.

Cururupú, 18 — Boletim da 1ª secção municipio torna publico pelo presente boletim o resultado: Para Senador: Dr. Manoel Bernardino Costa Rodrigues, 264 votos. Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 153 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 478 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 244 votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 120 votos; Dr. Raul da Cunha Machado, cento e tres votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 246 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 218 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 10 votos. Curupurú, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelos presidente e mesarios e tabellião Manoel A. de Lima Freitas.

Arary, 19 — Resultado da eleição da 1ª e unica secção do municipio de Arary, Estado do Maranhão: Para Deputados federaes e Senador os seguintes Srs.: Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, advogado, residente, duzentos e nove votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, duzentos e nove votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, duzentos e nove votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, duzentos e nove votos; Dr. Raul da Cunha Machado, duzentos e oito votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, cento e quatro votos; Dr. Agrippino Azevedo, cento e quatro votos; Dr. Herculano Nina Parga, vinte votos. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, duzentos e seto votos. 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade. — O secretario, *João Etelvino da Silva Peclurg*.

Ribamar, Maranhão, 17 — Boletim eleitoral. A mesa da unica secção do municipio de S. José de Ribamar, capital do Estado do Maranhão nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 torna publico pelo presente boletim que na eleição de Deputados ao Congresso Nacional e de um Senador realizadas nesta data na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos: Para Senador: o Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, quarenta edous votos e para Deputados: os Srs. Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, dezenove votos; Marcellino Rodrigues Machado, oitenta e um votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, vinte e nove votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, vinte e quatro votos; Dr. Raul da Cunha Machado, vinte votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, setenta e nove votos. S. José do Ribamar, 17 de fevereiro de 1924. — *Carlos Pedro da Silva*, presidente. — *Antonio João da Paixão*, mesario. — *Felinto Elisio Cotrim*, mesario. — *Balthazar Pereira Tavares*, secretario. Reconheço as assignaturas supra, mesa da unica secção eleitoral de São José de Ribamar, 17 de fevereiro de 1924.

S. Vicente Ferrer, 19 — Resultado da eleição da 2ª secção municipio de S. Vicente de Ferrer, Estado do Maranhão: Para Deputados: capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 178; Marcellino Rodrigues Machado, medico, 139; Dr. Arthur Collares Moreira, 113; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 113; Raul da Cunha Machado, 111; José Barreto da Costa Rodrigues, 78; Agrippino Azevedo, 77; Humberto de Campos, 24; Herculano Nina Parga, 1 voto. Para Senador: Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 193; Arthur Collares Moreira, 5. S. Vicente Ferrer, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Francisco Soares*.

Maranhão, 17 — Boletim da quinta secção do municipio da capital do Maranhão: Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, sessenta votos; Dr. Marcelino Rodrigues Machado, 397 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 320 votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 58 votos; Dr. Raul da Cunha Machado, 56 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 98; Dr. Agrippino Azevedo, 83; Dr. Herculano Nina Parga, 98, uma inutilizada 6 votos. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 119 votos; Henrique Coelho Netto, 2 votos; Dr. José Neiva de Souza, 1 voto; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 1 voto em branco 70 votos inutilizados 3 votos. Quinta secção da capital do Maranhão, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Humberto Fontenelle da Silva*.

Vacapa, 18 — Resultado da eleição da unica secção municipio de Godofredo Vianna, Estado do Maranhão, para Deputados: Domingos Quadros Barbosa Alvares, 177 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 105; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 112; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 95; Raul da Cunha Machado, 66; José Barreto da Costa Rodrigues, 35; Agripino Azevedo, 34; Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 71. — O secretario, *João Marques de Carvalho*.

B. Leite, 17—Boletim eleitoral da unica secção do termo de Benedicto Leite, comarca de Santo Antonio de Balsas, Estado do Maranhão. Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 150 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 224; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 150; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 186; Dr. Raul da Cunha Machado, 150; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 56; Dr. Agripino Azevedo, 56. Para Senador, Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 162 votos.

Mesa eleitoral, unica secção de Benedicto Leite, 17 de fevereiro de 1924. — *Elisiario Ferreira Sandes de Barros*, secretario.

Mearim, 18 — Boletim eleitoral da unica secção do municipio de Victoria do Baixo Mearim, Estado do Maranhão: Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 233 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 197; Dr. Herculano Nina Praga, 195; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 193; capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 190; Dr. Raul da Cunha Machado, 174; Dr. Agripino Azevedo, 160; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 140. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 236 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 1 voto. Em branco, 10 votos. Em 17 de fevereiro de 1924. — *Celso da Exaltação Bogeas*, secretario.

Maranhão, 18 — Boletim eleitoral da primeira secção do municipio da capital do Maranhão. Para Deputados e um Senador. Compareceram e votaram 387 eleitores e deixaram de comparecer 329, dando a apuração dos votos para Deputado: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 145 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 666; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 673; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 150; Dr. Raul da Cunha Machado, 181; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 145; Dr. Agripino Azevedo, 128; Dr. Herculano Nina Parga, 195; Dr. Alarico Nunes Pacheco, 2 votos. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 253 votos; Pedro Paulo Saidanha Belfort, 8; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 6; Dr. Raul da Cunha Machado e Antonio Branco Gasparinho, um voto cada um. Maranhão, 17 de fevereiro de 1924. — *Adelman Brasil Corrêa de Araujo Souza*, encarregado da estação.

Barra do Corda, 18 — Boletim eleitoral da primeira secção da comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Para Senador: Srs. Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, medico, 94 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, medico, 27; Dr. Arthur Quadro Collares Moreira, advogado, 4; Dr. José Bernardino da Costa Rodrigues, medico, 1. Em branco dous votos. Para Deputados: Sr. Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 159 votos; Sr. Agripino Azevedo, 156; Dr. Herculano Nina Parga, 105; capitão-tenente José Maria Magalhão de Almeida, official de marinha, 76; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 66; Dr. Domingos Quadros Barbosa Alvares, 61; Dr. Raul da Cunha Machado, 60.—*Alfredo H. da Costa Lyra*. — *P. Alexandre Silva*. — *M. Balbino da Silva Pacheco*. — *S. Rego*.

As firmas supra. Barra do Corda, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade.—O tabellião, *Balbino da Silva Pacheco*.

Nova York, 17 — Boletim da unica secção municipal de Nova York, do Estado do Maranhão. Para Deputados: Capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, official de marinha, residente na Capital Federal, 231 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 23; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 181; Domingos Quados Barbosa Alvares, 181; Dr. Raul da Cunha Machado, 81; Dr. Agripino Azevedo, 101; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 100. Para Senador Federal, Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 204 votos. Nova York, 17 de fevereiro de 1924. — Assignada pelo presidente e mesarios.

Maranhão, 17 — Decima secção municipio da capital do Maranhão. Para Deputados e um Senador: Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 47 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 412; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 396; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 69; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 74; Dr. Agripino Azevedo, 70; Dr. Herculano Nina Parga, 92, e dous; inutilizadas tres. Para Senador, Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 118 votos e 18 cedulas em branco 82; inutilizadas 5. Decima secção eleitoral, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *F. de Araujo e Souza*.

Picos, 18 — Mesa eleitoral, segunda secção municipio de Picos, Estado Maranhão. Para Deputados: Domingos Quadros Barbosa Alvares, 122 votos; Dr. Raul da Cunha Machado, 199; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 119; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 127; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 120; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 396; Dr. Agripino Azevedo, 396; Herculano Nina Parga, 217. Para Senador, Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 236. Picos, 17 de fevereiro de 1924. — *José Amancio Pereira*, telegraphista.

Coroatá, 17 — Mesa eleitoral, primeira secção municipio de Coroatá, Estado do Maranhão. Declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada foi nesta data apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 174 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 142; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 98; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 98; Dr. Raul da Cunha Machado, 98; Dr. Agripino Azevedo, 56; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 41; Humberto de Campos, 25. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 190; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, um. Em branco 12. 17 de fevereiro de 1924. — O telegraphista *Genesio de Oliveira Nunes*.

Rosario, 18 — Municipio Rosario accôrdo boletins eleitoraes primeira e segunda secções. Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 764 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 125; Dr. Raul da Cunha Machado, 253; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 200; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 192; Dr. Agripino Azevedo, 107; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 99; Dr. Herculano Nina Parga, 12. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino Costa Rodrigues, 243 votos; Dr. Viriato Corrêa, 1. 54 chapas em branco." — *Osmundo*, telegraphista.

Arayoses, 17 — Boletim da unica secção do municipio da comarca de Arayoses, Estado do Maranhão. Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 109 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 109; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 109; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 109; capitão Domingos Quadros Barbosa Alvares, 109; Dr. Raul da Cunha Machado, 109; Dr. Agripino Azevedo, 81; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 81. Para Senador, Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 118 votos. Mesa eleitoral da unica secção do municipio de Areyoses, em 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Eduardo Luiz dos Reis*.

Guimarães, 17 — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de Guimarães, Estado do Maranhão. Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 435 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 135; capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 131; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 130; Dr. Raul da Cunha Machado, 128; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 5; Dr. Agripino Costa Rodrigues, 26. Em branco 135. Guimarães, 17 de fevereiro de 1924. — Tabellião encarregado, *Paulo da Cruz Cordeiro*.

Maranhão, 18 — Boletim 12ª secção do municipio da capital do Maranhão. Para Deputados: Arthur Quadros Collares Moreira, 66 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 455; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 566; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 65; Dr. Raul Cunha Machado, 141. Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 73; Dr. Agripino Azevedo, 70; Dr. Herculano Nina Parga, 81. Para Senador: Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 153 votos; outros candidatos, 6 votos. Chapas em branco 96. 12ª secção eleitoral da capital do Maranhão, 17 de fevereiro de 1924. — Firmas reconhecidas. — *Hipolito Tiago Borges*, secretario. — *J. F. de Araujo Souza*, telegraphista.

Pedreiras, 17 — Boletim eleitoral da segunda secção municipal de Pedreiras, comarca mesmo nome, Estado do Maranhão. Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 564 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 564; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 564; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 561; Dr. Raul da Cunha Machado, 564; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 282; Dr. Agripino Azevedo, 282. Para Senador, Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 564 votos. Segunda secção eleitoral do municipio de Pedreiras, 17 de fevereiro de 1924. — *Hamilton Cesar Brandão*, secretario *adhoc*.

Bacabal, 17 — Boletim da unica secção do municipio de Bacabal da comarca de Pedreiras do Estado do Maranhão. Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collres Moreira, 160 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 160; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 160; Dr. Raul Cunha Machado, 160; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues 113; Dr. Agripino Azevedo, 127; Dr. Herculano Nina Parga, 30. Bacabal, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Raymundo Abreu de Mello*.

Pinheiro, 18 — Boletim da segunda secção do municipio de Pinheiro, Estado do Maranhão. Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 81 votos; Raul da Cunha Machado, 160; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 171; capitão-tenente José Maria Magalhães, official de marinha, 193; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 166; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 142; Dr. Agripino Azevedo, 135; Dr. Herculano Nina Parga, 76. Para Senador: Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 184 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 3. Em 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas. — O encarregado estação, *Luiz de Araujo Soares*.

S. Vicente Ferrer, 18 — Boletim primeira secção do municipio de S. Vicente Ferrer do Estado do Maranhão. Para Deputados: Capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 191 votos. Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 150; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 124; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 124; Dr. Raul da Cunha Machado, 124; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 86; Dr. Agripino Azevedo, 85; Humberto Campos, 24; Dr. Herculano Nina Parga, 4. Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 146 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 6. Primeira secção eleitoral de S. Vicente Ferrer, 17 de fevereiro de 1924. As assignaturas presidente, mesarios. — O secretario, *José Raymundo de Carvalho*. — O telegraphista, *A. Freitas*.

Cururupú, 18 — Boletim da 2ª Secção Eleitoral deste municipio de Cururupú, do Estado do Maranhão — Para Deputados: Dr. Marcolino Rodrigues Machado, 455 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 378 votos; Dr. Agripino Azevedo, 372 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 229 votos: capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 222 votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 174 votos; Raul da Cunha Machado, 166 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 8 votos. Para Senador: Manoel Bernardino Costa Rodrigues, 334 votos. Mesa eleitoral da 2ª Secção, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Euclydes Barbosa Moreira*.

Coroatá 19 — Boletim eleitoral da Segunda Secção do municipio de Coroatá, Estado do Maranhão — Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 254 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 169 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 80 votos; Dominzos Quadros Barbosa Alvares, 79 votos; Dr. Raul da Cunha Machado, 80 votos; Dr. Agripino Azevedo, 45 votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues 46 votos; Humberto Campos, 9 votos. Para Senador: Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 102 votos. Em branco, 24 cedulas. Coroatá, 17 de fevereiro de 1924. — *Elisiario Lisboa R'go*, secretario.

Ribamar, Maranhão, 19 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da secção unica do municipio do Paço do Lumiar faz publico pelo presente, que o resultado da eleição realizada hoje, foi o seguinte: Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, medico, residente na Capital Federal, 67 votos. Cedulas em branco, 8. Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, advogado, residente na Capital Federal, 20 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, medico, residente na Capital, 146 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, official de Marinha, residente na Capital Federal, 206 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, advogado, residente na Capital Federal, 10 votos; Dr. Raul da Cunha Machado, advogado, residente nesta Capital, 20 votos; Domingos Quadros Barbosa, jornalista, residente nesta Capital 20 votos; Dr. Agripino Azevedo, advogado, residente na Capital Federal, 10 votos; Humberto de Campos, jornalista, residente na Capital Federal, 18 votos. Villa do Paço, 17 de fevereiro de 1924. — *Firmino dos Anjos Vianna Pires*, presidente. — *Manoel Archanjo da Silva*, mesario. Reconheço as assignaturas retro, feitas em minha presença. Villa do Paço do Lumiar, 17 de fevereiro de 1924. — *Antonio Ignacio de Jesus*, secretario *ad-hoc*.

Itapirucú, 17 — Primeira Secção do municipio de Itapirucú Mirim, Estado do Maranhão — Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, advogado, 114 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 114 votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 114 votos; Dr. Raul da Cunha Machado, 120 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 180 votos; Dr. José Bareto da Costa Rodrigues, 58 votos; Dr. Agripino Azevedo, 56 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 113 votos. Em separado, 6. Para Senador: Dr. Manuel Bernardino da Costa Rodrigues, 117 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, 4 votos. Em branco, 2; em separado, 1 voto. Itapicurú Mirim, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação, *Pedro Ribeiro da Costa.*

Maranhão, 17 — Resultado da eleição da Nona Secção do municipio da capital do Maranhão, para Deputados e um Senador — Para Deputados: Arthur Quadros Collares Moreira, 47 votos; Marcellino R. Machado, 480; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 304; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 63; Dr. Raul da Cunha Machado, 61; José Barreto da Costa Rodrigues, 42; Dr. Agripino Azevedo, 43; Herculano Nina Praga, 97. Para Senador: Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 88 votos; Tarquinio Lopes Filho, 2; Achilles Lisboa, 1. Nona Secção Eleitoral da Capital do Maranhão 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Julio Martins de Souza Ramos.*

Turyassú 17 — Unica Secção Eleitoral neste municipio — Para Deputados: Dr. Arthur Moreira, 175 votos; Dr. Marcellino Machado, 137; capitão-tenente Magalhães de Almeida, 176; Domingos Barbosa, 175; Dr. Raul Machado, 175; Drs. José Barreto e Agripino Azevedo, 87, cada um. Para Senador: Dr. Costa Rodrigues, 174 votos. Houve tres votos em branco. — O encarregado da estação telegraphica.

Barra da Corda, 18 — Mesa eleitoral da Segunda Secção da comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão — Para Deputados: Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 62 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 67 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 72 votos; Dr. Raul da Cunha Machado, 70 votos; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 42 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 177 votos. Obtiveram votos para Senador: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 36; Dr. Manoel Bernardino Costa Rodrigues, 54. Barra do Corda, 17 de fevereiro de 1924. — *Almir Silva,* tabellião publico vitalicio.

Itapecurú Mirim, 27 — Mesa eleitoral da Segunda Secção do municipio de Itapecurú Mirim, Estado do Maranhão — Para Senador: Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, medico, 98 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, engenheiro civil, 4. Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 209 votos; Herculano Nina Parga, 155 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 95; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 95; Domingos Quadros Barbosa Alvares, 95; Dr. Raul da Cunha Machado, 95; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 47; Dr. Agripino Azevedo, 48. — Em 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado, *Pedro Ribeiro da Costa.*

Maranhão, 17 — Resultado da eleição da Quarta Secção do municipio da Capital do Maranhão — Para Deputados: Arthur Quadros Collares Moreira, 51 votos; Marcellino R. Machado, 374; capitão-tenente José M. Magalhães de Almeida, 321; Domingos Quadros B. Alvares, 60; Raul da Cunha M. Machado, 92; José Barreto da C. Rodrigues, 90; Agripino Azevedo, 89; Herculano Nina Parga, 67. Para Senador: Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, 117; Arthur Quadros Collares Moreira, 1; Martiniano do Destero e Silva, 1 voto. Quarta Secção, Capital do Maranhão, 17 de fevereiro de 1924. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Wilson da Silva Soares.*

PIAUHY

Picos, Piauhy, 17 — Boletim eleitoral — Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, 162 votos, dos quaes 87 em separado; Dr Antonio Ribeiro Gonçalo, 160 votos, dos quaes 86 em separado; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 160 votos, dos quaes 86 em separado; José Burlamaqui de Abreu, 160 votos, dos quaes 86 em separado. Para Senador: Euripedes Clementino de Aguiar 214 votos, dos quaes 115 em separado. Mesa eleitoral da 1ª Secção do municipio de Patrocinio, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *Reinerio Padilha.*

S. Raymundo Nonato, 17 — Primeira e unica Secção Eleitoral do municipio de S. Raymundo Nonato, Estado do Piauhy — Para Deputados: Pedro Borges da Silva, 124 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, medico 108; commandante Armando Burlamaqui, 107; José Burlamaqui de Abreu, 96. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 140 votos. São Raymundo Nonato, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado telegraphico, *Benedicto Portella Riccard.*

Floriano, 17 — Para Deputados: Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 112 votos; Dr. Pedro Borges da Silva, 109; José Burlamaqui de Abreu, 66; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 6. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 102 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 14. Deixaram de comparecer 31 eleitores. Mesa eleitoral, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado, *Alcebiades de Castro Vellose.*

Therezina, 17 — Segunda Secção Eleitoral do municipio de Therezina — Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, 69 votos; commandante Armando Burlamaqui, 63; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 50; José Burlamaqui Auto de Abreu, 38; João Christo T. da Rocha Cabral, 8. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, medico, 73 votos; Dr. José Luiz Baptista, 9; Dr. Candido Ferreira de Souza Martins, 1. Em branco, 1 voto. Therezina, 17 de fevereiro de 1924. — *Antonio Pereira Vieira,* secretario. — O encarregado, *Francisco Augusto de Souza Medeiros.*

Therezina, 17 — Terceira Secção Eleitoral desta cidade de Therezina, Estado do Piauhy — Para Deputados: Commandante Armando Cesar Burlamaqui, 93 votos; Dr. Pedro Borges da Silva, 51; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 47; J. Gurlamaqui Auto de Abreu, 40; Dr. Abidias da Costa Neves, 3. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 71; Dr. José L. Baptista, engenheiro, 3; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 1; Josino José Ferreira, 1; Dr. Miguel de Paiva Rosa, 1. Dr. Abidias da Costa Neves, 1. Em 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado *Francisco Augusto de Souza Medeiros.*

Amarante, 17 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª Secção do municipio de Amarante, do Estado do Piauhy, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 110 votos; Dr. Abdias da Costa Neves, 1 voto, e tres cedulas em branco. Para Deputados: Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 94 votos; Pedro Borges da Silva, 85 votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 84 votos; José Burlamaqui de Abreu, 79 votos. Mesa eleitoral da 1ª Secção do municipio de Amarante do Estado do Piauhy, 17 de fevereiro de 1924.—*João José Pereira da Silva,* presidente. — *Vicente Rodrigues do Nascimento.* — *João Ribeiro Gonçalves Filho,* mesarios. — *Mathias da Silva Mattos.* secretario. Está assignado pelo presidente e mesarios.

Paranahyba, 17 — Mesa eleitoral da Segunda Secção de Parnahyba, Estado do Piauhy, declara para os devidos fins, que nas eleições perante a mesa realizadas nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputado Federal: Commandante Armando Cesar Burlamaqui, 8 votos; Dr. Pedro Borges da Silva, 30; José Burlamaqui Auto de Abreu, 48; João Chrisostomo da Rocha Cabral, 6; Dr. Antonio Ribeiro, 42. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, medico, residente em Therezina, 54 votos; Dr. Armando Ribeiro Gonçalves, 17. Em 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Dantas Velloso.*

Jaicos, 17 — Primeira Secção Eleitoral — Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, 93 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 98; José Burlamaqui de Abreu, academico, 92; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 89. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 22. Mesa eleitoral da Primeira Secção do municipio de Jaicos, 17 de fevereiro de 1924. — *Miguel Lima,* encarregado da estação.

Parnahyba, 17 — Mesa eleitoral da Primeira Secção do municipio de Parnahyba, Estado do Piauhy — Para Deputados: Commandante Armando Burlamaqui, 109 votos; Dr. Pedro Borges da Silva, 90; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 73; José Burlamaqui Abreu, 64; Dr. José Chrisostomo da Rocha Cabral, 15. Para Senador: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 816 e 1 em separado; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 36. Parnahyba, 17 de fevereiro de 1924. — *João Alves dos Santos Lima,* presidente. — *Antonio de Almeida Alves,* mesario. — *Pedro Machado de Moraes.* Firmas reconhecidas. — O encarregado da estação telegraphica. — *Manoel Dantas Vellose.*

S. João do Piauhy, 17 — Boletim 1ª secção para Senador federal: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 109 votos. Para Deputados federaes: Dr. Pedro Borges da Silva, oitenta

e sete votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 71 votos; Dr. Joel do Andade, 12 votos. 1ª secção do municipio do S. João do Piauhy, em 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas.

Oeiras, 17 — Cidade Oeiras, Estado do Piauhy, 3ª secção, municipio Oeiras. Para Deputados: Dr. Pedro Borges da Silva, 89 votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 81 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 81 votos; José Burlamaqui de Abreu, 76 votos. Para Senador: Euripedes Aguiar, 109 votos. 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado, *Assucro Cesar Rego*.

Regeneração, 17 — Boletim eleitoral da 1ª secção, municipio Regeneração, comarca do Amarante, Estado do Piauhy. Para Deputados federaes, Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 147 votos; Dr. Pedro Borges da Silva, 162 votos; commandante Cesar Burlamaqui, 130 votos; José Burlamaqui de Abreu, 134 votos. Piauhy, 17 de fevereiro de 1924. — *Ialdemar Cesar*, encarregado da estação.

CEARA'

PRIMEIRO DISTRICTO

Arraial, 18 — Boletim da unica secção do municipio de S. João da Uruburetanea. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 259 votos. Para Deputados: Dr. Manoel Moreira Rocha, 234 votos; Dr. Thomaz Paula de Pessoa Rodrigues, 234 votos; Dr. José Lino da Justa, 234 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 234 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 196 votos; Coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 64 votos. Mesa eleitoral da secção unica de S. João de Uruburetama, 17 de fevereiro de 1924. Firmas reconhecidas pelo secretario, João da Cruz Menezes.

Aquiroz, — Boletim da 2ª secção do municipio de Aquiroz, do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 310 votos. Para Deputados: Dr. Hugo Carneiro Ribeiro, 300 votos; Dr. José Lino da Justa, Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, José Nelson de Araujo Catunda e Manoel Moreira da Rocha, 255 votos; Coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 40 votos. — A tabellião, *Vicente Ramos Filho*.

Granja, 18 — Boletim eleitoral da Granja, da 2ª secção, do municipio de Granja, do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 560 votos. Para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Rodrigues, 352 votos; José Nelson de Araujo Catunda, 311 votos; Manoel Moreira da Rocha, 305; José Lino da Justa, 303 votos; Hugo Ribeiro Carneiro, 163; Coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 806 votos. — O secretario, *José Guarighassu da Frota*.

Granja, 18 — Boletim eleitoral de Granja, da primeira secção deste municipio, do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, quinhentos e quarenta e cinco votos. Para Deputados: Dr. Manoel Moreira da Rocha, duzentos e doze votos; Dr. José Lino da Justa, duzentos e vinte e dous votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, cento e quarenta e oito votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, duzentos e vinte e dous votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, duzentos e trinta e oito votos; Coronel Vicente Saboya de Albuquerque, mil cento e trinta e oito votos. Granja, 18 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Horacio Barreto Ayres*.

Aquiroz, 17 — Boletim eleitoral da 1ª secção, do municipio de Aquiroz deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 271 votos. Para Deputados: Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, trezentos e oitenta votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, cento e sessenta e sete votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, cento e quarenta e tres votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, cento e quarenta e tres votos; Dr. José Lino da Justa, cento e quarenta e tres votos; Vicente Saboya de Albuquerque, sessenta e oito votos. Aquiroz, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Treciliano Amora*.

S. Benedicto, 19 — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de S. Benedicto da Ipiapaba, do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, seiscentos e quatro votos. Para Deputados: Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, quatrocentos e setenta e oito votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, quatrocentos e setenta e sete votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 477 votos; Dr. José Lino da Justa, 477 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 476 votos; Coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 111 votos. S. Benedicto da Ipiapaba, 18 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *Caio Valeriano Costa*.

Camocim, 18 — Boletim da unica secção, municipio e comarca de Camocim, do Estado do Ceará. Para Deputados: Vicente Saboya de Albuquerque, 1.501 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 190 votos; Dr. Thomaz de Paulo Pessoa Rodrigues, 184 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 184 votos; Dr. José Lino da Justa, 178 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 151 votos. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 593 votos. Camocim, 18 de fevereiro de 1924. — O tabellião, secretario, *Joaquim Francisco da Fonseca Coelho*.

Agarapé, 18 — Boletim eleitoral da primeira secção, do municipio de Redempção, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 240 votos. Para Deputados: Vicente Saboya de Albuquerque, criador, 308 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 161 votos; Dr. José Lino da Justa, 159 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 158 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 158 votos; Dr. Hugo Carneiro, 12 votos. Redempção, 17 de fevereiro de 1924. — Secretario, *Vicente Nogueira Salles*.

Tyanguá, 18 — Boletim da secção unica de Tyanguá, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly Nogueira, seiscentos e trinta e tres votos (633). Para Deputados por este districto: Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, Dr. José Lino da Justa, Dr. José Nelson de Araujo Catunda, Dr. Manoel Moreira da Rocha, 433 votos; Coronel Vicente Saboya de Albuquerque, quinhentos e doze votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, tresentos e oito votos. Assignaturas presidente e mesarios. — O secretario, *Alvaro Pereira*.

Sobral, 17 — Boletim eleitoral da 3ª secção do municipio de Sobral, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu P. Accioly, 453 votos. Para Deputados: 1.505 votos para o Coronel Vicente Saboya de Albuquerque; 73 votos para o Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues; 32 votos para o Dr. José Nelson de Araujo Catunda; 57 votos para o Dr. Manoel Moreira da Rocha; 56 votos para o Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, e 55 votos para o Dr. José Lino da Justa. Sobral, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Gomes Sobrinho*.

Sant'Anna, 18 — Boletim eleitoral da eleição realizada hontem. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 543 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues, 95 votos. Para Deputados: Vicente Saboya de Albuquerque, 574 votos; Dr. Thomaz Paula Pessoa Rodrigues, 554 votos; Dr. José Nelson Araujo Catunda, 509 votos; Manoel Moreira da Rocha, 466 votos; Dr. José Lino da Justa, 35 votos; Dr. Hugo Carneiro, 202 votos. Sant'Anna Acarahú, 18 de fevereiro de 1924. — *Gil Filgueiras*, encarregado da estação dos Telegraphos.

Cascavel, 17 — Boletim passado em triplicata para os fins legaes. Declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram duzentos e dezoito eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 197 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 160 votos; Dr. José Lino da Justa, 150 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 150 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 153 votos; Vicente Saboya de Albuquerque. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, duzentos e dezoito votos. Mesa eleitoral da 1ª secção, municipio de Cascavel, 17ª secção do municipio.

Cascavel, 17 — Boletim da segunda secção do municipio de Cascavel, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu, duzentos e quarenta e sete votos. Para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, 220 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 213 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 213 votos; Dr. José Lino da Justa, 210 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 98 votos; Vicente Saboya de Albuquerque, 32 votos. Assignaturas do presidente e mesarios. — O secretario da mesa, *Candido Arelino Bezerra*.

De Maranguape, 18 — Boletim eleitoral da segunda secção do municipio de Maranguape, Ceará, primeiro districto. Para Deputados: Vicente Saboya de Albuquerque, criador, 443 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, advogado, 284 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, medico, 280 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, medico, 278 votos; Dr. José Lino da Justa, medico, 271 votos; Dr. Hugo Carneiro, advogado, 244 votos. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 450 votos. Maranguape, 17 de fevereiro de 1924. — *Marianno Duarte Pinheiro*, secretario.

Quiterià, 18 — Mesa da secção eleitoral do 1º districto. Para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 781 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 755 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 770 votos; Dr. José Lino da Justa, 753 votos; Coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 610 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 467 votos. — *Walter Bezerra Menezes*, encarregado estação telegraphica.

Acarahu, 17 — Boletim da unica secção do municipio de Acarahu, Estado do Ceará, torna publico. Para Senador: Dr. José Accioly, 517 votos. Para Deputados: Dr. Thomaz Paula Pessoa Rodrigues, 517 votos; Dr. José Lino da Justa, 491 votos, Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 491 votos; Vicente Saboya de Albuquerque, 388 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 24 votos. — O secretario, *Joaquim Pedro Santos*.

Sobral, 18 — Boletim eleitoral da primeira secção do municipio de Sobral do Estado do Ceará: Para Senador, Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 472 votos. Para deputados: Vicente Saboya de Albuquerque Criador, 1.198 votos; Dr. Moreira da Rocha, 173 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 158 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda. 136 votos; Dr. José Lino da Justa medico, 134 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 51 votos. — *Saboya de Albuquerque*, presidente.

Ipu, 18 — Boletim da segunda secção do municipio de Ipu, Estado do Ceará: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly. 320 votos e duas chapas em branco. Para Deputados: Dr. Vicente Saboya de Albuquerque, 485 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 216 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 188 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 188 votos; Dr. José Lino de Justa, 187 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro. 24 votos. Ipu, 18 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Gonçalo Soares Filho*.

Ibiapina, 18 — Boletim da unica secção do municipio de Ibiapina, em 17 de fevereiro de 1924. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 551 votos. Para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 401 votos; Dr. José Lino da Justa, 401 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 401 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 401 votos; Dr. Hugo Carneiro Ribeiro, 340 votos; coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 260 votos. Ibiapina, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião publico, interino, servindo de secretario, *José Pompilio de Araujo*.

Santa Cruz, 18 — Primeira secção do municipio de Santa Cruz, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 290 votos. Para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 224 votos; Dr. José Lino da Costa, 224 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 224 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 224 votos; Vicente Saboya de Albuquerque, 176 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, advogado residente no Rio de Janeiro, 88 votos. Em 17 de fevereiro de 1924. — *João Alves Pereira de Miranda*, telegraphista em Santa Cruz.

Uruberetama, 18 — Resultado da eleição da terceira secção do municipio de S. Francisco, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, cento e oitenta e um votos. Para Deputados: Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 158 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 135 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 134 votos; Dr. José Lino da Justa, 133 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 15 votos; coronel Vicente Saboya de Albuquerque, 15 votos. Terceira secção de S. Francisco, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Raymundo de Araujo Bastos*.

Viçosa, 18 — Boletim eleitoral do resultado da secção unica do municipio de Viçosa, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 445 votos. Para Deputados: Vicente Saboya de Albuquerque, 464 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 305 votos; Dr. José Lino da Justa, 305 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 305 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 305 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 96 votos. Cidade de Viçosa, em 17 de fevereiro de 1924. — Pelo presidente e mesarios, o secretario e tabellião publico, *Francisco Caldas da Silveira*.

Canindé, 18 — Mesa eleitoral da segunda secção municipal de Canindé, do Estado do Ceará, primeiro districto. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, trezentos e vinte e um votos. Para Deputados: Dr. José Nelson de Araujo Catunda, duzentos e sessenta votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, duzentos e sessenta votos; Dr. José Lino da Justa, duzentos votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, duzentos e sessenta votos; Vicente Saboya de Albuquerque, cento e quarenta e quatro votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, cem votos. Canindé, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Clovis Pinto Damasceno*.

Ceará, 18 — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de Fortaleza, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 386 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues, 3 votos, tendo apparecido quatro chapas em branco para Senador. Para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 243 votos; Dr. José Lino da Justa, 249 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 234 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 235 votos; Vicente Saboya de Albuquerque, 402 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 204 votos, apparecendo cinco votos em branco para Deputado. Em 17 de fevereiro de 1924. — *Alexandrino Diogenes*, secretario.

Aracoyaba, 18 — Para Senador: José Pompeu Pinto Accioly, 274 votos. Para Deputados: Dr. Manoel Moreira da Rocha, 266 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 265 votos; Dr. José Nelson Catunda, 263 votos; Dr. José Lino da Justa, 262 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 30 votos; Vicente Saboya de Albuquerque Criador, 9 votos. Aracoyaba, 17 de fevereiro de 1924. — *José Vicente de Araujo Barreto*.

Viçosa, 18 — Boletim da secção unica do municipio de Viçosa, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, advogado, 440 votos. Para Deputados: Vicente Saboya de Albuquerque, 464 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 305 votos; Dr. José Lino da Justa, 305 votos; Dr. José Nelson Catunda, 305 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 305 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 96 votos. Camara Municipal da Cidade de Viçosa, em 17 de fevereiro de 1924. — Assignaturas do presidente e mesarios. O secretario, *Joaquim Olerano Bandeira Barros*.

Campo Grande, 18 — Boletim eleitoral do municipio de Campo Grande, da Comarca de S. Benedicto da Ibiapaba, do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, quatrocentos e dous votos. Para Deputados: Dr. Hugo Carneiro Ribeiro, trezentos e noventa e seis votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, duzentos e noventa e dous votos; Dr. José Lino da Justa, duzentos e noventa e dous votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, duzentos e noventa e dous votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, duzentos e noventa e dous votos; coronel Vicente Saboya de Albuquerque, quarenta e quatro votos. — *João Cicero Memoria*, secretario da mesa.

Paracuru, 18 — Unica secção do municipio de Trahiry, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José P. Pinto Accioly, 272 votos. Para Deputados por este districto: Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 272 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 272 votos; Dr. José Lino da Justa, 272 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, nenhum voto; coronel Vicente Saboya de Albuquerque, nenhum voto. — O encarregado da estação telegraphica, *Edgard Barbosa*.

Cratheus, 18 — Boletim da secção unica do municipio de Cratheus, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, novecentos e quatro votos. Para Deputados Federaes por este districto: Vicente Saboya de Albuquerque, mil cento e sessenta e tres votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, setecentos e oitenta e nove votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, quinhentos e trinta e dous votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, quinhentos e trinta e um votos; Dr. José Lino da Justa, 520 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 85. Cratheus, 18 de fevereiro de 1924. — O tabellião publico, *Francisco Antero Correia Lima*.

Ipueiras, 18 — Boletim da unica secção do municipio de Ipueiras, Comarca do Ipu, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 361 votos. Para Deputados: Vicente Saboya de Albuquerque, 507 votos; Dr. Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, 231 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 231 votos; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 231 votos; Dr. José Lino da Justa, 230 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 10 votos. Ipueiras, em 18 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Bastos Gonçalves*, presidente. — O secretario, *Hermogenes Rodrigues Moreira*, telegraphista de Ipueiras.

Paracuru, 23 — Boletim eleitoral da unica secção do municipio de São Gonçalo, da comarca de Itapipoca, deste Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 480 votos. Para Deputados: Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 1.840 votos; Vicente Saboya de Albuquerque, 80 votos. — Eu, *Manoel Carvalho*, secretario da mesa, o escrevi.

SEGUNDO DISTRICTO

Joazeiro, 18 — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de Joazeiro, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 868 votos. Para Deputados: Dr. Flor Bartholomeu da Costa, 1.928 votos; Dr. Manoel Satyro, 386 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 386 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 386 votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, 386 votos. — O fiscal, *Antonio Soares da Silva*.

Baturité, 18 — Boletim da 2ª secção. Para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, setenta e tres votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, sessenta e seis votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 64 votos; Dr. Manoel Satyro, sessenta e tres votos; Dr. Manoel Vieira Carneiro, cincoenta e oito votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 40 votos. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, noventa e um votos. Baturité, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *Candido Thaumaturgo*.

Jardim, 18 — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de Jardim, do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 329 votos. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 218 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 236 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 220 votos; Dr. Manoel Satyro, 230 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 208 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 104 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 70 votos. Jardim, 17 de fevereiro de 1924. — Firmas reconhecidas pelo secretario, Manuel Linhares de Sá Barreto.

Assaré, 17 — Boletim eleitoral da 1ª secção do municipio de Assaré, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 141 votos. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 120 votos; Dr. Manuel Leiria de Andrade, 120 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 120 votos; Dr. Manoel Satyro, 120 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 52 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 32 votos. — *José da Silva Pereira*, secretario da mesa.

Sant'Anna Cariry, 18 — Boletim da 1ª secção do municipio de Sant'Anna do Cariry, do Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 29 votos, e para Deputados: Dr. Hermenegildo de Brito Firmeza, 296 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 191 votos; Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 177 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 147 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 100 votos; Dr. Manoel Satyro, 45 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, quatro votos. Sant'Anna do Cariry, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Antonio Alves Teixeira Barros*.

Morada Nova, 18 — Boletim eleitoral da segunda secção do municipio de Morada Nova, no Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, duzentos e setenta e sete votos. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, cento e quarenta e sete votos; Dr. Manoel Satyro, tresentos e dez; Dr. Manoel Leiria de Andrade, tresentos e oito; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, tresentos e dezenove; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, vinte votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, quatro votos. — O secretario da mesa, *Joaquim Chagas Filho*.

Affonso Penna, 19 — Boletim eleitoral Affonso Penna 19 — Resultado eleição realizada hontem: Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 295 votos. Deputados: Hermenegildo Britto Firmeza, 298 votos; Dr. Manoel Leiria Andrade, Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly e Dr. Manoel Satyro, 229 votos cada um; Dr. Belisario Fernandes Silva Tavora, 250; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 102 votos. Saudações. — *José Nocrato Filho*, agente telegraphista.

Icó, 18 — Boletim eleitoral da primeira e unica secção do municipio de Icó, Estado do Ceará: Para Deputados e Senador — Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, duzentos e nove votos. Para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 189 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 159; Hermenegildo de Brito Firmeza, 160; Manoel Satyro, 159; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 173. — Secretario, *Nestor Teixeira aBstos*.

Russas, 18 — Boletim da 1ª secção do municipio de São Bernardo das Russas deste Estado do Ceará: Para Deputados: Dr. Manoel Satyro, 139 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 215; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 195; Hermenegildo de Brito Firmeza, 191; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 191; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 56; Dr. Daniel Vieira Carneiro oito. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 274 votos. S. Bernardo das Russas, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *Raymundo Nogueira Santiago*.

Coité, 18 — Para Deputados: Dr. Daniel Vieira Carneiro, 416 votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, 117; Dr. Manoel Leiria de Andrade, professor da Faculdade de Direito, 117; Dr. Manoel Satyro, 117; Dr. Belisario Fernandes Tavora, 20. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 224 votos. Coité, 17-2-1924. — *Raymundo Nonato Coelho Soares*.

Limoeiro, 18 — Mesa eleitoral segunda secção municipio Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, duzentos e trinta e nove votos. Para Deputados por este districto: Dr. Manoel Satyro, cento e noventa e nove votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 191; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 191; Dr. Hermenegildo de Brito Firmeza, 191; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 172; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 12. 17-2-1924.— *Joaquim Rodrigues Loureiro*, secretario *ad hoc*.

Iguatu, 19 — Resultado da eleição da segunda secção do municipio de Iguatu, Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José PPompeu Pinto Accioly, 433 votos. Dez chipas em branco. Para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 386; Hermenegildo Brito Firmeza, 355; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 354; Dr. Manoel Satyro, 353; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelliãe publico, 169; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 128; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 16. Iguatu, 18 de fevereiro de 1924. — O secretario, tabellião interino, *Antonio Teixeira Mendes*.

Varzea Alegre, 18 — Resultado da eleição da secção unica do municipio de Varzea Alegre, 2º districto: Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 325 votos; Manoel Leiria de Andrade, 251; Dr. Thomaz Pinto Pompeu Accioly, 255; Manoel Satyro, 252; Floro Bartholomeu da Costa, 250; Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, 396; Daniel Vieira Carneiro, 76. Para Senador: José Pompeu Pinto Accioly, 419. Varzea Alegre, 18 de fevereiro de 1924. — *José Alves Feitoza*, tabellião publico, servindo de secretario da mesa.

Barbalha, 17 — Mesa eleitoral primeira secção municipio de Barbalha, Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 325 votos. Para Deputados: Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 291; Hermenegildo de Brito Firmeza, 269; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 269; Dr. Thomaz Pompeu Pinto aAccioly, 269; Dr. Manoel Satyro, 269; Dr. Manoel Vieira Carneiro, 29. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, 12. 17-2-1924. — *Aristides Xavier Pires*, secretario.

Barbalha, 17 — Mesa eleitoral primeira secção municipio de Barbalha, Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 352 votos .Para Deputados: Dr. Floro Bartholomeu da Costa 29; Hermenegildo de Brito Firmeza, 269; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 269; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 269; Dr. Manoel Satyro, 269; Dr. Manoel Vieira Carneiro, 29; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião publico, 12. 17-2-1924. — *Aristides Xavier Pires*, secretario.

Araripe, 18—Boletim da 1ª unica secção do municipio de Araripe, Estado do Ceará—Para Deputados federaes: Dr. Hermenegildo de Brito Firmeza, 244; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 244; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 244; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 244; Dr. Daniel Carneiro, cento e vinte votos. Araripe, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *João Alexandrino de Alencar*.

Limoeiro, 17 — Para Deputados: Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 208; Dr. Manoel Satyro, 195; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 163; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 163; Hermenegildo de Brito Firmeza, 163; Dr. Daniel V.Carneiro, 152. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, advogado residente em Fortaleza, 236.Primeira secção eleitoral de Limoeiro, 17-2-1924. — O secretario, *Celestino d Costa*.

Jardim, 18 — Primeira secção municipio Jardim. Estado Ceará torna publico: Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, duzentos e noventa votos, e para Deputados: Hermenegildo Brito Firmeza, cento e oitenta e seis; Dr. Manoel Leiria de Andrade, cento e noventa e quatro; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, advogado, duzentos e quatro; Dr. Manoel Satyro, cento e noventa; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 176; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, cento e sessenta votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro Fortaleza, cincoenta votos. 17-2-1924.—*Julio Lossio*, secretario da mesa.

União, 18 — Boletim eleitoral — Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, duzentos e vinte e um votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, duzentos e vinte e um votos; Dr. Manoel Satyro, cento e oitenta e sete votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, setenta e tres votos; Dr. Belisario Fernandesm da Silva Tavora, quarenta e oito votos. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, cento e oitenta e dous votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de União, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado, *Francisco de Alencar Santiago*.

Tanhá, 18 — Boletim — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 737 votos. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 768; Dr. Manoel Satyro, 704; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 702; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 694; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 621; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 80 votos. Respeitosas saudações. — O telegraphista, *Galdino Gondim Lins.*

Guaramiranga, 18 — Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Guaramiranga, segundo districto do Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 534; Dr. José Cardoso de Moura Brasil, 11. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 381; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 381; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 452; Dr. Manoel Satyro, 283; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 331 Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 362; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 104. 17-3-1924. — *Manoel Correia de Souza,* secretario.

Assaré, 17 — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de Assaré do Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 255 votos. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 216; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 216; Dr. Manoel Satyro 216; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 216; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 144; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 12. Eu o secretario da mesa, *José Rodrigues Freire,* o escrevi e assigno.

Sant'Anna do Cariry, 18 — Mesa eleitoral segunda secção municipio de Sant'Anna do Cariry, Estado do Ceará — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, trinta e um votos. Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 276; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 211; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 147; Dr. Manoel Satyro, 99; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 191; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 100 votos. 17-3-1921. — O encarregado, *B. Maciel.*

Pereiro, 18 — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, quinhentos e dezeseis votos. Para Deputados: Drs. Belisario Fernandes da Silva Tavora, quinhentos e oitenta; Thomaz Pompeu Pinto Accioly, Manoel Satyro, Hermenegildo de Britto Firmeza e Manoel Leiria de Andrade, tresentos e sessenta e oito votos cada um; Daniel Vieira Carneiro, doze votos. — O telegraphista, *João Victor do Nascimento.*

União, 20 — Mesa eleitoral segunda secção municipio — Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 180 votos. Para Deputados: Dr. Hermenegildo de Brito Firmeza, 235; Dr. Manoel Leiria de Andrade. 235; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 83; Dr. Manoel Satyro, 155; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, oito votos. União, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado, *Francisco de Alencar Santiago.*

Barbalha, 18 de fevereiro — Boletim da mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Barbalha, do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, advogado, 318 votos. Para Deputados: Hermenegildo de Britto Firmeza, 260 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 260 votos: Dr. Thomaz Pompeu Accioly, 260 votos; Dr. Manoel Satyro, 260 votos; Dr. F. Bartholomeu da Costa, 204 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 28 votos. Eu, *José Coimbra de Medeiros,* secretario o escrevi e assigno.

Crato, 18 de fevereiro — Boletim da 3ª secção eleitoral do municipio de Crato do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 193 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues, 11 votos; coronel Manoel de Siqueira Campos, tres votos; Dr. Rodolpho Theophilo, um voto; José do Amaral, um voto, e uma cedula em branco. Para Deputados: Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 122 votos; Dr. Manoel Satyro, 115 votos; Hermenegildo Firmeza, 91 votos; Dr. Floro Bartholomeu Costa, 203 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 167 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 27 votos. Eu, *José Bezerra de Brito,* secretario da mesa o escrevi e assigno.

Crato, 18 de fevereiro — Boletim da 1ª secção do municipio de Crato do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 236 votos; Dr. Francisco de Paula Rodrigues, 19 votos; Dr. Raymundo Gomes de Mattos, um voto; coronel Manoel de Siqueira Campos, um voto; coronel José do Amaral, um voto e em branco um voto. Para Deputados: Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 200 votos; Dr. Hermenegildo de Britto Firmeza, 195 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 171 votos; Dr. Manoel Satyro, 169 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 171 votos; Dr. Manoel Satyro 169 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 168 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 98 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 59 votos. Eu *Cesario Saraiva Leão,* secretario o escrevi e assigno.

Crato, 18 de fevereiro — Boletim da 2ª secção do municipio de Crato, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 243 votos; Dr. Francisco de Paulo Rodrigues, dous votos; coronel Manoel da Siqueira Campos, dous votos; Dr. Quintino Rodrigues de Oliveira Silva, um voto; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 196 votos; Dr. Manoel Satyro, 191 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 190 votos; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, 185 votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, 143 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 62 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 25 votos. Eu, *Vicente Militão,* secretario o escrevi e assigno.

Baturité, 18 de fevereiro — Boletim eleitoral da 1ª secção do municipio de Baturité, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 133 votos; em branco duas cedulas. Para Deputados: Hermenegildo de Britto Firmeza, 87 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 73 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 83 votos: Dr. Manoel Satyro, 73 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 85 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 130 votos. Eu, *João Ramos Filho,* tabellião do judicial, como secretario, o escrevi e assigno.

Saboeiro, 18 de fevereiro — Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 339 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 335 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 335 votos; Dr. Manoel Satyro, 335 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 228 votos; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, 216 votos. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 393 votos. 17 de fevereiro de 1924. — *José Benedicto de Souza,* tabellião publico interino servindo de secretario da mesa.

Brejo, 18 de fevereiro — Mesa eleitoral, unica secção do municipio de Brejo Santos, Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, advogado, duzentos votos; Para Deputados por este districto: Hermenegildo de Britto Firmeza, quarenta votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, professor, cento e quarenta e dous votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, cento e quarenta e dous votos; Dr. Manoel Satyro, cento e quarenta e dous votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 120 votos; Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora, 116 votos; Dr. Daniel Oliveira Carneiro, oito votos. Em 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação, *Ozorio Sobreira Leite.*

S. Pedro, 18 de fevereiro — Unica secção do municipio de S. Pedro do Cariry, comarca de Barbalhia, Estado do Ceará. Para Deputados: Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 380 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 236 votos; Hermenegildo de Britto Firmeza, 121 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 121 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 121 votos; Dr. Manoel Satyro, 121 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, quadro votos. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 273 votos. Em 17 de fevereiro de 1921. — *Manoel Martins da Cunha.*

Campos Salles, 18 de fevereiro — Boletim da unica secção do municipio de Campos Salles do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 500 votos. Para Deputados: Dr. Manoel Leiria de Andrade, 500 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 500 votos; Dr. Hermenegildo de Britto Firmeza, 500 votos; Dr. Manoel Satyro, 500 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 120 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 100 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 100 votos. Eu *Manoel Alves de Moraes,* secretario da mesa o escrevi e assigno.

Joazeiro, 1 de fevereiro — Boletim da 1ª secção do municipio de Joazeiro do Estado do Ceará. Para Senador: Dr. José Pimpeu Pinto Accioly, 982 votos. Para Deputados: Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 2.848 votos; Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, 270 votos; Hermenegildo de Britto, 270 votos; Dr. Manoel Leiria de Andrade, 270 votos; Dr. Manoel Satyro, 270 votos. Eu, *Luiz Theophilo Machado,* secretario da mesa.

Soure, 17 — Mesa eleitoral da secção unica deste municipio de Soure. Estado Ceará; para Senador: Dr. José Pompeu Pinto, 605 votos; para Deputados: Dr. Manoel Moreira da Rocha, 462 votos; José Lino da Justa, 459; Thomaz de P. Pessôa Rodrigues, 458; Dr. José Nelson de Araujo Catunda, 458; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 420; Vicente Saboya de A., 163. Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Soure, Estado do Ceará, 17 de fevereiro de 1924. — *Sylla Ribeiro,* presidente. — *Antonio Moreira de Sousa Forte.* — *Francisco Salles Gomes Parente.* — Dr. *Luiz Costa,* fiscal. — *José Mathias de Brito.* Firmas reconhecidas.

RIO GRANDE DO NORTE

Canguaretama, 17 — Boletim eleitoral. Pelo presente, passado em triplicata agencia dos Correios desta cidade, ao chefe da estação Telegrapho Nacional, declaramos eleição de hoje procedida nesta 1ª secção para Deputados Federaes e Senador na renovação do Senado o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram cento e cincoenta e seis eleitores, deixando

um destes de votar para Senador em branco para Senador oitenta e oito eleitores; para Deputados Federaes obtiveram Dr. Juvenal Lamartine da Farias cento e oitenta e oito. — Dr. *Alberto Albuquerque Maranhão*, mesario. — *João Gomes Teixeira*. Reconheço verdadeiras as firmas supra, dou fé. Canguaretama, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade, o tabellião publico, *Antonio Teixeira de Carvalho*.

Caraubas, 17 —Boletim eleitoral presente, passado triplicata á agencia Correios nesta cidade, ao chefe estação Telegrapho Nacional, declaramos que na eleição hoje procedida nesta secção para Deputados Federaes na renovação do terço Senado resultado seguinte: Compareceram votaram tresentos e sessenta dous. Deputados Federaes obtiveram o Dr. Juvenal Lamartine de Farias, tresentos e onze votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, tresentos e onze votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, tresentos e onze votos; Dr. Alberto Maranhão, cincoenta e tres votos. Para Senador Federal obteve votos desembargador Joaquim Ferreira Chaves, tresentos e trinta votos e 32 cedulas em branco em secção eleitoral unica de Caraubas, 17 de fevereiro 1924. — *Alfredo Celso de Oliveira Fernandes*, presidente. — *Delfino Fernandes de Oliveira*. — *Reynaldo Gomes Fernandes Pimenta*. — *Hugolino de Oliveira*, tabellião secretario. Reconhecida pelo tabellião publico desta cidade, *Raul Lemos*.

Patú, 17 — Boletim eleitoral — Pelo presente, passado em triplicata agencia dos Correios desta villa e ao chefe da estação telegraphica declaramos que na eleição hoje procedida nesta secção para Deputados Federaes e Senador na renovação do terço do Senado resultado foi seguinte: Compareceram e votaram cento e oitenta e cinco eleitores e deixaram comparecer. Dr. Juvenal Lamartine de Farias, cento e oitenta e cinco votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, cento e cinco votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, cento e oitenta e cinco votos. Para Senador Federal obteve Dr. Joaquim Ferreira Chaves, cento oitenta e cinco votos. Mesa eleitoral da secção unica do municipio de Patú, comarca do Vartins, 17 de fevereiro de 1924. — *Miguel Godeiro da Silva*, mesario. — *João Carlos da Silva*, tabellião secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra serem dos proprios punhos dos signatarios, dou fé. Patú, 17 de fevereiro 1924. Em testemunho J C S de verdade, o tabellião secretario, *João Carlos da Silva*.

S. Miguel, 18 — Boletim eleitoral — Pelo presente, passado em triplicata á agencia dos Correios desta villa e ao chefe da estação telegraphcia nacional, declaramos que na eleição hoje procedida nesta secção para Deputados Federaes e Senador na renovação do terço no Senado o resultado foi o seguinte: Compareceram 245 eleitores e deixaram de comparecer 245 eleitores; obtiveram, Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 245 votos; Dr. Raphael Fernandes, 245 votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, 345 votos. Para Senador Federal, Dr. Joaquim Ferreira Chaves, 249 votos. Mesa eleitoral desta seção da villa de São Miguel, 17 de fevereiro de 1924. — *Antonio Rodrigues de Carvalho*. — *Manoel Antonio Nunes*, mesarios. — *João Pessôa de Albuquerque*. Reconheço as firmas supra dos signatarios mesarios de que dou fé. São Miguel, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião secretario, *Antonio Pinheiro de Almeida*.

Taipú, 17 — Boletim eleitoral — Pelo presente, passado em triplicata ao chefe estação telegraphica nacional desta villa declaramos que na eleição hoje procedida nesta secção para Deputados foi o seguinte: Compareceram e votaram 100 eleitores e deixaram de comparecer 66. Para Deputados Federaes obtiveram Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 91 votos; Dr. Rafael Fernandes Gurjão, 91; Dr. José Georgino Alves Avelino, 91 votos; Dr. Alberto Maranhão, 27 votos. Para Senador Federal obtiveram desembargador Joaquim Ferreira Chaves, Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 1 voto. Mesa eleitoral da unica secção do municipio de Taipú, 19 fevereiro de 1924. — *Miguel Eustaquio da Cruz*, presidente. — *Pedro Guedes de Paula Fonseca*, mesario. — *Rosendo Leite da Fonseca*, mesario. — *Luiz Ferreira de Miranda*. Reconheço verdadeiras as firmas suppra, dou fé. Taipú, 17 fevereiro de 1924, com fé e testemunho de verdade — F M — tabellião secretario, *Luiz Ferreira de Miranda*.

S. Miguel, 17 — Resultado da eleição hoje procedida nesta secção para Senador e Deputados: Para Senador, Dr. Joaquim Ferreira Chaves, 249; para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 245; Dr. Raphael Fernandes, 245; José Georgino Alves Avelino, 345. 17 fevereiro 1924. Secção da villa de S. Miguel. — O tabellião secretario, *Antonio Pinheiro de Almeida*.

Taipú, 17 — Para Deputados Federaes obtiveram votos: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 91; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 91; Dr. José Georgino Alves Avelino, 91; Dr. Alberto Maranhão, 27. Para Senador: Joaquim Ferreira Chaves, Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 1. Mesa eleitoral unica secção municipio de Taipú, 1 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Luiz Ferreira de Miranda*. 17-2-1924.

Páo de Ferros, 17 — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 108; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 108; Dr. José Georgino Alves Avelino, 108; Dr. Alberto Maranhão, 158. Para Senador: Dr. Joaquim Ferreira Chaves, cento e oito; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, quarenta e nove votos. Mesa eleitoral secção do municipio de Páo de Ferros, 17-2-924. — O encarregado, *Renato Souza Rodrigues*.

Curraes Novos, 17 — Resultado da eleição hoje procedida nesta secção, para Deputados: Juvenal Lamartine, 252; Raphael Fernandes, 250; José Georgino Avelino, 250; Alberto Maranhão, 40. Para Senador: Joaquim Ferreira Chaves, cincoenta e quatro; Juvenal Lamartine, 10. Curraes Novos, 17 fevereiro 1924. — O tabellião publico, *Salustiano Aureliano de Mello*.

Macahyba, 17 — Boletim — Para Deputados: Dr. Alberto Maranhão, com 191 votos; doutor Georgino Alves Avelino, 144; doutor Juvenal Lamartine de Farias, 138, e Raphael Fernandes Gurjão, 128. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 138 votos, e doutor Juvenal Lamartine de Farias, com 68 votos. Sala mesa eleitoral do municipio de Macahyba, 17 fevereiro 1924. — *Virgilio Octavio Pacheco*, presidente. Seguem-se assignaturas dos mesarios.

Natal, 18 — Boletim 2ª secção Natal 17 fevereiro — Para Deputados: Dr. José Georgino Alves Avelino, 307 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, 170 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 209 votos; Dr. Alberto Maranhão, 39 votos; Kergi Aldo Cavalcante, 1 voto. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 207 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, 33 votos; desembargador João Dyonysio Filgueira, 1 voto. — *Sebastião Fernandes de Oliveira*, presidente. Seguem assignaturas dos mesarios.

Macau, 18 — Boletim mesa eleitoral primeira secção municipio de Macau. Para Deputados: Dr. Alberto Maranhão, duzentos e oitenta e sete; Dr. Juvenal Lamartine de Faria, duzentos e cincoenta e tres; Dr. José Georgino Alves Avelino, cento e vinte seis; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, cento e onze votos. Para Senador Federal: Dr. Juvenal Lamartine de Faria, 149; desembargador Dr. Joaquim Ferreira Chaves, cento e dez votos. 17-2-1924. — O tabellião, *Elpidio de Oliveira Mendonça*.

Caicó, 17 — Municipio Caicó comarca mesmo nome Estado Rio Grande Norte. Para Senador: Dr. Joaquim Ferreira Chaves, duzentos sessenta e nove; Dr. Juvenal Lamartine de Farias com 20. Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine, tresentos e tres; Dr. Rafael Fernandes Gurjão, com tresentos e tres; Dr. José Georgino Alves Avelino, duzentos e onze votos; Dr. Alberto de Albuquerque Maranhão, com quarenta votos. 17-1-1924 — *José Antunes Orres*, encarregado estação telegraphica.

Canguaretama, 18 — Segunda secção municipio de Canguaretama do Estado do Rio Grande do Norte — Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, com trinta e seis votos; Dr. Mathias Carlos Araujo Maciel Filho, com cinco votos; João Baptista Fernandes, cem; em branco, setenta e oito. Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, com cento e oitenta e sete; Dr. Alberto Maranhão, com noventa e seis, Dr. José Georgino Alves Avelino, com quarenta votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, trinta e sete. 17-2-924. T. T. publico, *Francisco de Lyra Moreno*.

Luiz Gomes, 18 — Segunda secção municipio Luiz Gomes, Estado Rio Grande do Norte — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 120; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 120; Dr. José Georgino Avelino, 120; Dr. Alberto Maranhão, 108. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 120; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 36. 17-2-1924. — O tabellião, *Firmo Fernandes*.

V. Nova, 18 — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 153; Dr. Raphael Fernandes, 150; Dr. José Georgino Alves Avelino, 150; Dr. Alberto Maranhão, quinze. Para Senador: Desembargador Joaquim Ferreira Chaves, com cento cincoenta e um. — *Pedro Murtinho de Carvalho*, presidente. — *Georgino José Carvalho*, mesario. 17-2-1924. O tabellião, *Manoel Martins Bezerra*.

Macau, 19 — Mesa eleitoral segunda secção municipio Macau Estado Rio Grande do Norte declara: Dr. Alberto Maranhão, 293; Dr. Juvenal Lamartine Isaias, 285; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, com cento dezoito votos; Dr. José Georgino Alves Aurelino, 117. Para Senador: Dr. Juvenal Lamartine de Faria, cento quarenta e seis; desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 117. Macau, 17-2-1924. — *João Baptista de Assis*, tabellião secretario.

Luiz Gomes, 17 — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 122; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 122; Dr. José Georgino Alves Avelino, 122; Dr. Alberto Maranhão, 102. Para Senador: Desembargador Ferreira Chaves, 122; Dr. Ju-

venal Lamartine de Farias(-36. — *Casemiro Naralo Fernandes*, presidente. — *Francisco Germano da Silveira*, mesario. 17-2-1924. — O tabellião secretario, *Domingues Cypriano*.

Acary, 18 — Boletim eleitoral — Para Senador obtiveram o desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 161; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 1 voto. Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 170 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 162; Dr. José Georgino Alves Avellino, 162; Dr. Alberto Maranhão, 1 voto. Acary, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Gregorio da Silva Ramalho*, presidente. — O secretario, *Thomaz Sebastião de Medeiros*.

Areia Branca, 17 — Boletim da secção unica de Areia Branca: Para Deputados federaes obtiveram: Dr. Raphael Fernandes Gurjão, duzentos e onze votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, duzentos e seis votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, duzentos e oitenta votos; coronel Francisco Fausto de Souza, um voto. Para Senador obtiveram: desembargador Joaquim Ferreira Chaves, cento e noventa e oito votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, sessenta e oito votos. Mesa eleitoral da unica secção de Areia Branca, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *Mario Fernandes de Oliveira*.

Porta Alegre, 17 — Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 181; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 181; Dr. José Georgino Alves Avelino, 181; Dr. Alberto Maranhão, 135. Para Senador: desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 181; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 45. — *José Freitas Nobre*, presidente. — *Francisco Monteiro*. 17 de fevereiro de 1924.

Assú, 17 — Boletim eleitoral: Para Deputados federaes: Drs. Raphael Fernandes Gurjão, José Georgino Alves Avelino, cento e quarenta e nove votos cada um; Dr. Joaquim Lamartine de Farias, cento e quarenta e oito votos; Dr. Alberto Maranhão, oitenta e dous votos. Para Senador federal: desembargador Dr. Joaquim Ferreira Chaves, cento e quarenta e cinco votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, trinta votos. Assú, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *Gelon de Oliveira*.

Martins, 17 — Boletim da 2ª secção: Para Deputados federaes: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 49 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 49; Dr. José Georgino Alves Avelino, 49; Dr. Alberto Maranhão, 12. Para Senador federal: desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 53 votos. — *Manoel Moreira Dias*, presidente. — *Manoel Jacome*, mesario. — *João Onofre Pinheiro*. Dou fé. Em verdade. — O tabellião, *Antonio Innocencio de Oliveira*. Martins, 17 de fevereiro de 1924.

Jardim Seridó, 17 — Boletim da 1ª secção: Para Deputados federaes: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, com 154 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, com 154 votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, com 154 votos; Dr. Alberto Maranhão, com 21 votos. Para Senador: desembargador Joaquim Ferreira Chaves, cento e sessenta e um votos. Jardim do Seridó, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Antonio Antidio de Azevedo*.

S. Gonçalo, 18 — Boletim eleitoral: Para Deputados federaes: Juvenal Lamartine de Farias, 318 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão e Dr. José Georgino Alves Avelino, 318 votos cada um; Dr. Alberto Maranhão, 102 votos. Para Senador federal: Dr. Joaquim Ferreira Chaves, 318 votos; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 36. Em testemunho da verdade. — O tabellião, *Alexandre de Britto*.

Augusto Severo, 18 — Boletim eleitoral da unica secção: Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 525 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 425; Dr. José Georgino Alves Avelino, 425; Dr. Alberto Maranhão, 425. Para Senador: Dr. Joaquim Ferreira Chaves, 600 votos. Mesa eleitoral da villa de Augusto Severo, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *João Theodoro de Oliveira*. Firmas reconhecidas.

Mossoró, 18 — Boletim eleitoral: Para Deputados: Dr. Alberto Maranhão, 1.046 votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, 328; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, 329; Dr. Georgino Avelino, 325. Para Senador: Dr. Joaquim Ferreira Chaves, 326 votos. — O secretario, *Manoel Teixeira de Hollanda*.

Martins, 17 — Boletim eleitoral da 1ª secção: Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, Dr. Raphael Fernandes Gurjão e Dr. José Georgino Alves Avelino, 49 votos cada um; Dr. Alberto Maranhão, 15 votos. Para Senador: desembargador Joaquim Ferreira Chaves, 49 votos. — *Silverio Soares de Souza*, presidente. — *Agostinho Ferreira Costa*, mesario. — *Emygdio Fernandes Carvalho*, Firmas reconhecidas pelo tabellião Abel Furtado Soares. Martins, 17 de fevereiro de 1924.

Nova Cruz, 19 — Boletim: Para Deputados federaes: Juvenal Lamartine de Farias, duzentos e vinte e cinco votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, duzentos e vinte e quatro votos; Dr. José Georgino Alves Avelino, duzentos e vinte e quatro votos; Dr. Alberto Maranhão, oito votos. Para Senador federal: desembargador Joaquim Ferreira Chaves, duzentos e vinte e cinco votos; Dr. Augusto Tavares de Lyra, um voto; Dr. Juvenal Lamartine de Farias, um voto. — *Vicente de Lemos Filho*, presidente. — *Pedro Cordeiro*, mesario. — *Francisco Targino Paes*, mesario. Firmas reconhecidas pelo tabellião publico Affonso Ernesto Belmonte.

Serra Negra, 17 — Boletim eleitoral: Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Farias, com cento e vinte votos; Dr. Raphael Fernandes Gurjão, com cento e vinte votos; Dr. José Georgino Avelino, com sessenta votos; Dr. Alberto Maranhão, com sessenta votos. Para Senador: desembargador Joaquim Ferreira Chaves, cento e vinte votos. Serra Negra (secção unica), do Estado do Rio Grande do Norte, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *Scipio Aureliano Monteiro*.

PARAHYBA

Bananeiras, 18 — Boletins das eleições de hoje accusam seguinte resultado: Para Senador: Dr. Epitacio Fernandes de Carvalho, cento e vinte e nove. Para Deputados: Dr. Aprigio dos Anjos, quinhentos e vinte e oito votos; Dr. João Suassuna, duzentos e oitenta e sete; Dr. Octacilio de Albuquerque, duzentos e noventa e quatro; Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, duzentos e oitenta e seis; Dr. Oscar Soares, duzentos e oitenta e seis; monsenhor Walfredo Leal, duzentos e cincoenta e tres; Dr. Castro Pinto, dous. Saudações. — *Antonio G. Lima Botelho*, encarregado da Estação Telegraphica.

Rio de Alagôa do Monteiro, 20 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da unica secção do districto de S. Thomé, do municipio e comarca de Alagôa do Monteiro, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições federaes realizadas nesta data e dita secção, conforme consta das referidas actas dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, Dr. João Suassuna, Dr. Claudio Oscar Soares, setenta e nove (79) votos cada um e monsenhor Walfredo Leal, trinta e dous (32) votos. S. Thomé, 17 de fevereiro de 1924. — O encarregado da estação telegraphica, *Adamastor Meyer Japyassú*.

Guarabira, 18 — Mesa eleitoral segunda secção Guarabira dá seguinte resultado: Para Senador: Dr. Epitacia Pessôa, 52; Dr. Joaquim Fernandes, 2; Dr. Castro Pinto, 2; Dr. Luiz Salles, 1. Para Deputados Federaes: Dr. Octacilio Albuquerque, Oscear Soares, 37, cada um; João Suassuna Tavares Cavalcanti, 36; monsenhor Walfredo Leal, 89; Dr. Aprigio dos Anjos, 45. — *Augusto Almeida*, encarregado estação.

Pirpirtuba, 17 — Unica secção districto de paz Pipituba, dá seguinte resultado: Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 60 votos: Dr. Joaquim Fernandes, 4 votos. Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque Tavares Cavalcante, J. Suassuna e Oscar Soares, 50 votos cada um; Dr. Aprigio dos Anjos, 23 votos; monsenhor Walfredo Leal, 40. — *Manoel Costa*, encarregado estação.

Ingá, 17 — Primeira e segunda secções eleitoraes deste municipio: Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 176; Dr. Joaquim Fernandes Carvalho, 15. Para Deputados: Drs. Albuquerque Mel. Tavares, 60 cada um; Dr. J. Suassuna O. S., 58; monsenhor Walfredo Leal, Dr. Aprigio dos Anjos, 61 cada um. — *João Guedes Medeiros*, encarregado estação.

Itabé, 18 — Boletim 1ª secção de Pedras de Fogo: Para Deputados: Drs. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, João Suassuna e Claudio Oscar Soares, 58 votos: monsenhor Walfredo Leal, 24 votos; Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Santos, 8. Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 64 votos; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, dous votos. Pedra de Fogo, 17 de fevereiro. Assignaturas do presidente e mesarrios.

Barra Santa Rosa, 18 — Boletim eleitoral 5ª secção: Para Senador: Dr. Epitacio, 113; Joaquim Fernandes, 5. Para Deputados: Octacilio Albuquerque, 101; Manoel T. Cavalcanti, 101; João Suassuna, 101; Oscar Soares, 101; Walfredo Leal, Aprigio dos Anjos, 20 votos cada um. — O encarregado estação telegraphica, *Santos Lisbôa*.

Picuhy, 17 — Recebendo das mesas eleitoraes da 1ª, 2ª e 3ª secções da séde deste municipio de Picuhy o boletim eleitoral da eleição procedida hoje, communico resultado seguintes: Para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, 240 votos; Dr. João Suassuna, 228; Dr. Manoel Tavares, 222; Dr. Claudio Oscar Soares, 218; Dr. Aprigio R. dos Anjos, 212; monsenhor Walfredo Leal, 44. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 239; Dr. Joaquim Fernandes, 53. Saudações. — *Sebastião Raphael*, encarregado.

Umbuzeiro, 17 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Umbuzeiro do Estado da Parahyba, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janei-

ro de 1921, torna publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizadas nesta data, na dita secção, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, 447 votos; Dr. João Suassuna, 447 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 447 votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, 447 votos; monsenhor Walfredo Leal, 10 votos. Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 457 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Umbuzeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *Theophilo Euclydes de Souza e Silva*, presidente. — *Napoleão Augusto da Costa*, mesario. — *Pedro Hypatrio Bezerra de Araujo*, mesario. — *José Souza de Lima*, secretario. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas dos cidadãos Theophilo Euclydes de Souza e Silva, Napoleão Augusto da Costa; Pedro Hypatrio Bezerra de Araujo, constantes do presente boletim, por serem dos proprios, ter dellas inteiro conhecimento, do que dou fé. Umbuzeiro, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho de verdade (JSL). — O segundo tabellião publico, *José de Souza Lima*. — *Renato de Barros*, encarregado telegrapho.

S. João Cariry, 18 — Communico V. Ex. que, pelo presente boletim eleitoral da 3ª secção nesta cidade de S. João Cariry, recebido hoje ás 6 horas, deu seguinte resultado: Para Senador Federal: Dr. E. da Silva Pessôa, trinta e nove (39) votos; Joaquim Fernandes Carvalho, um (7) voto. Deputados: Drs. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares Cacaltante, J. Suassuna, Claudio Oscar Soares, vinte e sete (27) cada um; monsenhor Walfredo Leal, Dr. Aprigio Carvalho, R. dos Anjos, quatro (4) votos cada um. Cordiaes saudações. — *Assuero Gomes de Carvalho*, encarregado telegrapho.

Cabeceiras, 18 — Pelo boletim eleitoral da 2ª secção deste municipio, hoje recebido, ás sete horas, vê-se o seguinte resultado: Para Senador Federal: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e trinta e seis votos. Para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Manoel Tavares Cavalcante, Dr. J. Suassuna e Dr. Claudio O. Soares, cento e dezoito votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, sessenta votos, para Deputados. Saudações. — *Alexandre Silva*, telegraphista.

Pianco Parahyba, 21 — 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª secções eleitoraes deste municipio realizada 17 corrente: Para Deputados Federaes: Dr. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, 570 votos cada um; monsenhor Walfredo, 520; Dr. Aprigio Anjos, 237; coronel Francisco Paula e Silva, quatro. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 714; Dr. Joaquim Fernandes, 66; Dr. Felizardo Leite, um. Saudações respeitosas. — *Profirio Pereira Gomes*, encarregado estação.

Soledade, 19 — Na eleição federal que se acaba de proceder na povoação de S. Francisco, municipio de Soledade, para um Senador e cinco Deputados, foi o seguinte: Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 94 votos. Para Deputados: monsenhor Walfredo Leal, 48 votos. Saudações. — *José de Andrade Moura*, telegraphista de 5ª classe, encarregado da Estação Telegraphica de Soledade.

Araruna, 18 — De accôrdo boletim apresentado esta repartição, dando resultado eleição: Para Senador: Dr. Epitacio, 177 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 9. Para Deputados: Chapa Governo, 15 votos; monsenhor Walfredo, 108; Dr. Aprigio, 36. Saudações. — *Lourenço Alvaro*, encarregado estação.

Joazeiro, 17 — Pelo boletim eleitoral 1ª e unica secção do districto de paz de Joazeiro, municipio de Soledade, verificou-se seguinte resultado: Para Deputados: Drs. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcante, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, setenta votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, sessenta votos. Para Senador: Dr. Epitacio S. Pessôa, oitenta e cinco votos. Saudações. — *Isabel Bonacides*, encarregada telegrapho.

Pilar, 18 — Communico boletim apresentado esta repartição mesa eleitoral unica secção municipio, resultado 2ª eleição, hontem proferida: Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 139 votos; Joaquim Fernandes Carvalho, 31. Para Deputados: Dr. Octacilio Albuquerque, João Suassuna, Manoel Tavares Cavalcante, Claudio Oscar Soares, 126 votos cada um; Dr. Aprigio dos Anjos, 124 votos; monsenhor Walfredo Leal, 52 votos. Cordiaes saudações. — *Cicero Caldas*, encarregado estação telegraphica.

Campina Grande, 18 — Comminico V. Ex. resultado da 1ª secção eleitoral: Para Deputados: Dr. Aprigio dos Anjos, cento e noventa e tres (193) votos; Dr. João Suassuna, cento e trinta e quatro (134); Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, cento e vinte e cinco (125); Dr. Octacilio de Albuquerque, cento e vinte (120); Dr. Oscar Soares, cento e vinte (120); monsenhor Walfredo Leal, vinte (20). Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e trinta e um (131); Dr. Joaquim Fernandes, quarenta e sete (47) votos. Saudações. — *Napoleão Fagueiras*, encarregado da estação.

Campina Grande, 18 — Communico V. Ex. resultado da 4ª secção deste municipio: Para Deputados: Dr. Aprigio dos Anjos, cento e cincoenta e nove (159) votos; Dr. João Suassuna, *cento e dezeseis (116)*; Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Manoel Tavares e Dr. Claudio Oscar Soares, cento e quinze (115) votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, vinte e quatro (24); Dr. Ascendino Cunha, dous (2). Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e vinte e seis (126) votos; Dr. Joaquim Fernandes Carvalho, trinta e nove (39). Saudações. — *Napoleão Filgueiras*, encarregado da estação.

Alagoinhas, 18 — Boletim eleitoral da unica secção do districto de paz de Alagoinhas, municipio de Guarabira, dá o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, sessenta e quatro votos. Para Deputados: Drs. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna e Claudio Oscar Soares, cincoenta e cinco votos; monsenhor Walfredo Leal, trinta e seis votos; Dr. Aprigio Rodrigues dos Anjos, dezeseis votos; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, quatro votos. — *Francisco G. Almeida*, encarregado da estação telegraphica.

Alagoa do Monteiro, 19 — Boletim eleitoral: A mesa eleitoral da secção unica da povoação de Camalau, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições federaes ralizadas nesta data na dita secção, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes, obteve votos para Senador federal o Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, com cento e trinta e oito (138) votos. — Camalau, 17 de fevereiro de 1924. — O telegraphista da estação telegraphica, *Adamastor Meyer Japyassú*.

Taperoá, 17 — A 2ª secção eleitoral deste municipio forneceu boletim a esta repartição, cujo resultado é o seguinte: Para Deputados: Drs. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna e Claudio Oscar Soares, noventa votos cada um; Dr. Aprigio C. R. dos Anjos, sessenta e dous votos; monsenhor Walfredo Leal, trinta e dous. Para Senador: Epitacio da Silva Pessôa, noventa e oito votos; Joaquim Fernandes de Carvalho, dezoito votos. Saudações. — *Manoel Gomes*, encarregado do Telegrapho.

S. João do Cariry, 18 — Levo ao conhecimento de V. Ex. que pelo presente boletim eleitoral da 4ª secção de Timbaúba deste municipio deu o seguinte resultado: Para Senador federal: Dr. Epitacio Pessôa, cento e noventa e um (191) votos. Para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna e Claudio Oscar Soares, cento e quarenta e oito (148) votos. Saudações cordiaes. — *Assuero J. Gomes de Carvalho*, encarregado do Telegrapho.

Cabaceiras, 18 — Pelo boletim eleitoral da 3ª secção deste municipio, hoje recebido, ás 7 horas, vê-se seguinte resultado: Para Senador: Epitacio da Silva Pessôa, cento e vinte e sete votos. Para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, Dr. João Suassuna e Dr. Claudio Oscar Soares, cento e sete votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, oitenta votos. Saudações. — *Alexandre Reis e Silva*, encarregado do Telegrapho.

Alagoa do Monteiro, 18 — Boletim eleitoral: A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Alagoa do Monteiro, do Estado da Parahyba, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizadas nesta data na dita secção, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Deputados: Dr. João Suassuna, noventa votos; Dr. Claudio Oscar Soares, noventa votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, noventa votos; Dr. Octacilio de Albuquerque, noventa e um votos; monsenhor Walfredo Leal, cento e vinte e quatro votos; Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, vinte e sete votos. Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e vinte e dous votos; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, seis votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Alagoa do Monteiro, em 17 de fevereiro de 1924. — O telegraphista, encarregado da estação, *Adamastor Meyer Japyassú*.

Alagoa do Monteiro, 21 — Mesa eleitoral da 1ª e unica secção do povoado de Umbuseiro, nos termos do decreto ...: Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 89 votos; Joaquim Fernandes de Carvalho, nove. Umbuseiro, 17 de fevereiro de 1924. — *Adamastor Meyer Japyassú*.

Cuité, 18 — Conforme boletim fornecido a esta repartição pela mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Picuhy obtiveram votos: Para Deputados federaes: Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Tavares Cavalcanti, Dr. Claudio Oscar Soares e Dr. João Suassuna, 118 votos; monsenhor Walfredo Leal, 76 votos; Dr. Aprigio dos Anjos, 48 votos. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 137 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 12 votos. Respeitosas saudações. — O telegraphista, *Amazili Coelho Lisbôa*

S. João do Cariry, 17 — Boletim eleitoral da 1ª secção desta cidade: Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 59 votos; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, um. Para Deputados: Drs. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna e Claudio Oscar Soares, 49 votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, 40 votos; Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, quatro votos. Saudações. — *Assuero Carvalho*, encarregado do Telegrapho.

Taperoá, 17 — Boletim eleitoral fornecido pela primeira secção a esta repartição dá o seguinte resultado: Para Deputados: Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna e Claudio Oscar Soares, cento e vinte e nove votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, cento e vinte e oito; Dr. Aprigio Rodrigues dos Anjos, quarenta e oito. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, cento e cincoenta e um votos; Joaquim Fernandes de Carvalho, doze. Saudações. — *Manoel Gomes*, encarregado do Telegrapho.

Espirito Santo, 18 — Communico a V. Ex. o boletim apresentado a esta repartição da 1ª e 2ª secções deste municipio: Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 182 votos; Dr. Joaquim Fernandes, 43. Para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, 117 votos; Manoel Tavares, Oscar Soares e João Suassuna, 113 cada um; monsenhor Walfredo, 276; Dr. Aprigio dos Anjos, 178. Suadações. — *Bianor Videres*, encarregado da estação telegraphica.

Pedra Lavrada, — Boletim da 6ª secção de Pedra Lavrada, da comarca do municipio de Pieuhy: Para Deputados federaes: Dr. Octacilio de Albuquerque, 75 votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, 75; Dr. João Suassuna, 75; Dr. Claudio Oscar Soares, 75; monsenhor Walfredo Leal, 28. Para Senador: Epitacio Pessôa, 82 votos. — *Francisco Salles Limeira.*

Soledade, 17 — Na eleição federal que se acaba de proceder nesta villa para um Senador e cinco Deputados, foi o seguinte Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 169 votos. Para Deputados: 136 cada, sendo que, Walfredo Leal, 152; Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, oito; Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, dous votos. Saudações. — O encarregado da estação, *José de Andrade Moura*, telegraphista de 5ª classe.

Maranguape, 18 — Boletim da 2ª secção deste municipio, para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, Dr. Mello Tavares Cavalcante, Dr. João Suassuna e Dr. Claudio Oscar Soares, cento e vinte e dous votos cada um; monsenhor Walfredo Leal, cincoenta e dous votos; Dr. Aprigio Carvalho Rodrigues dos Anjos, um voto. Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e trinta e seis votos, e Dr. Joaquim Fernandes, um voto. Respeitosas saudações. — *Augusto Rego Lima*, telegraphista.

Santa Rita, 19 — De accôrdo com o boletim recebido de Livramento deste municipio, communico-vos o resultado da eleição. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 27 votos, e Dr. Joaquim Fernandes, cinco votos. Para Deputados: Drs. Octacilio Albuquerque, Manoel Tavares, João Suassuna, Oscar Soares, 27 votos cada um; Dr. Aprigio dos Anjos, cincoena votos. Saudações. — *Antonio Bezerra*, encarregado do telegrapho.

Pocinhos, 18 — Pelo boletim que me foi apresentado pela setima secção eleitoral deste districto, realizada hontem, respectivamente pelo presidente-secretario, obtendo votos para Senador: Dr. Epitacio, 305 votos, e Joaquim Fernandes, 20. Para Deputados: Walfredo Leal, 218 votos; João Suassuna, 223; Octacilio Albuquerque, 217; Oscar Soares, 217; Tavares Cavalcante, 217; Aprigio dos Anjos, 106. Saudações. — *Pormenio Gonçalves*, encarregado da estação telegraphica.

Umbuzeiro, 17 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Umbuzeiro do Estado da Parahyba, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico pelo presente boletim, que nas eleições federaes realizadas nesta data na dita secção, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque, 165 votos; Dr. Manoel Tavares Cavalcante, 165 votos; Dr. João Suassuna, 165 votos; Dr. Claudio Oscar Soares, 165 votos. Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 165 votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Umbuzeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *J. M. Carneiro de Mesquita*, presidente. — *Oscar Moura*, mesario. — *Samuel Correia de Mello*, mesario. *Manoel da Silva Pessôa*, secretario. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas do cidadão J. M. Carneiro Mesquita, Oscar Moura e Samuel Correia de Mello, constantes do presente boletim, por serem dos proprios e ter dellas intejro conhecimento, dò que dou fé. Umbuzeiro, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade. — O 1º tabellião publico, *Manoel da Silva Pessôa.* — *Renato Barros*, encarregado do telegrapho.

Esperança, 17 — Resultado da eleição realizada hoje, conforme boletim que me foi fornecido pelo mesario: Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 40 votos. Para Deputados Federaes: Drs. Octacilio Albuquerque, Dr. Manoel T. Cavalcante, Dr. J. Suassuna, Dr. Claudio O. Soares, quarenta votos cada um. Saudações. — *Deusdedit*, encarregado do telegrapho.

Campina Grande, 18 — Resultado da 3ª secção eleitoral deste municipio para Deputados: Dr. Octacilio de Albuquerque e Dr. Manoel Tavares, 193 votos; João Suassuna, 192; Oscar Soares, 191; Aprigio dos Anjos, 291; Walfrelo Leal, 196. Para Senador: Epitacio Pessôa, 241; Joaquim Fernandes, 72 votos. — *Napoleão Figueiredo*, encarregado da estação.

PARAHYBA 17 — Resultado da eleição da 1ª secção: Para Deputados: Dr. Claudio Oscar Soares, cento e cincoenta e novo votos; Dr. Joaquim Suassuna, cento e cincoenta e sete votos; Dr. Octacilio Albuquerque, cento e cincoenta e tres votos; Dr. Manoel T. Cavalcante, cento e cincoenta e tres votos; Monsenhor Leal, oito votos e oitenta votos, e Dr. Aprigio dos Anjos, sessenta e seis votos. Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e oitenta e cinco votos, e Dr. Joaquim Fernandes Carvalho, dez votos. — *Aureliano Luna*, encarregado da estação telegraphica.

Campina Grande, 19 — Communico a V. Ex. o resultado da 7ª secção eleitoral em Conceição deste municipio. Para Deputados Federaes: Dr. Octacilio de Albuquerque, Manoel Tavares Cavalcanti, João Suassuna e Claudio Soares, sessenta votos (60); monsenhor Walfredo Leal, quarenta votos (40); Aprigio dos Anjos, vinte e quatro votos (24). Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, setenta um votos, e Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, seis votos. Saudações. — *Napoleão Filgueiras*, encarregado telegraphista.

C. Grande, 18 — Resultado da eleição da 2ª secção deste municipio: Para Deputados: Manoel Tavares Cavalcante, 141 votos; João Suassuna, 137; Octacilio Albuquerque, 135; Oscar Soares, 133; Aprigio dos Anjos, 118; Walfredo Leal, 16. Para Senador: Epitacio da Silva Pessôa, 192, e Joaquim Fernandes Carvalho, 28. — *Napoleão Filgueiras*, encarregado da estação.

Alagoa Nova, 17 — Resultado da eleição da primeira mesa eleitoral: Para Deputados: Manoel Tavares Cavalcante, 110 votos; Dr. João Suassuna, 104; Dr. Octacilio Albuquerque, 101; Dr. Claudio Oscar Soares, 101; Walfredo Leal, 47. Para Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 121 votos. — *Pia de Luna Freire*, encarregada da estação.

Campina Grande, 18 — Communico a V. Ex. o resultado da 5ª secção deste municipio: Para Deputados: Dr. João Suassuna, cento e vinte e quatro (124) votos; Dr. Manoel Tavares, cento e vinte e um (121) votos; Dr. Octacilio Oscar Albuquerque, cento e dezenove (119) votos; Dr. Claudio Oscar Soares, cento e dezenove (119) votos; monsenhor Walfredo Leal, cento e vinte e nove (129) votos, e Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, vinte e nove (29) votos. Saudações. — *Napoleão Filgueiras*, encarregado da estação.

Soledade, 17 — Na eleição federal que se acaba de proceder nesta villa, para um Senador e cinco Deputados, foi o seguinte: Senador: Dr. Epitacio da Silva Pessôa, 169 votos. Para Deputados: 136 cada, sendo que Walfredo Leal, 152; Dr. Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, oito, e Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, dous votos. Saudações. — O encarregado da estação, *José de Andrade Moura*, telegraphista de 5ª.

Arenigio, 17 — Para Deputados: Dr. Octacilio, 156 votos; Dr. Manoel Tavares, 187; Dr. João Suassuna, 115; Dr. Oscar Soares, 115; monsenhor Walfredo, 41. Para Senador: Dr. Epitacio Pessôa, 156 votos. — Encarregado do telegrapho, *Lauro Cabral Amorim*.

PERNAMBUCO

PRIMEIRO DISTRICTO

Limoeiro, 17 de fevereiro — Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Limoeiro 1º districto do Estado de Pernambuco, declara para todos os devidos fins que a eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Senador Federal: Dr. Annibal Freire da Fonseca, 79 votos; Dr. Estacio de Medeiros, 70 votos; Dr. Carlos Lyra Filho, 78 votos; Dr. João Elisio de Castro Pinto, 78 votos; Dr. Octavio [illegible] Barreto, 78 votos; Dr. [illegible] Araujo, 78 votos. — Dr. *José Antonio Pacheco*, presidente. — *Manoel Limoeiro Gomes da Silva*, mesario. — *Joaquim Pereira de Castro*, mesario. Reconheço as firmas de José Oliveira Cavalcante, presidente, Manoel Limoeiro Gomes da Silva, mesario, Joaquim Pereira da Costa, mesario. — *Joaquim-Euzebio Ribeiro Silva*, secretario *ad hoc*.

Limoeiro, 17 de fevereiro — Boletim da mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Limoeiro, do 1º districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados Federaes: Dr. Annibal Freire da Fonseca, sessenta (60) votos; Dr. Bianor de Medeiros, sessenta (60) votos; Dr. Carlos Lyra Filho, sessenta (60) votos; Dr. J. Elysio de C. Fonseca, sessenta (60) votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, sessenta (60) votos. Mesa eleitoral, da 4ª secção de Limoeiro, 17 de fevereiro de 1924.— *Octavio Maranhão*, presidente. — *Pedro P. de Mello*, mesario. — *Sergio Antonio Correa*, mesario. — *Vicente F. F. Silva*, secretario. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas aqui mencionadas por serem todos dos proprios de mim tabellião conhecida dou fé. Limoeiro, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade. — O tabellião judicial e notas, *Ferreira e Silva*.

S. Lourenço, 18 de fevereiro — Boletim da 2ª secção do municipio de S. Lourenço da Matta, 1º districto do Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco de Assis da Rosa e Silva, 96 votos. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, oitenta e cinco votos; Dr. Bianor de Medeiros, oitenta e oito votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, oitenta e cinco votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, setenta e sete votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, sessenta e cinco votos. São Lourenço da Matta, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Alberto do Rego Barros*.

Recife, 18 de fevereiro — Boletim eleitoral da 12ª secção do municipio do Recife, 1º districto do Estado de Pernambuco. Para Senador Federal: Dr. Francisco Assis da Rosa e Silva, 132 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, quatro votos. Para Deputados Federaes: Dr Bianor de Medeiros, 127 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 112 votos; Dr. F. Carlos Lyra Filho, 107 votos; Dr. João Elysio Castro Fonseca, 107, Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 106 votos; Dr. Rodolpho Albuquerque Araujo, 105 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 10 votos; Dr. Joaquim Pimenta, cinco votos. 12ª secção eleitoral, em 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Alberto da Silva Rego*.

S. Lourenço, 18 de fevereiro — Boletim da 3ª secção do municipio de S. Lourenço, e de Pernambuco. Para Senador: Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 170 votos. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, 151 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 150 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 648 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Berreto, 148 votos; Dr. Rodolpho Albuquerque Araujo, 148 votos. S. Lourenço, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Joaquim Moreira de Paiva*.

Paudalho, 17 de fevereiro — Boletim da 4ª secção do municipio de Paudalho, 1º districto do Estado de Pernambuco, declara que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 115 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 120 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 115 votos; Dr. A. Freire da Fonseca, 90 votos; Dr. Carlos L. Filho, 80 votos; Dr. Octavio H. T. Barreto, 70 votos. Paudalho, 17 de fevereiro de 1924. — *Herculano Bandeira de Mello*, presidente.— *José Porphirio G. de Andrade*, mesario. — *José Brayno Rangel*, secretario. Firmas reconhecidas.

Bomjardim, 17 de fevereiro — Boletim eleitoral da 2ª secção do municipio de Bom Jardim, 1º districto do Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, duzentos e quarenta e cinco votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, cento e noventa e seis votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, cento e noventa e seis votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, cento e noventa e seis votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, cento e setenta e sete votos; Dr. Rodolpho de Araujo, cento e setenta votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, duzentos e trinta e seis votos. 2ª secção eleitoral, em 17 de fevereiro de 1923. — O secretario, *José Aureliano da Cunha Sobrinho*.

Surubim Pernambuco, 17 de fevereiro — Boletim eleitoral da 4ª secção do municipio de Bom Jardim, 1º districto do Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco Assis Rosa e Silva, cento e oitenta e dous votos. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, cento e cincoenta e cinco votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, cento e cincoenta e um votos; Dr. Bianor Medeiros, cento e cincoenta e um votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, cento e cincoenta e um votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, cento e cincoenta e um votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, cento e cincoenta e um votos. Surubim, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario *ad hoc José Wilson Ferreira dos Santos*.

Timbauba, 18 de fevereiro — Boletim da 3ª secção do municipio de Timbauba, Estado de Pernambuco. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 145 votos. Para Deputado: Dr. Carlos Lyra Filho, 125 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 120 votos; Dr. Bianor de Medeiros 120 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 120 votos; Dr. Octavio H. Tavares Barreto, 120 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 120 votos. Mesa da 3ª secção de Timbauba, 17 de fevereiro de 1924. — *Thomaz de Aquino Barbosa de Souza*, presidente. — *Severino Ribeiro de Amaral*, mesario. *Raul Velloso Borba*. Reconheço verdadeiras as firmas supras por serem do proprio punho dos cidadãos Thomaz de Aquino Barbosa de Souza, Severino Ribeiro do Amaral, Raul Velloso Borba, respectivamente presidente e mesarios desta secção, e dou fé. Timbauba, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Olympio Nabor Pereira Borba*.

Timbauba, 18 de fevereiro — Boletim — A mesa da 3ª secção eleitoral do municipio de Timbauba, Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, cento e quarenta e cinco votos. Para Deputados: Dr. Carlos Lyra Filho, cento e vinte e cinco votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, cento e vinte votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, cento e vinte votos; Dr. Bianor de Medeiros, cento e vinte votos; Dr. Octavio H. Tavares Barreto, cento e vinte votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, cento e vinte votos. Mesa da 3ª secção eleitoral de Timbauba, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Olympio Nestor Pereira Borba*.

Recife, 21 de fevereiro — Boletim eleitoral da 1ª secção, do municipio do Recife, Capital do Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, 36 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 36 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 36 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 35 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 35 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 35 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 32 votos; Dr. Joaquim Pimenta, cinco votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 46 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, quatro votos. Recife, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario *Fredevino Demetrio Paula Wanderley*.

Recife, 21 de fevereiro — Boletim da mesa eleitoral da 11ª secção do municipio do Recife, Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. João E. de C. Fonseca, 160 votos; Dr. Annibal F. da Fonseca, 140 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 140 votos; Dr. Carlos L. Filho, 140 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares, 140 votos; Dr. Rodolpho Albuquerque de Araujo, 130 votos; Dr. Joaquim Pimenta, 10 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, cinco votos. Para Senador: conselheiro Francisco de Assis da Rosa e Silva, 172 votos; marechal Dantas Barreto, um voto. Recife, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Frederico F. Carahant*.

Bom Jardim, 17 de fevereiro — Boletim da 3ª secção do municipio de Bom Jardim, 1º districto, Estado de Pernambuco, Para Deputado Federal: Bianor Medeiros, tresentos e um votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, cento e noventa e cinco votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, noventa e um votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, cento e noventa e um votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, cento e setenta e um votos; Dr. Rodolpho Albuquerque Araujo, cento e sessenta e um votos. Mesa da 3ª secção eleitoral de Bom Jardim, 17 de fevereiro de 1924. — *André Gonçalves da Costa Lima*, secretario.

Jaboatão, 17 de fevereiro — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Jaboatão do 1º districto, Estado de Pernambuco, declara para o devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado. Para Deputados Dr. Annibal Freire da Fonseca, trinta e seis votos; Dr. Bianor de Medeiros; trinta e seis votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, trinta e seis votos; Dr. Octavio Hamilton Torres Barretto, trinta e seis votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, quarenta votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, vinte votos. Para Senador: Dr. Francisco Assis Rosa e Silva, quarenta e quatro votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, quatro votos. Jaboatão, 17 de fevereiro de 1924. — *João Manoel Campello de Albuquerque*, presidente. — *João Horacio Francisco*, mesario. — *João de Albuquerque Pereira*, mesario. — *José Ramos de Castro Vasconcellos*, secretario.

Recife, 17 — Boletim: A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Olinda, districto do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, oitenta e seis votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, cinco (5) votos; Dr. João Ribeiro de Britto, um (1) voto. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, setenta e um (71) votos; Dr. Bianor de Medeiros, sessenta e nove (69) votos; Dr. Carlos Lyra Filho, setenta (70) votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, sessenta e nove (69) votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, setenta (70) votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, setenta e cinco (75) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, trinta (30) votos; Dr. Joaquim Pimenta, seis (seis)

votos. — *Umberto Guedes Gondim*, presidente. — *Manoel de Souza Lopes*, mesario. — *Pedro Marques de Almeida*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas retro do Dr. Umberto Guedes Gondim, presidente, e dos cidadãos Manoel de Souza Lopes e Pedro Marques de Almeida, mesarios. Olinda, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião, *Manoel Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque*.

Recife, 17 — Na 18ª secção eleitoral do municipio de Recife foi o seguinte o resultado: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, duzentos e quatro votos. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, 188 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 162; Dr. Carlos de Lyra Filho, 165; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 165; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 165; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 155; marechal Emygdio Dantas Barreto, 10; Dr. Joaquim Pimenta, cinco. Saude e fraternidade. — *João Pereira Matta*, presidente. Em 17 de fevereiro de 1924.

Goyanna, 17 — Resultado da eleição realizada na segunda secção do municipio de Goyanna, do Estado de Pernambuco: Para Senador federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, oitenta e quatro votos; em branco, um voto. Para Deputados federaes: Dr. Bianor de Medeiros, 85 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 69 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 69 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 68 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 68 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 45 votos; Dr. Joaquim Pimenta, 21 votos. Goyanna, 17 de fevereiro de 1924.—Assginado pelo secretario e presidente: — *Pedro Affonso da Costa Leite*. — *Julio da Silva Corrêa de Oliveira Andrade*. — *José Pinto Abreu*. Goyanna, 17 de fevereiro de 1924.

Páo d'Alho, 17 — Mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Páo d'Alho, 1º districto do Estado de Pernambuco: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 76 votos. Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, 65 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 65; Dr. Carlos de Lyra Filho, 65; Dr. Octavio H. Tavares Barreto, 65; Dr. Rodolpho de A. Araujo, 55. Mesa da primeira secção de Páo d'Alho, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Manoel de Barros Neto*.

Recife, 17 — Mesa eleitoral da decima quarta secção do municipio de Recife, primeiro districto do Estado de Pernambuco: Para Deputados: Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 154 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 148; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 146; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 135; Dr. Carlos de Lyra Filho, 127; Dr. Rodolpho Albuquerque de Araujo, 100; marechal Emygdio Dantas Barreto, 60; Dr. Joaquim Pimenta, 45; em branco, um. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 160 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 13; em branco, tres cedulas. Recife, decima quarta secção eleitoral, 17 de fevereiro de 1924. — *Antonio Augusto de Jurema*, secretario.

Limoeiro, 17 — Mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Limoeiro, Estado de Pernambuco: Para Deputados: Dr. Annibal Freire da Fonseca, 75 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 73; Dr. Octavio H. Tavares Barreto, 73; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 73; Dr. Bianor de Medeiros, 73; Dr. Carlos de Lyra, Filho, 73. Limoeiro, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Othelo Dias Bezerra*.

Bom Jardim, 17 — Boletim da primeira secção do municipio de Bom Jardim, primeiro districto do Estado de Pernambuco: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 71 votos. Para Deputados: Dr. Bianor de Medeiros, 105 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 50 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 50 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 50 votos; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 50 votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 50 votos. Bom Jardim, 17 de fevereiro de 1924. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Carlos Ferreira da Silva*. — *Canuto Clemente de Oliveira Guimarães*.

Páo d'Alho, 17 — Boletim eleitoral da segunda secção do municipio de Páo d'Alho, Estado de Pernambuco: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 107 votos. Para Deputados: Dr. Annibal Freire, oitenta votos; Dr. João Elysio de C. Fonseca, cento e dez; Dr. Octavio H. T. Barreto, setenta; Dr. Rodolpho de A. Araujo, noventa. — *Raul B. de Mello*, presidente.

Limoeiro, 17 — Boletim: A mesa eleitoral da quinta secção do municipio de Limoeiro, do primeiro districto do Estado de Pernambuco, declara, para todos os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados federaes: Annibal Freire da Fonseca, noventa e dous votos; Dr. Bianor de Medeiros, noventa e dous (92) votos; Dr. João Elysio de C. Fonseca, noventa e dous (92) votos; Dr. Carlos Lyra Filho, noventa e dous (92) votos; Dr. Octavio H. Tavares Barreto noventa e um (91) votos; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, noventa e um (91) votos. Pedra Tapada, 17 de fevereiro de 1924. — *Joaquim Augusto Leno*, presidente. — *Reginaldo Gomes de Andrade*, mesario. — *Lupicino de B. Lima*, mesario. — *Austricliano Luiz Bione*, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra de Joaquim A. Leoni, presidente, Reginaldo Gomes de Andrade, mesario, e Lupicino de B. Lima, mesario, por serem as suas proprias firmas e lettras punhos de mim bem conhecidas. Dou fé. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico do 2º districto do municipio de Limoeiro, *Austriciliano L. Bione*.

Timbaúba, 19 — Resultado da eleição da quarta secção, com séde na villa de Cruangy, municipio de Timbaúba, primeiro districto do Estado de Pernambuco: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 170 votos. Para Deputados: Dr. Carlos Lyra Filho, 145 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 141; Dr. Bianor de Medeiros, 141; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 141; Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, 141; Dr. Rodolpho de Albuquerque Araujo, 141. Cruangy, 17 de fevereiro de 1924. Está assignado pelo presidente e mesarios. Villa Cruangy, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Antonio Christovam Pessôa de Mello*.

Coqueiral, 18 — Boletim da quarta secção do municipio de Jaboatão, primeiro districto do Estado de Pernambuco: Para Deputados: Dr. A. Freire da Fonseca, 106 votos; Dr. Bianor de Medeiros, 105 votos; Dr. Carlos de Lyra Filho, 108 votos; Dr. João Elysio de Castro Fonseca, 103 votos; Dr. Octavio Hamilton Torres Barreto, 103 votos; Rodolpho de Araujo, 82 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 83 votos. Para Senador: Dr. João R. de Britto, dous votos. Assignaturas do presidente e mesarios.

Timbaúba, 18 — Resultado da primeira secção do municipio de Timbaúba, primeiro districto do Estado de Pernambuco: Para Senador: Francisco de Assis Rosa e Silva, 39 votos. Para Deputados: Annibal Freire da Fonseca, 32 votos; Carlos Lyra Filho, 35; Bianor de Medeiros, 32; João Elysio de C. Fonseca, 32; Octavio H. T. Barreto, 32; Rodolpho de A. Araujo, 32. Mesa da primeira secção do municipio de Timbaúba, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario nomeado o juramentado, *Francisco Xavier de Montepin*. Está assignado pelo presidente e mesarios.

Timbaúba, 19 — Boletim da eleição da quinta secção do municipio de Timbaúba, primeiro districto do Estado de Pernambuco: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 161 votos. Para Deputados: Carlos Lyra Filho, 135; Annibal Freire da Fonseca, 134; Bianor de Medeiros, 134; João Elysio de Castro Fonseca, 134; Octavio H. Tavares Barreto, 134; Rodolpho de Albuquerque Araujo, 134 votos. Sala da quinta secção, 17 de fevereiro de 1924. Está assignado pelo presidente e pelos mesarios. — O secretario, *José Targino de Andrade*.

SEGUNDO DISTRICTO

Antonio Olyntho, 17 — Boletins ao telegraphista — A mesa eleitoral da villa de A. Olyntho, 7ª secção do municipio de Caruarú, 2º districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesma organizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados tiveram votos os candidatos seguintes: Dr. M. Domingues da Silva, 140 cento e quarenta votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 139, cento e trinta e nove votos; Dr. Francisco S. Carneiro da Cunha, 131, cento e trinta e um votos; Dr. Joaquim Dias B. de Mello, 138 cento e trinta e oito votos; Dr. Sebastião do R. Barros, 135, cento e trinta e cinco votos. Antonio Olyntho, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Bezerra da Silva*, presidente. — *João Gomes da Silva*, mesario. — *Julio Cesar de Carvalho*, mesario. — *Freire da Cruz Gouvêa-Netto*, secretario. Reconheço as firmas do Manoel Bezerra da Silva, como presidente, João Gomes da Silva e Julio Cesar de Carvalho, como mesarios, e Fausto Freire da Cruz Gouvêa Netto, como secretario, como sendo legitimas e assignadas pelo proprio punho. Assigno-me como testemunha da verdade EFCG, no tabellião do 4º districto de Caruarú, servindo de secretario *Fausto Freire da Cruz Gouvêa Netto*.

Gravatá, 17 — Boletim — Na 1ª secção: Senadores: Francisco de A. da R. e Silva, 60 votos. Para Deputados: Dr. Sebastião do Rª Barros, 50 votos; Dr. Luiz C. de Britto, 50 votos; Dr. Mario da Silva, 50 votos; Dr. Francisco S. da Cunha, 50 votos; Dr. Antonio J. da C. Ribeiro, 48 votos; Dr. Joaquim D. Bandeira de Mello, 51 votos. Gravatá, 17 de fevereiro de 1924. Está assignada pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Raymundo Manoel da C. Figueiroa*.

Bonito, 18 — A mesa eleitoral da 4ª secção do municipio de Bonito, segundo districto, do Estado de Pernambuco, de-

clara para os devidos fins: Para Deputados: Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 42 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 44 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 43 votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, 42 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 42 votos; Dr. Joaquim Dias Corrêa de Mello, 42 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 51 votos; — *Miguel Teixeira de Carvalho*, presidente. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Alfredo de Hollanda Cavalcanti*.

Serinhém, 17 — Boletim da mesa da segunda secção eleitoral, municipio do Serinhaem, em 17 de fevereiro de 1924: Para Deputados: Dr. M. Domingues da Silva, cento e setenta e cinco votos; Dr. Francisco S. C. da Cunha, 175 votos; Dr. Sebastião do R. Barros, 174 votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 174 votos; Dr. Antonio José da C. Ribeiro, 174 votos; Dr. Luiz C. de Britto, 173 votos; Dr. Gaspar Uchoa, cinco votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 210 votos. — *Oscar Cardoso Fonte*, presidente. — *Joaquim de Lima*. — O tabellião, *Netto Francisco Dutra*.

Ouricury, 18 — Segunda secção, municipio de Ouricury, 3° districto, Estado de Pernambuco, declara seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Agamenon Sergio de Godoy Magalhães, 68 votos; Dr. Solidonio Attico Leite, 54 votos; Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, 54 votos; Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, 54 votos; Dr. Joaquim Daniel Pereira Mello, 54 votos; Dr. Felinto Wanderley, 16 votos. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 75 votos. Cidade de Ouricury, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Horacio de Barros Muniz*.

Barreiros, 18 — Boletim eleitoral do municipio de Barreiros, quinta secção: Para Deputados: Dr. Sebastião do Rego Barros, sessenta e cinco votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, sessenta e cinco votos; Dr. Mario Domingues da Silva, sessenta e cinco votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, sessenta e cinco votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, sessenta e cinco votos. Para Senador: Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, setenta e oito votos. Quinta secção eleitoral do municipio de Barreiros, 17 de fevereiro de 1924. — Tabellião, *Tiburcio de Franca Camara*.

Cabo, 18 — Boletim eleitoral da quinta secção do municipio do Cabo, segundo districto do Estado de Pernambuco: Para Senador: Dr. Rosa e Silva 108 votos. Para Deputados: Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 90 votos; Dr. Sebastião Rego Barros, 90 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 90 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 90 votos; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 90 votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, 90 votos. Jussaral, 17 de fevereiro de 1924. — *Manoel Alves Pessoa*, secretario.

Cabo, 18 — Mesa eleitoral da segunda secção, municipio do Cabo, segundo districto, Estado de Pernambuco: Para Senador federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 110 votos; Dr. Florentino Olympio dos Santos, um voto. Para Deputados: Dr. Sebastião do Rego Barros, 93 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 94 votos; Dr. J. Dias Bandeira de Mello, 93 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, noventa e tres votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 91; Dr. Luiz Corrêa de Britto, 91. Cabo, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario *ad-hoc*, *Ariathar Guaraná*.

Vertentes, 17 — Boletim da Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Taquaretinga, segundo districto do Estado de Pernambuco. Para Deputados Federaes: Dr. Mario D. da Silva, 112 votos; Dr. Luiz C. de Brito, 112; Dr. Francisco S. C. da Cunha, 112; Dr. Joaquim D. Bandeira de Mello, 112; Dr. Antonio J. da C. Ribeiro, 111. Vertentes, 17 de fevereiro de 1924. — Secretario, *Francisco Zacharias Santos*. — *Americo Sidycias*.

Barreiros, 18 — Boletim eleitoral da quinta secção do municipio de Barreiros. Para Deputados: Dr. Sebastião do Rego Barros, sessenta e cinco votos; Dr. Luiz Correia de Brito, sessenta e cinco votos; Dr. Mario Domingues da Silva, sessenta e cinco votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, sessenta e cinco votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, sessenta e cinco votos, e para Senador: conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, setenta e oito votos. Quinta secção eleitoral do municipio de Barreiros, 17 de fevereiro de 1924. — O tabellião, *Tiburcio de Franca Camara*.

Gravatá, 20 — Boletim — A mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Gravatá, 2° districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. F. de A. R. e Silva, setenta e seis (76) votos, e Dr. M. Domingues da Silva, setenta e cinco (75) votos. Para Deputados: Dr. Antonio J. da C. Ribeiro, sessenta e tres (63) votos; Dr. Sebastião do R. Barros, sessenta e tres (63) votos; Dr. Francisco S. C. da Cunha, sessenta e tres (63) votos; Dr. Luiz Correia de Brito, sessenta e tres (63) votos. — *José S. da Luz*, presidente. — *José da Silva*, mesario. — *Gregorio Maciel de Arruda*, mesario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra, de José Severino da Luz, presidente; José B. da Silva e Manoel Gregorio Maciel de Arruda, mesarios, dou fé. — *Manoel Alves Varella*, secretario, que escrevi. Villa Cha Grande, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Manoel Alves Varella*.

Bebedouro, 18 — A mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Altinho, 2° districto do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que a eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 162 votos. Para Deputados: Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 135 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 135 votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, 135 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 135 votos; Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 135 votos. Bebedouro, 17 de fevereiro de 1924. — *João Monteiro da Silva*, mesario. — *Antonio Cordeiro de Barros*, mesario. Reconheço as firmas supra, dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Bebedouro, 17 de fevereiro de 1924. — *Leopoldino Antonio de Lima*.

Gravatá, 17 — Mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Gravatá, Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 95 votos. Para Deputados: Dr Mario Domingues da Silva, 80 votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 806 votos; Dr. Luiz Correia de Britto, 80; Dr. Sebastião do Rego Barros, 79; Dr. Antonio José da Costa Ribeirão, 79, e Joaquim Bandeira de Mello, 77 votos. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Felinto Moraes de Farias Castros*.

Gravatá, 17 — Terceira secção do 2° districto municipal de Gravatá, nos termos do decreto. Para Senador: Dr. F. de A. Rosa e Silva, 77 votos. Para Deputados: Dr. Sebastião do R. Barros, 84 votos; Luiz C. de Britto, 65; Dr. M. Domingues da Silva, 65; Dr. Francisco S. Carneiro da Cunha, 65; Dr. A. José da C. Ribeiro, 62; Dr. Joaquim Dias de Mello, 61. Terceira secção eleitoral do municipio de Gravatá, 17 de fevereiro de 1924. — *Augusao Paulo Pereira de Castro*.

Amaragy, 17 — Resultado da eleição da segunda secção do municipio de Amaragy, Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 134 votos. Para Deputados: Mario Domingues da Silva, 113 votos; Antonio José da Costa Ribeiro, 113; Franco Solano Carneiro da Cunha, 110; Sebastião do Rego Barros, 108; Joaquim Dias Bandeira de Mello, 108; Luiz Corrêa de Britto, 108; Gaspar Uchôa, 10 votos. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario da mesa, *José Sancho da Silveira*.

Rio Formoso, 17 — Boletim eleitoral da 3ª secção do municipio de Rio Formoso, segundo districto eleitoral do Estado de Pernambuco. Para Deputados: Dr. Sebastião do R. Barros, trinta e sete votos; Dr. L. Corrêa Britto, 36; Dr. Antonio J. da Costa Ribeiro, 36; Dr. Joaquim D. Bandeira de Mello, 36; Dr. F. S. Carneiro da Cunha, 35; Dr. Mario Domingues da Silva, 35. Para Senador: Dr. R. F. de A. da Rosa e Silva, 43 votos. Rio Formoso, 17 de fevereiro de 1924. — Secretario, *Manoel Corrêa Cavalcante*.

Quipapá, 19 — Resultado da eleição da 3ª secção do municipio de Quipapá, Estado de Pernambuco. Para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 50 votos. Para Deputados: Dr. M. Domingues da Silva, 42 votos; Dr. Francisco S. C. da Cunha, 42; Dr. Antonio José da C. Ribeiro, 42; Dr. Luiz C. de Britto, 42; Dr. Sebastião do Rego Barros, 41; Dr. J. Bandeira de Mello, 41 votos. Quipapá, 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Euclides de Siqueira*.

Barreiros, 17 — Para Senador: Francisco de A. Rosa e Silva, 97 votos. Para Deputados: Dr. Sebastião do Rego Barros, 73; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 73; Dr. Mario Domingues da Silva, Dr. Luiz Correia de Brito, setenta e dous; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, setenta e dous; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 72 votos. 17 de fevereiro de 1924. — *Napoleão Evaristo da Cunha*, secretario.

Bezerros, 17 — Mesa da 3ª secção eleitoral do municipio de Bezerros tem a honra de communicar a V. Ex., que na eleição hoje procedida perante a mesma, obtiveram os votos seguintes: Para Senador: Dr. F. de Rosa e Silva, cento e um votos; Para Deputados: Dr. Antonio J. da C. Ribeiro, oitenta e cinco; Dr. J. Dias Bandeira de Mello, oitenta e quatro; Dr. L. Corrêa de Brito, oitenta e quatro; Dr. Sebastião do Rego

Barros, oitenta e quatro votos. Bezerros, 17 de fevereiro de 1924 — *Manoel S. dos Santos*, presidente. — *Samuel A. de F. Lima*, mesario. — *Tiburcio J. das Neves*, mesario. *Horacio Sizenando de Leitão*, secretario.

Bonito, 17—Boletim da mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Bonito, do Estado de Pernambuco, 2º districto eleitoral: Para Deputados Federaes: Dr. Luiz Correia de Britto, 20 votos; Dr. Antonio José da C. Ribeiro, 20; Dr. Mario Domingues da Silva, 19; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, 19; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 17; Dr. Sebastião do Rego Barros, 16. Para Senador Federal: Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 22 votos. Bonito, 17 de fevereiro de 1924. — *Alfredo Alves Pereira*, secretario.

Bom Conselho, 21 — Mesa eleitoral 15ª secção, municipio Bom Conselho, districto do Estado de Pernambuco — Para Deputados: Dr. Solidonio A. Leite, 76 votos; Dr. Antonio A. R. Lima, 76; Dr. Francisco P. de Queiroz, 76; Dr. Joaquim Daniel P. de mello, 76; Dr. Agamenon S. G. Magalhães, 76. Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 95 votos. Município de Bom Conselho, 17 de fevereiro de 1924. — O escrivão do Registro Civil, *Antonio P. de Barros*.

Altinho, 17 — A mesa eleitoral da segunda secção, do municipio de Altinho, 1º districto do Estado de Pernambuco, declara devidos fins eleção perante mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Joaquim Bandeira de Mello, cincoenta e quatro votos; Dr. Sebastião do Rego Barros, cincoenta e quatro votos; Dr. Mario Domingues da Silva, cincoenta e cinco votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, cincoenta e quatro votos; Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, cincoenta e quatro votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, cincoenta e quatro votos. Para Senador: Dr. Fnacisco de Assis Rosa e Silva, sessenta e cinco votos. Altinho, 17 de fevereiro de 1924. — *João de Barros Campello*, presidente. — *Juvencio Aurelio da Silva*, mesario. — *José Mendes da Silva*, mesario. Reconheço as firmas supra; dou fé. Altinho, 17 de fevereiro de 1924. Em fé de verdade. —O secretario, *Manoel Joaquim de Oliveira Junior*.

Barreiros, 17 — Boletim com o resultado da eleição que se procedeu na 4ª secção eleitoral do municipio de Barreiros, para um Senador e seis Deputados Federaes, a 4ª secção eleitoral do municipio de Barreiros, na villa de S. José da Corôa Grande, apurou e proclamou o seguinte resultado: Na eleição hoje procedida: Para Senador Federal: Dr. Francisco de A. R. e Silva, 105 votos. Para Deputados Federaes: Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 86 votos; Dr. M. Domingues da Silva, 86 votos; Dr. Sebastião do R. Barros, 98 votos; doutor Luiz C. de Brito, 85 votos; Dr. Francisco S. C. da Cunha, 85 votos; Dr. Antonio J. da C. Ribeiro, 85 votos. S. José da Corôa Grande, 4ª secção eleitoral do municipio de Barreiros, 17 de fevereiro de 1924. — *Lydio Florentino de Albuquerque*, presidente. — *Diniz de Mendonça Vasconcellos*, mesario. — *Sebastião de A. Bello*, mesario. — *Mario de Albuquerque Santos*, secretaoir. Reconheço verdadeiras as frimas dos Srs. Lydio Florentino de A. Diniz de Mendonça e Vasconcellos e Sebastião de A. Mello, mesarios; dou fé. S. José da Corôa Grande, 17 de fevereiro de 1924. Em testemunho de verdade. — O escrivão e tabellião do 2º districto de Barreiros, *Mario de Albuquerque Santos*.

Rio Formoso, 18 — Boletim 1ª secção do municipio de Rio Formoso, segundo districto do Estado de Pernambuco, nos termos do decreto n. 14631, torna presente seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Joaquim Bandeira de Mello, 32 votos; Dr. Mario Domingues da Silva, 33; Dr. Sebastião do R. Barros, 34 votos; Dr. Luiz Correia de Brito, 32 votos; Dr. Francisco S. Carneiro da Cunha, 32 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 32 votos. Para Senador: Dr. Francisco de A. Rosa e Silva, 39 votos. Rio Formoso, 17 de fevereiro de 1924. (Asisgnatras do presidentes e dos mesarios.)

Rio Formoso, 18 — Boletim 2ª secção municipio de Rio Formoso, 2º districto do Estado de Pernambuco, declara, para os devidos fins, seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Joaquim de Mello, 33 votos; Dr. M. Domingues da Silva, 33 votos; Dr. S. do Rego Barros, 33 votos; Dr. Luiz Correia de Brito, 32 votos; Dr. Luiz Correia de Brito, 32; Dr. Francisto S. Carneiro da Cunha, 32 votos e Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 32. Para Senador, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, 39 votos. Sala da 2ª secção eleitoral do municipio de Rio Formoso, 2º districto do Estado de Pernambuco, 17 de fevereiro de 1924. (Assiguaturas dos presidente e mesarios.)

Barra, 18 — Quinta secção do municipio de Quipafa, segundo districto de Pernambuco: Para Senador: Dr. Francisco de A. R. e Silva, sessenta votos. Para Deputados: Dr. Mario Domingues da Silva, cincoenta vosto; Dr. Francisco S. C. da Cunha, cincoenta votos; Dr. Joaquim D. Bandeira de Mello, cincoenta votos; Dr. Luiz Correia de Brito, cincoenta votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, cincoenta votos; Dr. Sebastião do R. Barros, cincoenta votos. 17 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Percentino José de Lima*.

Vertentes, 19 — Boletim da 2ª secção do municipio de Taquaretinga, 2º districto do Estado de Pernambuco: Para Deputados: Dr. M. Domingues da Silva, 111 votos; Dr. Francisco Carneiro da Cunha, 111; Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, 111; Dr. Luiz de Brito, 111; Dr. Sebastião do R. Barros, 111; Dr. Antonio José da C. Ribeiro, cento e dez votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Taquaretinga, Estado de Pernamubco, 17 de fevereiro de 1924. (Assignaturas do presidente e mesarios.) — O secretario, *Ribiano Barbosa*. — *Americo Bedycia*, encarregado do telegrapho.

Vertentes, 17 — Resultado da eleição da 3ª secção do municipio de Taquaretinga, Estado de Pernambuco: Para Deputados: Dr. Mario Domingues da Silva, 125 votos; Dr. Francisco S. C. da Cunha, 124; Dr. Luiz C. de Britao, 124; Dr. Antonio C da C. Ribeiro, 124; Dr. Joaquim D. Bandeira de Mello, 124; Dr. Sebastião do R. Barros, 124. Mesa da 3ª secção do municipio de Taquarentinga, 17 de fevereiro de 1924. Está assignado pelo presidente e mesarios. — O secretario, *Francisco Figueirôa Filho*.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 25 de março de 1924

Officios:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Minas Geraes.

N. 830 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 21 do corrente, e tendo em vista a promoção do Sr. 2º representante do ministerio publico, constante do seu officio n. 15, de 10 do referido mez, em obediencia ao disposto no paragrapho unico do art. 886 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, recommendo-vos as necessarias providencias no sentido de serem tomadas as contas da ex-agente dos Correios de Passa Vinte, nesse Estado, D. Ilidia Alves da Silva, recentemente fallecida.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 831 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso officio n. 13, de 9 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento de 2:772$ a Moreno Borlido & Comp., pelo fornecimento a esse instituto de dois microscopios «Zeiss», no anno passado, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 17 do corrente, providenciels no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o criterio seguido para o alludido fornecimento, si o de concurrencia administrativa ou si o de contracto.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 832 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 2.265, de 10 de dezembro ultimo, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 194$170 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outras, pelas passagens fornecidas em proveito dessa directoria, durante o anno passado, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar do officio acima mencionado o titulo orçamentario á conta do qual deverá correr a mesma, de accôrdo com o estabelecido no art. 268, lettra *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 833 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 201, de 25 de fevereiro proximo findo, remettendo duas cópias do termo de rescisão do contracto celebrado em 19 de junho do anno passado, entre esse ministerio e o engenheiro agronomo Armand Ledent, para servir na qualidade de chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no Estado da Bahia, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do mencionado termo de rescisão.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 834 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso officio n. 1.004, de 7 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento de réis 1:140$, á Companhia de Navegação

Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas em proveito desse serviço, no anno passado, rogo-vos providencieis, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 17 do corrente, no sentido de ser sanada a divergencia verificada entre a classificação constante dos inclusos documentos e a do vosso officio citado.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 835 — Transmittindo-vos inclusa, para os devidos fins, uma cópia do decreto n. 16.390, de 27 de fevereiro findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9308, para occorrer ao pagamento da pensão que foi concedida ao guarda civil de 1ª classe, Augusto Moreira da Fonseca, no periodo de 25 de junho a 31 de dezembro de 1922 e de conformidade com os arts. 1º, da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918 e 111, do regulamento approvado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, communico-vos que este tribunal, em sessão de 19 do corrente, conforme despacho proferido no aviso n. 911-C, de 29 de fevereiro findo, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

N. 840 — Solicito vossas necessarias providencias no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para effeito do pagamento dos vencimentos, a partir de 1 de abril do corrente anno, relativa ao 8º escripturario deste Tribunal, Eurico Limoeiro, membro da delegação do mesmo tribunal no Estado da Parahyba.

N. 841 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.341, de 30 de janeiro ultimo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 45:220$365, para pagamento das despezas de installação dos cartorios de escrivães criminaes do juizes federaes, creados pelo decreto legislativo n. 4.642, de 17 de janeiro de 1923, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado no aviso numero 508-C, de 5 de fevereiro findo, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Iauhy:

N. 836 — Incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 16 de novembro proximo findo, exarado no vosso officio n. 3, de 12 de janeiro ultimo, o processo de tomada de contas de Antonio d'Almeida Portugal, ex-collector das rendas federaes em Amarração, nesse Estado, no periodo de 17 de janeiro de 1912 a 23 de janeiro de 1916, afim de serem os herdeiros do responsavel intimados a produzir allegações sobre o alcance verificado, conforme requereu em 15 de fevereiro citado, no referido processo, o Sr. 2º representante do ministerio publico.

N. 843 — Incluso vos devolvo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 18 do corrente mez, exarado no vosso officio n. 14, de 8 do mez proximo findo, o processo de tomada de contas de Joaquim Antonio Gomes de Almeida, ex-thesoureiro da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, no periodo de 25 de abril de 1911 a 9 de agosto de 1916, afim de ser completado o relatorio do funccionario tomador de conta em a indispensavel declaração da situação do responsavel para com a Fazenda Publica, conforme requereu em 17, no referido processo, o Sr. representante do ministerio publico.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 837 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 do corrente, exarado no officio n. 240, de 30 de ndvembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, que acompanhou o processo de comprovação do adeantamento de réis 8:772$500, feito ao commandante da guarnição e do 29º batalhão de caçadores, para attender á despezas relativas ao anno passado, cabe-me remetter-vos incluso o alludido processo, afim de que seja julgado por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste tribunal de 23 do mez de janeiro proximo findo, constante do officio-circular n. 340, de 4 de fevereiro immediato, ás delegações.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 838 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, de 15 do corrente, exarados nos vossos officios ns. 161 e 175, de 14 e 18 de fevereiro proximo findo, que acompanharam os processos de comprovação dos adeantamentos de 3:000$ e 5:784$, feitos, respectivamente, ao inspector agricola do 1º districto, Dr. Nunzio Giannattasio, e ao 1º tenente intendente thesoureiro do 27 batalhão de caçadores Adolpho Pereira Maia, para attenderem á despezas relativas ao anno passado, cabe-me remetter-vos inclusos os alludidos processos, afim de que sejam julgados por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste tribunal de 23 de janeiro ultimo, constante do officio-circular n. 340, de 4 de fevereiro deste anno, ás delegações.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 839 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accórdam, em sessão de 12 de dezembro do anno passado, no processo de tomada de contas de Godofredo José de Sant'Anna, ex-agente do Correio de Rio da Prata de Cabuçú, Districo Federal, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 11 de fevereiro de 1921, resolveu autorizar a baixa da fiança pelo mesmo prestada, para garantia de sua responsabilidade, e constituida pela caderneta da Caixa Economica numero 306.095, 3ª série, no valor de réis 480$, de sua propriedade, caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional.

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

N. 844 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 1.291, de 11 de dezembro do anno proximo passado, relativo ao pagamento a Henrique Braga & Comp., da importancia de 1:851$500, proveniente de fornecimentos feitos á essa repartição, naquelle mez, por conta da verba 26ª, consignação «Objectos de expediente, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1923, conforme os documentos que incluso vos devolvo, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro á despeza por insufficiencia de saldo na alludida consignação.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 845 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 339, de 8 deste mez, remettendo as folhas do *Diario Official*, em que veiu publicado o termo de contracto celebrado em 25 de fevereiro proximo findo, entre a Estação de Assistencia e Prophylaxia (Policlinica Militar) e a Companhia Commercial e Maritima, L. Salgado & Comp. e Standart Oil Company of Brasil, para o fornecimento, durante o anno vigente, do material destinado ás suas ambulancias, e, bem assim o incluso processo da concurrencia procedida, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 846 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 21 do corrente, e tendo em vista a promoção do Sr. 2º representante do ministerio publico, constante do seu officio n. 16, de 10 do referido mez, em obediencia ao disposto no § 1º do art. 886 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, recommendo-vos as necessarias providencias no sentido de serem tomadas as contas do thesoureiro da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Antonio Marques Guimarães, cujo fallecimento teve logar a 30 de janeiro ultimo.

Dia 26

N. 847 — Recommendo aos Srs. escripturarios e funccionarios com exercicio nesta secretaria que todo e qualquer processo, documento ou papel de expediente da secretaria ou que a ella tenha vindo, só poderá da mesma sahir devidamente protocollado e mediante recibo passado por pessoa que para isso competente, cabendo aos Srs. encarregados das actas das sessões receber os respectivos processos, extractal-os e fazer a remessa em protocollo ás directorias, ao encarregado dos papeis a officiar e a outros destinos internos do Tribunal.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 848 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 11 do corrente, proferido no officio da Administração dos Correios de Joazeiro numero 62, de 9 de fevereiro findo, interpondo recurso para este Tribunal da resolução dessa delegacia que recusou registro a despezas miudas feitas antes de ter conhecimento da installação dessa mesma delegação, cabe-me remetter-vos incluso o citado officio, acompanhado do respectivo processo, afim de ser devidamente informado, nos termos do art. 5º n. V das instrucções para o serviço das delegações.

N. 849 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 22 do corrente, exarado no officio n. 1.583, de 23 de outubro do anno passado, da Administração dos Correios da Bahia, que acompanhou o processo de comprovação do adeantamento de 230$ feito ao porteiro da mesma administração Emygdio José Diniz, para attender a despe-

zas miudas e de prompto pagamento relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do anno findo, cabe-me remetter-vos incluso o alludido processo, afim de que seja julgado por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste Tribunal de 23 de janeiro ultimo, constante do officio circular n. 340, de 4 de fevereiro desto anno, ás delegações.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 852 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento de 30 de junho ultimo, em que o ajudante de almoxarife do Hospital de São Sebastião Edgard de Magalhães Bandeira pede relevação da multa que lhe foi imposta por despacho de 25 de junho anterior, e a que se refere meu officio n. 2.685, de 11 de junho seguinte, por falta de comprovação no prazo legal do adeantamento de 1:000$, que recebeu em virtude do aviso desse ministerio n. 159, de 31 de janeiro do anno passado, resolveu, em sessão de 6 de agosto do mesmo anno, relevar a multa de que se trata.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 851 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 do corrente, exarado no processo de comprovação do adeantamento de réis 2:000$ feito ao encarregado da estação de Monta de São Marcos, Joaquim Pinto, para occorrer a despezas relativas ao anno de 1923, encaminhado pelo officio n. 18, de 23 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, cabe-me remetter-vos incluso o alludido processo, afim de que seja julgado por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste Tribunal de 23 de janeiro ultimo, constante do officio circular n. 340, de 4 de fevereiro proximo findo, ás delegações.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 853 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento de 30 de julho ultimo, em que o ajudante do almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, pede relevação da multa que lhe foi imposta por despacho de 25 de junho anterior, por falta de comprovação no prazo legal, do adeantamento de 1:000$ que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 159, de 31 de janeiro do anno passado, e a que se refere o seu officio n. 2.692, de 11 de julho seguinte, resolveu, em sessão de 6 de agosto do mesmo anno, relevar a multa de que se trata.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 854 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 350, de 11 de março fluente, remettendo cópia do contracto celebrado em 29 de fevereiro proximo findo, entre esse ministerio e J. G. Pereira & Comp. e outros, para fornecimento de material de expediente, durante o anno vigente, e, bem assim, o incluso processo da concurrencia publica que precedeu ao mesmo contracto, resolveu, em sessão de 21 do corrente, ordenar o registro do mencionado contracto.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 51 — SESSÃO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Felicio dos Santos:

Officio n. 1.141, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da negativa de registro á conta de Angelo Antunes Mattos, na importancia de 500$, proveniente de aluguel de casa no mez de janeiro ultimo. — A delegação reconsidera a sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza de 500$, em vista dos esclarecimentos prestados.

Contas de Julio Domingues e outros, de alugueis de casas, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia total de 2:240$000. — A delegação ordena o registro da despeza de 400$, constante da conta n. 425, de Alberto Alves da Motta e converte em diligencia o julgamento das demais, para que seja declarada em cada uma a existencia ou não de contracto convindo que, nas assignaturas «por procuração», venha declarado si está archivado na repartição o competente documento.

Contas de Victor Parames Domingues e outros, na importancia total de réis 1:140$, de alugueis de casas em fevereiro ultimo. — Converte-se o julgamento em diligencia para que a delegação seja informada da existencia ou não de contracto, e bem assim si os que requerem por procuração acham-se habilitados com o necessario documento.

Officio n. 1.210, da directoria, com a conta de França de Almeida & Comp., na importancia de 70$000. — Tendo em vista os esclarecimentos prestados pela directoria, a delegação converte o julgamento em diligencia, para serem annexados os documentos da concurrencia, que acompanham a conta de Mayrinck Veiga & Comp.

Officio n. 433, da Directoria Geral de Contabilidade da Viação, communicando haver o Sr. ministro homologado os actos da Directoria Geral dos Telegraphos, referentes a fornecimentos de material e prestação de serviços, durante o anno de 1923, de accôrdo com a relação annexa. — Converteu-se o julgamento em diligencia para serem annexados ao processo o acto original do Sr. ministro da Viação ou cópia authenticada do mesmo e os documentos referentes ás concurrencias autorizadas pela directoria, conforme consta do officio n. 750, junto por cópia.

Officio n. 115, do 13° Districto, com as contas de Lourenço Rodrigues & Comp., e outros, na importancia total de 179$400. — Registrou-se a despeza.

Processo de tomada de contas do encarregado do deposito do 13° Districto, Octavio José Kingston, relativo ao adeantamento de 600$, feito em dezembro do anno proximo findo.

Idem, idem, do encarregado da Estação Radio, de S. Thomé, José Narciso da Silva Peçanha, relativo ao adeantamento de 586$, feito em dezembro do anno proximo findo.

A delegação julga bôas e legaes as comprovações respectivas e ordena a baixa nas contas correntes dos responsaveis.

Adeantamento de 15:000$, ao inspector de 2ª classe, Adolpho Odebrecht, para pagamento de pessoal e material no serviço de exploração da Serra dos Aymorés e outras localidades no Estado do Espirito Santo.

A delegação nega registro ao adeantamento por não constar do processo o periodo em que o mesmo deverá ter applicação.

Officio n. 1.177, da directoria, com as contas de Arthur Donato & Comp., na importancia total de 1:571$600. — A delegação resolve restituir o processo a directoria por não lhe ser possivel proceder de accôrdo com a solicitação feita.

Officio n. 244, da Sub-directoria Technica, com as contas de Maria Joanna dos Santos e outros, na importancia total de 8:790$, de alugueis de casas, em janeiro e fevereiro do corrente anno. — A delegação reconsidera sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza (8:790$), em vista dos esclarecimentos prestados.

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 1.206, da directoria, sobre o adeantamento de 1:400$ ao chefe do 14° districto, Dr. João Pinto Pessôa. — Tendo sido fixado em 60 dias o prazo para a execução do serviço, a delegação, reconsiderando sua decisão anterior, ordena o registro do adeantamento.

Officio n. 1.138, da directoria, com a conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:936$700;

Officio n. 1.139, da mesma, com as contas de Villas Bôas & Comp. e outros, na importancia total de 242$100.

A delegação deixa de autorizar o registro por não satisfazerem as indicações feitas pela directoria; convindo declarar para facilitar expediente futuro, que copias dos mappas devidamente authenticadas pelo Tribunal de Contas, preenchem as exigencias regulamentares.

Processo de tomada de contas do inspector de 2ª classe Alfredo Pereira de Faria, relativo ao adeantamento de réis 1:000$, concedido para despezas de prompto pagamento com transporte de pessoal nos serviços a seu cargo no mez de dezembro do anno proximo findo.

A delegação julga bôa e legal a comprovação e ordena a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Officio n. 133, do 13° districto, sobre o pagamento de 80$ a Francisco Porto e outros.

A delegação ordena o registro da despeza, devendo ser cobrado o imposto respectivo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por findos os trabalhos sendo lavrada a presente acta que vae assignada por todos os Srs. delegados.

Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felicio dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 10 — SESSÃO DE 13 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Dr. Antonio Forjaz Coutinho

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Luiz

Cavalcanti Sucupira e Eduardo Pessôa Molaupl, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Raymundo Barlamaqui do Rego Monteiro:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 303, de 8 do corrente, da Alfandega deste Estado, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 1 e 2, feitos em favor da Pernambuco Tramway and Power Company Ltd., para pagamento de energia electrica. — A delegação deixou de archivar os alludidos empenhos por se acharem em desaccôrdo com o modelo expedido pela Contadoria Central da Republica.

Officio n. 104, de 8 do corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, remettendo, com as glosas ordenadas, diversas contas, provenientes de varios fornecimentos feitos pelos Srs. Miranda Souza & Comp. ao Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte. — A delegação resolveu devolver as contas de que se trata á repartição officiante, para que providencie no sentido de serem processadas separadamente, devendo, a cada uma, acompanhar o respectivo officio de requisição de pagamento.

Officio n. 81, de 26 de janeiro proximo findo, da Alfandega de Pernambuco, *requisitando pagamento da importancia* de 10:108$, aos Srs. Miranda Souza & Comp., por diversos fornecimentos. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Foi voto vencido o do Sr. delegado relator.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 103, de 10 do corrente, da Auditoria da 4ª Circumscripção Militar, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, nas importancias de 232$254, 206$148, 490$314, 258$060 e 412$896, feitos em favor do bacharel Arthur Ganthois, promotor *ad-hoc*. — A delegação resolveu deixar de archivar os documentos de empenhos de numeros 1 a 3 por terem sido feitos para attender a despezas de 1923, e os de ns. 4 e 5, por não constar da tabella de distribuição dos creditos do Ministerio da Guerra para este Estado, a consignação mencionada nos alludidos documentos: «Diversas — Para pagamento de vantagens a interinos ou *ad-hoc*...»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 85 A, de 12 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 4 de fevereiro proximo passado, pela qual fôra recusado registro á importancia de 870$, para pagamento ao Sr. F. X. Guedes Pereira, visto já se achar archivada a respectiva concurrencia. — A delegação, tendo desapparecido o motivo da sua anterior decisão, resolveu reconsideral-a, ordenando o registro da metade da despeza, referente á parte federal.

Officio n. 85, de 12 tambem do corrente, da mesma repartição, pedindo, á vista das ponderações feitas, reconsideração do despacho anterior, que recusou registro á importancia de 5:800$, para pagamento ao fornecedor acima alludido. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo, visto não ter sido cobrado, com revalidação, na conta apresentada, o sello devido.

Officio n. 137, de 7 do corrente, do Juizo Federal na secção deste Estado, pedindo reconsideração da decisão de 14 de janeiro ultimo, que recusou o archivamento á 2ª via do empenho n. 7, feito em favor da Santa Casa de Misericordia do Recife, para pagamento do aluguel do predio em que funccionou o mesmo juizo, no mez de dezembro ultimo. — A delegação, attendendo ás razões apresentadas no citado officio, resolveu reconsiderar aquella decisão mandando archivar o documento em apreço.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 139, de 11 do corrente, do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, enviando a 2ª via do empenho n. 4, na importancia de 7:500$, para pagamento de diaristas. — A delegação resolveu devolver esse documento, para *serem completados os seus dizeres*, consoante o modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica.

Officio n. 132, de 10 do corrente, da mesma repartição, remettendo, com explicações, as segundas vias dos empenhos ns. 182 e 183. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, ordenando a devolução dos documentos de que se trata, por não ter sido satisfeito o despacho proferido em sessão de 18 de fevereiro ultimo.

Officios ns. 170 e 172, de 10 do corrente, da Fiscalização do Porto de Recife, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 5 e 6, nas importancias, respectivamente, de 3:774$833 e réis 5:707$250, feitos em favor de diaristas. — A delegação resolveu devolvel-as á repartição officiante, para serem completado os seus dizeres, de conformidade com o modelo expedido pela Contadoria Central da Republica.

Officio n. 140, de 12 do corrente, do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despeza de 3:788$900, para pagamento aos Srs. Miranda Souza & Comp., proveniente de fornecimento feito ao mesmo districto. — Tendo esta delegação, em sessão de hoje, ordenado a devolução dos empenhos ns. 182 e 183, por onde deveria correr tal despeza, resolveu-se recusar registro á mesma.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 36 e 38, de 7 do corrente, da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado, remettendo as segundas vias dos empenhos por estimativa ns. 1 e 2, feitos em favor da Pernambuco Tramways and Power Company, Ltd., para attender a despezas, respectivamente, de luz e energia electrica. — A delegação resolveu ordenar o archivamento dos empenhos citados. Foi voto vencido o do Sr. Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, que o fundamentou nos seguintes termos: «Pelo Tribunal de Contas não foi, até agora, communicado o registro de nenhum credito do Ministerio da Agricultura. Os empenhos, sendo por estimativa, não ha nelles a declaração do periodo para que foram feitos.»

Officio n. 181, de 4 do corrente, da Inspectoria Agricola do 8º Districto, remettendo a segunda via do empenho n. 9, cuja falta motivara a recusa do registro da importancia de 150$, relativa ao salario mensal do arador temporario Pedro Alcindo Fernandes Pinto, pedido pelo officio n. 7, de 2 de janeiro ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a Inspectoria Agricola Federal preste esclarecimento sobre a divergencia notada entre as deducções feitas no verso da primeira via desse empenho e a importancia total do mesmo documento.

Officio n. 3, de 2 de janeiro ultimo, da mesma repartição, pedindo pagamento da importancia de 200$ ao Sr. Andrizio Marques, pelo transporte de moveis, machinas, etc. — Recusou-se registro á despeza, por não ter havido concurrencia para o serviço de que se trata.

Officio n. 92, de 6 de fevereiro ultimo, do Patronato Agricola Barão de Lucena, pedindo pagamento da folha supplementar do pessoal assalariado, referente ao mez de janeiro, na importancia de 78$. — Recusou-se registro á despeza, por não se achar archivada nesta delegação a segunda via do respectivo empenho e tambem por faltar, á autoridade que requisita o pagamento, a competencia legal de que trata o art. 261 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 183, de 4 de março corrente, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Districto, remettendo a primeira via do empenho n. 4, feito em favor do Sr. José Rodrigues Pinto Ferreira, e pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 4 de fevereiro ultimo, pela qual foi recusado registro á importancia de 330$, *proveniente* do aluguel do predio em que a mesma funccionou no mez de dezembro do anno passado, para pagamento áquelle senhor. — A delegação, reconsiderando a sua decisão anterior, ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 326, de 28 de fevereiro ultimo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, remettendo a primeira via do empenho por estimativa n. 16, feito em favor do Sr. Luiz do Rego Calvalcanti de Albuquerque Sobrinho, auxiliar extranumerario da mesma repartição, e pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 26 de fevereiro proximo passado, que recusou registro á importancia de 347$500, relativa á folha de dezembro. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, ordenando o registro da despeza.

Officio n. 112, de 8 de fevereiro ultimo, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Districto, sobre o pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da importancia de 26$, proveniente da passagem fornecida ao inspector agricola federal, do porto do Recife ao de Belem. — Recusou-se registro á despeza, por não se achar annexa ao processo a primeira via do empenho.

— Relatado pelo Sr. Eduardo Pessôa Molaupl:

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 314, de 11 do corrente, da Alfandega deste Estado, prestando esclarecimentos relativamente ao empenho n. 3, feito em favor da Pernambuco Tramways and Power Company, Limited, e pedindo reconsideração da decisão anterior, pela qual foi recusado registro á importancia de 110$240, para pagamen-

to á mesma companhia. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, officiando á Inspectoria da Alfandega, de accôrdo com a parte final do parecer do Sr. delegado relator.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

—

Na supra citada sessão foram julgados 20 processos, assim discriminados:

De pagamentos:

Registrados	4
Recusados	5
Convertido em julgamento	1
Deixados de tomar conhecimento	2
De empenhos:	
Archivados	3
Devolvidos	5
Total	20

—

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 11ª — REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM S. PAULO, EM 13 DE MARÇO DE 1924.

Presidencia do Sr. Alexandre Emilio Sommier, chefe da delegação.

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, Alfredo Wanderley, servindo de secretario, e Cunha Valle. Deixou de comparecer o Sr. delegado Madruga, por se achar em férias.

— Relatados pelo delegado Homero Dutra:

Ordens de pagamento:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 57, de 24 de janeiro ultimo, pagamento de 99$ á The City of Santos Improvemnts Comp., proveniente do fornecimento de agua e luz electrica. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 47, de 31 de janeiro ultimo, pagamento de 1:542$500 á The City of Santos Improvements Comp., proveniente de luz electrica. — A delegação recusa registro á despeza, por haver sido ordenado seu pagamento em importancia maior á divida.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officio n. 218, de 31 de dezembro do anno findo, pagamento de 635, a José Mendes de Paula, de fornecimento de material. — A delegação, reconsiderando sua decisão anterior, resolve registrar a despeza, por haver cessado o motivo que determinara aquella decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 60, de 8 do corrente, pagamento de 1:470$ a Cardinale & Comp., de fornecimento de material. — Existindo no archivo desta delegação a concurrencia a que se refere o parecer, esta resolve ordenar o registro da despeza, feita a necessaria classificação.

Concurrencia administrativa:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officio n. 30 C|C, de 27 de fevereiro ultimo, remettendo proposta da Cooperativa dos Empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para fornecimento de generos. — A delegação deixa de tomar conhecimento da presente concurrencia porque, o unico proponente, a Cooperativa dos Empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, como seu nome o indica, é uma associação de mutualidade, composta de empregados da mesma estrada, e, como taes, funccionarios publicos, aos quaes falta capacidade juridica para realizarem actos de commercio, mórmente com o Estado, com o qual estão inhibidos de commerciar. Assim, parece não poder essa cooperativa comparecer como licitante em concurrencia para fornecimento de generos a repartições publicas.

Comparações de adeantamentos:

Ministerio da Guerra:

Adeantamento de 12:883$800 ao capitão intendente Augusto de Mello Braga, para despezas do 6º Regimento de Infantaria, no 3º trimestre do anno findo. (officio n. 1.590, de 24 de outubro de 1923, do 6º R. I.). — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que o responsavel junte ao processo os documentos comprobativos da despeza effectuada por conta da sub-consignação «Forragens, Ferragens, etc.»; bem como os documentos que comprovam o recolhimento ao Cofre do Conselho Administrativo dos saldos verificados.

Adeantamento de 41:059$000, ao 1º tenente Manoel Guimarães Alves Nogueira, para despezas do 4º trimestre do anno findo, do 10º Regimento de Cavallaria Independente. (officio de 9 de janeiro de 1924, do 10º R. C. I.). — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que sejam juntos ao processo os documentos comprobativos da applicação da importancia recebida para despezas da sub-consignação Forragens, ferragens, etc.» da verba 14ª — Material — Diversas despezas, do orçamento da Guerra, para o exercicio de 1923.

Adeantamento de 2:751$500 ao 1º tenente Felicissimo Cardoso, para diversas despezas do Commando da 4ª Brigada de Infantaria, no 4º trimestre do anno passado (officio n. 25, de 18 de janeiro de 1924, do Commando da 4ª B. I.). — A delegação converte em diligencia o julgamento, afim de que sejam juntos ao processo os documentos comprobativos das despezas feitas por conta da sub-consignação «Forragens, ferragens, etc.».

— Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Wanderley:

Ordem de pagamento:

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 1:380$, a José Bueno Brandão dos Santos, agente fiscal dos impostos de consumo, de indemnição de despezas com transporte. — Attendendo as informações constantes do processo, a delegação resolve registrar a despeza.

Comprovações de adeantamentos:

Ministerio da Guerra:

Adeantamento de 34:707$125, ao 1º tenente Arcy da Rocha Nogueira, para despezas do 1º Grupo do Regimento de Artilharia Mixta, no 3º trimestre do anno findo (officio n. 311, de 26 de novembro de 1923, da Circumscripção Militar). —A delegação resolve manter a diligencia anterior afim de que sejam juntos ao processo os documentos comprobativos das despezas feitas por conta do adeantamento e do recolhimento de saldos, por ventura existentes.

Adeantamento de 750$, ao 1º tenente João Maximiniano Serra, para despezas da enfermaria do hospital do 10º R. C. I., no 3º trimestre do anno findo (officio n. 130, do Commando da 2ª Região Militar, de 31 de janeiro de 1924. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de que a Delegacia Fiscal informe em que data foi entregue ao responsavel o adeantamento, e em que data ahi tiveram entrada os documentos comprobativos de sua applicação.

Adeantamento de 50:692$250, ao capitão Jovino de Oliveira, para despezas do 4º Regimento de Artilharia Montada, no 3º trimestre do anno findo (officio n. 958 de 15 de outubro de 1923, do 4º R. A. M.). — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de que sejam juntos ao processo os documentos coprobativos de despezas com acquisição de forragens, ferragens, etc.

Adeantamento de 44:686$742, ao 1º tenente Manoel Guimarães Alves Nogueira, para despezas do 10º R. I. C. e enfermaria hospital do mesmo corpo, em Bella Vista, E. de Matto Grosso (officios ns. 1.146 e 1.147, de 31 de outubro de 1923, do Commando da 2ª Região Militar). — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de que sejam juntos ao processo os documentos comprobativos da applicação da importancia de 4:342$917, a que se faz referencia no officio n. 22, de 9 de janeiro ultimo do Commando do 10º R. C. I.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Adeantamentos de 11:000$, ao Geologo contractado Gerson de Faria Alvim, de 11:000$, ao Geologo contratado Eugenio Bourdot Dutra, e de 11:000$, ao geologo contractado Julio Silva Porto (officio n. 537, de 26 de fevereiro ultimo, da Secretaria do Tribunal de Contas. — A delegação, em face do art. 4º, n. V, do capitulo II, das instrucções que baixaram com a portaria n. 10, de 3 de janeiro do anno passado, resolve manter suas decisões anteriores, por subsistirem os fundamentos que as determinaram.

Adeanamento de 15:000$ a Joaquim Leonel Monteiro, director do Patronato Agricola «Monção» (officio numero 652, de 6 de dezembro de 1923, do Patronato Agricola «Monção». — A delegação resolveu julgar bôa a applicação do adeantamento e que se lhe dê baixa na responsabilidde.

Ministerio da Fazenda:

Adeantamento de 600$, ao porteiro da Delegacia Fiscal neste Estado, para despezas do 4º trimestre do anno findo (officio n. 40, de 25 de fevereiro de 1924, da delegacia fiscal). — A delegação resolve julgar bôa a comprovação e

manda dar baixa na respectiva responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Marinha:

Concurrencia administrativa:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 52, de 2 de fevereiro ultimo, remettendo uma demonstração de preços apresentados em concurrencia administrativa, para lavagem de roupa. — A delegação resolve archivar a demonstração remettida.

Comprovação de adeantamentos

Ministerio da Guerra:

Adeantamento de 1:149$240, ao capitão contador Seraphim Garcia Feijó, para despezas do Commando da 2ª Região Militar no 2º trimestre do anno findo (officio n. 36, da 2ª R. M., de 12 de fevereiro de 1924). — A delegação converte o julgamento em diligencia, para que a delegacia fiscal informe em que data foi entregue o adeantamento ao responsavel, e, quando ahi tiveram entrada os documentos comprobativos de sua applicação.

Adeantamento de 7:067$200, ao capitão contador Seraphim Garcia Feijó, para despezas do Commando da 2ª Região Militar, no 4º trimestre, do anno findo (officio n. 20, de 25 de janeiro de 1923, da 2ª R. M.). — A delegação resolve julgar bôa a applicação do adeantamento, e manda dar baixa na respectiva responsabilidade.

Adeantamento de 7:716$, ao 1º tenente intendente Cornelio de Moraes Queiroz, para despezas do 4º Batalhão de Caçadores, no 4º trimestre do anno findo (officio n. 3, de 12 de janeiro de 1924, do 4º B. C.). — A delegação resolve julgar bôa a applicação do adeantamento e manda dar baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Adeantamento de 5:000$, ao Economo-almoxarife do Patronato Agricola «José Bonifacio», Manlio de Cunto, para despezas do referido patronato (officio n. 46, de 7 de março de 1924, da Delegacia Fiscal neste Estado). — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a delegacia fiscal informe se os documentos comprobativos da applicação do adeantamento lhe foram remettidos dentro do prazo legal.

Adeantamento de 33:000$, ao engenheiro Antonio Rodrigues Vieira Junior, para os trabalhos de sondagens de petroleo no Estado de S. Paulo (officio n. 42, de 29 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal neste Estado). — A delegação resolve julgar bôa a applicação do adeantamento e mandar dar baixa na respectiva responsabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Adeantamento de 500:000$, ao Dr. Balduino E. de Almeida, director da Estrada de Ferro de Goyaz, para despezas com a construcção do prolongamento dessa estrada, no 2º trimestre do anno findo (officio n. 283, de 16 de agosto de 1923, da Estrada de Ferro Goyaz. — A delegação converte o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

ACTA DA 12ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM S. PAULO, EM 20 DE MARÇO DE 1924.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, Alfredo Wanderley, servindo de secretario o Cunha Valle. Deixou de comparecer por se achar no goso de férias o Sr. delegado Adolpho Madruga.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ordem de pagamento:

Faculdade de Direito de S. Paulo:

Officio n. 1, de 15 de janeiro ultimo, pagamento de 5:296$001, de quótas de subvenção dos mezes de novembro e dezembro do anno findo. — A delegação recusa registro á despeza, por não lhe haver sido directamente encaminhado o pedido de pagamento.

Ministerio da Marinha:

Ordem de pagamento:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 47, de 31 de janeiro ultimo, pagamento de 216$ á The City Of Santos Improvements Comp., de fornecimento de luz. — Corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação reforma sua decisão primitiva, para o fim de registrar a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concurrencias:

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officies ns. 57 e 58, de 13 de fevereiro ultimo, remettendo cópia de actas de concurrencias administrativas.

A delegação converte o julgamento em diligencia para os fins indicados no officio n. 56, de 13 de fevereiro ultimo, da mesma Fazenda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Concurrencia:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 268, de 23 de fevereiro ultimo, remettendo propostas para fornecimentos apresentadas em concurrencia. — A delegação aguarda o cumprimento da diligencia determinada em seu officio n. 141, de 29 do mez passado.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 7:191$500 ao 1º tenente contador Urbano Paulino de Souza, de despezas do 5º B. C., no 4º trimestre do anno findo. — A delegação recusa registro á despeza por não se declarar no respectivo officio que o pagamento é requisitado como indemnização, e não lhe haver sido o mesmo directamente encaminhado.

— Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Wanderley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Patronato Agricola José Bonifacio:

Concurrencia administrativa para fornecimentos de generos alimenticios, combustiveis, etc. — A delegação resolve mandar archivar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 275, de 25 do mez passado, remettendo propostas para fornecimento apresentadas em concurrencia. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia determinada no seu officio n. 141, de 29 do mez passado.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 22$ ao agente fiscal dos impostos de consumo, Ariosto Cesar de Azevedo, de indemnização de despezas com transportes. — A delegação resolve manter sua decisão anterior, por não haver sido a despeza autorizada, de accôrdo com o que preceitúa o art. 148, § 4º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Pagamento de 56$ a Nagel, Salles & Rocha, de fornecimentos feitos á Delegacia Fiscal. — A delegação recusa registro á despeza, por não existir no seu archivo a segunda via do respectivo empenho.

Pagamento de 1:500$, ao almoxarife, interino, do hospital da 2ª Região Militar, Ary Costa Valente, de despezas effectuadas nos 3º e 4º trimestres do anno findo (officio n. 91, de 16 de fevereiro de 1924, do Hospital Militar, 2ª região. — A delegação recusa registro á despeza, por não se declarar no respectivo officio que o pagamento é requisitado como indemnização, e por não haver sido directamente encaminhado.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Guerra:

Commando da 2ª Região Militar, officio n. 188, de 15 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:993$ a Leopoldo Salicete, de serviços executados na enfermaria-baia do quartel do 2º Grupo de Artilharia de Montanha, em Jundiahy. — A delegação recusa registro á despeza, por não haver sido a mesma, préviamente empenhada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concurrencias:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 14º districto:

Officio n. 425, de 15 do mez passado, remettendo documentos de concurrencia administrativa. — A delegação resolve archivar a concurrencia remettida.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 56, de 13 do mez passado, remettendo cópia de acta da concurrencia feita. A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante:

a) informe si foi cumprido o determinado no art. 763, e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) envie cópia da autorização do Sr. ministro da Agricultura para realisação a concurrencia;

c) remetta cópia authentica das propostas apresentadas;

d) preste esclarecimentos necessarios sobre a idoneidade commercial do proponente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 270, de 23 do mez passado, remettendo proposta para fornecimentos, apresentadas em concurrencia administrativa. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia determinada no officio n. 141, de 29 do mez passado, da mesma repartição.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 226$800, a Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes em proveito da fiscalização dos impostos de consumo.

Havendo sido junto ao processo, apenas, cópia da requisição das passagens, a delegação mantém sua decisão anterior, por não constar ter havido a autorização a que se refere o art. 148, § 4º, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 6 de março de 1924

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14º Districto:

Officios:

N. 358, de 8 de fevereiro ultimo, 153$800 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens e transportes.

N. 359, de mesma data, 302$100 á São Paulo Railway Company, idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios:

N. 533 T|C, de 17 de janeiro ultimo, 3:843$500 a Fonseca Almeida & Comp., de material diverso.

N. 588 T|C, de 6 de fevereiro ultimo, 2:130$ a Schadlich & Comp., idem, idem.

N. 603 T|C, de 11 do mesmo mez, 487$700 á E. F. Central do Brasil, de passagens.

Administração dos Correios de São Paulo:

Officios:

N. 44, de 22 de fevereiro ultimo, 1:625$ a José Braulio & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 50, de 25 do mesmo mez, 1:200$ a Milanesi, Veado & Comp., idem, idem.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 284, de 25 de fevereiro ultimo, 4:094$ á Casa Espindola, Ltd., de material diverso.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado — Pagamentos:

De 1:017$540 a M. Rosa, de restituição de imposto pago a mais em 1921;

De 4:697$068 a Rappa & Comp., de restituição de imposto pago a mais em 1920.

Dia 15

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento: — Officios:

N. 877, de 13 de fevereiro ultimo, 346$ a José de Salles Fonseca, de medicamentos para o Patronato Agricola José Bonifacio.

N. 1.156, de 28 de fevereiro ultimo, 8:250$ a Affonso Mormanno & Comp., de fornecimento de carne para o Patronato Agricola Monção.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officios:

N. 231, de 21 de fevereiro ultimo, 8$100 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes.

N. 232, de 21 de fevereiro ultimo, 60$460 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes.

N. 233, de 21 de fevereiro ultimo, 11$100 á S. Paulo Railway Company, de transportes.

N. 236, de 21 de fevereiro ultimo, 48$800 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes.

N. 237, de 21 de fevereiro ultimo, 76$700 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes.

N. 238, de 21 de fevereiro ultimo, 12$900 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes.

N. 254, de 22 de fevereiro ultimo, 182$100 á mesma, de transportes.

N. 255, de 22 de fevereiro ultimo, 34$500 á S. Paulo Railway Company, de transportes.

N. 256, de 22 de fevereiro ultimo, 15$100 á mesma, de transportes.

N. 270, de 25 de fevereiro ultimo, 230$ a Seraphim Migueis, de aluguel do predio onde está installada a Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Corumbá, Matto Grosso, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo.

N. 271, de 25 de fevereiro ultimo, 620$ ao mesmo, de transportes.

N. 288, de 26 de fevereiro ultimo, 245$400 á E. F. Noroeste do Brasil, de transportes.

N. 289, de 26 de fevereiro ultimo, 70$ a José Dulce & Comp., de transportes.

N. 332, de 10 de março, 362$750 á E. F. Noroeste do Brasil, de transportes.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officios:

— Officios:

N. 42, de 23 de janeiro ultimo, 6$ á S. Paulo Tramway, Light and Power, de transportes.

N. 53, de 6 de fevereiro ultimo, 183$800 e 126$900, respectivamente, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e á S. Paulo Railway Company.

N. 56, de 11 de fevereiro ultimo, 618$ a Francisco Vasciavéo, de transportes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios:

N. 610 T|C, de 25 de fevereiro ultimo, 9:097$630 á Carlos d'Almeida & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 611 T|C, de 25 de fevereiro ultimo, 2:078$161, aos mesmos, de fornecimentos diversos.

N. 612 T|C, de 26 de fevereiro ultimo, 12:870$20$ a Ingersoll Rand & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 613 T|C, de 26 de fevereiro ultimo, 2:441$612 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 614 T|C, de 26 de fevereiro ultimo, 14:504$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 615 T|C, de 26 de fevereiro ultimo, 3:505$400 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimento diversos.

N. 616 T|C, de 1 de março, 7:314$620 a L. Serva & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 617 T|C, de 1 de março, 1:320$ a Marques Couto & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 618 T|C, de 3 de março, 14:256$ a Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 619 T|C, de 3 de março, 15:800$400 aos mesmos, de fornecimentos diversos.

N. 620 T|C, de 6 de março, 523$100 á E. F. Central do Brasil, de transportes.

N. 621 T|C, de 6 de março, 4:711$350 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos diversos.

N. 622 T|C, de 7 de março, 6:928$ á S. Paulo Railway Company, de transportes.

Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officio n. 63, de 13 de março, 367$500 á Casa Vanorden, de material de expediente.

Administração dos Correios de Santos — Officios:

N. 128, de 25 de fevereiro, 93$600 a Laurent Bertran, de fornecimentos diversos.

N. 131, de 26 de fevereiro, 75$ ao mesmo, de fornecimentos diversos.

— Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamentos:

De 5:660$ a Duprat & Comp., de material de expediente fornecido para a 1ª Collectoria Federal;

De 700$ ao Dr. Manoel de Mattos Ayres, de juros de sua fiança, no anno de 1923.

Dia 21

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação:

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamentos:

De 250$ á Casa Pratt, S. A., de concertos effectuados em machinas de escrever da delegacia fiscal;

De 1:258$400 á E. F. de Araraquara, de restituição de impostos pagos a mais em 1921;

De 119$800 á mesma, de passagens em proveito da fiscalização dos impostos de consumo;

De 48$100 á Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz, de passagens em proveito da fiscalização dos impostos de consumo;

De 180$ ao Dr. Henrique Campos de Oliveira, agente fiscal dos impostos de consumo, de indemnização de despezas com transportes.

De 215:908$119 a Lafayette, Pereira & Comp., de trabalhos executados no edificio destinado á installação de diversas repartições federaes, neste Estado.

— Levantamentos de cauções autorizados:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: — Officios:

N. C 6|48, de 13 de março de 1924, caução de 1:116$700 prestada por Walter Schmidt & Comp., em garantia da execução de contracto para fornecimento de ferragens no anno de 1923.

N. C 6|51, de 14 de março de 1924, caução de 263$100 prestada por Ingersoll Rand Comp. para garantir o contracto para o fornecimento de diversos materiaes, no anno de 1923.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

RECURSO CRIMINAL

I. Dá-se provimento ao recurso interposto do despacho de impronuncia, por se achar dos autos plenamente provado:

a) o crime;
b) ter sido praticado pelo réo; e
c) não ser acceitavel a unica defesa por elle apresentada — a falta do dólo especifico; pois
d) «res ipsa in se dolum habet».

II. Sendo o crime afiançavel, o Tribunal arbitra-lhe a fiança provisoria em dous contos de réis.

N. 490 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime, em os quaes é recorrente o Dr. procurador criminal e recorrido Vicente Mirilli, verifica-se que este foi denunciado como incurso no art 265, combinado com os arts. 13 e 63 do Codigo Penal, por haver sido, a 11 de agosto deste anno, ás 14 horas, detido no Caes do Porto, em frente á barraca de fiscalização da praça Mauá, e por ter sido apprehendida, nessa occasião, em seu poder, uma maleta de mão, dentro na qual elle, que vinha de bordo do paquete *Lutetia*, trazia occultas, em um embrulho lacrado, as joias descriptas no auto de apprehensão, a fls. 3, avaliadas em 131:815$000.

O réo defendeu-se, allegando não ter procedido com dólo; pois, no desempenho de suas funcções de empregado, ha vinte e quatro annos, da Agencia Geral das Companhias «Chargeurs Réunis» e «Sud Atlantique», dirigira-se, no dia a que se refere a denuncia, a bordo do vapor francez *Lutetia*, afim de receber os papeis do mesmo para promover o respectivo desembaraço, e, de posse desses papeis, logo que o navio atracou ao armazem 18 do Caes do Porto, preparava-se para descer para a terra, quando, ainda a bordo, um senhor de idade avançada, bem apessoado e decentemente trajado, trazendo, á lapella, uma fita de condecoração, indagando de sua qualidade de empregado da agencia, lhe pediu que entregasse á Embaixada da França um pequeno volume que lhe deu, affirmando conter documentos da mencionada embaixada.

De accordo com essa defesa, foi a denuncia julgada improcedente, por falta de prova de dólo especifico, e o Dr. procurador criminal interpoz este recurso.

Isto posto, considerando que o facto imputado ao réo, isto é, de sahir de bordo com um embrulho de joias, occultando-o dentro em uma maleta, está plenamente provado pelos depoimentos contestes das testemunhas de fls. 61, 61 v, 64, 65, 66, 66 v, 67, 67 v, 79, 79 v, 80, 81, 90, 90 v, 108 e 110;

Considerando que este facto já traz em si o respectivo dólo — *res ipsa in se dolum habet*; pois

Considerando que nenhuma outra intenção não a de defraudar o fisco póde ter quem de bordo de um paquete sahe com um embrulho occulto, cheio de joias de alto valor;

Considerando que é de todo em todo inacceitavel a explicação do réo; pois é, realmente, inerivel que alguem dê a um desconhecido um embrulho de joias de grande preço — 131:850$000 — para entregal-o a quem quer que seja;

Accorda o Supremo Tribunal Federal dar provimento ao recurso para pronunciar o réo como incurso no art. 265, combinado com os arts. 13 e 63, do Codigo Penal, e, sendo afiançavel o crime, arbitrar a fiança provisoria em dous contos de réis. Pague o recorrido as custas.

Supremo Tribunal Federal, 12 de dezembro de 1923. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Geminiano da Franca*. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *A. Ribeiro*. — *Godofredo Cunha*, menos quanto á afiançabilidade do crime (lei n. 515, de 1898), art. 13. Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece do pedido, por ser inidoneo o meio

N. 8.762 — Relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* originario, em que é paciente e impetrante D. Anna Alvares da Silva Campos:

Accórdam não tomar conhecimento, visto não ser a especie de *habeas-corpus*, ou melhor, não ser o *habeas-corpus* remedio para a coacção que diz soffrer a paciente.

Effectivamente, havendo decahido de uma acção intentada contra o Banco do Brasil e a União Federal, para annullar em executivo hypothecario sobre a fazenda do seu finado marido, quer que por via do *habeas-corpus* se lhe assegure o direito de promover a rescisão do decreto judiciario, que em ultima instancia foi proferido. Custas, pela impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 13 de dezembro de 1922. — *H. do Espirito Santo*, Presidente. — *Pedro Mibielli*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Viveiros de Castro*. — *G. Natal*. — *G. Franco*, vencido. — *E. Lins*. — *Pedro dos Santos*. — *Leoni Ramos*. — *Alfredo Pinto*. — *Godofredo Cunha*.

HABEAS-CORPUS

A réo condemnado só se concede habeas-corpus :

1°) si o foi por facto que não constitue crime;
2°) si ha no processo falta de alguma formula ou termo essencial;
3°) si foi pronunciado ou condemnado por juiz incompetente;
4°) si a acção já estava prescripta ou si a condemnação já o está.

N. 9.515 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* do Rio Grande do Sul, verifica-se que Luiz Bicca foi condemnado a quatro annos de prisão cellular, gráo maximo do paragrapho unico do art. 304 do Cod. Penal, em virtude da decisão do jury da cidade de Bagé, tendo sido a sentença condemnatoria confirmada pelo Supremo Tribunal de Justiça do Estado.

Impetra esta ordem, allegando ter sido a sentença condemnatoria contraria á evidencia dos autos, pois, destes se não acha provado que o offendido tenha ficado inhabilitado de serviço activo por mais de trinta dias, de sorte que a pena que lhe deveria ter sido imposta era a de um anno de prisão cellular, gráo maximo do art. 303.

Isto posto, considerando que a réo condemnado só se concede *habeas-corpus*:

1) si o foi por facto que não constitue crime;

2) si ha no processo falta de alguma formula ou termo essencial;

3) si foi pronunciado ou condemnado por juiz incompetente; e

4) si a acção já estava prescripta ou si a condemnação já o está;

Considerando que, na especie, se não allega nenhum desses factos;

Accórda o Supremo Tribunal indeferir o pedido, pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de agosto de 1923. — *G. Natal*, presidente. *E. Lins*, relator. — *Godofredo Cunha*, pela conclusão. — *Muniz Barreto* pela conclusão. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro dos Santos* — *Geminiano da Franca*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Mibielli*. — *A. Ribeiro*.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Não cabe recurso extraordinario da decisão da justiça local que só decidio sobre a prova dos autos e não deixou de applicar á especie lei federal alguma applicavel.

N. 3.632 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel do Estado de São Paulo, entre Leão Pio de Freitas e outros, como supplicantes, e, como supplicados, Eduardo José de Castilhos e outros, verifica-se que, tendo-se procedido, na comarca do Rio Preto, daquelle Estado, á divisão da fazenda Alambary, Alambary de Cima ou Cachoeiras do Alambary, foi a mesma homologada pela sentença de fls. 7 v.

Esta sentença foi confirmada pelo accórdão de fls. 8.

A este accórdão, como terceiros prejudicados pela divisão, oppuzeram embargos Leão Pio de Freitas e outros, allegando haverem sido abrangidas, na linha do perimetro, terras das suas propriedades, confinantes com o immovel dividendo.

Esses embargos foram desprezados, por se não acharem provados dos autos.

Do accórdão que assim decidiu requereram os embargantes recurso extraordinario.

Denegado este, interpuzeram esta carta testemunhavel, que o tribunal passa a julgar.

Basta a exposição feita, para se concluir que o caso não é de recurso extraordinario, pois a justiça local se limitou a apreciar a prova dos autos e não deixou de applicar á especie lei alguma federal applicavel.

Accorda, pelo exposto, o Supremo Tribunal negar provimento á carta testemunhavel, pagas as custas pelos testemunhantes.

Supremo Tribunal Federal, 3 de outubro de 1923. — *G. Natal*, presidente.— *E. Lins*, relator. — *Viveiros de Castro.* — *Pedro dos Santos.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Geminiano da Franca.* — *Pedro Mibielli.* — *Leoni Ramos.* — *A. Ribeiro.* — *Muniz Barreto.*

CARTA TESTEMUNHAVEL

Não tem cabimento o recurso extraordinario, quando, em vista da prova dos autos, a justiça local applica á hypothese occorrente o unico dispositivo da lei federal que lhe parece applicavel; pois, dest'arte, não attenta contra a unidade da lei federal, cuja resalva é o fito exclusivo do recurso extraordinario.

N. 3.689 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel do Estado de S. Paulo, entre o «Credit Foncier D'Algerie e de Tunisie», como supplicante, e, como supplicado, Gustavo Figner, verifica-se que aquelle propoz, contra este, na justiça local do Estado de S. Paulo, uma acção executiva cambiaria, pedindo-lhe o pagamento de 86.000 francos, importancia de duas cambiaes que elle havia saccado contra a «Banque Française pour le Brésil», que depois de as haver acceito, não fez o respectivo pagamento.

Do despacho que deferiu ao pedido e mandou proceder á penhora de bens, caso não fosse o pagamento feito incontinenti, o réo aggravou, allegando:

Que, tendo-se aberto a fallencia da alludida «Banque Française», o autor lá comparecera, como credor das predictas cambiaes, mas não fôra admittido pelo juizo da fallencia, attenta a falta de revalidação do sello nas mencionadas cambiaes;

Que, porém, dito juizo o não excluira da fallencia, mas lhe resalvara o processo do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908;

Que, dest'arte, não podia elle usar da acção executiva, autorizada pelo § 4°, do art. 86, da mesma lei, o qual só se refere aos credores excluidos da fallencia, caso este que não era o do autor.

O Superior Tribunal de S. Paulo assim o julgou, dando provimento ao aggravo; porque «o aggravante provou, com a certidão de fls. 33, que, na respectiva fallencia, a da *Banque Française pour le Brésil*, não foi o credito attendido por falta de revalidação dos sellos, mas que a mesma decisão resalvara ao credor o processo do art. 87, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Vê-se, pois, que o credor não foi excluido da fallencia e, nessa conformidade, não podia usar da acção executiva, nos termos expressos do art. 86, § 4°, da citada lei» (fls. 42 e 42v.).

Deste accórdão, o autor interpoz recurso extraordinario, invocando o artigo 59, n. III, lettra *a*, citando como dispositivos de leis federaes, que se não applicaram á especie, os arts. 49, 50 e 51, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, bem como o art. 86, § 4°, la lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Não tendo o presidente do Superior Tribunal deferido ao requerimento do recurso extraordinario, o recorrente pediu esta carta testemunhavel, que foi preparada com todas as formalidades legaes.

Isto posto, considerando que, como resulta do que fica dito, o Superior Tribunal de S. Paulo deixou de julgar a especie de accôrdo com os artigos invocados pelo recorrente, por haver entendido que, deante da prova dos autos, os mesmos não deviam reger-a;

Considerando que o predito tribunal a decidiu de conformidade com o artigo 87, da citada lei n. 2.024, por lhe parecer que, attenta a mencionada prova, esse art. 87 era que era juridicamente, o applicavel;

Considerando que o recurso extraordinario não tem cabimento, quando *ex-vi* da prova dos autos, a justiça local applicou á hypothese occorrente o unico dispositivo que reputou applicavel; pois,

Considerando que, dest'arte, não attentou contra a unidade da lei federal, cuja resalva é o fito exclusivo do recurso extraordinario;

Accorda o Supremo Tribunal Federal, negar provimento á carta testemunhavel, pagas as custas pelo testemunhante.

Supremo Tribunal Federal, 28 de novembro de 1923. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *Geminiano da Franca.* — *Leoni Ramos.* — *Pedro dos Santos.* *Pedro Mibielli.* — *Godofredo da Cunha.*—*Muniz Barreto.*—*Hermenegildo de Barros.* — *G. Natal.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não causa damno irreparavel o despacho que manda subir, independentemente de traslado, a appellação interposta, desde que nada ha a executar.

N. 3.665 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição do Districto Federal, em os quaes é aggravante a Fazenda Nacional, e aggravado João Mendes Borba, verifica-se que, com fundamento em damno irreparavel, foi interposto o aggravo de despacho que mandou subir, independentemente de traslado, a appellação interposta pelo aggravado de sentença que lhe desprezou os embargos oppostos ao executivo fiscal e recebida só no effeito devolutivo.

Isto posto:

Accorda o Supremo Tribunal não conhecer do aggravo, por não ser caso delle; pois a appellação devia subir independente de traslado, visto nada haver a executar, pois o executado pagou a divida e as custas, embora sob protesto.

Custas pela aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 20 de outubro de 1923. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *Hermenegildo de Barros*, por não ser caso de damno irreparavel, uma vez que este, caso houvesse, poderia ser reparado em grão de appellação. — *Leoni Ramos.* — *Pedro dos Santos.* — *Viveiros de Castro.* — *A Ribeiro.* — *Pedro Mibielli.* — *Geminiano da Franca.* — *G. Natal.* — *Godofredo Cunha.* — *Muniz Barreto.* — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

I. Não conclue pelo reconhecimento de uma preliminar a sentença que julga improcedente a acção.

II. O recurso contra ella cabivel é o da appellação e não o de aggravo.

III. Deste, pois, o Tribunal não conhece.

N. 3.699 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de Santa Catharina, entre a Fazenda Nacional, como aggravante, e, como aggravado, João Grumiché, verifica-se que aquella propoz, contra este, residente em São José, Estado de Santa Catharina, o presente executivo fiscal, pedindo-lhe o pagamento de cem mil réis, proveniente da multa que lhe fôra imposta pelo chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural em S. José, por infracção do artigo 1.062, § 1°, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921.

O réo defendeu-se, articulando, em embargos, a improcedencia da acção, por ser nulla a referida multa; pois:

1°, fôra intimado para, dentro no prazo de quinze dias, construir, em seu predio, fossa e latrina, de accôrdo com o modelo estampado no verso do termo da intimação, sob a pena de multa de cem mil réis, mas

2°, que, antes de iniciado esse prazo, lhe fôra imposta a dita multa, isto é, no mesmo dia em que recebera a intimação — 17 de janeiro de 1923.

O Dr. juiz seccional julgou procedentes os embargos para declarar de nenhum effeito a multa e, em parte, improcedente o *arresto* (sic), mandando se passasse mandado de levantamento, pagas as custas pela Fazenda Nacional.

Dessa sentença é que o Dr. procurador seccional interpoz, opportunamente, o presente aggravo, citando, como lei permissiva, o art. 13 da lei n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, e, como lei offendida, os arts. 1.168, 1.172 e 1.062, § 2°, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921.

Isto posto, passa o Tribunal a proferir a sua decisão:

Eis o dispositivo do art. 13 da lei numero 4.381, de 5 de dezembro de 1921: "Quando a sentença final de primeira instancia concluir pelo reconhecimento de uma *preliminar*, que ponha termo ao processo, o recurso a interpor para o Supremo Tribunal Federal será o de aggravo e não o de appellação".

Ora, como resulta da parte expositiva supra, não se suscitou, na especie, preliminar alguma, nem a sentença concluiu pelo reconhecimento de preliminar alguma, que haja posto termo ao processo.

Na verdade, proposta a acção e effectuada a penhora, o réo embargou-a, articulando a nullidade da multa imposta e pedindo se julgasse improcedente a acção, por nada dever.

Foi o que fez, embora de modo pouco intelligivel, o juiz *a quo*, assim concluindo:

"Declaro de nenhum effeito a multa imposta:... assim julgo, *em parte*, improcedente o *arresto* e determino passe-se mandado de levantamento, pagas as custas em que a condemno".

Decidiu, assim, evidentemente, não uma preliminar, mas o proprio merito do feito não ser devida a quantia cobrada, attenta a nullidade da multa imposta.

Era, pois, caso de appellação, não de aggravo.

Accorda, pelo exposto, o Supremo Tribunal Federal não conhecer do aggravo, pagas as custas pela aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 19 de dezembro de 1923. — *André Cavalcanti*, V. P. — *E. Lins*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Geminiano da Franca*. — *Leoni Ramos*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *A. Ribeiro*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não se conheceu do recurso porque o caso não é de recurso extraordinario e o art. 59, § 1º lettra b, da Constituição só o permitte quando o acto ou lei impugnada de inconstitucional é julgado «calido», e na especie a justiça local o julgou invalido para assegurar em toda sua integridade o art. 72 § 24 da Constituição.

N. 1.060 — Relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario em que é recorrente o coronel Manoel Mauricio Freire e recorridos Manoel Ferreira da Silva Veiga e Luiz Eugenio Ferreira Veiga delles consta que o recorrente, em virtude de autorização do governo do Estado do Rio Grande do Norte e em execução de disposição da lei emanada do legislativo local, estava no uso e goso de um privilegio de refinar assucar que lhe havia sido concedido, quando nesse seu direito foi turbado pelos recorridos, que, em 1901, constituiram a firma social Veiga & Filho que empregam a sua actividade na exploração do mesmo genero de industria, cujo privilegio lhe fôra outorgado.

Propoz então uma acção de manutenção tendo sido os recorridos condemnados a pagar-lhe a quantia de quinze contos e mais perdas e damnos, que forem liquidados. Com essa decisão, em 1913, veiu a juizo para haver dos recorridos os 15 contos e mais os damnos e prejuizos que forem liquidados. Em 1ª instancia teve o recorrente sentença favoravel, que pelo accórdam de fls. 196 foi reformada, e embargado o accórdam foram os embargos desprezados (fl. 233). Funda-se o accórdam recorrido em que a lei da assembléa legislativa e o acto do Governo concedendo privilegio para refinar assucar eram contrarios ao preceito da Constituição Federal constante do art. 72 § 24.

Isto posto e considerando que a decisão recorrida não contraveém e nem infringe lei federal, ao contrario assegura a integridade do texto constitucional no art. 72 § 24. O que a lei local concedeu ao recorrente é um monopolio, que não se liga e nem attende ao bem publico, mas exclusivamente ao interesse pessoal do recorrente com manifesta infracção do citado art. 72 § 24. Os principios allegados com relação á autoridade da cousa jugada não sobrelevam o texto da Constituição. Não ha cousa julgada emanada da justiça local em face de um texto constitucional violado pela justiça local. Demais é corrente que nas acções possessorias as multas comminadas e os damnos provenientes de actos de turbação só podem ser pedidas e apuradas por via ordinaria.

Assim considerando o caso não é de recurso extraordinario porque o art. 59 § 1º, lettra *b*, da Constituição, sómente o permitte quando o acto ou lei impugnada de inconstitucional é julgado *valido*, e na especie o Tribunal local o julgou invalido para assegurar em toda a sua integridade o art. 72 § 24 da Constituição. Custas pelo recorrente. Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1920. — *H. do Espirito Santo*, presidente. — *Pedro Mibielli*, relator. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro dos Santos*. Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Pedro Lessa, Sebastião de Lacerda e João Mendes. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não cabe recurso extraordinario da decisão da justiça local, que só versou sobre questão de facto.

N. 1.651 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario do Districto Federal, entre D. Luiza Castilho, como recorrente, e, como recorrida, D. Elysa Marçal Dias, verifica-se que se procedia, no juizo da Primeira Vara Civel, ao inventario de D. Faustina Jorge, quando compareceu D. Luiza Castilho e aggravou do despacho de fls. 320 dos autos, allegando ter tido delle noticia extrajudicial (f. 5 v.)

O juiz deferiu o pedido de aggravo; mas, tendo o escrivão manifestado duvidas quanto ao cumprimento daquelle despacho por não ser a aggravante parte no inventario como o proprio juiz já o havia decidido, elle reformou o dicto despacho, pelo que a aggravante interpoz carta testemunhavel para a Segunda Camara da Côrte de Appellação, a qual lhe negou provimento pelo Acc. de fls. 89 v; porque já havia despachos e accordãos, transitados em julgado, decidindo que a testemunhante não era parte no inventario e por isto bem decidira o juiz não lhe admittindo o aggravo.

Oppostos a esse Acc. embargos para as Camaras Reunidas, estas unanimemente os desprezaram, *ut* Acc. de fls. 109.

Deste Acc. é que foi interposto o presente recurso extraordinario, que o Tribunal passa a julgar.

Como se vê dessa exposição feita, o caso, evidentemente, não é de recurso extraordinario.

Com effeito, o que o Acc. recorrido decidiu é que já havia despachos e accordãos, transitados em julgado, decidindo que a recorrente não era parte no inventario.

Havia-os, realmente, ou não os havia? E' questão de prova, sobre a qual a justiça local decide soberanamente.

Accorda, pelo exposto, o Supremo Tribunal Federal, não conhecer do recurso, pagas as custas pela recorrente.

Supremo Tibunal Federal, 13 de outubro de 1923. — *E. Lins*, relator. — *Geminiano da Franca*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *A. Ribeiro*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro dos Santos*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não cabe recurso extraordinario da decisão da justiça local, a qual versou apenas sobre uma questão de prova relativa ao valor de um immovel desapropriado.

N. 1.670 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario do Rio Grande do Sul, entre Mario de Carvalho Leite, como recorrente, e, como recorrida, a Fazenda do Estado, verifica-se que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de accôrdo com o art. 844, lettra *d*, do seu Codigo de Processo, resolveu desapropriar, por utilidade publica, os predios numeros 47 e 49 da praça Martins Lima, na cidade de Porto Alegre.

O laudo dos peritos foi homologado pela sentença de f. 43.

Desta sentença, por não concordar com o predicto laudo, appellou o menor Mario de Carvalho (f. 44).

O que elle allegou nas razões de appellação, foi o facto de haver o juiz homologado o laudo da maioria dos peritos, funccionarios do Governo do Estado, sem ter tomado em consideração o laudo do perito vencido (f. 48), dando-se, assim, violação do direito de propriedade, garantido, pela Constituição Federal, em toda a sua plenitude (f. 48 v).

O juiz *ad quem* negou provimento ao recurso, *ut* sentença de f. 66 v.

Desta sentença é que, baseando-se no art. 59, n. III lettra *a*, da Constituição Federal, o alludido menor interpoz este recurso extraordinario, que o Tribunal passa a julgar.

Como resulta do que fica dito, toda a questão versa sobre o valor do immovel.

Vale sómente 20:000$, como decidiu a justiça local, ou vale mais, como o affirma o recorrente?

E' mera questão de prova a qual não dá logar ao recurso extraordinario.

Accorda, pois, o Supremo Tribunal Federal, não tomar conhecimento do recurso, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 13 de outubro de 1923. — *H. do Espirito Santo*, P. — *E. Lins*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Pedro dos Santos*. — *Geminiano da Franca*. — *G. Natal*. — *Viveiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — *A. Ribeiro*. — Fui presente *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Nega-se provimento á appellação porque a pena applicada é a legal, de accôrdo com a prova dos autos

N. 893 — Vistos e relatados os autos: accordam deferir a petição embargante de fls. 37 do ministro procurador geral da Republica, e, em consequencia, declarando a decisão de fls. 33 negar provimento á appellação interposta pelo réo Waldemar Machado da Silva, da sentença de fls. 98-99 do primeiro appenso, transcripta a fls. 12 dos presentes autos, para confirmar como confirmam a dita sentença que condemnou esse réo a quatro annos de prisão cellular e perda da mercadoria apprehendida, gráo maximo do art. 265 do Codigo Penal. O julgado da reunidas no processo crime instaurado contra o appellante, e está de accôrdo com a lei penal. Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 30 de maio de 1923. — *H. do Espirito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *E. Lins*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro dos Santos*. — *Leoni Ramos*. — *Viveiros de Castro*. — *Muniz Barreto*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*. — *Geminiano da Franca*.

Sentença do Dr. Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal

"Pede o Doutor Procurador Criminal no libello á folhas sessenta e sete a condemnação do réo Waldemar Machado da Silva, vulgo "ressaca" nas penas do gráo maximo do artigo duzentos e sessenta e cinco do Codigo Penal, por concorrerem contra elle as circumstancias aggravantes dos paragraphos primeiro e treze do artigo trinta e nove do mesmo Codigo, allegando: *a*) que na madrugada do dia dezoito de fevereiro do anno findo, de mil novecentos e vinte e um, o réo e seu companheiro João Miguel foram detidos pelos officiaes de ronda na rua da Gamboa, quando em um taxi conduziam tres saccos contendo os tecidos de seda descriptos no auto de apprehensão de folhas cinco, que haviam furtado ao pagamento dos direitos fiscaes; *b*) que procuraram a noite para mais facilmente perpetrar o crime, mediando prévio ajuste, e demais que o réo Waldemar Machado da Silva, tem pessimos antecedentes. Defende-se o réo na contrariedade a folhas setenta e quatro que desenvolveu na oração feita no plenario, dizendo que a accusação é infundada por sua nenhuma prova, não constituindo o facto que se lhe attribue a figura delictuosa do contrabando, mas, quando provada que fosse, existiria apenas a tentativa, e que, em qualquer hypothese, tentado ou consumado o crime, não podem subsistir as aggravantes articuladas no libello. O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que está provado pelos depoimentos das testemunhas ouvidas no processo e proprias declarações do accusado Waldemar Machado da Silva, prestadas no inquerito administrativo, que este e seu companheiro João Miguel, que se acha foragido e por isso não foi conjuntamente submettido a julgamento, foram presos na madrugada de dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, pelos officiaes de ronda na rua da Gamboa, já fóra da zona fiscal, e quando, em um taxi, conduziam tres saccos contendo os tecidos de seda descriptos no auto de apprehensão de folhas cinco, furtando-os assim, ao pagamento dos respectivos direitos fiscaes;

Considerando que regularmente processado e pronunciado, posto que á sua revelia por ter sido encontrado no districto da culpa, não quiz o réo usar do recurso que lhe era facultado, e, pois, tendo se conformado com a pronuncia, não lhe é dado discutir agora no plenario a inexistencia do crime de que é accusado,

Considerando que o réo, nesta phase do julgamento, nenhuma prova apresentou que illidasse a da accusação, tendo se limitado a defesa em discutir questões de ordem meramente doutrinaria impertinentes ao caso concreto em si;

Considerando que dos autos se mostra ter havido ajuste entre o réo e seu companheiro, ora foragido, e dahi a palpavel má fé com que agiram para o exito do desiguio criminoso;

Considerando, finalmente, que dos autos se mostra ainda mais que o réo tem pessimos antecedentes, não militando em seu favor nenhuma attenuante:

Julgo procedente o libello para condemnar como condemno, o réo Waldemar Machado da Silva, a quatro annos de prisão cellular e a perda da mercadoria apprehendida, gráo maximo do artigo duzentos e sessenta e cinco do Codigo Penal.

Districto Federal, dezaseis de março de mil novecentos e vinte e dous. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*"

APPELLAÇÃO CIVEL

Confirma-se a sentença appellada, que julgou legal a demissão de um praticante de primeira classe da Directoria Geral dos Correios, por ter sido feita de pleno accôrdo com o respectivo regulamento.

N. 4 185 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel do Districto Federal, entre Mario de Paula Fonseca, como appellante, e, como appellada, a União Federal, verifica-se que aquelle propoz, contra esta, a presente acção ordinaria, pedindo se declare nullo o acto do director geral dos Correios, que o demittiu do cargo de praticante de primeira classe dessa directoria, sendo elle reintegrado com o direito de perceber os vencimentos, que deixou de receber, juros da lei e custas.

A acção foi contestada por negação, e, tendo proseguido o respectivo curso, a sentença de fls. 52 julgou o autor carecedor da mesma acção.

Desta sentença é que foi interposta a presente appellação.

Isto posto, considerando que o autor foi demittido legalmente, isto é, de accôrdo com o art. 485 do regulamento postal, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, por mais de sessenta dias, como consta da certidão de fls. 23 a 27, junta por elle proprio e como se acha ainda plenamente provado pelos documentos de fls. 31 a 38, dos quaes se vê que sua desidia habitual chegou ao extremo de exercer funcções policiaes no Estado do Rio;

Considerando que, segundo se verifica nos alludidos documentos, em obediencia ao determinado no artigo 493 do mencionado regulamento, foi ao autor marcado o prazo de dez dias para apresentar a sua defesa, e nesta, confessando ter faltado durante o tempo referido, se limitou a juntar um attestado medico e a pedir mais noventa dias de licença para normalizar sua situação, e como meio de justificar as faltas;

Considerando que só depois dessa defeza é que o autor foi demittido, declarando o director geral consideral-o incurso em o n. 8 do art. 485 do regulamento postal vigente;

Accórda o Supremo Tribunal Federal negar provimento á appellação, pagas as custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 8 de agosto de 1923. — *H. do Espirito Santo*, presidente. — *E. Lins*, relator designado para o accórdão. — *Hermenegildo de Barros*. — *Viveiros de Castro*., vencido. — *Pedro dos Santos*. — *Geminiano da Franca*. — *Muniz Barreto*. — *A. Ribeiro*. — *G. Natal*. Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CIVEL

I — E' vedado á justiça federal intervir em questão submettida ao conhecimento da justiça local para lhe alterar ou annullar a decisão;

II — Si o fizer, nulla será sua intervenção.

N. 3.751. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civel do Districto Federal, verifica-se que D. Martha Donat, franceza, domiciliada em França, em Andernes les Bains (Gironde), propoz contra D. Sylvana de Souza Costa esta acção ordinaria de petição de legado e de cobrança de divida, articulando:

Que Alexandre Antonio da Costa, subdito portuguez, negociante nesta praça, era casado, pelo regimen de communhão de bens, com a ré que é brasileira;

Que elle, a 5 de dezembro de 1913, falleceu em Paris, onde, a partir de 1910, passara a residir, não deixando filhos do casal, nem outros herdeiros necessarios;

Que, após seu fallecimento, dous testamentos foram apresentados á justiça franceza: um, cerrado, feito e approvado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 18 de abril de 1905, e archivado, por despacho do presidente do Tribunal Civil de Bordeaux, no cartorio do tabellião Gaussel, daquella cidade, a 19 de dezembro de 1912, com um codicillo feito a 25 de setembro de 1912, tambem archivado, por despacho do presidente do Tribunal Civil do Sena, no cartorio do tabellião Groupil, a 7 de dezembro de 1912; e outro (testamento), olographo, com a data de 2 de dezembro de 1912, igualmente archivado, por despacho desse ultimo magistrado, no mesmo cartorio, a 6 de dezembro de 1912;

Que, naquelle primeiro testamento, o testador lhe legou (a ella autora), livres de imposto e despezas:

a) 130 apolices da divida publica do Brasil, do valor nominal de um conto de réis, e juros de cinco por cento, as quaes deveriam ser compradas e a ella entregues;

b) os predios ns. 10 e 10 A da rua Pedro Americo, desta capital, e 123 A da rua Thereza, em Petropolis;

c) a mensalidade de um conto de réis, emquanto ella não entrasse na posse e goso desses legados;

Que, além disso, se lhe reconheceu devedor de trinta contos de réis, que ella lhe dera para guardar e lhe deveriam ser restituidos nos oito dias seguintes ao seu fallecimento;

Que no mencionado codicillo, elle só dispoz sobre a sua sepultura;

Que o segundo testamento — o olographo de 1912 — revogou essas disposições e instituiu a ré herdeira universal, incumbindo-a tambem do encargo do funeral;

Que, por este olographo, se está a proceder a inventario na justiça local, no juizo da provedoria; mas

Que esse olographo é nullo, e, consequentemente, não póde revogar o testamento anterior; porquanto de accôrdo com a lei nacional do *de cujus*, esta não podia testar em França sinão de accôrdo com as fórmas admittidas nesse paiz, e, segundo o Codigo Civil Francez, o testamento olographo não se considera fórma authentica;

Que, além disto, tal testamento não representa a livre vontade do testador, o qual, havia mais de dez annos, se achava separado da ré a quem não podia, siquer, ver, residindo ella em Lisbôa e elle em Paris;

Que neste estado de espirito, é que fez dito testamento, o qual lhe foi extorquido;

Que, finalmente, esta acção é da competencia da justiça federal, por envolver questão de direito internacional privado, visto serem partes um portuguez, uma franceza e uma brasileira:

A ré contestou, allegando:

Que a acção é inopportuna e incabivel, pois o primeiro testamento foi revogado pelo segundo, e esta acção, denominada embora de petição de legado e de cobrança de divida, é, de facto, de nullidade do segundo testamento — o olographo; mas

Que esta acção de nullidade de testamento só compete aos descendentes, ascendentes, irmão e herdeiros *ab intestato* do testador, e entre estas pessoas se não inclue a autora;

Que, além disto, esta não póde pedir os legados instituidos no primeiro testamento, já porque se litiga sobre a validade desse testamento, já porque lh'o inhibe a Ord. do livro 4, tit. 66, visto haver sido concubina do testador.

Tambem o inventariante e testamenteiro contestou:

Que a autora pedira ao juizo provedoria a *nullidade do testamento olographo e o cumprimento do anterior* — o cerrado —, pedido este que elle indeferira;

Que não podia, pois, vir, por esta acção, fazer identico pedido á justiça federal, á qual era vedado intervir na questão submettida á justiça local, para lhe annullar a decisão.

Com essas allegações da ré e do testamenteiro concordou o Dr. curador á lide.

Tendo a acção proseguido o respectivo curso, foi julgada procedente pela sentença de folhas 151.

Desta sentença é que foi interposta a presente appellação, que passa a ser julgada.

Accorda o Supremo Tribunal Federal dar-lhe provimento, para annullar todo o processo, por incompetencia do juiz *a quo* para, como o fez, declarar a nullidade do testamento de folhas 11v e a validade do de folhas 19.

Effectivamente, quando foi proposta extracção, aquelle testamento estava sendo cumprido pelo juizo da provedoria da justiça local deste districto, o qual se recusára a cumprir o primeiro testamento, em que a autora funda sua intenção.

E' o que está plenamente provado, já pelos documentos de folhas 34v e 37, já pelo seguinte articulado da propria autora: "provará que, com base neste olographo, *está a se proceder a inventario*, pelo Juizo da Provedoria, *na justiça local deste Districto*" (6º artigo a fls. 4v).

Ora, assim sendo, era vedado á justiça federal intervir nessa questão para alterar ou annullar a predicta decisão da justiça local (Const. Fed. art. 62).

Assim, e só por este fundamento, já o decidiu o tribunal unanimemente, nesta propria acção, ao conhecer de um incidente e ao julgal-o, como se vê no Acc. de fls. 63.

E' o que, egualmente, no aggravo de petição n. 3.216, de São Paulo, o tribunal decidiu, tambem por unanimidade dos juizes presentes á assentada, que a justiça federal não póde, em regra, intervir nas questões submettidas á local e que só elle é que, excepcionalmente, o póde nos casos do art. 59, lettra *c*, e nos do art. 61, exactamente a especie em lide — espolio de um estrangeiro, não se achando a especie prevista em tratado.

Ora, tendo o juiz *a quo* infringido esse preceito do art. 62 da Constituição Federal, nulla é essa intervenção, já por ser esta, como é corrente, a sancção natural inherente á prohibições legaes (Cod., liv. 1º, tit. 14, const. 15; Alves Moreira, *Instituições de Direito Civil Portuguez*, vc. §º p. 33, pag. 61), já por se tratar de incompetencia *ratione materiae*.

Pague a appellada as custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de setembro de 1923. — *H. do Espirito Santo*, presidente. — *E. Lins*, relator. — *Geminiano da Franca*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro dos Santos*, vencido. — Rejeitei a preliminar levantada sob o fundamento de haver sido a acção indevidamente protestada perante a justiça federal.

Realmente, subordinada como ella está aos preceitos do direito internacional privado, não sei como outros, senão os juizes da União, poderiam discutil-a e resolvel-a.

Não é um ponto em que se possa vacillar.

O art. 67 *a*) da Constituição é terminante.

Nada importa o que ella dispõe no seu art. 62.

Ahi é expressamente vedada a intromissão de qualquer das justiças constitucionalmente estabelecidas entre nós nas questões submettidas ao criterio jurisdicional da outra.

Mas, esse dispositivo nada tem que ver com o caso.

Perante os juizes locaes absolutamente não se pleiteiou, nem siquer se pleiteia sobre o objecto em causa.

Ao menos nada pude perceber a respeito em nenhum dos termos do processo.

Apenas o juiz local, summaria e administrativamente, lançou o respectivo — *cumpra-se* — no *olographo* em questão e sobre elle procurou calcar o inventario dos bens do testador, sem sentenciar sobre a legitimidade desse documento, nem munciar juizo sobre as questões que *elle* porventura podesse suscitar.

Tambem não é licito dizer que o Acc. proferido a fl. 63 já legitimou a preliminar.

Tivesse elle isso feito e irremessivelmente decretada estaria a incompetencia da justiça federal para o caso, e então inexplicavel seria que elle assim afastado da acção dos juizes federaes pela mais alta corporação judiciaria da Republica houvesse proseguido, como proseguiu, perante estes mesmos magistrados.

A verdade, porém é outra.

Reclamada no pleito uma providencia que directamente iria affectar o inventario entregue á superintendencia da justiça local, o juiz *a quo*, elle mesmo, recusou-a, fundando-se no art. 62, da Constituição, e esse seu despacho, por encerrar a verdadeira solução sobre o incidente logrou unanime confirmação da instancia superior.

O que, portanto ahi ficou reconhecido não foi a incompetencia da justiça federal para instruir e julgar esta causa; mas, para praticar o acto reclamado e recusado por importar em interferencia directa, positiva e formal no inventario entregue á autoridade da justiça local.

Nem se comprehende que o Tribunal admitta a legitimidade da preliminar, senão contrariando as suas tradições, violando flagrantemente a jurisprudencia por elle mesmo constituida por uma série não pequena de julgados.

Assim no *Acc.* n. 2.254 de 2 de julho de 1917 outro direito elle não proclamou.

Em São Paulo, falleceu Salvedra Royas y Guenevo, deixando testamento.

O seu marido considerou-se lesado e resolveu annullal-o.

Para isso invocou a autoridade do juiz federal e basciou a sua pretenção no Codigo Civil hespanhol em conflicto com a legislação brasileira.

Logo depois de proposta a acção dous interessados compareceram e excepcionaram o juizo.

Não era elle competente, disseram.

Apezar de haverem sido invocados para derimir a contenda os principios de direito internacional privado, allegaram, só a justiça local cabia resolver sobre a legitimidade do testamento.

Perante ella corria já um processo de arrecadação e de liquidação dos bens da testadora.

Annullar o testamento seria eliminar, a base unica e exclusiva desse processo.

Aos olhos dos excipientes pareceu assim evidente a interferencia de uma justiça nos actos praticados pela outra.

O juiz federal, porém, apezar destes argumentos, rejeitou a excepção, firmando assim a sua competencia e o Supremo Tribunal resoluto a manteve por unanimidade, — *negando provimento ao aggravo para confirmar a decisão aggravada.*

Não menos positivo e certamente mais recente é o Acc. n. 2.477 de 31 de agosto de 1918.

Em 14 de outubro de 1915 falleceu nesta Capital, onde residia, o Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá Werneck.

Deixou testamento, onde, além de instituir diversos legatarios, como o Estado da Bahia e o governo francez, nomeou testamenteira a Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro.

Esse testamento foi aberto e mandado cumprir pelo juiz local, perante quem, logo em seguida se procedeu ao respectivo inventario.

Uma das herdeiras, porém, mal contente com as disposições do testador, propoz perante o Dr. juiz federal da Primeira Vara deste Districto, uma acção para annullar o testamento, allegando diversos vicios, intrinsicos e extrinsicos.

O juiz federal foi excepcionado.

Allegou-se exactamente que elle não podia conhecer da validade do testamento, sem violar o art. 62 da Constituição, porque o juiz local, sobre haver lançado o seu — «cumpra-se» — nesse documento, já havia procedido o inventario, tomando o mesmo por base.

O juiz federal não acceitou a impugnação; ao contrario, asseverou a sua competencia, rejeitando a excepção.

Não havia siquer identidade entre os dous processos.

Um se reduzia a uma providencia meramente administrativa e o outro era uma acção, pleiteada entre pessoas residentes entre Estados diversos, cuja decisão só indirecta e remotamente podia affectar o inventario.

O Supremo Tribunal, em gráo de recurso, foi chamado a dizer sobre a especie e no accordão citado, ainda uma vez por unanimidade, resolveu — *negar provimento ao aggravo por ser incontestavel a competencia da Justiça Federal.*

A esta jurisprudencia não contraria o accordão n. 3.216, de 21 de junho de 1922.

Perante o juiz local em S. Paulo foi proposta uma acção por D. Leopoldina Guimarães contra a Sociedade Anonyma Providencia.

O juiz julgou-se competente e sem nenhuma impugnação instruiu e julgou a causa.

Proferida a sentença definitiva foi interposto o recurso de appellação, por meio do qual foi entregue a contenda ao criterio do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Então, e só então, foi que se pretendeu que a competencia era federal e que o juiz seccional devia intervir, proclamando a sua autoridade, avocando em seu favor e contra a justiça do Estado a decisão de pendencia.

O juiz seccional recusou-se e conseguiu ver a sua attitude confirmada pelo Supremo Tribunal.

E nem podia deixar de assim ser.

Todos claro estão vendo que intervenção ahi se daria directa, positiva e terminante, com flagrante desobediencia da linha divisoria estabelecida pela Constituição entre as duas justiças.

Ninguem certamente poderá identificar as duas hypotheses: a resolvida por esse accordão e a ora discutida nestes autos.

Disparos sendo, muito não é que estejam subordinadas a leis e a soluções differentes.

A proferida sobre uma não póde com acerto inspirar ou legitimar a que deve ser decretada para a outra.

Assim, pois, com estes elementos, que são os unicos existentes nos autos, não vejo como excluir a Justiça Federal da solução do presente pleito. — *Godofredo Cunha.* — *Hermenegildo de Barros*, vencido. Não votei pela nullidade do processo, por incompetencia da Justiça Federal, porque, allegada a existencia de dous testamentos feitos por estrangeiro, um nesta cidade e outro em Paris, cumpre averiguar si o testamento posterior revogou o anterior, tendo-se em vista a legislação applicavel á especie. Trata-se, pois, de questão a ser resolvida de accôrdo com os principios do direito internacional, da competencia da Justiça Federal, nos termos do art. 60, lettra *k*, da Constituição.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Viveiros de Castro. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

HABEAS CORPUS

Negou-se provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, visto que o constrangimento é manifestamente illegal e a pena comminada seria, quando muito, a de multa e não de prisão

N. 8.602 — Vistos, expostos e discutidos os autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente o 1º procurador da Republica e recorrido João Victorino dos Santos, pescador:

accordam negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, que concedeu *habeas-corpus* ao paciente, para exercer livremente a sua profissão na conformidade da lei e regulamentos em vigor, por estar de accôrdo com a legislação applicavel á especie e as provas dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 31 de julho de 1922. — *H. do Espirito Santo*, presidente. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. Com a declaração preliminar de não ser o caso de *habeas-corpus*. — *Alfredo Pinto*, não conheci do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*; e, *de meritis*, neguei a ordem impetrada, visto que os actos administrativos tem fundamento legal e não constitue constrangimento á liberdade pessoal do paciente. — *Leoni Ramos.* — *Viveiros de Castro.* — *André Cavalcanti.* — *E. Lins.* — *Pedro Mibielli.* — *Pedro dos Santos.* — *Muniz Barreto.*

Despacho do Dr. juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

João Victorino dos Santos, pescador, brasileiro, matriculado na Capitania do Porto sob n. 2.852, impetra a presente ordem de *habeas-corpus*, allegando:

a) que ha cerca de quarenta e sete annos exerce a profissão de pescador nesta cidade;

b) que ultimamente tem sido coagido pelas autoridades que o impedem de exercer o seu direito, estando na imminencia de ter sua embarcação e apparelhos de pesca apprehendidos, sem fundamento legal, pois, nenhuma infracção praticou;

c) que aggravando mais a sua situação recebeu o *memorandum* á fls. 3, em que é evidente a ameaça illegal. Vê-se das informações que acompanham o officio de fls. 13, em resumo:

a) que não procedem as allegações prestadas pelo paciente, visto que a inspectoria tem dado e assegurado a mais ampla liberdade á industria da pesca, prestando todas as facilidades aos pescadores, apenas se esforçando em cumprir e fazer respeitar os regulamentos das Capitanias e da Pesca;

b) que as rêdes do paciente estão de accôrdo com a lei e são empregadas regularmente, mas, infelizmente, modo usado habitualmente por elle, que é, aliás, homem honesto e trabalhador, está, segundo dizem muitos pescadores em desaccôrdo com a lei, por empregar o systema condemnado do bate-bate, e, assim, desde que o paciente não infrinja esta ultima parte, não haverá coacção;

c) que quando se ordena aos capatazes que façam apresentar a bordo, com suas embarcações e rêdes, os pescadores que desobedecem as ordens dadas pelo commando em nome da inspectoria, é apenas para levar ao culpado a certeza do mal que está praticando. O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que da simples enunciação dos factos feita por uma e outra parte se verifica que o caso presente é o do recurso intentado, por isso que se trata de ameaça á liberdade individual do paciente. «O *habeas-corpus* é o remedio judicial applicavel aos casos de ou ameaça á liberdade individual, á liberdade physica, ao direito de ir e vir, que é uma condição para o exercicio do direito de diversas especies, de natureza politica, civil, commercial ou administrativa;

Considerando que, conforme se vê e consta do auto de qualificação e interrogatorio a fls. 10 e mais esclarecimentos dos autos, o paciente é pescador matriculado na Capitania do Porto;

Considerando que o regulamento a que se refere o decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912, dispondo sobre as exigencias a que se devem sujeitar os pescadores, sómente confere ao inspector desse serviço attribuições concernentes á direcção e fiscalização da pesca;

Considerando que mesmo ainda o Regulamento da Capitania do Porto, que baixou com o decreto n. 11.565, de 4 de março de 1915, quando se trata em seu capitulo III, arts. 131 a 141, das penas de infracção da policia naval, não comminа pena alguma de prisão, nem podia comminar, estabelecendo apenas multas pecuniarias e o seu respectivo processo;

Considerando que o *memorandum* mandado ao paciente e que se acha a fls. 3, contém manifestamente motivo para receiar coacção o paciente a sua liberdade; por estes motivos e o mais dos autos, e em face do que dispõe a Constituição no art. 72, §§ 13 e 22, concede a impetrada ordem de *habeas-corpus* para que possa o paciente exercer livremente a sua profissão de pescador, na conformidade da lei e regulamentos em vigôr. Remettida cópia desta decisão á autoridade respectiva para o seu devido cumprimento, dê-se da mesma sciencia ao 1º procurador da Republica para os fins de direito.

Districto Federal, 9 de junho de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

PEDIDO DE EXTRADIÇÃO

Considera-se no caso de ser permittida a extradição, desde que o respectivo pedido satisfaça as formalidades estabelecidas na lei e não se verifique nenhuma das hyppotheses especificadas no art. 2º da lei n. 2.416, de 28 de junho de 1911, segundo os quaes a extradição não pode ser concedida.

N. 31 — Relatados e discutidos estes autos de extradição em que é requerente a Legação do Uruguay e extraditando David Calcabrini e considerando que no pedido foram satisfeitas todas as exigencias dos arts. 9 e 10 da lei n. 2.416, de 1911, e não se comprehendendo o crime imputado ao extraditando em nem uma das excepções expressas no art. 2º da alludida lei, e tambem tendo sido requerida de conformidade com as clausulas do Tratado de Extradição,

O Supremo Tribunal Federal concede a extradição pedida para que produza os seus effeitos devidos.

Supremo Tribunal Federal, 30 de novembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Pedro Mibielli*, relator. — *Pedro dos Santos.* — *E. Lins.* — *G. Natal.* — *Muniz Barreto.* — *Viveiros de Castro.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Leoni Ramos.* — *Godofredo Cunha.* — *Alfredo Pinto.* — Fui presente. *A. Pires e Albuquerque.*

PEDIDO DE EXTRADIÇÃO

Concede-se a extradição, por ser legal e estar devidamente instruida

N. 39 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de extradição, em que é requerente a Legação da Hespanha e extraditando Antonio Mora Carmona;

Accordão, em face dos autos conceder a extradição por ser legal e estar devidamente instruido o pedido, afim de ser alli julgado o paciente pelo crime commettido de apropriar-se de 25 á 30 mil pesetas pertencentes a Donal Gregoria Sena Valero. Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 11 de abril de 1923. — *H. do Espirito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Viveiros de Castro.* — *Alfredo Pinto.* — *Leoni Ramos.* — *Geminiano da Franca.* — *Hermenegildo de Barros.* — *Muniz Barreto.* — *E. Lins.* — *Pedro dos Santos.* — *Godofredo Cunha.* — *G. Natal.* — Fui presente. *A. Pires e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

1º Officio

Despachos do dia 31 de março de 1924

Inventarios

Gaspar Antonio de Oliveira Bastos, fallecido. — Proceda-se a partilha.

Marianna Isabel da Costa, fallecida. — Proceda-se á partilha.

Augusto Pereira, fallecido. — Defiro o pedido de fls. 123, depositada a importancia na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do Juizo.

Segundo Santiago Cansa, fallecido. — Digam os interessados.

Extincção de uso-fructo

Francisco Alves Leite, testador. — Homologada por sentença a partilha de fls. 20.

Avelino Coelho da Costa, testador. — Homologada por sentença a partilha de fls. 26.

Testamentos

Maria Lins Vieira de Araujo, testadora. — Cumpra-se.

Manoel Hortencio Bastos, testador. — D. A. e lavrado o termo de apresentação ao Dr. curador de Residuos.

Prorogação de prazo

Dr. Hilario de Gouvêa, fallecido. — Julgado procedente o pedido e concedida a prorogação pedida.

2º Officio

Inventarios

Antonio de Souza Campos, fallecido.— Pagos os impostos, taxa, sellados, á conclusão.

José Dias Duarte falleceido. — Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Requerimento para apuração de haveres

Suppliante, Arthur Cardoso Frazão; supplicado, o espolio de João Nunes Faria. — Digam os demais interessados.

Extincção de uso-fructo

João Barral, testador (fallecido); Maria Christina Barral Moniz Tavares, supplicante. — Julgado por sentença o calculo da extincção do uso-fructo e adjudicados os bens á herdeira da núa-propriedade.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

Inventarios

Fallecida, Maria Augusta da Silveira. — Ao Dr. procurador.

Fallecido, Manoel Rodrigues Moreira. — Na fórma do officio, intime-se o leiloeiro a depositar a quantia com os juros legaes.

Fallecido, José Maria Bertrand de Macedo. — Designo o 1º procurador.

Fallecida, Engracia Borges Rodrigues. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Antonio Vieira de Oliveira. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Dias Martins. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Hermenio Augusto Lucio.— Na fórma do officio do Dr. curador.

Fallecida, Anna Torquilha de Oliveira. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Maria da Conceição Dias.— Na fórma do officio do Dr. curador.

Fallecido, Joaquim José da Silva Moraes. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Antonio Alves de Azevedo Chagas. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Joaquim Francisco Cardoso. — Julgada a partilha.

Arthur Watson Sobrinho. — Diga o Dr. curador de orphãos. — Extincção de usufructo. — Defiro o requerimento de fls. 184.

Prestação de contas

Supplicante, Leonardo Lopes Alves.— Na fórma do officio do Dr. curador.

Segundo Officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA

Escrivão, Dr. Renato de Campos

Expediente do dia 31 de março de 1924

Inventarios

Fallecido, Jeronymo José de Macedo; inventariante, Conceição Maria de Macedo Cruz. — Ao Dr. curador de residuos.

Fallecida, Evangelina Fernandes Porto; inventariante, Mario da Silva Jardim. — Proceda-se á partilha dos bens liquidos; os restantes ficarão para sobrepartilha.

Fallecido, Jayme de Paiva; inventariante, Beatriz de Almeida Paiva. — Ao 3º procurador.

Fallecido, Manoel Teixeira da Fonseca; inventariante, Manoel Teixeira da Fonseca Filho. — Tome-se por termo a rectificação.

Fallecido, Constantino Pereira Pacheco; inventariante, Bernardino Pinto Monteiro. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Henriqueta Martins de Carvalho; inventariante, Antonio Damião de Carvalho. — Defiro os requerimentos.

Fallecida, Julieta Ferreira Botelho; inventariante, Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho. — Prosiga-se.

Fallecido, Vicente Monzo Varella; inventariante, Genoveva Varella. — Julgo por sentença a partilha das folhas 20 a 22 v., para que produza os devidos effeitos legaes, resalvados os direitos de terceiros. Publique-se, registre-se e intime-se.

Fallecida, Nair da Silva Veiga; inventariante, Martinho Corrêa da Veiga Filho. — Inscreva-se, selle-se e prepare-se.

Fallecido, Custodio Joaquim Gonçalves de Albuquerque; inventariante, José Martins Pereira Junior. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Domingos Esteves Soares; inventariante, Alzira Lopes Soares. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Guilherme de Souza Ferreira do Nascimento; inventariante, Felicidade Moreira das Neves do Nascimento. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecida, Carlota Alexandrina de Castro Tavares; inventariante, Antonio José Tavares Junior. — Regularizem-se as dividas do appenso.

Fallecida, Marguerite de Oliveira; inventariante, José Pinto de Oliveira Junior. — A' avaliação; designo o 3º procurador.

Fallecido, Antonio Euzebio Fortes; inventariante, Euzebio Fortes Filho. — Selle-se e prepare-se.

Fallecido, Benito Maurell da Silva; inventariante, Analia Maurell da Silva. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Jeremias Fernandes; inventariante, Julia Candida de Jesus Fernandes. — Ao Dr. procurador.

Fallecida, Maria Avila da Silva; inventariante, João Telles de Aguiar. — Indeferida a petição do menor Mario Avila da Silva e deferidos os requerimentos do Dr. curador.

Requerimentos

Paciente, Adolpho Corrêa da Costa. — Deferido o pedido de exame medico mental e nomeados peritos os doutores Humberto Gotuzzo e Miguel Salles.

Requerente, Octavio de Andrade Garcia. — Esclareça-se o pedido e justifiquem-se os motivos da petição da folha 2.

Reclamação

Requerente, Skoglands Linje Brazil, Limited; requerido, o espolio de Svend Aage Frithjof Kolling. — Baixem os autos, afim de se cumprir o despacho em petição do dia 23.

Interdicção

Requerente, Carlos Gonçalves Soares; requerida, Nair Soares Cesar. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Tutella

Requerentes, Davino Alvares Soares e outro; menor, Dagmar. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Requerente, Osorio Gomes de Araujo; menores, Jader, Virgilio e outros. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Requerente, Sebastião de Almeida Carvalho; menor, Oscar José de Azevedo. — Na fórma do parecer do Dr. curador.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

1º Officio

JUIZ, DR. JOSE' ANTONIO DE SOUZA GOMES; ESCRIVÃO, JOSE' CAETANO MACHADO

Expediente de 28 de março de 1924

Inventarios

Manoel Teixeira Ribeiro. — Digam os interessados sobre o esboço.

Major Pedro Ribeiro Dantas. — Digam os interessados sobre o esboço.

Dr. Aristarcho Xavier Lopes. — Deferida a petição de fls. . Quanto ao esboço, digam os interessados.

Eugenia da Conceição Leite Chauvet. — Prosiga-se no inventario.

Carlos Custodio Nunes. — A. em appenso á petição de fls. 3.613, diga o Dr. curador de Orphãos.

José de Souza Pereira. — Proceda-se á avaliação.

José Custodio Nunes, filho. — Responda-se á confidencial.

Carolina da Silva. — Foi nomeado inventariante do espolio o Dr. Gualter José Ferreira.

Manoel Henriques d'Almeida. — Digam os interessados sobre os calculos.

Manoel José Amoroso Lima. — Ao contador.

Ismail de Abreu Martins. — Proceda-se á avaliação.

Anna Faria Corrêa de Souza. — Digam os interessados sobre o esboço das partilhas.

Domingos Rodrigues Ferreira.— Julgadas por sentença as partilhas e nomeado o corretor Orozimbo para converter em apolices as quotas dos menores.

PROCESSOS DIVERSOS

Compra de immovel

Requerente, Dagmar Alcantara Gomes. — Na fórma do officio do Dr. curador de Orphãos.

Exame de sanidade

Manoel de Souza Sobrinho. — Requereram os supplicantes nos autos de arrecadação.

Tutella

Alfredo e Andréa (menores). — Officie-se á policia.

Curatella

Curadora, Francisca Madureira Franciscoui. — Responda-se á confidencial.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. CANDIDO LOBO; ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Liquidação

Nogueira & Lobato. — Foi mandado abrir o estabelecimento para os fins indicados e sob a direcção exclusiva do liquidante.

Despejo

Wilhelm Marx contra Manoel Lopes Lima. — Foi mandado dizer o excepto

Deposito

José Baptista da Silva e Aniceto Lourenço Calcada contra João Maria Ribeiro. — Recebido no effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Inventario

Fallecida, Lydia Cunha Leão; inventariante, Anna Augusta Cunha Leão. — Proceda-se á avaliação.

Habilitação de credito

Dr. Zeferino de Faria contra a massa fallida de E. Schuring. — Foi mandado cumprir.

Embargos de terceiros

Jaques Marina contra a massa fallida Roberto Duchesne. — Foi mandado cumprir.

Inventario

Dr. Fernando Mendes de Almeida. — Digam os interessados.

V. conta

Supplicantes, Lucio Costa Moraes & Comp.; supplicado, Joaquim Pereira. — Comminada a pena de confesso.

Carta testemunhal

Julio Pinto Nogueira. — Respondido o aggravo.

Inventarios

Manoel de Souza Martins.—Designado o Dr. 1º procurador.

Sylvia de Salles Pinto Branco — Deferido o requerido a fls. 45.

Maria da Conceição Chaves. — Deferida a petição de fls.

Impugnação de credito

Impugnantes, A. de Oliveira e Antonio Duarte do Amaral; impugnados, M. Pinto. — Foi mantido o despacho aggravado.

Prestação de contas

Supplicante Fuad Waquill. — Foi mandado dizer o Dr. escrivão, sóbre as allegações de fls. 18, 20 e 22.

Concordata preventiva

Antonio da Silva Barbosa. — Designado o dia 14, ás 13 horas, para assembléa de credores, tendo sido nomeados commissarios o Banco Alliança, Cicero Figueiredo & Comp. e Henrique Garcia & Comp.

Expediente do dia 26 de fevereiro de 1924

Concordata preventiva

Antonio Pereira da Silva. — Homologada a concordata.

Fallencia

Supplicantes, Coelho Duarte & Comp.; supplicados, Manoel Ferreira & Irmão. — Decretada a fallencia dos negociantes Manoel Ferreira & Irmão, marcado o dia 28 de março para a assembléa de credores, nomeados syndicos os requerentes.

Sumaria revogatoria

Autora, a massa fallida de Ernesto Greco; réos, Garbate & Baptista. — Foi mandado cumprir o accórdão.

Liquidações

Nogueira & Lobato. — Foi negado seguimento ao aggravo.

Rosa Silva & Irmão. — Foi mandado dizer o peteccionario de fls. 92 sobre o allegado na resposta de fls. 93.

Subrogração

Regina Tavares Vicente. — Ao Dr. curador de orphãos.

Inventario

Odon Oliva. — Deferido o requerido.

Carlos Joaquim de Azevedo Silva. — Mantido o despacho aggravado.

Inventario

Foi mandado submetter a inscripção.

Despejo

João Segreto, contra a Alliança dos Officiaes de Barbeiro do Rio de Janeiro. — Foi mandado remetter ao pretor competente.

Desquite

Alvaro José dos Reis Junior e Carmen Sampaio Coelho. — Foi mandado cumprir o despacho de fls. 23.

Raphael José Guimarães Vicenzi e Alzira de Mello Bastos de Vicenzi. — Julgada por sentença a desistencia, e accôrdo, por termo a fls. 16 v. Custas na fórma da lei.

Subrogração

Eugenia Guimarães Gambra. — Foi mandado dizer o recolhimento dos orphãos da Santa Casa de Misericordia, por intermedio de seu representante legal.

Inventarios

Aurora Victorina da Silva. — Foi mandado proceder á avaliação.

Constantino Clemona e Adelina Rosa Clemona. — Foi mandado dizer os interessados.

João Ferreira Real. — Ao Dr. curador dos F. F. M.

Fallencia

Francisco Alves Pereira. — Ao doutor curador das massas.

Reivindicação

Francisco Accyoli Rodrigues da Costa. Massa fallida da Companhia Previsora Rio-Grandense. — Em prova com a dilação legal.

Despejo

Manoel Rodrigues Loureiro contra Domingos Ribeiro e Luiz Sciamarelli. — Ao juiz da 1ª Pretoria Civel, pagas as custas em cartorio.

Manoel Joaquim de Faria contra João Clemente Brandão. — Á 6ª Pretoria Civel, pagas as custas do cartorio.

Matheus Antonio da Silva Pureza e sua mulher contra Fausta Thereza de Jesus. — Foi mandado baixar os autos a cartorio e aguardarem o julgamento da referida acção. Salvo prova em contrario

Deposito

Raphael Bini contra Manoel Moraes de Almeida. — Foi mandado cumprir o accórdão.

P. contas

J. A. Bento, syndico da fallencia de A. Neves & Gomes. — Digam os syndicos e o Dr. curador das massas.

Impugnação de credito

Impugnantes, Antonio Duarte Amaral e A. Oliveira; impugnado, José Domingues Mariz. — Mantido o despacho aggravado.

Liquidação

Supplicante, Enéas Marini; supplicado, Heitor Antonio de Perini. — Sellados e apregoados, paga a taxa á conclusão.

Deposito

Autor, José Antunes Moreira; réos, Guilhermino Luiz Alves Souza e sua mulher. — Julgado por sentença o termo de accôrdo.

Execução de sentença

Autor, Theophilo José da Silva; réo, Club Syrio Brasileiro. — Complete-se o cumprimento do despacho de folhas.

Inventarios

Fallecido, Raul Delgado Motta (Dr.); Inventariante, Reginald Arthur Brooking. — Julgado por sentença o calculo de fls.

Fallecida, Nathalina Pinto Torres; inventariante, Luiz de Almeida Torres. — Proceda-se á avaliação.

Deposito

Autor, José Antunes Moreira; ré, Guilhermina Luiza Alves de Souza. — Deferida a petição á fls. 131.

Fallencias

Werner & Comp. — Sobre o allegado á fls. diga o requerente de fls. em 48 horas.

Raymundo & Teixeira. — Decretada a fallencia de Raymundo & Teixeira, fixado o termo legal a contar de 23 de agosto de 1923 e marcado o dia 26 de abril proximo, ás 13 horas.

José da Silva Borges. — Destituido os syndicos Joaquim Ferraz de Vasconcellos e nomeado em substituição Rage & Comp.

Concordata

Antonio da Silva Barbosa. — Homologada a proposta de concordata de folhas.

Inventarios

Fallecida, Adalgiza de Moura Ulrich. — Julgado o calculo de adjudicação de folhas.

Fallecido, Ataliba de Moura Ulrich. — Julgado por sentença o calculo de adjudicação de folhas.

Accidente

Victima, José Pereira. — Ao Dr. promotor publico.

Reivindicação

Reivindicante, Carlos Fallador; reivindicado, massa fallida da Previsora. Em prova.

Subrogação

Regina Tavares Vicente. — Cumpra a supplicante o que pede o curador no parecer retro o que feito voltem conclusos.

Inventarios

Fallecida, Lydia da Cunha Leão; inventariante, Anna Augusta Cunha Leão. — Digam os interessados.

Fallecido, Pedro Rodrigues Rose; inventariante, Carmen Sanches Rodrigues. — Ratificado o termo de declarações de bens, á conclusão.

Liquidação

Dias Pedreira & Comp. — Decretada a dissolução da firma, sendo nomeados liquidantes Miguel Pedreira e Antonio Joaquim Dias.

Juiz, Dr. Silva Castro: escrivão, Elmano Cardim

Fallencias

Werner & Comp. — Deferido o requerido a folhas.

Raphael D'Aiuto. — Decretada a fallencia de Raphael D'Aiuto, tendo o termo legal sido fixado em 40 dias da data do despacho de fls. 2 e marcado o dia 28 de abril para a assembléa de credores.

Despejo

Autor, Felippe Nicolão Saba; ré, Luiz Andr Guiomar. — Petição por linhas: Não para arrazoar, mas tão sómente para dizer sobre os documentos juntos com a petição de fls. 131, seja aberta a vista ao requerente por 5 dias. Córte-se a linha e junte-se aos autos.

Prestação de contas

Autores, Martins Telles & Comp.; réo, Joaquim Pinto Neves. — Sobre a petição retro digo o supplicante de fls. 55.

Inventarios

Fallecido, Manoel Luiz Pereira Fiança; inventariante, Maria Candida Augusta Pereira. — Ao Dr. procurador.

Fallecido, José Fernandes Gil; inventariante, Domingos Fernandes Gil. — Julgada por sentença a partilha de folhas.

JUIZ, DR. CANDIDO LOBO; ESCRIVÃO, DR. ELMANO CARDIM

Fallencia

Fernandes & Araujo. — Designado o dia 4, ás 13 horas.

Inventarios

Loberia da Rocha Pardellas. — Julgado por sentença o calculo de fls.

Manoel de Souza Martins. — Sobre o alegado de fls. 18, diga o supplicante de fls. 73.

Fallecido, João Corrêa Vasques; inventariante, Guilhermina Luiza de Souza Vasques. — Digam os interessados.

Fallecido, Adelmiro Soares Peres; inventariante, Satyro Soares Peres. — Defiro o requerido na petição retro.

Fallecida, Maria Amalia de Carvalho Goulart Mello; inventariante, Candido de Souza Rangel. — Defiro o requerido na petição retro.

Fallecidos, Francisco Antonio de Paula Monteiro e outros; inventariante, José Silveira Thomaz. — Ao Dr. procurador.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

JUIZ, DR. JOSE' ANTONIO NOGUEIRA; ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente do dia 29 de març ode 1924

Manutenção

Francisco Dias Lopes Brandão, contra Josephine Stephan. — Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Inventarios

José Corrêa de Oliveira. — Sobre o calculo digam os interessados.

João Ferreira Gonçalves. — Julgado por sentença o calculo de fls.

Francisco Carlos da Silva Cabrita. — Junte o requerente a prova de casamento.

Fallencias

Jorge Kaikal. — Nomeio syndico a Salim Hama & Irmão, que devem ser notificados.

Simões & Comp. — Concedo o triduo legal.

M. Nunes. — Em vista de não se haver encontrado o credor nomeado, que não reside mais na casa indicada, nomeio syndicos J. Oliveira & Comp.

Durante a semana finda foram conclusos para julgamento os seguintes processos: Inventario de João Ferreira Gonçalves em 29 de março de 1924;

Verificação de conta de Afez Abrahão, contra Luiz Cussa, em 27 de março de 1924 e fallencia de Jorge Kaillal, em 26 de março de 1924.

Reintegração

Espolio de Rosa Caneni, contra Edgard Mille, em 28 de março de 1924.

Desquite

Alcino Camara Pinheiro, contra Dinah Cerendi, em 28 de março de 1924.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente de 29 de março de 1924

Processos

Accusado, Julio de Moura Filho — Sentença: Condemno o réo a quatro annos e oito mezes, grão maximo do artigo 338 do Codigo Penal, augmentado da 6ª parte, de accôrdo com o disposto no artigo 66, § 2º, do mesmo codigo e a multa de 20 % sobre o valor do objecto em que recahe o crime.

Accusado, Guilherme Firmino Moreira. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Marcos Pirim. — Julgo improcedente a denuncia para o effeito de impronunciar o accusado.

Inquerito

Waldemar Pirina Lima. — Ao Dr. promotor.

Habeas-corpus

Paciente, José da Silva Belmonte. — Julgo prejudicado o pedido.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA — ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR

Expediente de 31 de março de 1924

Nos autos de processo-crime em que é autora a Justiça e réo Manoel Pinto Falleiro, art. 267 do Codigo Penal. Despacho: «Baixo os autos a cartorio em diligencia como me permitte a lei, e determino que seja a menor Zulmira Neves de Souza intimada a prestar declarações em Juizo sobre o caso em apreço, afim de, esclarecido sufficientemente, no tocante a circumstancias de grande relevancia, poder proferir qualquer decisão no presente processo. Designe o escrivão dia e hora, sem perda de tempo, para que se realize a diligencia ora ordenada, intimado o accusado para assistil-a, scientificado o Dr. promotor publico. Rio, 31 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de processo-crime, em que é autora a Justiça e réos Manoel Cotta de Mello e Francisco Manoel Soutilla, art. 163 do Codigo Penal, combinado com o art. 13, § 1º, do decreto numero 3.987, de 1920, e art. 21, § 1º. Despacho: «Officie-se á Quarta Delegacia Auxiliar solicitando a descoberta do paradeiro do réo. Recebi hoje. Rio, 31 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de inquerito, em que é autora a Justiça e accusado Viriato Fernandes da Silva, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Ao Dr. promotor publico. Rio, 31 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Nos autos de processo-crime, em que é autora a Justiça e réos: 1º, Maximo de Oliveira Torres; 2º, Joaquim do Espirito Santo; 3º, João Luiz Amarante; 4º, Antonio Carvalho, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «Vista ao Dr. promotor publico. Rio, 31 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Na petição de *habeas-corpus*, impetrada pelo advogado Dr. José Pereira Brasil, em favor do paciente João Maria de Azevedo, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: «A. A. Requisite-se o paciente para ser interrogado amanhã, 1 de abril, ás 12 horas, e enviando-se cópia da presente, sejam pedidas informações ao Dr. delegado do 19º Districto até amanhã, ás 15 horas. Rio, 31 de março de 1924. — *João Severiano.*»

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA; ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR.

Expediente

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réo Bernardo de Oliveira Biega, art. 330, § 4º, do Codigo Penal. — Despacho: Ao Dr. promotor

publico. Rio, 29 de março de 1924. — *João Severiano.*

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réo Francisco Antonio Brando, art. 330, § 4º, do Codigo Penal. — Despacho: Dada baixa na distribuição sejam os autos remettidos á Primeira Vara Criminal, na fórma do requerido pelo Dr. promotor publico. Rio, 29 de março de 1924. — *João Severiano.*

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réo Almerio Gomes da Silva, art. 268, combinado com os arts. 269 e 273, § 2º, do Codigo Penal.— Despacho: Designe o escrivão dia e hora para o interrogatorio requerido, feitas as diligencias legaes. Rio, 29 de março de 1924. — *João Severiano.*

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réos Francisco Carlos da Silveira Martins e Pedro Affonso Alves Lages, art. 338, ns. 5 e 8, do Codigo Penal.—Despacho: Expeça-se o alvará de soltura em favor do réo Pedro Affonso Alves Lages, se por *al* não estiver preso, devendo elle ser posto em liberdade amanhã, domingo, 30 do corrente, as primeiras horas. Rio, 29 de março de 1924. — *João Severiano.*

Nos autos de queixa crime, entre partes como querellante Manoel Joaquim de Faria, e querellados Antonio Garcia de Cruz e outros, art. 13, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904. — Despacho: Sellados e preparados devidamente, voltem conclusos. Rio, 29 de março de 1924. — *João Severiano.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY.

2º Officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 29 de março.

Autora, a Justiça; réo, José Freire Fontainha. — Pronunciado no art. 294, § 2º, do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, Antonio da Silva Ramos. — Pronunciado no artigo 294, § 1º, do Codigo Penal.

Julgamento

Apresentado a julgamento o réo João Pedro Martins, ficou constituido o conselho dos seguintes jurados: Antonio Ferreira Soares, Henrique Corrêa de Mello, Plinio Santiago, Ernesto Carlos dos Santos, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, João Augusto de Souza Filho e Dr. Leopoldo de Souza Leite.

A accusação foi feita pelo Dr. Julio de Oliveira Sobrinho e a defesa pelo academico Borja de Almeida e Dr. Evaristo de Moraes. Findos os debates, o Dr. juiz lavrou a sentença, absolvendo o réo João Pedro Martins.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo Officio

JUIZ, DR. RENATO TAVARES; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 31 de março de 1924

Julgamento

Apresentado a julgamento o réo Ruidoso Luiz de Magalhães, incurso no artigo 294, § 2º do Codigo Penal.

O Conselho de sentença ficou constituido pelos jurados seguintes: Irenio Pinto de Araujo Corrêa, Ismael Nery, Plinio Santiago, Henrique Corrêa de Mello, Antonio Ferreira Soares, Manoel Diniz da Costa e Silva e Alvaro Pereira da Silva.

Feita a accusação pelo promotor Dr. Julio de Oliveira Sobrinho, tiveram a palavra e produziram tambem a accusação os auxiliares Dr. Adalto José dos Reis e Dr. Paulo de Lacerda.

A defesa foi produzida pelos Drs. Augusto Pinto Lima e Miguel Timponi, Sr. João da Costa Pinto e Sr. Arthur Godinho. — Findos os debates foi lavrada a sentença condemnando o réo Ruidoso Luiz de Magalhães a 10 1|2 annos, gráo sub-medio do art. 294, § 2º do Codigo Penal.

Juizo de Direito da Setima Vara Criminal

JUIZ DE DIREITO, INTERINO, CARLOS ROBILLARD DE MARIGNY — ESCRIVÃO, JOSE' DE SOUZA GOMES

Expediente do dia 29 de março de 1924

Summarios

Foram chamados a summario:

Art. 267 do Codigo Penal — Alceu Gomes Jardim e Ronidio Gomes da Silva.

Despachos

Arts. 268 e 272 do Codigo Penal — Anthero dos Santos. — Na fórma do officio do Dr. promotor.

Art. 297 do Codigo Penal — Augusto Drummond Dias. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 297 do Codigo Penal — Abilio Alves Ribeiro. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 297 do Codigo Penal — Galdino Calixto de Moraes. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 297 do Codigo Penal — Domingos Rodrigues de Azevedo. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 268 do Codigo Penal — Dionysio Antonio Barroso. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Manoel Affonso. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 297 do Codigo Penal — Emilia Sofia. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Emygdio Pereira de Almeida. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 297 do Codigo Penal — Plinio Moreira de Souza. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Clotario Pacifico. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Edmundo José Cavalcanti. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 297 do Codigo Penal — Constancio José dos Santos. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Casemiro de Souza. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Anacleto Antunes Moniz. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 136 do Codigo Penal — Eduardo Victor Field. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 266 do Codigo Penal e art. 1º da lei n. 2.992, de 1915 — Arthur Joaquim da Silva. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 330, § 4º, do Codigo Penal — Miguel Luibes. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 338 — Donato Ferrari e outro. — Vista ao Dr. promotor.

Art. 258 — Ottilio Vieira da Costa e outro. — Na fórma do officio do Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Durvalino de Souza Costa. — Na fórma do officio do Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Paulo Dionysio. — Na fórma do officio do Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — Oscar Francisco do Nascimento Holtier. — Na fórma do officio do Dr. promotor.

Art. 267 do Codigo Penal — João Ferreira. — Na fórma do officio do Dr. promotor.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

JUIZ, DR. MARTINHO CALDAS; ESCRIVÃO, DR. SOLFIERI DE ALBUQUERQUE

Audiencia de 27 de março

Compareceu o advogado José Candido Pimentel Duarte e disse que de parte de D. Vicentina Machado da Costa, accusa a citação feita a Ignacio Bastos, para, no prazo legal desoccupar a casa da rua Barcellos n. 43, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceu o advogado Paulo Faria da Cunha e disse que de parte de Arcadio da Silva Brasil, accusa a citação do Dr. Pedro Ferreira do Serrado, para sciencia do deposito do aluguel da casa n. 71 da rua Clovis Bevilacqua e sob prégão requer fique perpetuada em juizo, até á terminação das férias para ser assignado prazo para embargos.

Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceu o advogado Paulo Perestrello da Camara e disse que de parte de Domingos Martins Corrêa da Silva, accusa a penhora feita em bens de Pereira, Soares & Silva e requer fique a mesma perpetuada em juizo para ser assignado prazo para embargos, após á terminação das férias.

Apregoada, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceu o solicitador Custodio Pedroso e disse que de parte de Iracema Maria da Gloria, accusa a citação de Nelson Barros Vieira do Couto para sciencia do deposito do aluguel da casa n. 42, da rua Joaquim Silva e sob prégão requer fique a mesma perpetuada em juizo, até a terminação das férias, para ser assignado prazo para embargos. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

— Compareceu o solicitador Custodio Pedroso e disse que de parte de Manoel José Celestino, accusa a citação de Bartholomeu F. de Souza e Silva, para sciencia do deposito do aluguel da casa n. 2 da rua Laranjeiras n. 506 e requer fique a mesma perpetuada em juizo até a terminação das férias, para ser assignado prazo para embargos.

Reintegração de posse

Supplicantes J. Fernan e B. Cherman; supplicada, Leonor de Andrade. — O Dr. juiz indeferiu o pedido de reintegração de posse.

A' conclusão para julgamento:

Acção summaria de accidente no trabalho:

Autor, Ideal Armando; réos, Bento & Moreira.

Juizo da Oitava Pretoria Civel

JUIZ, DR. OLIVEIRA CASTRO — ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Expediente do dia 22 de março de 1924

Justificações

Angelo Albino da Rosa, Justiniano José da Silva, José Vieira de Andrade, Manoel Lopes, José Rodrigues Dias e Alexandrina Rosa. — Julgadas por sentença.

Linasor dos Santos Rangel e Luigi Arrigani. — Ao Dr. promotor adjunto.

Executivo

Autor, Domingos Bastos; réo, Augusto Pereira. — Julgado por sentença o accôrdo.

Deposito

Eduardo James Shall e D. Maria Freire Vasconcellos.

Partilha amigavel

Pedro Antonio de Souza e Antonietta Ferreira de Souza. — Ao contador.

Inventarios

Fallecida, Luciana Joaquina Lananeta, esposa de Francisco Lopes Lananeta. — Julgado o calculo e adjudicados os bens.

Fallecido, Anisio da Costa Geisteira; inventariante, José da Costa Geisteira. — autorisa o levantamento de 300$000

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA

Escrivão, Moraes

Expediente do dia 25 de março

Autos conclusos para sentença:

Autora, a Justiça; réo, José Quadros Bittencourt (art. 303).

Autora, a mesma; réo, Manoel Antonio de Souza (art. 198).

Autora, a mesma; réo, Luiz Ferreira de Oliveira (art. 306).

Autora, a mesma; réo, Antonio de Almeida (art. 306).

Dia 29

Autora, a mesma; ré, Percilia Dantas (art. 330, § 4°).

Expediente do dia 29 de março

Autora, a Justiça; rés, Annita Diegas Campos Amor e Maria Sacramento (artigo 303). — Foi a segunda ré qualificada, sendo adiado o summario.

Autora, a mesma; réo, Manoel Raymundo da Silva (art. 303). — Cite-se por edital, na fórma da lei e officie-se, de accôrdo com o que requer o doutor promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pereira (art. 306). — Procedam-se as diligencias.

Autora, a mesma; réo, Victor de Figueiredo Sarmento (art. 184). — Recebo a denuncia.

Autora, a mesma; réo, Francisco Vieira Borba (art. 306). — Foram inqueridas duas testemunhas de defesa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

Expjediente do dia 29 de março de 1924

JUIZ, O 1° SUPPLENTE, DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Despachos

Nao houve.

Autos á conclusão

Dia 25

Manoel Martins de Oliveira, João Octaviano de Souza, Manoel Amorim, Amaro Barreto dos Santos e Harry Manor Fineberg.

Dia 26

Henrique Francisco dos Reis e Jose Souto

Dia 27

João José da Silva.

Dia 28

Gustavo Müller.

Dia 29

Alfredo José Dias.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 31 de março de 1924

Despachos

Pita Surne. art. 303 do Codigo Penal. — Na fórma do officio supra.

João Pereira da Fonseca, art. 282 do Codigo Penal e 5°, paragrapho unico, do decreto n. 4.743, de 1923. — Designada nova audiencia, expeçam-se as intimações necessarias.

Laudelina Ignacia de Souza, art. 303 do Codigo Penal. — Expeça-se mandado de prisão.

Americo Antonio de Mattos, art. 303 do Codigo Penal. — Renovem-se as diligencias de accôrdo com o officio retro do Dr. promotor.

Camel Dib Amesi. — Façam os advogados constituidos na promoção junta a prova de que teem carta registrada na Côrte de Appellação.

Consuelo Cabalero Couto, art. 330, § 4° do Codigo Penal. — A. á conclusão.

Clodoaldo Medeiros, art. 306 do Codigo Penal. — A. á conclusão.

Carlos Pinto da Rocha, art. 306 do Codigo Penal. — A. á conclusão.

José Pinto da Silva, art. 306 do Codigo Penal. — A. á conclusão.

Fuão Velloso, art. 330 do Codigo Penal. — A. á conclusão.

Manoel Martins de Oliveira, art. 306 do Codigo Penal. — Converto o julgamento em diligencia, afim de que se solicitem, com urgencia, da Inspectoria de Vehiculos, informes sobre o accusado.

Demetrio Habib. — Baixem os autos á delegacia originaria para que seja o accusado processado regularmente por uso de armas prohibidas em face do parecer do representante do Ministerio Publico. Dê-se baixa na distribuição.

Dorcelina Ferreira Alves, art. 303 do Codigo Penal. — Confirme-se a precatoria, de accôrdo com o despacho exarado na petição de fls. 66.

Sentenças

Alfredo Manoel José Dias, art. 306 do Codigo Penal. — Absolvido.

João Ferreira da Silva, art. 330, § 4°, do Codigo Penal. — Condemnado no grão minimo.

Henrique Francisco dos Reis e João Manoel dos Santos, art. 330, § 4°, do Codigo Penal. — Condemnados: o 1° no grão sub-médio e o 2° no grão minimo.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça com o prazo de dez dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do terreno á ladeira dos Tabajaras n. 150, antigo, em Copacabana.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á praça no dia 15 do proximo mez de abril ás treze horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152 o terreno á ladeira dos Tabajaras n. 150, antigo, pertencente a interdicta Maria Barroso descripto pela fórma seguinte: Terreno á ladeira dos Tabajaras n. 150, antigo em Copacabana medindo 44m.00 de largura na frente e de comprimento morro acima até as vertentes. O terreno está em aberto é de morro, existindo no mesmo um barracão, de pau a pique coberto de folhas de zinco e em mau estado; avaliado em 13:000$000 que com o abatimento de dez por cento, fica reduzido a 11:700$000. E, quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido logar no dia e hora já designados, sciente o arrematante de que o pagamento será feito no acto da arrematação e de que se houver laudemio correrá este por sua conta. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de o haver feito lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de março de 1924. Eu Silvestre Torres, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, subscrevo. — *José Antonio de Souza Gomes.*

Confere com o original — *S. Torres.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em seu cartorio os autos de reivindicação do Dr. Arnaldo de Moraes Pedroso correndo o prazo da lei sob prégão e penas. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Ribeiro & Guerra, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria M. J. Ferreira, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (2.517)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Augusto Pereira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Augusto Pereira á rua do Retiro n. 41, em Bangú, na fórma abaixo.

O Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Jossé Pinto devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declara aberta a fallencia do negociante Augusto Pereira, por sentença deste juizo de 29 de março de 1924, fixando o seu termo para os effeitos de 2 de fevereiro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores H. Campos & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convicados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de abril de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1924. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jose Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* Confere. — *José Candido de Barros.* (2.519)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo C. de Andrade Duque Estrada Junior, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que me foi requerida a prestação de contas de J. A. Carneiro, ex-syndico da fallencia de C. A. Ferreira, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908, em virtude do que cita os interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que tiverem. E para constar passou o presente que será fixado e publicado na fórma da lei. Aos 24 de março de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo C. de Andrade Duque Estrada.* Confere. — *José Candido de Barros.* (2.518)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim de Souza Lima, negociante estabelecido á rua D. Romana n. 67, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. do Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Roberto José Ferreira, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim de Souza Lima, estabelecido á rua Dona Romana n. 67, nesta cidade, por sentença deste juizo de 31 de março de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 40 dias do protesto. Foi nomeado syndico o credor Roberto José Ferreira, residente á rua Theodoro da Silva n. 504, ficando os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de abril de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o escrevi. — *Luiz S. de Sampaio Vianna.* (2.510)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros «Previsora Rio-Grandense»

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Avelino do Amaral e Dr. Adriano dos Reis Gordilho, reivindicada massa fallida da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense", nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia total de 14:808$, proveniente de duas apolices, ns. 6.142 e 18.153. Em virtude do que, e na fórma do art. 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (2.442)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Roberto José Koffman, Americo Teixeira Guimarães, Etelvina Candida Rodrigues, Marianna Penna de Souza Neves, reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense", nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as reservas technicas ou mathematicas relativas ao valor de suas apolices. Em virtude do que, e na fórma do art. 139 e seguintes da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 22 de março de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (2.498

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Fernando & Araujo

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa de credores da fallencia de Fernando & Araujo terá logar no dia 4 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 28 de março de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (2.470)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Accacio Ferreira do Valle o reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de reis 23:333$330, proveniente de apolice saldada n. 21.897 que foi convertida a de n. 8.292. Em virtude do que e na fórma do art. 138, paragrapho 1º da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contados do da primeira publicação contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei ser articulada em fórma de embargos. Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

(2.535)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

DE AUDIENCIAS

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz interino da Quarta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, findas as férias forenses, as audiencias deste juizo terão logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos, numero 152. E para constar, se passaram este e outro de egual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. Candido Mesquita da Cunha Lobo. Está conforme. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de F. Tricarico & Comp.

Os syndicos communicam aos credores e demais interessados que se acham

á sua disposição todos os dias uteis, das 14 ás 15 horas, no estabelecimento dos fallidos á rua Ubaldino do Amaral, n. 84, e fóra desta hora em seu escriptorio á rua Buenos Ayres n. 80.

Outrosim, que a declaração e exhibição de seus titulos creditorios devem ser feitas no praso maximo de 15 dias a contar de 24 de março corrente e que a primeira assembléa terá logar no dia 31 de abril proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira, n. 152 (2.539).

Todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas nesta folha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de Castro Guidão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De ordem do Dr. juiz, visto não ter decorrido o praso de tres dias da apresentação do relatorio, foi adiada a audiencia de credores desta concordata, para o dia 3 de abril p. futuro ás 13 horas. Rio, 31 de março de 1924. No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado — *Olympio de Souza Vianna* (2535).

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De citação

O doutor Antonio Ferreira dos Santos Junior, juiz segundo supplente, em exercicio na Segunda Pretoria Civel, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou tiverem sciencia que por este Juizo e Cartorio do escrivão que este subscreve se processa e corre seus devidos e legaes termos um processo de notificação, a requerimento de Alfredo Jabor, contra Salim Chueke e que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civel: Alfredo Jabor, arrendatario do predio á rua da Alfandega tresentos e um, sublocou o mesmo a Salim Chueke, sublocação essa que termina em 28 de setembro proximo. E porque não deseja o supplicante que a sublocação, que é por prazo determinado, se prorogue, requer a V. Ex. se sirva de mandar intimar o supplicado, sub-arrendataria, para sciencia de que, findo o prazo da sublocação, deve ser o predio entregue ao supplicante nos termos do contracto respectivo, por isso que a elle não convem que o mesmo se prorogue ou, caso isso se dê, por inobservancia da presente, pagará até deixar o predio o aluguel mensal de 1:000$000. Isto posto, entregue afinal, os autos independente do traslado ou requerimento. Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. —*Alfredo Jabor.* Julgado por sentença foi marcado o prazo de 60 dias para a publicação do presente. Em virtude desta mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa. Dado e passado em 28 de março de 1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o subscrevi. — Alfredo Pereira, escrivão, subscrevo.— *Antonio Ferreira dos Santos Junior,*— Está conforme, *Malcher da Cunha.* (2.516)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados por Samuel Schechtel a Manoel Gomes de Paiva, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia primeiro de abril do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos, oitocentos e cincoenta mil réis, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Samuel Schechter a Manoel Gomes de Paiva, cujos bens são os seguintes: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e duas banquetas, tudo com assento e encosto estufado, em perfeito estado, duzentos e cincoenta mil réis; uma mobilia para sala de jantar, de oleo vermelho, composta de uma mesa elastica com tres taboas; doze cadeiras com assento de palhinha, um *etagere* com pedra marmore e espelho; um *buffet* envidraçado e uma crystaleira envidraçada, tudo em perfeito estado, oitocentos mil réis; uma mobilia de pio setim, para quarto, composta de uma cama para casal, uma mesinha de cabeceira com pedra marmore e espelho, um lavatorio com pedra marmore e espelho, um guarda-casaca com espelho e um guarda-vestido com espelho, tudo de feitio moderno e em perfeito estado, um conto oitocentos mil réis. Total, dous contos oitocentos e cincoenta mil réis, por quanto vão á primeira praça deste juizo, no dia, hora e local referidos onde deverá comparecer quem os mesmos pretender arrematar. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Narciso Teixeira Pinto escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (555)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Victor Borges como incurso nas penas do art. 304, paragrapho unico, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 16 de abril futuro afim de apresentar defesa, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de março de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Alves de Oliveira como incurso nas penas do art. 304 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 16 de abril futuro afim de apresentar defesa, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de março de 1924, Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Estado de Goyaz

COMARCA DE RIO VERDE

O Dr. Luiz Maria de Alvarenga Vianna, juiz de direito da Comarca de Rio Verde, Estado de Goyaz, na fórma da lei, etc.:

Faço saber que, por parte dos Srs. Luiz Antonio Péres e Francisco Epiphanio de Gouvêa, por seu procurador, cidadão Garcez Ferreira, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca: Dizem Luiz Antonio Peres e Francisco Epiphanio de Gouvêa, agricultores residentes neste municipio, por seu procurador abaixo assignado, que são senhores e possuidores de partes de terras na fazenda denominada «Boa Vista de Baixo», situada neste municipio, que se acha em commum, com os condominos constantes da relação abaixo, e não convindo aos supplicantes a continuação desta communhão, vêm requerer a V. Ex. se digne ordenar a citação por mandado, dos condominos residentes nesta comarca, e como é possivel haver condominos desconhecidos e residentes fóra do Estado e em logar incerto e não sabido, os supplicantes requerem seja publicado edital citatorio com o prazo de 30 dias, pelo *Diario Official* da União, para, na primeira audiencia deste juizo, expirado o prazo do edital, virem louvar-se com os supplicantes em agrimensor, arbitradores e seus supplentes, que procedam á divisão do referido immovel, quer fazendo benfeitorias, quer ampliando as já existentes, até que passe em julgado a sentença que homologar a divisão, ficando tambem citados para todos os demais termos e actos judiciaes da causa, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamentos. A origem da communhão do immovel provém da successão de Antonio Joaquim de Moraes e posteriores alienações *inter vivos* e *causa mortis*. O immovel é composto de terras de cam-

pos de cultura e limita-se ao norte com a fazenda do «Paraizo», a leste com a fazenda «Barra», ao sul com a fazenda «Lage» e ao poente com a fazenda «Boa Vista», da qual já foi parte integrante. Os supplicantes, dando á causa o valor de 3:500$ e protestando desde já por todas as provas permittidas em direito, sem excepção de nenhuma, protestam mais haver dos condominos interessados, a sua quota nas despezas da divisão, e as indemnizações dos damnos causados depois da contestação da lide. Requerem mais os supplicantes, que, de accôrdo com as leis vigentes do Estado seja citado o Sr. Dr. curador geral de Orphãos para que dessa fórma a causa corra os legaes e devidos termos; outrosim, protestam por junção de documentos. Nestes termos. P. deferimento. Rio Verde, 16 de fevereiro de 1924. Por procuração, Garcez Ferreira. Nesta petição tinha o despacho seguinte: D. A. como requer. Rio Verde, 18 de fevereiro de 1924. L. Vianna. Distribuição: N. 150. D. Ao 2º Officio. Rio Verde, 18 de fevereiro 1924. Gomes. Relação dos condominos: Luiz Antonio Péres, Francisco Epiphanio de Gouvêa, João Péres, Vivente Péres, Joaquim Marques de Gouvêa, João Ferreira, Antonio Péres, João de Moraes (mentecapto), Angelica Delfina de Jesus, Antonio Vieira, José Gouvêa Netto, Agenor de tal, c|c Alzira, Pedro Azarias de Souza, c|c Laura, Pedro Caetano de Souza, herdeiros de José Gouvêa, D. Umbelina Guimarães como tutora de seus filhos menores Abel, Joaquim e Azarias; D. Euclydes Guimarães. Rio Verde, 16 de fevereiro de 1924. Por procuração, Garcez Ferreira. Em virtude do que, faz-se o presente edital com o prazo de trinta dias pelo qual citam-se a todos os condominos da referida fazenda «Boa Vista do Baixo» para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, depois de terminado o prazo deste, afim de se louvarem com o supplicante em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam á divisão pedida, abonarem as despezas do processo pelas quaes são obrigados *pro rata* na fórma da lei, ficando desde já citados para todos os termos da causa até final sentença, sob pena de lançamento e revelia e para não fazerem innovação da fazenda até a terminarão das diligencias. Faz saber que as audiencias ordinarias deste juizo são ás quintas-feiras, ás 13 horas, no Paço Municipal, desta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavra-se o presente edital, que vai affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* da União. Dado e passado nesta cidade do Rio Verde, aos 2 de fevereiro de 1924. Eu, Afanagildo de Q. França, escrivão do Segundo Officio, o escrevi. — *Luiz Maria de Alvarenga Vianna.* — Confere, o escrivão, *A. Q. França.* (2.531)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 18ª SESSÃO JUDICIARIA EM MARÇO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirantes Kiappe Rubim e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessôa, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 389 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante, Antonio Aulino de Jesus, soldado do 11º regimento de infantaria, condemnado como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal annullou o processo visto não se tratar de crime de deserção.

Appellação n. 381 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Paulo José de Oliveira, coronel da arma de cavallaria, absolvido do crime previsto no art. 94 do Codigo Penal Militar.

Preliminarmente o tribunal decidiu que tem o auditor competencia para nomear promotor *ad hoc*, quando os promotores em exercicio deixam de comparecer á sessão de julgamento allegando accumulo de serviços. Ainda preliminarmente o tribunal por unanimidade não conheceu do aggravo interposto pelo appellado do despacho do Conselho de Justiça que não permittiu que funccionasse, como patrono do mesmo appellado, o advogado que fôra suspenso do exercicio de suas funcções pelo Supremo Tribunal Militar.

De meritis. Addiado o julgamento por ter pedido vista o Sr. ministro João Pessôa.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

Na publicação do termo de contracto do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, feita no *Diario Official* de 20 do corrente, houve incorrecções qu esão rectificadas do seguinte modo:

Na pagina 7.545, 2ª columna, com a firma Fontes Garcia & Comp. copos de vidro gravado, duzia nove mil réis (9$000) e não vinte e tres mil réis (23$000); lampadas Philips de cem velas com quatro mil quinhentos réis (4$500) e não seis mil réis (6$000); chicaras de granito branco para chá duzia vinte e tres mil réis (23$000) e lampadas de duzentas velas Philips uma seis mil réis (6$$00); com a firma A. Placido Marques & Comp., pagina 7.546, 1ª columna, enveloppes pequenos timbrados para officios cento, seis mil réis (6$000) e não dez mil réis (10$000) enveloppes grandes timbrados para officios cento, dez mil réis (10$000). No fim da 2ª columna da pagina 7.546, foram contempladas as firmas Placido Marques & Comp., diga-se A. Placido Marques & Comp. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Navegação

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Termo de contracto entre o Governo Federal e a firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Inspectoria Federal de Navegação durante o anno de 1924.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na séde da Inspectoria Federal de Navegação, no Rio de Janeiro, o Sr. engenheiro Affonso Vaz de Mello, inspector federal, por parte do governo federal dos Estados Unidos do Brasil e J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, concurrentes escolhidos para o fornecimento durante o corrente anno, para artigos de escriptorio e objectos de expediente á Inspectoria Federal de Navegação, de accôrdo com os preços que apresentou em sua proposta, em virtude do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro do corrente anno, á excepção dos artigos, sob numero de ordem — 20, 21 e 177, referentes respectivamente a borrachas Mongon n. 20, n. 21 e ventiladores grandes, devido ao preço proposto estar em desaccôrdo com a base estabelecida pelo Codigo de Contabilidade. E, havendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no officio n. 443, de 15 de março de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, 1ª secção, autorizado a lavrar o contracto para esse fornecimento com a referida firma, resolvia acceitar a sua proposta sob as seguintes clausulas:

Primeira — Obriga-se a contractante a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte quatro, os objectos de expediente e artigos de escriptorio, abaixo declarados e pelos seguintes preços: doze, almofadas Antonine para carimbo, uma, cinco mil e novecentos réis; doze, almotolias para machina de escrever, uma, dous mil e oitocentos réis; vinte e quatro, alfinetes inglezes em caixa de 100 grammas, caixa, tres mil oitocentos e cincoenta réis; cem, blócos pautados e marcados 33x11, com folhas, papel Royal Vellum, um, quatro mil e quatrocentos réis; cento e cincoenta, blócos pautados e timbrados, papel linho, formato peso, com 100 fls., um, cinco mil e quatrocentos réis; cento e cincoenta, blócos papel liso, formato peso, com 100 fls., um dous mil e seiscentos réis; cento e vinte cinco, blócos pautados e timbrados, papel Royal Vellum, um, tres mil e duzentos réis; setenta e cinco, blócos pautados e lisos, formato 1/3, um, mil oitocentos réis; cincoenta, blócos quadriculados em papel Hollanda com 100 folhas, um, tres mil e trezentos réis; doze, blócos millimetrados, papel superior, com 100 fls., um, quatorze mil oitocentos réis; doze, benzina, litro, oito mil oitocentos réis; seis, blócos para empenho de despeza, um, vinte e quatro mil réis; cincoenta, blócos para telegrammas com 200 fls., um, oito mil e quatrocentos réis; vinte cinco, barbante de algodão, novello grande, pacote, nove mil e quinhentos réis; vinte cinco, barbante de linho novello grande, pacote, quatro mil e quatrocentos réis; doze, borrachas Ruby, n. 21, duzia, vinte e tres mil réis; doze, borrachas Ruby n. 210, duzia, vinte e tres mil réis, vinte quatro; borra-

chas Faber, com escova para machina de escrever, duzia, dezenove mil e quinhentos réis; seis, borrachas de miolo de pão, trinta e dous mil réis; doze, berços grandes, com rosca de metal, um, nove mil e quatrocentos réis; vinte e quatro, bobinas de papel para apparelho Hansa, uma, dous mil e novecentos réis; cento e cincoenta, bobinas de papel para machina de sommar, uma, quatro mil réis; doze, block-notes Hansa, um, nove mil réis; doze, boletins de visitas em blocos de 100 fls., duzia, sessenta e quatro mil réis; quatro, banheiras grandes Eureka, para copiador, uma, setenta e oito mil réis; doze, berços de metal para mata-borrão, um, oito mil e tresentos réis; oito, canetas Eagle Pencil, duzia, nove mil e oitocentos réis; vinte e quatro, carimbos Air Cushion, um, vinte e quatro mil réis; cincoenta, caixas de colchetes Stear, caixa, dous mil novecentos réis; trinta, caixas de colchetes Holmes, caixa, tres mil e quinhentos réis; doze, canetas trinteiro, Waterman, uma, quarenta e oito mil réis; duzentas cadernetas de 100 fls. para visitas de fiscaes a bordo, uma, seis mil e novecentos réis; oito, copiadores de 500 fls., papel japonez, um, trinta e nove mil réis; vinte e quatro cestas de vime para papeis usados, uma, nove mil e oitocentos réis; doze cestas Soennechen para mesa, uma, quatorze mil e oitocentos réis; vinte e quatro classificadores Soennechen, com alavanca, para officio, um, quinze mil réis; vinte e quatro latas de creolina, uma, quatro mil e quatrocentos réis; tres copos de vidro para agua, meio crystal (duzia), um, trinta e seis mil réis; doze canivetes Rodgers com quatro laminas, um, vinte e oito mil réis; cinco centos de capas de cartolina, tela timbrada, 40×50, cento, quarenta e nove mil réis; doze carimbos de borracha até 100 lettras, um, dezenove mil e quinhentos réis; cinco centos de capas de cartolina para archivo, cento, quarenta e nove mil réis; cinco, capas para processo autuação, milheiro, cento e noventa e cinco mil réis; cem centos, cartões para estatistica, cento, quatorze mil e novecentos réis; dez centos de cartões estatisticos por vapor, cento, quatorze mil e novecentos réis; dez centos de cartões estatisticos por linha, cento, cento e quatorze mil e novecentos réis; trinta centos de cartões estatisticos por importação, cento, quatorze mil e novecentos réis; trinta centos de cartões estatisticos, exportação, cento, quatorze mil e novecentos réis; trinta centos envelloppes para officio, timbrados, 25×14, cento, nove mil e oitocentos réis; dez centos de enveloppes para officio, timbrados, papel Hollanda, formato 40×15, cento, vinte e quatro mil réis; dez centos enveloppes timbrados, papel Hollanda, 36×26, cento, vinte e seis mil quatrocentos réis; dez centos de enveloppes forrados de panno, timbrados, 20×28, cento, setenta e oito mil réis; vinte e cinco centos de enveloppes Turkey Mill, timbrados, para memorandum, cento, dezoito mil e quinhentos réis; quarenta encadernações em marroquim de minutas e *Diario Official*, uma, vinte e quatro mil réis; seis grosas de elastico E. Faber, caixa, onze mil e oitocentos réis; doze esponjeiras de porcellana com borracha, uma, sete mil e oitocentos réis; dous estojos Kern, para desenho, artigo superior, um, quinhentos e oitenta mil réis; quatro escarradeiras hygienicas, uma, trinta e oito mil réis; doze espanadores de pennas, 60 centimetros, um, nove mil e oitocentos réis; vinte e quatro escovas para unhas, uma, dous mil e novecentos réis; seis escovas para roupa, uma, doze mil e quinhentos réis; doze fitas bicolor para machinas Underwood e Royal, duzia, oitenta e nove mil réis; doze fitas para machina de somma Burroughs, uma, dezenove mil réis; vinte centos de folhas de linho perfuradas para livro Standard, cento, seis mil e quinhentos réis; vinte centos de folhas perfuradas para block-notes, cento, mil e novecentos réis; um cento de folhas para ponto de pessoal, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis; um cento de folhas de frequencia pessoa durante o mez, cento, cincoenta e nove mil réis; um cento de folhas de pagamento pessoal da lancha, cento, cincoenta e nove mil réis; dous filtros para agua, um, cento e vinte mil réis; seis furadores communs para papel, um, cinco mil e quatrocentos réis; vinte gomma arabica, vidros grandes, «Joyes», um, sete mil e quatrocentos réis; cincoenta, grampos «Enprovet», baixa, dous mil e novecentos réis; cincoenta, grampos «Blinder» n. 1, para machina, cento, mil e quatrocentos réis; vinte cinco, grampos «Ideal» n. 1e 2, caixa, sete mil quinhentos réis; seis livros de ponto, capa de couro, um, cento e trinta e cinco mil réis; tres livros de protocollo Standart, um, duzentos e oitenta mil réis; tres livros de sahida de officio, um, noventa e oito mil réis; dous livros de registro de carvão de pedra, um, cento e doze mil réis; dous livros de registro de pagamento, um, setenta e oito mil réis; dous livros de registro de multas, um setenta e oito mil réis; vinte e cinco livros pautados com 150 folhas, papel Hollanda, um, quatorze mil e oitocentos réis; vinte e quatro livros para notas, papel Hollanda, 20×25, um, oito mil e oitocentos réis; seis livros para recortes do *Diario Official*, um, quarenta e quatro mil réis; doze livros Standart, n. 1.460, capa de couro, um, noventa mil réis; doze livros Frussel com argolas para estatisticas, um, oitenta e cinco mil réis; 50 livros em 8°, com 100 olhas, um, mil e quatrocentos réis; vinte cinco lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma quatro mil e quatrocentos réis; vinte cinco lampadas electricas 1/2 watt, 100 velas, uma cinco mil e quatrocentos réis; doze lampadas electricas 1/1 watt, 200 velas, uma, oito mil réis; doze, lapis preto Faber n. 460 HB, duzia, nove mil e quinhentos réis; vinte e quatro, lapis preto Faber, n. 1, 2 e 3, duzia cinco mil e seiscentos réis; seis, lapis Graphite Venus ou Castel, duzia quinze mil e quatrocentos réis; doze, lapis bicolor J. Staedtler n. 12910, duzia desessete mil oitocentos réis; doze, lapis bicolor J. Faber n. 717, duzia quatorze mil e quatrocentos réis; seis, apis Mongol n. 456/457, duzia, sete mil e quatrocentos réis; doze, lacre Morin n. 2, caixa, quatorze mil réis; doze impa-pennas de vidro com bolas, um, cinco mil e seiscentos réis; duzentos e cincoenta, mata-borrão, verde ou rosa, folha, oitocentos e cincoenta réis; cincoenta, mata-borrão, grosso, em tiras para cerco, cento, cinco mil e quatrocentos réis; vinte memoranda (centos), impresso qualquer dizeres ou typo, cento, quatro mil e quatrocentos réis; setenta mappas (centos) estatisticas movimento do ponto, um, digo, por vapor e viagem, um, sete mil e quatrocentos réis; cincoenta mappas (centos) estatistico movimento do ponto, um, sete mil e quatrocentos réis; duas machinas Climax, para aparar lapis, uma, noventa e oito mil réis; quarenta minutas (centos) para officio a fiscaes em papel Johannot, um, seis mil e quinhentos réis; quarenta minutas (centos) para officio em papel Johannot, cento, seis mil e quinhentos réis; dez miolo (centos) para minutas, um, quatro mil e quatrocentos réis; seis nankins 2 Dragões, em pau, para desenho, um, sete mil e quinhentos réis; doze nankins Higgins, em vidro, um, seis mil e novecentos réis; seis, naphtalina (kilo) em bolas um, nove mil e quinhentos réis; doze, oleo fino (vidros) para machina de escrever, um, dous mil e quatrocentos réis; duas pranchetas de madeira para desenho, uma, duzentos e vinte mil réis; oito, papel officio (resma), folhas duplas, Protest Bond, uma, sessenta e quatro mil réis; quarenta e dous, papel officio (resmas) folhas simples, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis; seis, papel Jhoannot (caixas), para cópia timbrado, uma, trinta e quatro mil réis; dezoito, papel (caixas) para machina Linen Bond 23 P, uma, vinte e quatro mil réis; dezoito, papel (caixas), para machina Linho superior, uma, vinte e dous mil réis; doze, papel (caixas), para machina Linen tela fina, uma, vinte e dous mil réis; doze, papel (caixas), timbrado para machina, Linen Bond, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis; dous, papel (rolo) millimetrado, n. 106 com 10 metros, um, trinta e dous mil réis; vinte, papel (centos) para machina de sommar 95×18, um, quatro mil e novecentos réis; quinze, papel (centos) de linho para machina 65×33, um, quarenta e cinco mil réis; tres, papel (centos) quadriculado 75×55, Hollanda, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis; tres, papel (rolos) tela Imperial, 1, 38×10, um, duzentos e trinta e oito mil réis; tres, papel (rolos) vegetal transparente, n. 785 de 100×20, um, oitenta e quatro mil réis; doze, papel (resmas) almasso Flor de Lys de 7 kilos, uma, trinta e quatro mil réis; tres, papel (rolos) Canson para desenho Scheicer n. 1, 50×10, um setenta e cinco mil réis; tres, papel (resmas) pautado Royal Vellum, 50 linhas, uma sessenta e quatro mil réis; doze, papel (caixas) carbono Pellikan n. 1025, qualquer côr, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis; vinte quatro, papel (caixas) Caribonum, qualquer côr, caixa, quarenta e dous mil réis; cem, papel (folhas) carbono Carters peso leve para mappas 70×50, uma, dous mil e novecentos réis; cinco, papel (resmas) 120×95, uma, cento e setenta mil réis; vinte quatro, papel (pacotes) marca Aguia, um, dous mil e quatrocentos réis; vinte, papel (centos) para telegramma, um, quatro mil e novecentos réis; quinze, papel (caixa) de linho para enveloppes para carta timbrado, uma, doze mil novecentoe réis; cinco, papel (blocos) para pedidos, um, quatro mil e oitocentos réis; um, papel (resma) de linho com armas para certidões, uma, quarenta e quatro mil réis; doze, pastas Perry com lombo de aço, formato almasso, uma, desessete mil novecentos réis; doze pastas Kismet, uma, sete mil novecentos réis; seis pastas de couro superior para conducção de papeis, uma, setenta e nove mil réis; duas pastas de couro Vaguette, uma, trinta e nove mil réis; doze pastas com mata-borrão para mesa, superior, uma, qua-,

renta e nove mil réis; tres papeleiras de madeira com divisões para papel, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis; doze pedras pommes de primeira qualidade, uma, mil e quatrocentos réis; seis, pegadores OK n. 2B (caixa) uma, tres mil novecentos réis; seis percevejos (caixa) de metal, uma, nove mil e quinhentos réis; doze pinceis para machina de escrever, um, dous mil seiscentos réis; seis, pennas (caixas) Mallat ns. 12 e 10, uma, sete mil quatrocentos réis; doze, pennas (caixas) Later n. 2114, uma, quatorze mil quinhentos réis; seis, pennas (caixas) Hughes n. 757, uma, doze mil quinhentos réis; onze, pennas (caixas) Esther Brook, douradas, uma, oito mil e novecentos réis; seis, pennas (caixas) Leonard 505 Gilt, uma, doze mil réis; seis, pennas (caixas) John Heaths, 808 douradas, uma, quatorze mil réis; doze, pennas (caixas) Brandauer, 530, uma, sete mil novecentos réis; seis, pennas (caixas) Gillot, uma, treze mil réis; vinte, papel, (caixas) para mimiographo, uma, treze mil oitocentos réis; dez, papel (caixas) para mimiographo timbrado, uma, vinte e tres mil oitocentos réis; vinte quatro pesos de vidro com 800 grammas para papeis, um, oito mil novecentos réis; vinte quatro raspadeiras Rodgers cabo de osso, uma, quatorze mil novecentos réis; doze reguas de borracha, diversos tamanhos, uma, oito mil e novecentos réis; dous relojios americanos para parede, um, cento e quarenta e nove mil réis; trinta e seis sapolios um, mil e quatrocentos réis; cinco, sabonetes (duzias) Agua de Colonia em barras, uma, trinta mil réis; duas Soennecken machina de tres furos com regua graduada, até 24 centimetros, uma, setenta e nove mil e quinhentos réis; oito tinteiros de crystal, duplos, um, vinte e sete mil e quinhentos réis; oito tesouras Rodegers para papel, uma, dezenove mil e quinhentos réis; doze, tinta (vidros) azul preta Sardinha, litro, seis mil e quatrocentos réis; doze tinta (vidros) azul preta Stephens, litro, quinze mil réis; quarenta (vidros pequenos) tinta Waterman, um, cinco mil e quatrocentos réis; quatro, tinta carmin Stephens, litro, um, dezesete mil quinhentos réis; doze, tinta Morin (vidros grandes) para carimbo, um, quatro mil e quatrocentos réis; dous, tinta copia Stephens, litro, quinze mil réis; doze, tinta especial (vidro) para caneta tinteiro, um, cinco mil e novecentos réis; tres triplodecimetro de marfim Casella, um, noventa e cinco mil réis; vinte e quatro toalhas felpudas grandes para mãos, qualidade superior, uma, seis mil e novecentos réis.

Clausula 2ª — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados na repartição; devendo ser entregues na séde da inspectoria, correndo as despezas de entrega por conta do fornecedor.

Clausula 3ª — O prazo para entrega dos artigos pedidos será de quinze dias para os que dependam de medidas especiaes, de oito dias, para os timbrados e impressos, e de tres dias para todos os outros, a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos pelo chefe da secção de Expediente e Contabilidade, desta inspectoria ao fornecedor, sob pena de vinte mil réis de multa por dia que exceder desses prazos, podendo os alludidos prazos ser prorogados a juizo do citado chefe de secção, emquanto estiver em vigor o presente contracto, desde que o contractante justifique esta necessidade.

Clausula 4ª — A firma contractante fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo, o recibo da caução de dous contos de réis feita no Thesouro Nacional, como garantia da execução deste contracto e de conformidade com a clausula terceira do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* acima citado; só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes. A caução feita anteriormente á concurrencia, para garantir á assignatura deste termo de contracto, só poderá ser restituida, depois deste assignado pela firma contractante e approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Clausula 5ª — O presente termo de contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e, consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, caso este instituto denegue o registro do mesmo contracto.

Clausula 6ª — As despezas com acquisição dos artigos constantes deste contracto, correrão por conta da verba 19ª do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1924, lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, sob a consignação «Material» e subconsignação — Materia de consumo — n. 2 — ficando, para esse fim empenhada, por estimativa, a quantia de trinta contos de réis (30:000$000).

Clausula 7ª—Fica reservado á inspectoria o direito de comprar ou não os artigos e as quantidades que julgar convenientes.O fornecedor só é obrigado a vender, pelo preço estipulado até o limite das quantidades constantes no presente contracto.

Clausula 8ª — As contas serão apresentadas em tres vias pelo contractante á Inspectoria Federal de Navegação, sendo a primeira via sellada proporcionalmente pelo fornecedor, de accôrdo com a lei vigente e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas e virem acompanhadas dos respectivos pedidos.

Clausula 9ª — Serão considerados casos de força maior para o effeito da clausula terceira: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos nem o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra dos casos acima indicados.

Clausula 10 — O fornecedor será obrigado a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo senhor inspector federal, entrando préviamente com a respectiva multa.

Clausula 11 — As multas impostas pelo Sr. inspector federal de Navegação, sob proposta do chefe da Secção de Expediente e Contabilidade, tem recurso para o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Clausula 12 — No caso de recusa de objectos pedidos, por não estarem de accôrdo com os modelos adoptados pela inspectoria, obriga-se o contractante a substituil-os no prazo de 24 horas, sob pena de multa de cincoenta a quinhentos mil réis. Si findo o prazo o contractante não houver feito a substituição serão os objectos adquiridos na praça, correndo por conta delle a differença de preço.

Clausula 13 — A importancia das multas contractuaes será descontada da caução a que se refere a clausula quarta, no caso em que a contractante não a recolha ao Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta inspectoria, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data da remessa desta guia. Como consequencia do desconto da caução, ficará a contractante obrigada a integrailzal-a, immediatamente, sob pena de caducidade do contracto, perda do resto da caução, e perda de idoneidade para fornecer á inspectoria. Por assim haver accordado e ter sido depositado no Thesouro Nacional a quantia de dous contos de réis, a que se refere a clausula quarta, conforme provou com o conhecimento numero 351, do Thesouro Nacional, mandou o Sr. inspector federal de Navegação lavrar o presente termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, assigna com a firma J. C. Pereira & Comp., com as testemunhas engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade, e Mario Silva, 1º escripturario, interino, e commigo, Augusta Amelia Rodrigues Pereira, 2ª escripturaria, interina, que o escrevi. Rio de Janeiro, 29 de março de 1924. — *Affonso Vaz de Mello*. — *J. C. Pereira & Comp.* — *A. F. Medeiros*. — *Mario Silva*. — *Augusta Amelia Rodrigues Pereira*.

(Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de cinco mil réis (5$000).

Confere — Em 29 de março de 1924. — *Augusta A. R. Pereira*, 2ª escripturaria, interina.

NOTICIARIO

Approximando-se a data da abertura do Gongresso Nacional, e precisando o Sr. Presidente da Republica dedicar de preferencia o tempo de que dispõe á elaboração da mensagem que terá de enviar áquella alta corporação, resolveu S. Ex. por esse motivo não dar audiencia alguma durante o mez que hoje se inicia.

— No palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputado Arnolpho Azevedo, Coronel Luiz Furtado, senador Mendonça Martins e major Antonio Fernandes Dantas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Bahia — Acabando de prestar perante a Assembléa Geral Legislativa o juramento de governar a Bahia, promovendo o quanto em mim couber o bem do Estado e mantendo e cumprindo com lealdade a sua Constituição e suas leis, dirijo, como governador do Estado, a V. Ex. o meu primeiro telegramma para communicar o modo pacifico pelo qual se realizou a successão do governo e cumprir o dever de congratular-me com V. Ex. pela ordem da vida nacional ainda uma vez mantida pela acção energica e efficaz do seu governo, a qual veiu afinal demonstrar que o caso bahiano existia apenas em apparencia

para repercussão e effeito fóra do Estado. Acceite V. Ex. a certeza da minha lealdade politica e pessoal no assegurar o meu apoio e collaboração á obra do seu patriotico governo. Apresento a V. Ex. os meus mais elevados e sinceros sentimentos de estima e aprego. — *Francisco Marques de Góes Calmon.*

Bahia — Tenho satisfação de communicar a V. Ex. que acaba de tomar posse do cargo de governador o Dr. Francisco Marques de Góes Calmon. Ao acto que foi solemne compareceu o que de mais representativo ha em todas as classes sociaes. Respeitosas saudações.— Coronel Marçal Faria.

Bahia — Toda a Bahia assistiu victoriosa inicio éra promissora sua felicidade politica e administrativa com o advento do governo Góes Calmon á frente destino meu Estado. Posse governador recebeu verdadeira consagração publica para testemunho immensas aspirações povo bahiano por nova phase politica venha assegurar bem geral laboriosa população tantos annos presa contingencias governo mal orientado. Grande igualmente nossa satisfação por termos contado para isso com providencias medidas governo V. de Ex. soube imprimir, confirmando paz desejada. Bahianos confessam eminente Presidente da Republica immensa gratidão, fazendo votos grandeza administração está realisando bem nacional. Cordeaes saudações — Pedro Lago.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

Dr. Fróes da Cruz — Ao ter noticia do fallecimento do Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz, professor cathedratico da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, o sr. conde de Affonso Celso, director da mesma faculdade, nomeou uma commissão composta dos professores, drs. Esmeraldino Bandeira, Catta Preta e Castro Rebello para apresentar pezames á exma. familia, acompanhar o enterro e assistir aos demais actos funebres. Ordenou, outrosim, que fosse hasteada em funeral a bandeira no edificio escolar se collocasse uma rica corôa sobre o feretro. O mesmo Sr. Dr. director acompanhou o enterro com a commissão.

Dr. Nilo Peçanha — Ao ter conhecimento do fallecimento do Sr. Dr. Nilo Peçanha, professor honorario da faculdade, o Sr. conde de Affonso Celso ordenou todas as demonstrações de pezar prescriptas pelos estatutos e pela praxe e nomeou uma commissão composta dos Srs. professores Drs. Esmeraldino Bandeira, Antonio Maria Teixeira e Eusebio de Queiroz Lima, para apresentar pezames á Exma. familia, acompanhar o enterro e assistir aos actos funebres.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro iniciam-se hoje, terça-feira, os exames vestibulares da 2ª época.

A's 3 horas realiza-se a prova de francez e ás 5 horas a de inglez.

Deverão comparecer todos os inscriptos.

Abrem-se tambem hoje todas as aulas do curso.

A sessão de congregação que hoje se effectua será ás 3 horas da tarde.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro — Candidatos á matricula — Deverão comparecer, amanhã, quarta-feira, 2 de abril, ás 11 horas, afim de effectuarem matricula, os seguintes candidatos: Antonio Braz Moraes Barbosa Filho, Elyseu Sodré Borges, Franz Braga Boetger, Tulio Furtado de Azevedo Marques, Paulo Ferreira da Fonseca, Hugo Manhães Bethlem, Carlos Alberto de Souza, José Ramos da Silva Netto, Mercio Caldas Hildegardo da Silva Miranda, José Maria Guimarães Waston, Eugenio Augusto Wanderley Filho, Oswaldo Caldas, Domingos Pinheiro Mathias, Danilo da Cunha Nunes, Ruy Barbosa Baptista Pereira, Antonio Damião de Carvalho Junior, Leandro José de Figueiredo Junior, Augusto de Oliveira Pereira, José de Paiva Coelho, José Onrif Alves de Souza, José de Azevedo Silva, Jurandyr de Oliveira Pereira, Francisco Detto, Odilon de Loyola e Silva, Dalmo Bentes Monteiro, Paulo Ferreira Mac. Niven, Polycarpo de Oliveira Santos, Farid Isahit, Fernando Lowsad, Idelcar Gouveia de Campos, Domingos Alves Carneiro Junior, Eduardo Affonso Anel, Romulo Nogueira, Araldo da Cunha e Mello, Iracy Arnoso de Figueiredo, Waldo Chagas Nogueira, Egion Marques, Oscar de Araujo Fonseca Filho, Raul Cabras Guimarães, Edmundo Eduardo Pereira, Alarico Villa-Nova Pereira de Vasconcellos, Darcy Pacheco Queiroz, Vassyr Cesar de Oliveira, Pedro Paulino da Fonseca, Gastão Guimarães de Almeida, Clovis Galvão da Silveira, José Ribamar Xavier de Carvalho Fontes e Jayme Dantas.

* Aviso — As matriculas serão effectuadas na classe dos externos.

Entraram neste porto durante o mez de março findo 80 vapores de passageiros, todos elles visitados pela Intendencia de Immigração, da Directoria do Serviço de Povoamento, dos quaes 61 trouxeram 5.714 passageiros de 2ª e 3ª classes, sendo transportados de bordo para a Hospedaria de Immigrantes, na Ilha das Flôres, 2.595. No mesmo periodo foram encaminhados para o interior 1.514 immigrantes (passageiros de 2ª e 3ª classes) e 206 trabalhadores, com collocação, com 2.048 volumes de bagagem. Existencia na Hospedaria: 1.702 immigrantes.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 90ª loteria do plano 6, 75ª extracção do anno de 1924, realizada em 31 de março de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 192 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal:

58.325	100$000
6.279	200$000
54.265	100$000
65.916	100$000
3.216	200$000
36.951	100$000
15.352	200$000
17.452	200$000
28.276	100$000
52.148	200$000
3.483	500$000
31.614	100$000
17.844	100$000
59.422	500$000
48.773	200$000
15.251	100$000
12.274	100$000
61.063	200$000
21.941	100$000
42.900	200$000
17.131	2:000$000
11.540	1:000$000
50.356	200$000
16.113	100$000
52.407	100$000
54.941	200$000
68.732	100$000
2.557	100$000
40.001	100$000
18.721	100$000
33.125	500$000
119	500$000
65.015	200$000
42.399	100$000
50.090	100$000
32.253	100$000
58.968	200$000
30.853	1:000$000
8.232	100$000
4.143	100$000
62.005	100$000
41.600	100$000
43.353	200$000
57.752	100$000
35.260	100$000
57.220	100$000
62.825	200$000
53.957	200$000
21.741	100$000
10.520	100$000
60.481	100$000
4.220	100$000
14.297	3:000$000
27.259	100$000
17.557	200$000
11.430	200$000
47.429	200$000
22.183	100$000
67.527	100$000
65.809	100$000
37.843	100$000
52.802	100$000
15.760	200$000
51.102	100$000
43.493	100$000
61.062	100$000
11.915	100$000
44.893	200$000
57.523	100$000
41.173	200$000
36.754	100$000
62.609	100$000
296	100$000
18.927	200$000
16.255	200$000
61.836	200$000
34.983	20:000$000
54.568	100$000
66.998	500$000
49.268	200$000
51.657	100$000
2.216	100$000
67.146	200$000
69.580	200$000
26.150	100$000
31.827	200$000
65.976	100$000
63.502	200$000
56.925	100$000
36.008	200$000

Approximações

34.982 e 34.984	300$000
14.296 e 14.298	200$000
17.130 e 17.132	100$000
14.539 e 14.541	100$000
30.852 e 30.854	100$000

Dezenas

34.981 a 34.990	40$000
14.291 a 14.300	30$000
17.131 a 17.140	20$000
14.531 a 14.540	20$000
30.851 a 30.860	20$000

Terminações

Os numeros terminados em 83 teem . . . . . 4$000
Os numeros terminados em 3 teem . . . . . 2$000

Exceptuando-se os terminados em 83.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto.* — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria.*

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 31.

Districto Federal e Niteroy — Tempo bom com augmento de nebulosidade de dia; trovoadas.

Temperatura — Manter-se-há muito elevada; maxima entre 33°0 e 35°0.

Estado do Rio — Tempo bom com augmento de nebulosidade de dia; trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada.

Tendencia geral do tempo após 16 horas do dia 31 — Instavel.

Estados do Sul — O tempo continuará perturbado no Rio Grande; instabilisar-se-ha nos demais Estados; chuvas e trovoadas.

Temperatura: elevada; mormaço.

Ventos: variaveis, sujeito a rajadas, principalmente no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom. A temperatura foi estavel á noite e continuou em ascensão de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: Maxima 32°3 ás 14 horas e 25 minutos e minima 23°,2 ás 5 horas e 15 minutos e as medias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 33°,1 e minima 21°.8. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos, cahindo a brisa ás 14 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje — Zona Norte: Devido á deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona; zona centro: Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, salvo em Victoria; Matto Grosso e em alguns pontos de Minas e E. do Rio, em que esteve chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em diversas localidades. Esta manhã ás 9 horas; o tempo esteve instavel em parte do R. Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Chuvas fortes — Chuveu fortemente, hontem, em Ilheos.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom nestas localidades. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 28°0 e 17°0 em Caxambú; 27°0 e 18°0 em P. Quatro; 25°6 e 17°4 em P. de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas: 37°0 em Cpxim e 33°8 em S. Fidelis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 61 m|m8 em Ilhéos e 46 m|m8 em Matto Grosso.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em parte da Bahia, Cabo Frio e Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Parahybuna, Guararema, Caçapava e entre Cachoeira e Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos): Cor. do quadrante N a 3.450 m. vel. max. 11m,2; quadrante W. vel. maxi. 2m,5 a 4.350 m., onde o balão desappareceu.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos): ENE a superf. vel. max. 3m,8; N. a 3.150m., vel. max. 9m,2; W. a 5.250m. vel. max. 4m,5; S. vel. max. 14m,6 a 9.000 m.; a sondagem continuía.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos): Cor. N. a superf. vel. max. 4m,4; N. a 2.250 m. vel. max. 7m,8; S. vel. max. 22m,3 a 9.750 m. onde o balão se rompeu.

Em Cuyabá (ás 7 horas): Cor. N. a superf. vel. max. 1m,; cor. do quadrante N. vel. max. 8m,00 a 3.600 m., onde o balão desappareceu.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos): SE a superf. vel. max. 1m,4; cor. E. a 150 m. vel. max. 1m,3; N. vel. max. 10m,8 a 2.550 m., onde o balão desappareceu.

De S. Sebastião do Paraizo, S. Paulo dos Agudos, Curityba e Florianopolis não recebemos os nossos telegrammas.

O tempo — Boletim da directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 31 até 18 horas do dia 1.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom sujeito a forte cirrada de dia.

Tempeatura — manter-se-ha muito elevada com mormaço; maxima entre 34°0, e 36°0.

Ventos — Predominarão os do quarante norte.

Estado do Rio — Tempo: bom, nublado.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 1 — Instavel.

Estados do Sul — O tempo continuará perturbado com chuvas e trovoadas em toda a parte. A temperatura baixará no Rio Grande e manter-se-há elevada com mormaço nos demais Estados.

Ventos — Variaveis sujeito a fortes rajadas, sobretudo no Rio Grande e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrdo:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo de accôrdo com a previsão feita, foi bom com alguma nebulosidade hoje e relampagos hontem. As trovoadas previstas não se verificaram até ás 15 horas. A temperatura manteve-se bastante elevada. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 32°3 até ás 14 horas e 45 minutos, e minima 24°2 ás 4h.50m. e as medias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram 34°7 e 22°8. Os ventos predominaram do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje). — Zona Norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, salvo em Corumbá, Rezende, Pinheiro, Mendes e Angra dos Reis, em que esteve chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo, salvo em Faxina e Igu em que esteve chuvoso, sendo tambem chuvoso nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. Esta manhã ás 9 horas, o tempo estêve bom em São Paulo e Paraná e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em Turyassú, Rezende, Bagé e Rio Grande.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bome em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã ás 9 horas o tempo tambem esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temeraturas extremas: 28°0 e 16° em Caxambú; 26°0 e 16°0 em Passa Quatro; 27°8 e 16°2 em Poços de Caldas. Não recebemos o nosso telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas — 36°0 em Campos e 35°5 em Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas no dia 31 — 64m|m8 em Turyassú e 62m|m1 em Rio Grande.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em São Francisco; pequenas vagas: em Ilhéos e Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em Caçapava, Guaratinguetá, Cachoeira, Barra do Pirahy e Anta e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Cor. N. vel. media de 9m. a 2.100m. onde o balão se rompeu.

Em Mendes (ás 9h.30m.) — A NE a sup. vel. max. 13m.4; N. a 4.500m. vel. max. 8m.3; W. a 2.100m. vel. max. 2m.3; N. a 3.900m. vel. max. 13m.6; W. a 4.650m. vel. max. 2m.3; N. a 4.950m. vel. max. 3m.6; E. a 7.900m. vel. max. 5m.8; N. vel. max. 10m.7 a 8.700m. onde o balão se rompeu.

Em Campos (ás 9h.30m.) — Cor. N. a superf. vel. max. 5m.4; N. a a 2.850m. vel. max. 8m.8; cor. entre S. e E. a 5.750m. vel. max. 3m.4; E. a 10.350m. vel. max. 10m. onde o balão desappareceu.

Em Curityba (ás 7h.30m.) — Cor. NW. vel. max. 2m. a superficie; cor. N. vel. máx. 9m.8 a 3.150m. onde o W. vel. max. 14m.9 a 2.850m.; cor. balão desappareceu.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9h.30 minutos) — NE a superficie vel. max. 3m.; N. a 250m. vel. 6m.; N. a 500m. vel. max. 7m.; NW a 1.500m. vel. max. 7m.; NW. a 2.000m. vel. max. 9m.; NW a 3.000m. vel. max. 9m.; NW a 4.000m. vel. max. 6m.; WNW a 4.800 m. vel. max. 3m. onde o balão desappareceu.

Em Santos (ás 9h.30m.) — N. a 2.100m. vel. max. 13m.8; W. vel. max. 10m.5 a 6.450m. onde o balão desappareceu.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1924.

ZONA NORTE — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synope desta zona.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas o tempo foi em grande parte desta zona Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi estavel em Minas e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Não recebemos os serviços telegraphicos de Goyaz e Matto Grosso.

ZONA SUL — Nas 24 horas o tempo foi instavel em Santa Catharina e Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande e foi estavel nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Santa Catharina e Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1924.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda X												
Fortaleza X												
Quixeramobim (X												
Natal (X)												
Parahyba (X												
Recife X	760.2	23 3	- 4.8	SE	2	10	—	i. (c. manhã)	31.2	20.9	0.7	c. pm.
Pão de Assucar												
Aracajú (X)												
Bahia	58 6	28 0	0.0	SE	4	6	Peqs. vagas.	i. (c. manhã)	29.0	23.0	45.2	c. am. c. r. pm
Caetité X												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba (X)												
Caxambú	65.9	23 5	- 4.8	SE	2	10	—	i. (c. manhã)	29.0	20.0	0.4	c. pm. t. pm.
Poços de Caldas	63.9	20.2	- 0.7	E	1	9	—	b. (b. manhã)	27 0	19.0	—	c. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá X												
Corumbá (X												
Victoria	63 4	28.0	1.0	C	0	0	Chão.	b. (b. manhã)	30.0	22.0	0.1	c. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	63.0	24.6	- 1.0	N	3	2	Tranquillo.	b. (i. manhã)	28.9	23.8	—	t. pm.
Campos	63.2	29.0	1.0	N	2	2	—	b. b. o. manhã)	33.0	21 0		
Friburgo	63.5	21.0	- 3.0	C	0	8	—	i. (i. manhã)	29.0	16.0	—	ch. pm
Petropolis (X)												
Rezende	61.5	25.0	0.0	C	0	9	—	b. (b. manhã)	31.0	22 0	—	t. pm.
Cabo Frio	63.9	26.0	- 1.0	NE	3	2	Chão.	b.	29.0	23.0		
Therezopolis	63.5	22 0	- 1.0	N	2	1	—	b. (b. manhã)	20 0	17 5	8.5	c. pm.
S. Paulo	62 0	23.0	—	NE	3	7	—	b.	27.0	18.5	0.4	ch. pm
Santos	62.5	27.0	0.0	S	2	4	Peq. vagas.	i. (i. manhã)	31.0	23.0	3.0	c. pm.
Paranaguá	65.0	25.0	0.0	C	0	4	Tranquillo.	b. (b. manhã)	27.0	21.0		
Guarapuava	—	20.0	2 0	E	2	2	—	b. (b. o. manhã)	24.0	15 0	—	c. pm.
Curityba	63.9	18.0	- 2.0	C	0	10	—	i. n manhã)	24.0	16 0		
Florianopolis	64.0	22.6	- 1.4	C	0	6	—	b. (c. manhã)	25.6	21.4	8.0	c. am. pm.
Lages	—	17.8	0 8	N	2	10	—	i. (b. manhã)	18.6	11.2		
Porto Alegre	62.5	21.0	1.0	C	0	9	—	i. (c. manhã)	21.0	20.0	11.0	c. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	64.5	18.0	0.0	NE	2							
Buenos Aires	63.5	19.0	1 0	E	2							
Passa Quatro	64.0	21.0	- 2.0	NE	1	9	—	i.	28.0	18.0	0.4	ch. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de ceo encoberto: **0** totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	29.0	22.2
Bangú (X)				Gavea	0.0	27.4	20.3
Nictheroy	0.0	30.8	23.2	Deodoro	0.4	23.8	23.0
Rio Comprido	—	29.6	21.0	Corcovado: Temperatura do ar 27.2. Humidade relativa 66 %. Vento N. Força 2 metros.			
Engenho de Dentro (X)				Santa Cruz			
Penha (X)				Campo dos Affonsos	0.0	29.2	22.8

NOTA — (X) Não veio telegramma, As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os seguinte exames oraes:

2° anno — Francez — Alumnos numeros 103 e 152 — Banca — Drs. Hollanda, P. Guimarães e Glenadel.

2° anno — Portuguez — Alumno n. 79 — Banca — Drs. Alcides, Hemeterio e Vossio.

3° anno — Portuguez — Alumnos numeros 84 e 369 — Banca — Drs. Hemeterio, Alcides e Vossio.

3° anno — Algebra — Alumnos ns. 526, 542, 584, 589, 591, 597, 667, 693 — Supplementares 698 e 761. Drs. Doemon, Agricola e Dario.

3° anno — Algebra — Ex-alumno Elysio Sodré Borges (escripto).

Parcellado de Chorographia e Historia do Brasil para as seguintes praças: Francisco Martins, Renato Villanova Moreira, Arlindo Milagres Mascarenhas, Antonio Lopes de Faria, Pedro Dantas de Mendonça, João Rodrigues da Silva, Percles Maciel Monteiro, João José Buarque Lima, Kleber Penha Brasil, e para o alumno n. 425. Banca — Drs. Paim, Isnard e Araripe.

—Realizar-se-hão amanhã, ás 10 horas da manhã os seguintes exames oraes:

3° anno — Algebra — Alumnos ns. 29, 262, 698 e para o ex-alumno Elysio Sodré Borges. Banca — Drs. Doemon, Dario e Agricola.

3° anno — Geographia — Alumno numero 304 e parcellado para a praça (escripto) Napoleão José da Cruz.

Parcellado de Arithmetica — Praça Oswaldo Ferreira da Silva. Banca — Drs. Vicfalino, Fiuza e Gastão.

Parcellado de Historia — Luiz Peres Moreira, Kleber Penha Brasil, Alfredo Gonçalves de Campos. Banca — Drs. Isnard, Daltro e G. Couto.

Aviso — Os alumnos que não estiverem quites, mesmo chamados não serão submettidos á prova oral.

O ponto oral para o exame de mathematica dos alumnos não reprovados em primeira época, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulsa da Fazenda, Tribunal de Contas, Thesouro Nacional, Secretaria da Camara, Presidente da Republica, deputados, Côrte de Appellação e secretaria, senadores e secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Vasconcellos* para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2; e com porte duplo até 6 horas.

Pelo *Mantiqueira*, para Santos e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 e com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Eubée*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada hoje, 31:

Em ouro	155:581$275
Em papel	154:636$583
Total	310:217$858
Renda arrecadada de 1 a 31 do corrente.....	7.979:061$219
Em em igual periodo de 1923	9.654:271$429
Differença a maior em 1923	1.675:210$210

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v
Sobre Londres	6 9/32
Sobre Paris	$197
	A' vista
Sobre Londres	6 7/32
Sobre Paris	$496
Sobre Hamburgo (por milhão)	$001
Sobre Italia	$100
Sobre Portugal	$293
Sobre Nova York	9$075
Liba esterlina — em moeda..	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3$065
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	6$980
Sobre Montevidéo (peso ouro)	7$100
Sobre Hespanha (pesetas)....	1$240
Sobre Suissa (francos)	1$596
Sobre Belgica (francos)	$395
Sobre Hollanda (florim)	3$377
Sobre Japão (yen)	3$870
Sobre Dinamarca	—
Sobre Noruega	1$220
Sobre Suecia	—
Sobre Palestina e Syria	$495
Sobre Canadá	—
Sobre Rumania	$052
Sobre Tcheco-Slovaquia	$277
Sobre Austria	000,15 1/4

Moedas:

Liras (papel)	$410
Francos (papel)	$520
Dollares (papel)	9$000
Escudos (papel)	$310
Libras (papel)	40$000
Apolices Uniformizadas de 1:000$, 5 %	786$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.	741$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.	665$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.	151$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.	156$000
Apolices Emprestimo Municipal de 6 %, port. (decreto n. 1.623)	145$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil	41$500
Banco dos Funccionarios Publicos	56$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	176$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	177$000
Banco do Brasil	390$000
Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, c/50 %...	40$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	93$750

Vendas por alvará:

18 Apolices Uniformizadas de 1:000$, 5 %	785$000
27 apolices Uniformizadas de 1:000$, 5 %.....	787$000
60 Apolices Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.	740$000
300 Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil..	41$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 31 março de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Sociedade Industrial Hulha Branca (sociedade anonyma), com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, em numero de 3.000, do valor nominal de 200$, cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 600:000$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS

Cotação de titulos

Não tendo até a presente data apresentado a prova de sua existencia legal e de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 9 e 28 de fevereiro, 2, 7 e 8 de março e *Jornal do Commercio* de 29 de fevereiro e 2 e 7 de março decorrente anno, resolveu a Camara Syndical em sessão de hoje, mandar excluir do quadro official da Bolsa os titulos das sociedades anonymas seguintes:

Bancos: Agricola do Brasil, Brasileiro, Brasil e Norte America, de Credito Movel, de Credito Real do Brasil, de Credito Real de S. Paulo, de Depositos e Descontos, Franco-Brasileiro, Iniciador de Melhoramentos, Italia-Brazile, Mercantil de Santos, Metropolitano do Brasil, Rio e Matto Grosso, Rural e Hypothecario, União do Commercio, União Agricola do Brasil de Credito Real, União de S. Paulo.

Companhias: A Carbonica, Agricola e Bancaria, Agricola Brasileira, Agricola e Commercial do Brasil, Aguas Corcovado, Alliança Mercantil, Americana de Sellos e Coupons, Assucareira, Assucareira de Bracuhy, Aurifera de Minas Geraes, de Avicultura de Barcellos, Brasilia, Brasileira de Carnes Conserservadas, Brasileira Torrens, Casa Leuzinger, Cambuquira de Aguas Mineraes, Central do Brasil, Cinematographica Nacional, Combustiveis Nacionaes,

Constructora de Casas Populares «A Popular», Construcções Civis, Extrativa Mineral Brasileira, Extractiva e Pastoril Brasileira, Fabrica de Moveis Curvados, Fabril de S. Christovão, Fluminense de Agricultura e Commercio, Fluminense de Annuncios, Força e Luz de Campos, Força e Luz de Jahú, Força e Força e Luz do Ribeirão Preto, Frigorifico Cruzeiro, Gazeta Commercial e Financeira, Grande Hotel Caxambú, Geral de Mineração, Graphica Paulista, Industrial Americana, Industrial Brasileira, Industrial de Cellulose, Industrial de Cimento e Ferro, Industrial de Construcções Hydraulicas, Industrial de Electricidade, Industrial do Estado do Espirito Santo, Industrial do Norte e Oeste do Brasil, Industrial Santa Rita, Internacional Cinematographica, Kiosques do Rio de Janeiro, Lacticinios Mondiá, Loterias do Estado da Bahia, Loterias do Rio de Janeiro, Manufactora Progresso, Manufactora de Taninos e Anilinas, Manufactora de Calçado A Invencivel, Marcenaria Brasileira, Melhoramentos de São Paulo, A Metallurgica de Construcções Mecanicas, Metropolitana, Minas Sul Rio Grandense, Mineração do Brasil, Morro da Mina, Moinho Fluminense, Nacional de Industria Chimica, Nacional Mineira, Nacional de Oleos, Nacional de Pesca, Nova Mecanica, «O Brasil», Obras Publicas no Brasil, Paulista de Madeiras (Paulista Lumber Company), Pecuaria e Frigorifica do Brasil, Perfumaria Bizet, Phosphoros Cruzeiro, Phosphoros Gato Preto, Rural de Commercio e Industria, Productos de Guaraná, Propaganda Universal, Editora do Brasil Colonizadora, Agricola e Industrial do Brasil, S. Luiz a Caxias, Cortume Santa Cruz, Commercio de Sal, Suburbana de Terrenos e Construcções, Tranformadora, Thermal de Poços de Caldas, Usina de Productos Chimicos, Usina São João, Usina S. Gonçalo, Vidraria Carmita, The Rec Star Company, Vulcanina, Estradas de Ferro e Transportes, A Transoceanica, Auo-Avenida, Auto-Omnibus, Brasileira Auto-Viação, Carris e Melhoramentos Iguassú, Carris Urbanos, Commercio e Navegação, Esperança Maritima, E. de Ferro de Araraquara, Tarttersall Moreaux, E. de F. e Agricola de Santa Barbara, E. de F. dos Campos do Jordão, E. de F. do Dourado, E. de F. F. Brasileira (Rêde Sul Mineira), Transbrasileira, E. de F. Juiz de Forá e Piau, E. de F. Muzambinho, E. de F. Noroeste do Brasil, Ferro Carril de Jacarépagua, Ferro Carril São Christovão, F. Carril de Villa Izabel, Garago Vera-Cruz, Minas e Viação de Matto Grosso, Novo Lloyd Brasileiro, E. de F. União Sorocabana e Ituana, E. de F. Bahia a Minas, Viação Brasileira, Seguros, A Perseverança Internacional, Peculio a Familia, Geral de Seguros, Lloyd Americano, Mercurio, Prosperidade, União Commercial dos Varegistas, Previsora Rio Grandense, Vera-Cruz, Vigilancia, Tecidos, Aniagem Botafogo, Tecidos Botafogo, União Lavrense, Fabril Paulistana, Fabril S. Joaquim, Industrial de S. Paulo, Tecidos Maracanã, Santa Maria, Santa Barbara, Santa Luiza, Nova Fabrica Rink, Manufactora de Seda, Norte-Brasil (Manufactora de Artefactos de Borracha), Tecelagem Alegria, Tecidos S. Felix.

Em commanditas: Alencar Lima & Comp., Gonçalves Ramos & Comp., Sampaio Corrêa & Companhia.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1924. —*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 28 de março de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccas
Março	86$000	85$000	—	—	
Abril	85$500	82$100	S/vend.	83$200	5.000
Maio	85$000	82$000	85$000	85$000	11.000
Junho	81$500	80$000	82$500	81$000	4.000
Julho	79$200	79$200	80$800	79$600	5.000
Agosto	75$400	75$000	77$100	75$200	3.000
Setembro	—	—	73$700	71$000	—
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	3.000	—	28.000		—

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal bom, sacco 86$ a 88$000.
Mercado calmo.
Vendas de todas as qualidades, 5.000 sacc

O syndico, *J. Severino*

Dia 29 de março de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccas
Abril	86$000	84$200	86$000	85$000	4.000
Maio	85$300	84$200	84$900	84$500	1.000
Junho	S/vend.	81$700	83$80	81$700	—
Julho	81$500	80$000	80$90	80$000	1.000
Agosto	76$00	76$000	76$4	75$500	3
Setembro	75$00	71$500	74$50	73$000	
	Sacca		Saccas		S
Vendas	5.000	—	4.000	—	

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal bom, sacco 84$ a 86$000.
Mercado estavel.
Vendas de todas as qualidades...saccos.

O syndico, *J. Severino*.

Dia 31 de março de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccas
Abril	87$000	83$600	S/vend.	85$200	—
Maio	85$400	85$000	86$000	85$300	—
Junho	83$000	81$500	83$900	82$300	1.000
Julho	80$00	80$000	82$000	80$500	5.000
Agosto	76$300	76$000	77$000	76$000	—
Setembro	75$000	74$00	74$600	74$000	—
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	3.000	—	3.000		6.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel branco crystal bom, sacco 85$ a 87$000.
Mercado sustentado.
Vendas de todas as qualidades, 1.383 saccos.

O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 28 de março de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
				Saccas
Março	s/cot.	—	—	6.000
Abril	37$600	37$650	—	13.000
Maio	36$000	35$900	—	7.000
Junho	34$500	34$500	—	4.000
Julho	33$650	33$300	—	2.000
Agosto	32$300	32$250	—	1.000
Setembro	—	31$400	—	
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	29.000	4.000	—	33.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, frouxo.
Disponivel base typo 7, 38$800.
Mercado calmo.
Vendas, 2.714 saccas.
O syndico, *J. Severino*

Dia 29

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
				Saccas
Março	—	—	—	1.000
Abril	37$800	38$050	—	12.000
Maio	36$400	36$300	—	17.000
Junho	34$850	34$900	—	3.000
Julho	33$800	33$600	—	5.000
Agosto	32$600	32$600	—	1.000
Setembro	31$650	31$600	—	
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	34.000	5.000	—	39.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 38$000.
Mercado frouxo.
Vendas, 2.973 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

Dia 31

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
				Saccas
Abril	37$000	37$700	—	6.000
Maio	36$300	36$150	—	6.000
Junho	34$650	34$550	—	2.000
Julho	33$500	33$400	—	5.000
Agosto	32$500	32$300		
Setembro	31$700	31$800		
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	16.000	3.000	—	19.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel base typo 7, 38$200.
Mercado estavel.
Vendas, 6.735 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

Durante a semana de 23 a 29 de março findo:

	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
			Saccas
Março	38$700 a 40$000	38$800 a 40$100	27.000
Abril	36$900 a 37$800	36$800 a 38$050	88.000
Maio	35$500 a 36$400	35$400 a 36$300	69.000
Junho	34$150 a 34$850	33$800 a 35$000	28.000
Julho	32$800 a 33$800	32$900 a 33$900	22.000
Agosto	31$800 a 32$000	31$700 a 32$600	18.000
Setembro	31$650	31$400 a 31$600	
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	159.000	93.000	252.000

Mercado: 1ª cotação, abriu e fechou estavel; 2ª cotação, abriu e fechou calmo.
Disponivel base typo 7, 38$ a 39$800.
Mercado abriu firme e fechou frouxo.
Vendas, 17.409 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 28 DE MARÇO DE 1924

Assucar

Entradas de Campos, 2.062 saccas.
Sahidas, 3.725 saccas.
Existencia, 139.017 saccas.
Mercado paralysado.
Preço do branco crystal hoje, por sacco, 84$ a 86$000.

Algodão

Entradas da Parahyba, 242 fardos.
Sahidas, 623 fardos.
Existencia, 14.807 fardos.
Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	74$000 a 75$000
Primeiras sortes	73$000 a 74$000
Medianos	65$000 a 66$000
Paulista	Nominal

O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 31

Assucar

Entradas de Campos, 1.730 saccas.
Sahidas, 2.217 saccas.
Existencia, 138.530 saccas.
Mercado estavel.
Preço do branco crystal hoje, por sacco, 85$ a 87$000.

Algodão

Entradas não houve.
Sahidas, 352 fardos.
Existencia, 14.455 fardos.
Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	77$000 a 78$000
Primeiras sortes	76$000 a 77$000
Medianos	68$000 a 69$000
Paulista	Nominal

O syndico, *J. Severino.*

JUNTA COMMERCIAL

Sessão de 13 de março de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

Da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, para assegurar á sua marca Sapoaceo Radium a protecção legal nos paizes que celebrarão o Accôrdo de Madrid. — Remetta-se ao Bureau de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De J. Balaguer, para registro da marca Limonada Refrigerante Mangiarotti, para uma bebida de seu fabrico.— Deferido.

Da Sociedade Francisco Barone, para registro da marca Langosta, para calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Arthur Mendes & Comp., para registro da marca consistente em menina e as palavras caracteristicas Casa Mendes, para roupas para banhos, cretonnes, etc., de commercio. — Deferido.

De Luiz Antonio Coelho, para registro da marca consistente em um radiador e as palavras Ao Radiador, para estatuetas, lanternas, etc., para automoveis, do seu fabrico. — Deferido.

De Brandão Oliveira & Comp., para o registro da marca consistente na figura de um circulo onde se veem 5 estrellas e as palavras Brandão Oliveira & Comp., para cigarros, charutos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Manoel Santos, para registro da marca Frou-Frou, para trabalhos typographicos e lithographicos de seu commercio. — Deferido.

De Adolpho Vasconcellos para registro da marca consistente em uma etiqueta com o busto de uma moça e além de outros dizeres a palavra caracteristica «Herpicol», para sabão liquido medicinal, de seu fabrico. — Deferido.

De Emilio Cavaliere, para registro da marca Leite Lacticinio, para massas alimenticias de seu fabrico. — Deferido.

De M. Almeida & Comp., para registro da marca Alneo par gazolina, kerozene, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Pereira, Araujo & Comp., para registro das marcas, figura de dragão em dous circuitos concentricos, para tintas, vernizes e seccantes, Jaspe Cement em rotulo, com uma roseta dentro de um circulo, para cimento, para ornatos e revestimento e Coalho Vitellino, em rotulo com uma vacca, para coalho. — Deferido.

De Sequeira Jorge & Comp., para registro da marca Cretonne X. X. X., para cretonne de seu commercio. — Deferido.

De Casimiro Pinto & Comp., para registro da marca Casimiro, para vinhos, velas, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Standard Oil Company of New York, Estados Unidos, para registro da marca So Cony, para oleos medicinaes de seu fabrico. — Deferido.

De Saltrates, Limited, Inglaterra, para registro da marca consistente na figura de uma banheira e um globo terrestre, para saes para banho, de seu fabrico. — Deferido.

De A. Chassagne, para registro da marca consistente em uma etiqueta rectangular com dizeres e as palavras caracteristicas Mistura Henestris, para um preparado de seu commercio. — Deferido.

De Inter American Chemical S. A., para registro de 6 marcas: Pequenas Pilulas de Russell, Sabonetes Curativo de Russell, Javolio, Pilofero, Lustrina, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Moura Brasil, para registro da marca Microlicida, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Waldemar de Oliveira Gama, para registro da marca Nereida, para um tonico para cabello, de seu fabrico. — Deferido.

De A. Libowitz, para registro de 2 marcas: Industria Paris Nacional e Industria Boston Nacional, para suspensorios, ligas, cintos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De David Silva & Irmão, para registro da marca Serraria Central, para madeiras de seu fabrico. — Deferido.

De Andrade Veiga & Comp., para registro da marca Magic, para oleos, aço e metaes, seu commercio. — Deferido.

De Alexandre Marques Fernandes, para registro da marca consistente no busto de uma moça e além de outros dizeres a palavra Epidermol, para preparados pharmaceuticos e de toucador, de seu commercio. — Deferido.

De K. Nishitani, para registro da marca consistente no busto de uma moça e a palavra Venus, para escovas para dentes, de seu commercio. — Deferido.

De Heinzelmann & Comp., para registro de 2 marcas: uma representando um sacerdote e a palavra Abbade; outra, epresentada pelo busto de um sacerdote e a palavra Padre, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico.— Deferido.

De Euripedes Abranches, para registro da marca do Estado do Rio, consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e as palavras Poly-Vermicida Abranches, para um producto pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

Da Ansco Company, Estados Unidos, para renovação da marca registrada nesta junta em 23 de abril de 1909, sob o n. 2.375. — Deferido.

De Granado & Comp., para renovação da marca registrada nesta junta sob o n. 1.769, em 29 de janeiro de 1912. — Deferido.

De Alfredo de Carvalho & Comp., para registro da marca Oculina, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Alfredo de Carvalho & Comp., para registro da marca Diocina, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Gastão da Cruz Ferreira, para registro da marca consistente em uma etiqueta rectangular com diversos dizeres e as palavras Extinctor Brasil, para um liquido para destruição de vegetaes. — Deferido.

De Arthur Mafra & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e as palavras caracteristicas Gottas Neuro-Tonicas do Dr. Agenor Mafra, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido, contra os votos dos deputados Couto e Diniz.

De Fausto Pini, para registro de 2 marcas: uma, representada por uma corôa e as palavras Fabrica Princeza, e outra Balas Gauchas, para balas, bombons, etc., de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Paulo Cogorno, para registro da marca Radiosol Vegetal, para um preparado medicinal de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De Francisco Miguel Junior, para registro da marca Café S. Francisco, para café de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Luis Gonzaga Bicalho, para registro da marca «Radiador», para um apparelho radio-telephonico de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De Abreu & Comp., deposito do Paraná, da marca consistente em um triangulo e a lettra A, registrada na junta daquelle Estado sob n. 2.017. — Deferido.

De A. Abbondanza & Comp., São Paulo, para deposito da marca «Calçado Triumpho», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.955. — Indeferido de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Abel Alexandre de Gouvêa, para transferencia da marca registrada nesta junta sob n. 19.354, em 21 de junho de 1923. — Deferido.

De Vick Chemical Company, para 3 transferencias de marcas dos Estados Unidos da America, registradas sob ns. 5.209, 5.208 e 7.080. — Deferido.

De H. Fett, Irmão & Comp., para 3 transferencias de Rio Grande do Sul, marcas registradas na Junta Commercial daquelle Estado sob n. 3.979, 3.980 e 4.885. — Deferido.

De M. B. Rodrigues, para 2 cancellamento das marcas registradas sob numeros 16.102 e 16.193. — Deferido.

De A Companhia Technica e Importadora, para o cancellamento da marca n. 12.885. — Deferido.

De Gaspar & Medeiros, para cancellamento da marca registrada sob numero 6.195. — Deferido.

De Ribeiro Sobrinho & Comp., para 6 cancellamentos das marcas registradas sob ns. 7.056, 7.057, 7.009, 7.030, 2.286 e 7.287. — Deferido.

De Standart Oil Company of Brasil, para cancellamento da marca registrada sob n. 17.734. — Deferido.

De Mendes & Vieira, para cancellamento da marca registrada sob numero 15.554. — Deferido.

Müller & Comp., Sampaio Avelino & Comp., Villas-Bôas & Com., Lopes Sá & Comp., Weskott & Comp., Lopes, Durad & Rodrigues, A Companhia de Propaganda de Productos Brasileiros, Marinho & Comp., A. J. Ferreira & Fernandes, I. Cavalcanti & Comp., Companhia Vieira Mattos (8), Fernando Limoeiro (2), Antonio Peixoto Cabral (2), J. Pinto & Comp., Oscar Celho Ferreira, Antonio Loureiro & Comp. (2), Marino Vellozo e Silva, Sociedade Anonyma «O Cottage», M. Hilpert & Comp., J. Marinho Soares Junior & Comp., M. Lopes Gonzalez, M. Gerin & Comp. (2), Prado Vasconcellos, Dr. Raul Ferreira Leite, Ferreira Braga & Comp. (3), W. J. Mc. Clellan & Comp., Felix dos Santos & Comp., Strati & Comp., Thomas Jones, J. Martins & Madureira, Luiz José Nunes, Henrique de Oliveira, Companhia de Perfumarias

Beija Flor (2), J. Marinho Soares Junior & Comp. (3), Ferreira de Mattos & Comp., Paulo Fuchs & Comp., Benjamin da Silva Araujo (10), David Bilmis, H. Hilpert & Comp., Siqueira Jorge & Comp., Fiães & Cardoso, Gustavo de Carvalho & Comp., Santos Moreira & Comp., José G. Carneiro & Comp. Limitada, Laurits Lacmann, Lutz, Ferrando & Comp., Augusto de Mattos Silva (2), Alexandre Rodrigues & Comp. (2), William T. Webb (4), Martí Pacheco & Comp., Reimão & Simões, para os depositos de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 20.064, 18.587, 19.935, 20.698, 20.647, 20.728, 20.584; 19.992 a 19.996, 20.692, 20.635 a 20.642, 20.403 e 20.404, 20.557 e 20.558, 20.503, 20.705, 20.704 e 20.706, 20.052, 20.065, 20.669, 20.054, 20.729, 20.222 e 20.223, 19.851, 19.884, 20.219 a 20.221, 20.691, 20.681, 20.694, 20.697, 20.237, 20.633, 20.599, 20.251, 20.331 a 20.333, 19.922, 20.519, 20.601 a 20.610, 20.693, 20.266, 20.230, 20.260, 20.229, 20.239, 20.297, 20.031, 18.422, 19.838 e 19.839, 20.695 e 20.701, 20.723 a 20.725, 20.696 e 20.632. — Deferidos.

De John Lucas & C°. Inc., Estados Unidos (2), The Outlook Company, Estados Unidos, E. F. Houghton & Company, Estados Unidos (2), United States Alkali Export Association Inc., Estados Unidos, The Arlington Chemical Company, Estados Unidos, Joseph Nathan & C°. Limited., Inglaterra, para depositos de saus marcas registradas nesta junta sob ns. 9.723 e 9.724, 9.720, 9.713 e 9.714, 9.711, 9.742, 9.710. — Deferidos.

De Blumer & Comp., Manoel Corrêa, Miguel Marge, Camillo Claude & Comp., Manoel Corrêa, Miguel Marge, e Manoel Corrêa, para depositos de saus marcas registradas nesta junta sob ns. 19.988, 20.182, 20.127, 20.178, 20.190, 20.044, 19.637. — Indeferido pelo parecer.

De John Walker & Sons, Limited. (3), J. Pinto & Comp., Fernandes Soares & Comp., V. Werneck & Comp., Guimarães Salgado & Comp., J. M. Pacheco & Comp., Roazas & Irmão, The Florsheim Shoe Company, Lopes, Duran & Rodrigues Ferodo Limited., J. Lopes & Comp., Moreira Irmão & Comp., M. B. Rodrigues, Luz, Sodré & Comp., J. Chevalier Filho, Henrique da Silveira & Filho, Luz & Godoy, para archivamento do *Diario Official* que fez publicação de marca e annotação de transferencia. — Deferidos.

De José Guilherme Filho, Oscar Pereira Garcia, Ermano Oliveira de Moraes, José Guilherme Filho, Guimarães & Irmão, Heitor Manhães, Galdino Smith, José Constante & Comp., Antonio Siqueira de Abreu, para archivamento do *Diario Official* que fez publicação de deposito de marcas. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, Sociedade Anonyma Nickel-Banco, Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde», para archivamento das actas extraordinarias, alteração de seus estatutos. — Deferidos.

Da Companhia Nacional de Mineração e Colonização, para archivamento de acta extraordinaria, augmento de capital. — Deferido.

Da Companhia Fornecedora de Materiaes, Companhia Carioca de Armazens Geraes, para archivamento das actas ordinarias, approvação de contas. — Deferido.

De Abdulla & Company, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma American Steamship Agencies Company In Corporation, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Seguros Garantia, para archivamento do *Diario Official* que publicou a alteração de estatutos. — Deferido.

De J. Maia & Martins, Chmiewiky & Logus, Marques & Real, M. J. Mattos & Comp., Antonio Pereira & Comp., Amazor Maller & Comp., Adelino & Costa, A. Macedo Freitas, A. Pugnaloni & Comp., C. Cruz & Comp., Carvalho & Velloso, Costa & Magalhães, James Barrett & Comp., Martins Soares Pinto & Comp., Martins & Hauff, M. de Sá & Irmão, M. Almeida & Silva, Leite de Mello & Comp., Santos Filho & Comp., Silva & Magalhães, Santos & Cardoso, Sampaio Avelino & Comp., Felix Velloso & Comp., Fabião & Vasques, G. de Araujo & Dias, Novaes & Rodrigues, Iglesias Irmãos, Teixeira de Abreu & Comp., Oleos Vegetaes Limitada, para archivamento dos seus contractos. — Deferidos.

De J. Alves Ribeiro & Comp., Irmãos Cunha, J. R. Ferreira & Teixeira, Dr. Veidt, Bruchaus & Comp., para archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Almeida Jorge & Comp., para archivamento de seu contracto. — Declare o estado civil da socia.

De Ferrari Souza & Comp., Rocha & Lopes, para archivamento de seus contractos. — Modifiquem a firma por haver identicas.

De A. Costa & Comp., Berg Schlinker & Comp., Costa Braga & Comp., Lyra & Comp., Pedro Pagnozzi & Comp., Vaz Fernandes & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Juscelino Barbosa & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Severino Esteves & Comp., Guerra & Menezes, Henrique Almeida & Comp., para archivamento de seus distractos parciaes. — Indeferido, pelo parecer.

De Avelino Corrêa & Comp., Amorim & Garcia, Abrantes & Garcia, Manoel Cruz & Bastos Sampaio Avelino & Comp., F. R. Neves & Comp., Fiuza & Costa, Pinho & Rodrigues, para archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Christovão & Gomes, para archivamento de seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Oliveira & Martins, Antonio Pieroni & Irmão, A. Figueiredo & Irmão, Adelino Gomes de Seixas, Aristides Lowen, A. de Oliveira & Aboim, A. Fernandes Palheiros & Comp., A. F. Gomes, Abel Peixoto, A. Cruz & Comp., Alvaro & Irmão, Barreira & Lopes, Braga Pinto & Comp. Bandeira & Duarte, Barros & Leite, C. Meira & Comp., Camacho & Chagas, Figueiredo, Pedrozo & Silva, H. Ramos & Comp., I. Osterwohlt, José Balsells, José Pereira da Fonseca, José Rodrigues, Joaquim Henriques de Sá, João Pallut, Lopes & Irmãos, Lucius Keller, Manoel João de Almeida, M. Barboza Netto & Comp., Marques & Oliveira, M. Calazans de Moraes & Comp., Mendes Leal & Comp., Machado & Peixoto, Nazareth & Vaz, Oliveira & Lemos, Rodrigues da Ponte & Comp., Salvador Fortes Esteves, Seidl & Comp., Companhia Tecelagem Cordovil Limitada, Teixeira Nunes & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Alves Magalhães & Comp., Arthur J. Mitchell, Teixeira & Martins, para registro de suas firmas. — Indeferidos, pelo parecer.

M. J. Barros & Comp., para registro de sua firma. — Declare a data do archivamento do contracto.

De Alberto Augusto Gonçalves, José de Brito Figueiredo, João Augusto Neiva Junior, para registro de autorização para commerciar. — Deferido.

De José Augusto & Edelberto, para registro de nomeação de guarda-livros. — Deferido.

De Arlindo Oscar da Silva Guimarães, para registro de imposto de leiloeiro. — Deferido.

De Manoel Pereira Rodrigues, para transferencia de um copiador. — Deferido.

De C. Bickarck & Comp., para annotação no contracto da abertura de uma filial. — Deferido.

Nos autos de aggravo em que são aggravantes J. Almeida Cardoso & Comp. e aggravados Almeida Cardoso & Comp., a junta manteve o despacho aggravado e mandou que os autos subissem á Côrte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial, em 17 de março de 1924. — O 3° official, *G. Barbedo.*

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 13 de março de 1924.

De Chmielwshy & Logus, firma composta dos socios solidarios Jan Chmielewshy e Eduard Logus, para o commercio de pasta para soldar, phones, etc., com o capital de 17:000$000;

De Marques & Real, firma composta dos socios solidarios Manoel Marques da Silva e André Real, para o commercio de borracha, etc., com o capital de réis 100:000$000;

De M. J. Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel José de Mattos, Pedro José de Mattos e José Antonio de Mattos, para o commercio de madeiras, etc., com o capital de réis 30:000$000;

De Antonio Pereira & Comp. firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira e Fructuoso Rodrigues, para o commercio de alfaiataria com o capital de 20:000$000;

De Amazor, Moller & Comp., firma composta dos socios Amazor Borges e Joaquim Ignacio Moller, solidarios, e D. Hermenegilda de Oliveira Carneiro Leão, de industria, para exploração de estabelecimento de ensino, venda de livros, etc., com o capital de 5:000$000;

De Adelino & Costa, firma composta dos socios solidarios Romeu Loureiro Costa e Adelino Sant'Anna, para o commercio de aves, ovos, etc., com o capital de 6:000$000;

De A. Macedo & Freitas, firma composta dos socios solidarios Alfredo Arthur de Macedo e Manoel Joaquim de Freitas, para o commercio de botequim, com o capital de 4:500$000;

De A. Pugnaloni & Comp., firma composta dos socios Augusto Pugnaloni, solidario e D. Aida Pugnaloni, de industria, para o negocio cinematographico, com o capital de 80:000$000;

De C. Cruz & Comp., firma composta dos socios Candido Augusto da Cruz e José Bessa de Oliveira Filho, para o commercio de agencia de loterias, com o capital de 50:000$000;

De Carvalho & Velloso, firma composta dos socios solidarios Agostinho José Velloso e Angelino Augusto de Carvalho, para o commercio de carpintaria, etc., com o capital de 10:000$000;

De Costa & Magalhães, firma composta dos socios solidarios Benedicto Orlando Costa e João Mendes de Magalhães, para o commercio de camisas, etc., com o capital de 20:000$000;

De J. Maia & Martins, firma composta dos socios solidarios José Gonçalves Maia e Manoel Martins, para o commercio de botequim, com o capital de réis 8:000$000;

De James Barrett & Comp., firma composta dos socios solidarios James Barrett e John Albert de Quincey Taylor, para o commercio de representação, etc., com o capital de 10:000$000;

De Martins, Soares, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Maria Martins, Alvaro Soares Vieira, Manoel Pinto de Almeida e Antonio José da Graça, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 20:000$000;

De Martens & Hauff, firma composta dos socios solidarios Matthias Martens e Erwin Hauff, para o negocio de carpintaria 30:000$000;

De M. de Sá & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel de Sá e José de Sá, para o commercio de vassouras, etc., com o capital de réis 10:000$000;

De M. Almeida & Silva, firma composta dos socios solidarios, Manoel d'Almeida Figueiredo e Carlos da Silva, para o commercio de botequim, com o capital de 50:000$000;

De Leite de Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Leite de Mello e João Baptista Leite de Mello, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de réis 10:000$000;

De Santos Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio dos Santos Couto Filho e Antonio da Silva Oliveira, para o commercio de carpintaria, etc., com o capital de réis 27:000$000;

De Silva & Magalhães, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira da Silva e Avelino de Souza Magalhães, para o commercio de officina de marmorista com o capital de réis 18:000$000;

De Santos & Cordoso, firma composta dos socios solidarios Porphirio José Vieira Cardoso e Augusto Dias dos Santos, para a fabricação de moveis, com o capital de 20:000$000;

De Sampaio, Avelino & Comp., firma composta dos socios Domingos Menéres Sampaio, Alvaro Avelino Cabral, Norberto Machado e Armando Cabral, solidarios e Bernardino Avelino Souza Pimentel e Anthero de Queiroz, commanditarios, para o commercio de fazendas por atacado, com o capital de 2.000:000$000;

De Felix Velloso & Comp., firma composta dos socios Felix Velloso de Araujo, solidario e José da Costa Compos, de industria, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 5:000$000;

De Fabiano & Vasques, firma composta dos socios solidarios Salvador Fabiano e Rozendo Esteves Vasques, para o fabrico de calçados, com o capital de 5:000$000;

De G. de Araujo & Dias, firma composta dos socios solidarios João Gomes de Araujo e José Dias dos Anjos, para o commercio de botequim, com o capital social de 4:000$000;

De Novaes & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios José dos Santos Novaes e José Pinto Rodrigues, para o commercio de olaria, com o capital de 14:000$000;

De Iglesias Irmãos, firma composta dos socios solidarios Benigno Iglesias Malvar e Benjamin Iglesias Malvar, para o commercio de café, com o capital de 400:000$000;

De Teixeira d'Abreu & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando de Abreu Teixeira e Antonio de Abreu Teixeira, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 40:000$000;

De H. de Almeida Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios Tiberio da Costa Pereira, Herbas de Almeida Cardoso e Fernando Rodrigues Motta, para a industria ceramica, com o capital de 300:000$000;

Da Sociedade Oleos Vegetaes, Limitada, firma composta dos socios solidarios Eurico de Oliveira Santos e José Mantoan, para refinação de oleos vegetaes, com o capital de 100:000$000;

Alterações:

De A. Costa & Comp., admittindo Francisco de Paula Bastos, como socio solidario e elevam o capital social a 350:000$000. O socio solidario Augusto Bragança de Assumpção, passa a commanditario;

De Berg Schlinkert & Comp., retirando-se o socio Napoleão Lustosa, recebendo a quantia de 65:000$000; elevando o capital social a 300:000$000;

De Costa Braga & Comp., pela retirada dos socios Lafayette Bastos de Souza e David Oliveira, recebendo aquelle 352:416$060 e este 86:624$394, e pela admissão de Julio Pedrosa de Lima como socio solidario; continuando o mesmo capital;

De Lyra & Comp., pela elevação do capital social a 470:000$000;

De Pedro Pagnuzzi & Comp., pela elevação do capital social a 40:000$000;

De Vaz Fernandes & Comp., pela retirada do socio Armindo Gomes Vianna, recebendo 32:000$000; continuando com o mesmo capital.

De Avelino Corrêa & Machado, retirando-se o socio Avelino Corrêa, recebendo 4:000$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Maria Machado no valor tambem de 4:000$000;

De Amorim & Garcia, retirando-se José Simon Garcia, recebendo 15:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Thiribio Alves Rodrigues Amorim, no valor tambem de 15:00$$000;

De Abrantes & Garcia, retirando-se o socio Plinio Octacilio Garcia, recebendo 8:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio d'Abrantes, no valor tambem de 8:000$;

De Manoel Cruz & Bastos, retirando-se o socio José de Almeida Bastos, recebendo 12:700$, ficando a cargo do socio Manoel Alves da Cruz o activo e passivo, no valor tambem de 12:700$000;

De Sampaio, Avelino & Comp., dissolve-se em virtude da constituição de outra sociedade, sob a mesma razão social, em commandita simples, ficando o activo e passivo a cargo da nova firma, no valor de 1.721:967$474;

De F. R. Neves & Comp., retirando-se o socio José Ferreira Alves, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco Ribeiro Neves, no valor de 15:000$000;

De Finza & Costa, retirando-se o socio Francisco Finza, recebendo 2:500$, assumindo o activo e passivo o socio José da Costa Padrão, no valor de 10:000$270;

De Pinho & Rodrigues, retirando-se ambos os socios, recebendo 11:417$24 cada um.

SESSÃO DE 17 DE MARÇO DE 1924

Presidente, Couto; director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Burlamaqui, e supplente Braulio e o director Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior, faltou com causa justificada o deputado Teixeira.

Expediente:

O senhor presidente communicou a junta as ordens do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em officio, que transmittiu ao Sr. Dr. director da secretaria, que tem sob sua responsabilidade o archivo desta repartição, tomando S. S. promptas providencias no sentido de dar cumprimento ás ordens do Governo. O Sr. Dr. director declarou estar arrumando o archivo para enviar á nova repartição, creada para o registro das marcas, dando cumprimento ás ordens a que acaba de se referir o Sr. presidente.

Officio n. 16, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, constando do seguinte: Sr. presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro. Devendo entrar em vigor em 15 do corrente o regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, recommendo-vos enviecis, com a possivel brevidade, á Directoria Geral da Propriedade Industrial, não só os pedidos que naquella data se acharem em andamento, relativos ao registro de marcas de industria e commercio, mas tambem todo o archivo que a taes marcas disser respeito e passará a pertencer á mesma directoria geral.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.*

Officio n. 18, do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio ao senhor Presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro — Em resposta ao vosso officio de 5 do corrente, declaro-vos: 1°, que os pedidos de registro de marcas de industria e commercio que houverem sido ou forem apresentados até 14 do corrente, sejam ou não anteriores ao dia 1, e não houverem sido, até aquella data, objecto de decisão por parte das Juntas Commerciaes, serão, a começar do dia 15, processados, na Directoria Geral da Propriedade Industrial, de accôrdo com o regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; 2°, que, devendo cessar a 14 do corrente qualquer intervenção desta em materia de registro de marcas de industrias e commercio os depositos de que tratam os arts. 4 e 7, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, só poderão effectuar-se na Directoria da Propriedade Industrial, repartição a que incumbem os serviços de patentes de invenção e de marcas de industria e commercio; 3°, que o cliché typographico e a indicação da classe dos artigos ou productos a que a marca se destinar só poderão ser exigidos daquelles que apresentarem os seus pedidos depois de entrar em vigor o ci-

tado regulamento; 4º, que diante do disposto do art. 133 do mesmo regulamento, não ha distincção, quanto aos recursos, entre marcas cujos registros tiverem sido requeridos até 14 do corrente ou o forem a começar do dia 15.

Officio da Associação Commercial do Estado de S. Paulo, dizendo que a Associação Commercial do Estado de S. Paulo, fazendo um estudo sobre a reforma da lei da propriedade industrial. Remettendo a cópia desta representação. Sciente agradeça-se.

Requerimentos despachados

De A Sociedade Anonyma Serraria Moss, para archivamento da acta ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

De A Companhia Brasil Industrial para archivamento da acta extraordinaria, alterações de estatutos;

De Cooperativa de Credito dos Funccionarios Publicos da União para archivamento da acta extraordinaria do augmento de capital.

De Julio Monteiro Gomes, para ser nomeado agente de leilões. — Passe-se carta.

De Rocha Lima & Comp., M. Wino & Soares, Wergueiro & Silva, Joaquim de Almeida Oliveira & Comp., Moreira, Irmão & Ribeiro, Carlos Kern & Comp., A. de Souza & Comp., Brasil da Silva & Comp., Barroso & Carreira, Bandeira & Silva, Castro & Irmão, D. Abreu & Comp., Fonseca Mendes & Comp., F. de Araujo & Comp., M. Lagisnestra & Companhia, Manoel Pedro & Comp., Hyman Rinder & Comp., Hodel & Comp., J. Lucio & Comp., Limitada, J. Garcia & Carneiro, Rodrigues & Fontinhas, Salvador & Comp., Santos da Figueira & Comp., Sarlo & Comp., Silva Monteiro & Comp., Pereira Barros & Comp., Lafayete Bastos Comp., Oliveira Guimarães & Freitas, para archivamento dos seus contratos. Deferidos.

De J. Alves Ribeiro & Comp., J. Barrucho & Irmão, para archivamento dos seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De J. Vianna & Comp., para archivamento de seu contracto. — Indeferido por haver firma identica.

De Custodio Mendes & Comp., Ferreira, Graça & Comp., Antonio Loureiro & Comp., Confalonieri & Mitjans, Dolabella, Voughan & Boschini Ltd., Miguel Pallim & Irmão, J. V. Andrade & Comp., Ribeiro Salgado & Comp., Gerpe & Iglezias, Papera & Paladini, Kortenenhaus, Stummel & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Vicente Coussirat & Comp., Miranda Costa & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Kortenhaus, Stummel & Comp., fara archivamento do seu distracto parcial. — Deferido.

De Rocha Lima & Comp., Padilha de Oliveira & Comp., Ernesto Laginestra & Comp., Limitada, Telles & Reis, A. Ribeiro & Gama, Slaro & Silva, Dominguez, Fernandez & Comp., Orofino & Comp., Fiorito & Comp., Motta Irmãos Limitada, Joaquim Teixeira & Comp., José Gomes & Comp., Ribeiro & Andrade, Silva & Claro, para archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Santos Oliveira & Comp., para archivamento do seu distracto. — Junte procuração do socio.

De M. Reis & Comp., Ferreira Prista & Comp., Raphael Gonçalves de Oliveira, Silva Caneco & Comp., Siova & Ferreira Junior, Seba Eberienos & Comp., Torres & Braga, Violeta Cazares, Meluccio, Antonio Russomano, Antonio Gonçalves Coelho, Annibal Viero, Armand Lucas, A. Piairo & Cimp., A. P. de Souza & Comp., Annibal Fernandes & Comp., Carvalho & Sarmento, Costa & Faria, C. Vasconcellos, Daniel da Silva Coimbra, Diniz & Figueiredo, F. da Silva & Irmão, F. F. Cortes & Comp., Gonçalves & Coelho, Gonçalves & Figueiredo, H. Almeida Cardoso & Comp., José de Souza Neves, José Marques de Almeida, João José de Pinho, J. Carvalho & Vaz, Lopo José Martins, Martins & Mendonça, M. J. Barros & Comp., Martins de Carvalho & Ferreira, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Robin, Jaureguibert & Comp., para registro de sua firma. — Deferido apresentando o registro additivo no prazo de 90 dias.

De Silva Irmão & Irmão, para registro de sua firma. — Revalidado o sello la petição.

De Orione & Comp., para registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio para baixa de trapiche em carta de fiel depositario. — Passe-se o edital.

De Alves Ferreira & Magalhães, para archivamento de autorização para commerciar. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 17 de março de 1924.

De Rocha Lima & Comp., firma composta dos socios Antonio Carlos da Rocha Lima, Mario Augusto Madeira, Manoel Carlos da Silva e José Maria Paixão, solidarios, e Manoel Menezes da Rocha Lima, como commanditario, para o commercio de couros, com o capital de 500:000$000;

De M. Wino & Soares, firma composta dos socios solidarios Moysés Chaim Wino, e João da Costa Soares, para o commercio de carteiras, etc., com o capital de 30:000$000;

De Joaquim de Almeida Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim de Almeida Oliveira e Adelino de Almeida Oliveira, para o commercio de barbearia, com o capital de 1:500$000;

De Moreira, Irmão & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Costa Moreira, Joaquim Moreira e Manoel Ribeiro, para o commercio de saccos vasios, com o capital de 60:000$000;

De Carlos Kern & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Rodolpho Kern e Wilhelmine Emma Mina Louise, para o commercio de drogas, etc., com o capital de 60:000$000;

De A. de Souza & Comp., firma composta dos socios Antonio Manoel de Souza, solidario e Octavio Cordeiro, de industria, para o commercio de typographia, etc., com o capital de réis 30:000$000;

De Brasil da Silva & Comp., firma composta dos socios João Brasil da Silva e Anna Maria de Oliveira Brasil, esta como commanditaria e aquelle como solidario, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de réis 10:000$000;

De Barroso & Carreira, firma composta dos socios solidarios Antonio Barroso e Manoel Carreira, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 10:400$000;

De Bandeira & Silva, firma composta dos socios solidarios Alvaro Bandeira da Silva e Thernor Silva, para o commercio de aves, com o capital de 1:500$000;

De Castro & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco de Castro e José de Castro, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 18:000$000;

De Abreu & Comp., firma composta dos socios solidarios Delphim do Espirito Santo, Henrique Domingos de Abreu e João Affonso Henriques, para o commercio de garage, com o capital de 45:000$000;

De Fonseca, Mendes & Comp., firma composta dos socios Custodio Gomes da Fonseca, Alfredo Gomes da Fonseca, Joaquim de Menezes Camara e Candido de Souza Mendes, solidarios e João de Souza Mendes, como commanditario para o commercio de lenha, com o capital de 170:000$000;

De F. de Araujo & Comp., firma composta dos socios Francisco de Araujo, solidario e Mayer Wigder, como commanditario, para o commercio de cofres de ferro, com o capital de 20:000$000;

De M. Laginestra & Comp., firma composta dos socios Miguel Laginestra, solidario e Francisco Laginestra Sobrinho, de industria, para o fabrico de calçado, com o capital de 100:000$000;

De Hyman Rinder & Comp., firma composta dos socios Hyman Rinder, solidario e Salomão Gorestin, como commanditario, para o commercio de consignações, etc., com o capital de réis 150:000$000;

De Hodel & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvert Hodel e Marguerite Hodel, para o negocio de officina de bordados, com o capital de réis 20:000$000;

De J. Lucio & Comp., firma composta dos socios solidarios Joãi Lucio Brandão, e cLopoldo d'Avila Franca, para a fabricação de productos pharmaceuticos, com o capital de 40:000$000;

De J. Garcia & Carneiro, firma composta dos socios solidarios João Garcia e Manoel Alves Carneiro, para o commercio de bebidas, etc., com o capital de 12:000$000;

De Rodrigues & Fontainhas, firma composta dos socios solidarios Vicente Rodriguez Alvarez e Albino Gomes Fontainhas, para o commercio de lacticinios, com o capital de 40:000$000;

De Salvador & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Strasburg e Salvador Santos, para o commercio de chapéos para senhoras, etc., com o capital de 50:000$000;

De Santos da Figueira & Comp., firma composta dos socios Oswaldo Simão da Figueira, solidario e Cecilia Moreira dos Santos da Figueira, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 200:000$000;

De Sarlo & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Sarlo e Oswaldo Pessanha Moreira, para o commercio de accessorios para automoveis, etc., com o capital de 120:000$000;

De Silva Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Abram Mantelman e João da Silva Monteiro Filo, para o commercio de machinas, etc., com o capital de 9:750$000;

De Pereira, Barros & Comp., firma composta dos socios solidarios Lazaro de Barros, Leandro Bartholomeu Pereira e

Daniel Ramos d'Azevedo, para o fabrico de Artefactos de Papelão, com o capital de 45:000$000;

De Lafayette Bastos & Comp., firma composta dos socios Lafayette Bastos de Souza e David Oliveira, solidarios e Joaquim Vieira Soares e Ernesto Machado Guimarães, para exploração de uma casa bancaria, etc., com o capital de réis 1.000:000$;

De Oliveira Guimarães & Freitas, firma composta dos socios solidarios Simão de Oliveira Guimarães e Adriano Joaquim de Freitas, para o negocio de ferreiro, com o capital de 2:000$000;

De Vergueiro & Silva, firma composta dos socios solidarios Manoel Ignacio Vergueiro e Custodio Pereira da Silva, para o commercio de botequim, etc., com o capital de 12:000$000.

Alterações:

De Custodio Mendes & Comp., admittindo Bento Antonio Pereira da Silva, como solidario e Manoel da Silveira Bastos, Paulo Gomide, José Soares Falcão e Alvaro Fernandes de Oliveira Cruz, de industria e elevam o capital social a 600:000$;

De Ferreira, Graça & Comp., admittindo Armando de Brito Rodrigues, como solidario e elevam o capital social a 500:000$;

De Antonio Loureiro & Comp., admittindo Alvaro de Magalhães, como solidario elevando o capital social a réis 100:00$;

De Costa, Pereira & Comp., altera-se em virtude do fallecimento do socio Pedro Candido da Fonseca, importando os seus haveres na firma em 361:690$630 e pela admissão como solidarios José Ribeiro da Cunha, Manoel da Silva Campos e Segisfredo Ferreira Sarmento e como commanditario Francisco de Andrade Pereira, passando a commanditario Domingos José Vieira Junior. Continuando o mesmo capital social;

De Dolabella, Vaughan & Boschini Ltd., retirando-se os socios Mervyn Vaughan e Charles Boschini, nada recebendo;

De Miguel Salim & Irmão, elevando o capital a 60:000$;

De J. V. Andrade & Comp., mudando a sua séde para o Becco do Bragança n. 22 B;

De Ribeiro Salgado & Comp., elevando o capital social a 210:000$;

De Papera & Paladini, elevando o capital social a 20:000$;

De Kortenhaus Stummel & Comp., admittindo Lothar von Ziegesar, como socio solidario, elevando o capital social a 250:000$;

De Gerpe Iglesias, elevando o capital social a 40:000$000.

Distractos:

De Rocha Lima & Comp., ficando todos os socios encarregados de liquidar ou organizar nova sociedade, sob a mesma razão, os quaes estivam os seus haveres, constituidos pelo seu capital e lucros em 400:000$000;

De Padilha de Oliveira & Comp., retirando-se o socio Antonio Pereira, nada recebendo, ficando a cargo do socio Eugenio Padilha de Oliveira, o activo e passivo, no valor de 14:000$000;

De Telles & Reis, retirando-se o socio Priamo Muniz Telles, recebendo 16:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco de Paula Reis, no valor tambem de 16:000$000;

De A. Ribeiro & Gama, retirando-se Aguinaldo Zama Ribeiro, recebendo 200$, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Gama Teixeira, no valor de 1:000$000;

De Claro & Silva, retirando-se ambos os socios, recebendo 1:000$ cada um;

De Dominguez, Fernandez & Comp., retirando-se Bernardino Gonzalez Sampedro, recebendo a quantia de 13:278$020, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Domingos Dominguez Barcia e Silverio Fernandez Rivera, no valor de réis 17:203$680;

De Fiorito & Comp., retirando-se Giuseppe Crespi, recebendo 13:066$065, ficando o activo e passivo, a cargo do socio João Pellicciotti Fiorito, no valor de 26:737$000;

De Motta Irmãos, Limited, retirando-se Rhadamés Araujo Motta, recebendo 72:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Araujo Motta, no valor de 68:308$200;

De Joaquim Teixeira & Comp., retirando-se Presciliana Macedo Lima, recebendo a quantia de 13:162$575, ficando a cargo do socio Joaquim Teixeira Dias, o activo e passivo, no valor de réis 20:351$550;

De José Gomes & Comp., retirando-se José Gomes Lopes, recebendo 61:197$420, e o socio Antonio Alves de Carvalho, nada recebendo;

De Ribeiro & Andrade, retirando-se o socio José Carvalho Ribeiro, recebendo 2:622$150, ficando a cargo do socio Alberto de Andrade, o activo e passivo, no valor de 17:422$150;

De Silva & Claro, retirando-se ambos os socios, recebendo 10:000$ cada um;

De Orofino & Comp., retirando-se o socio Manoel Chrysostomo de Carvalho, recebendo 62:535$700, ficando o activo e passivo a cargo do socio Egydio Orofino, no valor tambem de 62:535$700;

De Ernesto Laginestra & Comp., Limited, retirando-se o socio Ernesto Laginestra, recebendo 20:000$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Miguel Laginestra, no valor de 178:271$096.

Distracto parcial:

De Kortenhaus, Stummel & Comp., retirando-se o socio Guilherme Prechel, recebendo 50:000$000.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.781

Heitor Vaccani, estabelecido nesta cidade, á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, formada por uma bordadura, vendo-se o nome caracteristico "Metrogenol", encimado pelas palavras "Hygiene intima das senhoras". Esta marca, que póde variar em typo de lettras, côr e dimensão, serve a distinguir productos pharmaceuticos e perfumarias, taes como: preparados de toilette para hygiene intima das senhoras, pilulas, pastilhas, comprimidos, tablettes, capsulas, pós, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, empôlas, pomadas, xaropes, suppositorios, cremes, extractos, loções, pós de arroz, brilhantina, sabonetes, cosmeticos, oleos perfumados, emplastros, causticos, dentifricios e soluções, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 17 de novembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.781, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.537).

N. 20.782

Heitor Vaccani, estabelecido nesta cidade, á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, formada por uma bordadura, vendo-se o nome caracteristico "Preskow", encimado pelas palavras "Solução para eczemas". Esta marca, que póde variar em typo de lettra, côr e dimensão, serve a distinguir productos pharmaceuticos e perfumarias, taes como: soluções, pilulas, pastilhas, comprimidos, granulos, granulados, tablettes, capsulas, pós, elixires, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, empôlas, pomadas, xaropes, suppositorios, cremes, extractos, loções, pós de arroz, brilhantinas, sabonetes, cosmeticos, oleos perfumados, emplastros, gottas, causticos e dentifricios da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923 — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 17 de novembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.782, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.537)

N. 20.783

Heitor Vaccani, estabelecido nesta cidade, á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta a marca, supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, formada por uma bordadura, vendo-se o nome caracteristico "Expello", encimando as palavras "Gottas dspectorantes". Esta marca, que póde variar em typo de lettra, côr e dimensão, serve a distinguir productos pharmaceuticos e perfumarias, taes como: gottas espectorantes, pilulas, pastilhas, comprimidos, granulos, granulados, tablettes, capsulas, pós, comprimidos, elixires, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, empôlas, pomadas, xaropes, suppositorios, cremes, extractos, loções, pós de arroz, brilhantinas, sabonetes, cosmeticos, oleos perfumados, emplastros, gottas, causticos, dentifricios e soluções da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923. — Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 17 de novembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.783, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.537).

N. 20.784

Heitor Vaccani, estabelecido nesta cidade, á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta a marca supra que consiste em

uma etiqueta rectangular, formada por uma bordadura, vendo-se o nome caracteristico "Olens", encimando as palavras "Frigido-Olente". Esta marca, que póde variar em typo de letra, cor e dimensão, serve a distinguir productos pharmaceuticos e perfumarias, taes como: dentifricios (em pó, pasta, tablette ou liquido), capsulas, pilulas, pastilhas, comprimidos, granulos, granulados, tablettes, pastilhas, pós, elixires, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, empoulas, pomadas, xaropes, suppositorios, cremes, extractos, loções, pós de arroz, brilhantinas, sabonetes, cosmeticos, oleos perfumados, emplatoros, gottas, causticos e soluções, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1923. — Por procuração, *Moura, Wilson & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 17 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.784 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.537)

N. 20.810

Waldir Guimarães Vial, estabelecido nesta cidade, com pharmacia, á rua do Maffoso n. 210, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, formada por uma bordadura, tendo ao centro as palavras "Elixir de Catuaba". Esta marca, que poderá variar em dimensão, cor e typo de letra, serva a distinguir um preparado pharmaceutico tonico e aphrodisiaco, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — *Waldir Guimarães Vial* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 17 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.810, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.537)

N. 20.820

Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça, ás ruas da Quitanda n. 106 e Ourives n. 38, com pharmacia homocopathica, vem apresentar á Meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua formula contra syphilis, a qual consiste no seguinte rotulo em fórma de facha, circumdado por arabescos, tendo no lado de cima a palavra «Venusiniun» em lettras vermelhas e a seguir, em lettras azues: Drogaria e Pharmacia Homoeopathica; em lettras vermelhas: Coelho Barbosa & Comp. Rua Ourives 38 e Quitanda 106 e em lettras azues em baixo: Rio de Janeiro. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros que contiverem o referido medicamento, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Coelho Barbosa & Comp., *Jorge Caldeira Gonçalves Marques*, gerente e pharmaceutico. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 50 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.830, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campo*, director. (2.520)

N. 20.831

Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça, ás ruas da Quitanda n. 106 e Ourives n. 38, com pharmacia homocopathica, veem apresentar á Meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua formula contra a febre, a qual consiste no seguinte rotulo em fórma de facha circumdado por uma vinheta, tendo na parte de cima as palavras «Cura febre» em lettras vermelhas; a seguir, em lettras azues: Drogaria e Pharmacia Homoeopathica e a seguir, em lettras vermelhas, Coelho Barbosa & Comp. e em lettras azues Ourives 38 e Quitanda 106, Rio de Janeiro. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros que contiverem o referido medicamento, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Coelho Barbosa & Comp., *Jorge Caldeira Gonçalves Marques*, gerente e pharmaceutico. (Sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 50 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.831, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.520)

N. 20.832

Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça ás ruas da Quitanda n. 106 e Ourives n. 38, com Pharmacia Homoeopathica, vêem apresentar á Meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua fórmula para debilidade e falta de sangue, a qual consiste no seguinte: rotulo em fórma de facha, circumdado por uma vinheta tendo na parte de cima em letras vermelhas a palavra «Homoeobromium», a seguir em letras tamvem vermelhas: Drogaria e Pharmacia Homoeopathica; em letras azues Coelho Barbosa & Comp., e em baixo em letras vermelhas: de um lado, Ourives n. 38 e Quitanda n. 106, e do outro lado, Rio de Janeiro. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros que contiverem o referido medicamento, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Coelho Barbosa & Comp., *Jorge Caldeira Gonçalves Marques*, gerente e pharmaceutico. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.832 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.520)

N. 20.833

Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos nesta praça, ás ruas da Quitanda n. 106 e Ourives n. 38, com Pharmacia Homoeopathica, vêem apresentar a Meretissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua fórma para o tratamento de darthros, empigens, etc., a qual consiste no seguinte: rotulo em fórma de facha, circumdado por duas vinhetas, tendo na parte de cima, em letras vermelhas, a palavra «Herpertina», e a seguir em letras tambem vermelhas; Drogaria e Pharmacia Homoeopathica de Coelho Barbosa & Comp., e em baixo: em letras azues, Ourives 38 e Quitanda 106, em letras vermelhas, Rio de Janeiro, entre dous traços. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros que contiverem o referido medicamento, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Coelho Barbosa & Comp., *Jorge Caldeira Gonçalves Marques*, gerente pharmaceutico (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.520)

N. 20.867

Arthur Mendes & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 52, usam e continuaram a usar a marca acima estampada. Consiste essa marca em uma figura de mulher, vestida em trajes de banho, de pé sobre uma boia, no mar, onde se vê, ao fundo, dous navios: no braço direito 1878 e no esquerdo a legenda «Invidia». A figura tem a mão esquerda estendida e a direita apoiada na cintura, e acha-se orlada por uma fita formando um laço, em cujo fecho, em baixo, lê-se: marca registrada. Na fita encontram-se os dizeres: Casa especial de roupas e artigos para banhos de mar. Fundada em 1878 e por cima da marca *Casa Mendes*. Essa marca continuará a ser usada nos artigos de seu commercio e industria. Roupas para banhos, cretones, morins e chitas, impressa em tintas ou gravada a fogo, em tamanhos e côres varias. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Arthur Mendes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 10 de março de 1924.

Registrada sob o n. 20.867 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (2.526)

CERTIFICADOS

Ns. 2.174, 2.783 e 2.947

Certifico que as marcas Sabonete Paraembú, Creolisol e Amedolino, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros dous mil cento e setenta e quatro, dous mil setecentos e oitenta e tres e dous mil novecentos e quarenta e sete, pela Companhia Chimica e Industrial de São Paulo e Cardoso & Duprat foram transferidas á firma Ribeiro Sobrinho & Companhia, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta Junta de trese de setembro do anno proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.532).

Ns. 3.717, 4.710, 5.183 e 5.357

Certifico que as marcas Licor Vermifugo, Nutril, Cognac de Alcatrão e Drogaria Mercurio, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros tres mil setecentos e dezesete, quatro mil setecentos e dez, cinco mil cento e oitenta e tres e cinco mil tresentos e cincoenta e sete, por João Gomes Xavier e Antonio Gomes Xavier, foram transferidas á firma Irmãos Xavier & Torres, sendo a annotação dessa transferencia feita por despacho desta junta de trese de setembro do ultimo anno.

Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (2.532).

N. 6.880

Certifico que a marca Restaurador para adubos para lavoura, do fabrico de J. B. Duarte, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil oitocentos e oitenta, foi depositada nesta junta em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres, de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (2.532).

N. 6.881

Certifico que a marca Pary, com a figura de um leão, para papel de cartas, do fabrico da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil oitocentos e oitenta e um, foi deposita nesta junta em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (2.532).

N. 6.883

Certifico que a marca "A Saude dos Bovinos", para um preparado veterinario do fabrico de Antunes & Maciel, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil e oitocentos e oitenta e tres, foi depositada nesta junta em vinte e oito de janeiro proximo passado depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 3$000): Visto. Junta Commercial 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532).

N. 6.884

Certifico que a marca "Garage Tamoyo" para automoveis e accessorios, do commercio de Vasconcellos & Espindola, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil oitocentos e oitenta e quatro, foi depositada nesta junta, em quatorze de janeiro proximo passado, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 3$000): Visto. Junta Commercial 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.892

Certifico que a marca "Restaurant e Bar Gambrinus", para comestiveis, conservas, vinhos cognacs etc., do commercio de Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda, Copeiros e Cosinheiros Unidos registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil oitocentos e noventa e dous, foi depositada nesta junta, em quatorze de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 3$000): Visto. Junta Commercial 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.896

Certifico que a marca "Sphing" com figura para um preparado para a pelle, do fabrico de M. Regini, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil oitocentos e noventa e seis, foi depositada nesta junta, em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 3$000): Visto. Junta Commercial 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532).

N. 6.897

Certifico que a marca "Especial Fumo Goyano" Folha para fumo goyano de manipulação de Salgado & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil oitocentos e noventa e sete foi depositada nesta junta em quatorze de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto — Junta Commercial, 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532).

N. 6.898

Certifico que a marca consistente em uma meia lua com as iniciaes E.C.I.A., para productos chimicos, perfumarias, sabonetes, desinfectantes etc., do commercio de Ribeiro Sobrinho & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil oitocentos e noventa e oito, foi depositada nesta junta em quatorze de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto — Junta Commercial 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.900

Certifico que a marca «Magestic» para oleo para moveis, cera, etc., do commercio de Mello & Filho, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil e novecentos, foi depositada nesta junta, em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto — Junta Commercial 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.901

Certifico que a marca consistente na representação graphica do Grupo Escolar de Sant'Anna, em S. Paulo, para cadernos escolares, do commercio de Sylvia Sandreschi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil novecentos e um, foi depositada nesta junta em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto — Junta Commercial 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.906

Certifico que a marca «Quinado Bellardz» para vinho quinado, do fabrico de E. Manograsso & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil novecentos e seis, foi depositada nesta junta em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de

1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.907

Certifico que a marca consistente em dous machados cruzados com os dizeres «Oleo de Ricino Purissimo», para oleo de ricino, do fabrico de Antonio Amalfi, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil novecentos e sete, foi depositada nesta junta em 21 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.908

Certifico que a marca «Casparina», para loção contra a caspa, do fabrico de Alfredo Bertolotti, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil novecentos e oito, foi depositada nessta junta em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.909

Certifico que a marca «Magia Brancas», para adubos para lavoura, do commercio de Argante Fannuchi & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil novecentos e nove, foi depositada nesta junta em 14 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. Junta Commercial, em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.914

Certifico que a marca "Chapelaria Paulista", para chapéos e bonets, do commercio de Humberto Zucchi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil novecentos e quatorze, foi depositada nesta junta em dezoito de fevereiro proximo passado, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.916

Certifico que a marca "Anti Rheumatico Theodolino", para um preparado contra o rheumatismo, do fabrico de Sebastião Theodolino de Souza, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil novecentos e dezeseis, foi depositada nesta junta, em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

N. 6.918

Certifico que a marca "Perfumaria D'Amylo", para um preparado para o esmalte e belleza das unhas, do fabrico de J. Alencar Bueno, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil novecentos e dezoito, foi depositada nesta junta, em vinte e oito de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de março de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 14 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.532)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido D. Maria Beatriz Pereira Pinto, foreira do terreno nacional sito á esquina da rua S. Christovão com a avenida Pedro II, a comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos acerca do mesmo terreno, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (*

Imprensa Nacional e "Diario Official"

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado a comparecer a esta repartição, no prazo de oito dias, contados da primeira publicação deste, o operario obreiro da officina de bróchuras, Augusto Joaquim das Chagas, sob pena de, findo o dito prazo e não haver se apresentado, ser exonerado, por abandono de emprego, *ex-vi* do art. 14º, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secção Central 29 de março de 1924. — Servindo de chefe, *Silvino E. Carneiro da Cunha*, 1º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 24 de janeiro ultimo, resolveu autorizar o resgate, sem desconto até 30 de julho vindouro, dos notas de 10$, da estampa 15, fabricadas na Casa da Moeda.

Caixa de Amortização, 4 de fevereiro de 1924. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio e Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional abaixo declaradas a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922 e 15 de junho deste anno, a saber:

Notas de 5$000, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000, da estampa 12ª;
Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$000, da estampa 12ª;
Notas de 500$000, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.343, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 19 de dezembro de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio e Silva*.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que terão inicio no dia 1 de abril as inscripções para exames de 2º e 1º pilotos, capitão de longo curso, 1º e 2º machinistas da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos roes de equipagem, caderneta de matricula da Capitania do Porto, ultima carta obtida, attestado de pratica em officinas e de vaccinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Directoria de Portos e Costas até o dia 8 de abril.

Escola Naval, 1 de abril de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Brasil — Estado do Pará

Transformação para o systema (A.G.A.) e mudança de caracteristicos do pharol de Machadinho (n. 4 da lista de pharóes)

Avisa-se aos navegantes que no dia 25 de março do corrente anno, foi transformado para o systema automatico (A. G.) o pharol de Machadinho, do Estado do Pará, passando a exhibir os seguintes caracteristicos:

Relampago branco	0s,3
Eclypse	2s,7
Periodo	3s,0
Alcance	11 milhas
Altura do foco a base.	9 metros
Altura do foco ao nivel médio das aguas	9.5 metros

Coordenadas do pharol:
Lat = 0º 09' 20" S.
Long = 48º 44' 20" W.Gw.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *Alcaino de Azambuja*, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de novembro do anno de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho pelo negociante julgado idoneo e concurrente ao fornecimento de carne verde especial ao Ministerio da Marinha, no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, G. Comm.° reformado, secretario.

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara, 181, propõem fornecer aos hospitaes e enfermarias da Marinha, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital respectivo a esta concurrencia:

Carne verde de vacca especial, kilo, mil e oitocentos réis, (1$800).

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — Por procuração, *José Silveira Thomaz da Rosa*.

Conselho de Compras da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao serviço de estiva, carga e descarga de carvão de pedra a bordo de cargueiros, para o serviço do Ministerio da Marinha, no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta G. Comm.° reformado, secretario.

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro tendo caucionado na Pagadoria da Marinha a quantia de Rs 10:000$000 (dez contos de réis), conforme recibo que será exhibido pelo seu representante, propõe, mediante as condições abaixo, incumbir-se do serviço de estiva a bordo dos cargueiros, nos termos da concurrencia aberta em edital publicado no *Diario Official* de 12 do corrente:

Serviço de estiva a bordo dos cargueiros

a) estivar o carvão e descarregar para as embarcações, maximo de descarga diaria 500 toneladas.

Esse serviço será pago por conta dos mesmos cargueiros, conforme carta de afretamento, salvo força maior.

Serviço de entrega

b) receber no costado dos cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha ou depositando pelo preço de Rs. 2$500 (dous mil e quinhentos réis) por tonelada;

c) descarregando no deposito e entregando aos navios e repartições de Marinha pelo preço de Rs. 2$500 (dous mil e quinhentos réis) por tonelada;

d) obriga-se a uma entrega diaria até 3.000 (tres mil) toneladas, ou maior quantidade caso haja necessidade;

e) obriga-se a entregar o carvão no convés ou em terra, empregando para esse serviço até seis guindastes fluctuantes e pessoal necessario.

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sujeitar-se-ha a todas as condições do regulamento annexo ao decreto numero 6. 665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *Antonio Ferraz*, secretario.

N. 2

Proposta que fazem Wilson, Sons & Co., Ltd., para o serviço de estiva á bordo de navios carvoeiros:

Wilson, Sons & Co., Ltd., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 37, veem respeitosamente submetter a VV. EEx. a proposta abaixo, de accôrdo com o edital (*Diario Official*, de 11 de março de 1924):

I — *Serviço de estiva a bordo dos cargueiros*

Estivar o carvão e descarregar para as embarcações, descarga diaria de 500 (quinhentas) toneladas. Esse serviço será pago por conta dos cargueiros ao preço usual, conforme carta de afretamento, salvo força maior, quando será pago pelo Ministerio da Marinha, e o preço será o usual.

B — *Serviço de entrega*

Receber no costado dos cargueiros e entregar aos navios e repartições ou depositando: preço por tonelada: 2$000 (dous mil réis).

C — Carregando no deposito e entregando aos navios e repartições: preço por tonelada: 2$000 (dous mil réis).

D e E — Obriga-se a uma entrega diaria até 3.000 toneladas ou maior quantidade em caso de absoluta necessidade; a empregar até seis guindastes fluctuantes e pessoal necessario.

Submette-se as condições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e ao Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — Por procuração de Wilson, Sons & Co., Ltd., *M. P. Mons*, gerente.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo Conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de calçados ao Ministerio da Marinha, no corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de março de 1924.—*Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, G. Comm. reformado, secretario.

N. 1

A Companhia Calçado Bordallo, estabelecida com fabrica de calçados á rua José Mauricio ns. 55 a 63, nesta Capital, propõe fornecer durante o corrente anno, de accôrdo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diario Official* de 12, os artigos constantes do grupo 7, "Calçados", pelos preços abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as clausulas do mesmo edital, e bem assim, do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Codigo de Contabilidade da União:

Borzeguins de couro para Marinheiros Nacionaes, Batalhão Naval e Aprendizes Marinheiros, cada par a vinte e tres mil e tresentos réis..... 23$300

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — Pela Companhia Calçado Bordallo, *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-gerente.

N. 2

José Ignacio Coelho & Comp., estabelecidos com fabrica de calçados á rua da Constituição n. 44, propõem fornecer, para Marinheiros Nacionaes, Batalhão Naval e Aprendiz de Marinheiro o seguinte:

Grupo 7 — Calçados

Borseguins de couro, par, vinte e quatro mil cento e cincoenta réis ..... 24$150

Declarando sujeitar-se a todas as condições e regulamentos mencionados no edital de concurrencia datado de 11 de março do corrente anno e publicado no *Diario Official* de 12 do mesmo mez a paginas 5.751 e 5.752.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *José Ignacio Coelho & Comp.*

N. 3

Ferreira, Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado em grande escala, á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta Capital, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados, constantes do Grupo 7 (calçado), todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e condições do regulamento, do Conselho de Compras da Marinha e do Codigo de Contabilidade da União, consoante o edital publicado no *Diario Official* de 12 de março corrente.

Borseguins de couro (para marinheiros nacionaes) e Batalhão Naval e Aprendiz de Marinheiro, par, vinte e dous mil novecentos e sessenta réis 22$960

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *Ferreira, Souto & Comp.*

N. 4

[illegible] negociante matriculado, estabelecido [illegible] de calçados em grande escala, á rua Camerino [illegible] Capital, devidamente inscripto, propõe fornecer á Marinha o seguinte:

Borzeguins de couro (para Marinheiros Nacionaes) e Batalhão Naval e Aprendizes Marinheiros, par, vinte e quatro mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 24$650

O proponente declara sujeitar-se as condições do Regulamento do Conselho de Compras e Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924.— Por procuração de Ayres d'Andrade, *Eugenio Manhães Teixeira*.

N. 5

Rios & Companhia, proprietarios da Fabrica de Calçado "Condor", estabelecidos á rua General Pedra n. 139, propõem-se a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital de 18 do corrente mez, o seguinte:

Borzeguins de couro chromo preto, par, vinte e quatro mil e novecentos e noventa réis..... 24$990

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *Rios & Comp.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de numero 11, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos o por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos, cujos preços estejam acima dos estabelecidos, como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de abril, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro ultimo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento de deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 de abril, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de abril de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes, no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de abril. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecer se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverm nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 31 de março de 1924. — *Flôres Junior*, director geral interino.

GRUPO 11 — GAZOLINA E KEROZENE

Numero de ordem	*Artigos*	*Quantidade*	*Preços maximos por unidade*
1	Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119:700	$710
2	Gazolina em lata de 18 litros, litro	19:296	$915
3	Kerozene em caixa, caixa	83	28$000

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 12 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticio, de conformidade com o edital de 24 do corrente, publicado no *Diario Official*, dos dias 27 e 28, a fls. 8.296 e 8.398 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 28 de março de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos — de conformidade com o edital de 17 de março, publicado no *Diario Official* do dia 19 de março de 1924, a fls. 7.479 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 19 de março de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

CONCURRENCIA PUBLICA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que neste gabinete á rua do Lavradio n. 84, em reunião que será presidida pelo Sr. Heitor Bracet, serão recebidas no dia 15 do proximo mez de abril, ás 14 horas, propostas para fornecimento de sartigos abaixo discriminados, sob as seguintes condições:

1.ª Os negociantes que desejarem concorrer, deverão inscrever-se até ás 16 horas do dia 14 do proximo mez de abril, mediante requerimento dirigido a esta directoria, acompanhado do conhecimento do deposito de que trata a condição seguinte.

2.ª Cada concurrente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria até ás 13 horas do dia 12 de abril, a quantia de 150$000 em moeda corrente, como garantia da proposta que apresentar.

3.ª O proponente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta, perderá o direito á caução a que se refere a condição anterior, e, bem assim, o que for preferido e se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data do edital que será publicado no *Diario Official*

4.ª As propostas, feitas em tres vias, com inta preta, manuscripta ou a machina em papel de 0,33x0,22, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo a primeira via sellada de accôrdo com a lei, deverão especificar, sem accrescimos, emendas, razuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços em moeda nacional, de cada um dos artigos constantes deste edital e o prazo para entrega dos referidos artigos.

5.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem uma reducção sobre a proposta mais barata.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração, os preços que tiverem elevados de mais de 10 °|° sobre os preços correntes no mercado.

7.ª No caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes ou estrangeiros será resolvido a sorte.

8.ª Para julgamento da sua idoneidade os proponentes apresentarão até ás 14 horas do dia 14 de abril, os documentos necessarios, taes como recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, certidões provando a qualidade de negociante matriculado ou sociedade anonyma legalmente constituida e attestados das repartições publicas sobre a execução dos fornecimentos que porventura tenham feito.

Tanto as propostas como os documentos de idoneidade, deverão ser encerrados, separadamente, em envolucros lacrados com a declaração do nome do proponente.

9.ª Os documentos de idoneidade serão examinados e julgados antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas dos que não forem julgados idoneos. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões.

Nesse caso as propostas recebidas serão encerradas em um involucro que será lacrado e rubricado por todos os presentes á reunião, afim de aguardar a decisão do ministerio.

Resolvida a duvida, será designado, por edital publicado no *Diario Official*, novo dia para abertura das propostas.

10.ª As propostas serão bertas e lidas deante de todos os concurrentes, no local, dia e hora acima designados, e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

11.ª Fica ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao proponente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

12.ª O Governo poderá contractar o fornecimento com o autor da proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como adquirir quantidades menores, sendo o contractante obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

13. O contracto só será assignado depois de approvada a respectiva minuta pelo Sr. ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito de 5 % sobre o total do fornecimento.

14.ª Uma vez registado o contracto pelo Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a entregar neste gabinete, á sua custa, dentro do prazo que fôr estipulado, os artigos contractados, incorrendo na multa de 25 % sobre a importancia do pedido, si nesse prazo fôr excedido.

15ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando abandone ou recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução a que se refere a condição 13ª, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

16.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando neste caso obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto.

17.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao contracto.

18ª Na secção photographica deste gabinete serão prestados aos concurrentes todos os esclarecimentos necessarios sobre os apparelhos e instrumentos em questão.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, 29 de março de 1924. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Relação dos artigos

Fabricante: Carlos Zeiss — Jena — Prospecto «Micro» 264.

1 Camara 24×30 de microphotographia sobre supporte de ferro fundido, altura variavel, com um chassis, duplo 24×30, vidro despolido, vidro transparente, duas planchetas porta-objectiva, sendo uma com dispositivo para ligar a camara ao microscopio, sem passagem de luz (fig. 16) com movimento a cremalheira e pignon n. 110 (fig. 23).

— A mesma camara, como acima; sem o supporte de ferro fundido.

2 chassis duplos 24×30 n. 101.
6 intermediarios para 18×24 n. 87.
6 intermediarios para 13×18 n. 24.
6 intermediarios para 9×12 n. 2.
1 objectiva microplanar, foco 75 m/m.
1 microscopio I PH 10, com condensador 1,4 e revolver com as modificações, conforme desenhos e instrucções que se acham á disposição dos interessados, no Gabinete de Identificação.
1 objectiva n. 2 5×.
1 objectiva n. AA 10×.
1 objectiva n. DD 40×.
1 ocular Huyghens n. 1 — 3×.
1 ocular Huyghens n. 2 — 5×.
1 objectiva Tessar, apochromatica 35m×45m, fóco 10, distancia focal 51 cm., com diaphragma «Iris».

Fabricante: Taylor & Hubson — Londres — Inglaterra.

1 objectiva Cook Process 30×40, fóco 8, distancia focal 46 cm. com diaphagma «Iris».
12 chassis 9×13 para o apparelho anthropometrico Bertillon.

Serão acceitas as propostas para fornecimento de instrumentos e apparelhos do fabricante «Leitz» identicos aos de «Zeiss», excepto a objectiva micro-planar, que deve ser de «Zeiss».

Escriptorio de Obras

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 17 de abril do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, neste escriptorio de obras, propostas para obras na séde da Academia de Medicinas, no Sylloge Brasileiro, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão a este escriptorio até o dia 16 de abril, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro, com a declaração do nome do proponente e a declaração precisa do logar onde é estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço para o custo e execução da totalidade do fornecimento, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª — A preferencia para execução de fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

5ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de um conto de réis em dinheiro, no Thesouro Nacional.

6ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

7ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

8ª — O prazo para a conclusão do fornecimento será no maximo de 60 dias uteis, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9ª — O contractante ficará sujeito á multa de 100$ (cem mil réis), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$), equivalente ao excesso de 15 dias de prazo o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa a caução de que trata a clausula quinta e o mais que lhe fôr devido.

10ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvida porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao senhor ministro para resolver.

11ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

12ª — O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiaes empregados, madeira e os mais, serão de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

13ª — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

14ª — Não serão acceitas propostas que excedam a 9:770$ (nove contos setecentos e setenta mil réis).

15ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiver concluido todo o serviço e acceito pelo engenheiro-chefe do ministerio.

16ª — O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

17ª — O proponente escolhido sujeitará opportunamente á apreciação do engenheiro do ministerio o projecto de decoração do salão, calcado no *croquis* que faz parte dos documentos constantes da clausula 6ª deste edital, e que só será executado após a sua approvação por escripto.

Especificações

1.ª Revestimento de gesso com molduras, das paredes da sala da directoria, desde a sanca até a altura dos peitoris das janellas e a jaspe (cimento chimico) dahi até a linha do chão, conforme o desenho approvado.

2.ª Collocação de tres lustres na sala da directoria, saleta de passagem e sala da secretaria, com interruptores de chapas nickeladas e imbutidos, retirada ou recollocação dos pendentes actuaes dentro da sala da secretaria.

3.ª Reparações de tectos e paredes onde forem estragados pela collocação dos apparelhos novos ou retirada dos antigos.

4.ª Pinturas a oleo de todas as paredes e esquadrias da sala da directoria, nas suas partes internas, assim como do tecto, em cinzento perola e convenientemente patinados.

5.ª Retirada do medalhão central do tecto e substituição por um outro que seja de estylo do mesmo tecto.

6.ª Pintura lisa e caiação a colla dos commodos occupados pelo porteiro, feitos os pequenos reparos necessarios nas paredes e tectos.

7.ª Encheramento da sala dos directores e da saleta de entrada.

8.ª Todos os damnos, directa ou indirectamente causados pelas novas obras ou pelo pessoal que nas mesmas trabalhar, serão reparados pelo empreiteiro.

9.ª Será recolhido a este escriptorio todo o material electrico ou outro retirado e não aproveitado.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 31 de março de 1924. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE GRANDES E ARMAÇÕES DE MADEIRA NO JUIZO DE ALISTAMENTO ELEITORAL, NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos concurrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a paginas 8.198.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de março de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.025 § 2º do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 2 de abril ás 13 1/2 horas, os barracões sitos á rua Santa Clara n. 44, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos barracões ou seus representantes legaes e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 25 de março de 1924. *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, a partir de 1 de abril vindouro, fica prorogado por 90 dias o prazo para o registro dos estabelecimentos de generos Alimenticios, na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, de accôrdo com o art. 760 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 28 de março de 1924. — Pelo secretario, *Eurico Mancebo*, 2º official.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director deste instituto, e, de accôrdo com a condição nona (9ª) do edital de 9 de fevereiro do corrente anno, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação deste, afim de assignarem o contracto de fornecimento de quinhentos (500) kilos de chlorhydrato de quinino, para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil, a cargo do Instituto Oswaldo Cruz, os concurrentes Freire Guimarães & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Instituto Oswaldo Cruz, 31 de março de 1924. — *Dr. Leocadio Chaves*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Manoel de Andrade Mello	38	Automovel	20	Março	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario
Oscar Moreira da Rocha	165	»	»	»	»	Circular para angariar passageiro	Motorista.
Antonio Maria Garcia	180	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Emygdio Nasareth	330	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Manoel Marques de Sá	371	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Jacy Gonçalves Nunes	447	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Themudo	448	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Frank Meyer	1.202	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antenor Silva Moreira	1.223	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mario Mattos	1.360	»	»	»	»	» » »	»
Antonio F. de Andrade	1.631	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Carlos da Costa Matéra	2.187	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Domingos Ferreira	2.188	»	»	»	»	» » »	»
Usinas Polvilho Ltd	2.193	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Flôr Gonçalves	2.226	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Orlando dos Santos	2.226	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Salvador Filho	2.270	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Eugenio Carlos da Silva	2.285	»	»	»	»	Recusar passageiro	»
Armando V. Campos	2.285	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Joaquim Guerra	2.292	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
João Sanchez	2.374	»	»	»	»	» » »	»
Edgard de Oliveira	3.002	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Joaquim de Oliveira	3.025	»	»	»	»	Idem, idem	»
José da Silva Belmont	3.061	»	»	»	»	Descarga livre	»
Antonio Monteiro da Silva	3.204	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Francisco Marques Amorim	3.274	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Joaquim C. Marques	3.349	»	»	»	»	Contra mão	»
T. L. Wright Co	3.670	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Studebaker do Brasil	3.716	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Godoy Hidalgo	3.770	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Ismael T. da Silva	3.794	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Francisco de Almeida	3.803	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Dr. Simões Correia	3.834	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel M. Gonçalves	4.035	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Antonio da Silva e Sá	4.054	»	»	»	»	Dirigido por pessôa sem habilitação	Proprietario
Luiz Cancyra	4.103	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel Fernandes	4.426	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Garage Royal Ltd	4.440	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Luciano R. Nogueira	4.666	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Sodré Melio & Comp	4.783	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio R. dos Santos	4.794	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Leandro Martins & Comp	5.181	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Dr. Delio G. de Barros	5.256	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Pedro de Souza	5.302	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Gilbert Ireland	5.464	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
Manoel Dias Ferreira	5.472	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alfredo Silva Mesquita	5.500	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Hyppolito D. Avila	5.500	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Wilton Moura	5.579	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
João de Oliveira Pimenta	5.720	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Celestino N. da Silva	6.150	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Andrade Neves	6.200	»	»	»	»	» » »	»
Paulo N. Cunha	6.240	»	»	»	»	» » »	»
Guarino J. Cotto	6.260	»	»	»	»	» » »	»
Pedro M. Kammseten	6.270	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO Dia	Mez	Anno	NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
Domingos J. da Silva	6.471	Automovel	20	Março	1924	Desobediencia ao signal	Motorista.
Antonio P. da Fonseca	6.483	»	»	»	»	» » »	»
Carlos Joaquim dos Santos	6.496	»	»	»	»	» » »	»
Eugenio J. dos Santos	6.524	»	»	»	»	» » »	»
Domingos Pumola	6.581	»	»	»	»	Descarga livre	»
Manoel Castello Branco	6.673	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio da Rocha	6.859	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil	6.891	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel R. Rodrigues	6.903	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Luiz da Costa Farias	6.939	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Geraldo da Cunha	6 9 6	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Wilson & Evill	6 9 0	»	»	»	»	» » »	»
Emile Sant Agne	7.0 4	»	»	»	»	» » »	»
Carolina F. Simon	7.024	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Manoel Baptista de Sá	7.031	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Alvaro A. da Silva	7.095	»	»	»	»	» » »	»
Adriano P. de Babo	7.117	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Studebaker do Brasil	7.202	»	»	»	»	Passar antes da hora	Proprietario.
Carlos Coelho de Sousa	7.2 3	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 361 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 28 de março de 1924.— O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 1 de abril ás 9 horas, nesta inspectoria:

Tancredo Pimentel de Medeiros, Rogerio Gonçalves Monteiro, Clemente José de Carvalho, Antonio Botelho, Antonio Pereira, José Ribeiro Marques, Antonio de Andrade, Victor Ferret, Fernando Trigolette e Eduardo Dutra e Silva.

Turma supplementar — Germano Carlos de Menezes, José da Cruz Ramos, Antonio de Almeida Carvalho Filho, Ricardo Gonçalves Netto, Manoel Fernandes Gonzalez, Antonio Mendes Pinheiro e Romolo Cafani.

Prova pratica — Severino Martins de Souza e Francisco Cardoso da Costa.

Inspectoria de Vehiculos 31 de março de 1924.— *D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, da data desta publicação, durante 20 dias, estará aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924. — Major Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COLLARINHOS, LENÇOS BRANCOS DE ALGODÃO, PANNO KAKI REGULAR, ETC., ETC., ETC.

De ordem do senhor general director geral de Intendencia da Guerra fazem-se no edital de 26 de março, publicado no *Diario Official* numero 73, de 27 do mesmo mez, ás paginas 8.309 e seguinte, as rectificações abaixo:

Em vez de 20.000 armações de bonnet americano composto de uma capa de brim kaki inglez, cinta de debrum de panno kaki, leia-se — 20.000 armações de bonnet americano composto de uma capa de brim kaki inglez, cinta e debrum de panno kaki;

Em vez de 18.250 metros de panno kaki regular, leia-se — 18.250 metros de panno kaki regular para capotes;

E na clausula primeira — em vez de 15 do corrente, deve-se ler — 15 de abril proximo.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 28 de março de 1924. — Major *Armando Silva*, secretario da Commissão de Compras da Guerra.

Enfermaria—Hospital de Caçapava

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente medico, director e presidente do conselho, communico a quem possa interessar que esta enfermaria receberá até o dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de luz necessaria á mesma, cumprindo aos interessados satisfazerem as exigencias do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, relativa a esta concurrencia.

Para mais esclarecimentos deverão os interessados dirigir-se á Enfermaria-Hospital de Caçapava, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924. — 2º tenente pharmaceutico *Edmundo Pelago de Noronha*, secretario do conselho.

Enfermaria—Hospital de Caçapava

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão de rancho desta enfermaria-hospital, faço publico a quem interessar possa que no dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, serão acceitas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, de dietas e extraordinarios, sobre as quaes serão dadas informações diariamente, das 13 ás 15 horas, na secretaria do estabelecimento.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924. — *Edmundo Pelago de Noronha*, 2º tenente pharmaceutico, secretario e official de approvisionamento.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

ACTA DO ENCERRAMENTO DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS METEOROLOGICOS, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos ás trese horas, no quarto andar do Palacio dos Estados, á Praça Marechal Ancora, séde da Directoria de Meteorologia, no gabinete do secretario, os membros da commissão nomeada pelo senhor doutor director da dita repartição, para recebimento e abertura das propostas de fornecimento de instrumentos meteorologicos á mesma directoria no primeiro semestre do corrente anno, de accôrdo com o edital de sete de março corrente publicado no *Diario Official* de oito do mesmo mez, commissão esta constituida pelos senhores Alcides Ferreira Carneiro, Oscar Jorge Pereira Cabral e Euclides Carlos Bomtempo, respectivamente secretario, meteorologista de terceira classe e segundo official desta directoria, foi recebida apenas uma proposta, de Janowitzer Wahle & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua de São Pedro numero trinta e quatro, firma préviamente julgada idonea pelos documentos apresentados e que provou haver feito no Thesouro Nacional a caução de cento e cincoenta mil réis, sendo depois de lida, entregue ao presidente da commissão, a fim de ser por elle rubricada, publicada e posteriormente julgada. E, para constar, eu Oscar Jorge Pereira Cabral, meteorologista de terceira classe, designado para secretario da commissão, lavrei a presente acta que assigno com os demais membros da mesma.

Rio de Janeiro, vinte oito de março de mil novecentos e vinte e quatro. — *Oscar Jorge Pereira Cabral.* — *Alcides Ferreira Carneiro.* — *Euclides Carlos Bomtempo.*

Proposta de Janowitzer Whale & Comp.

Janowitzeer Wahle & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Candelaria numero quarenta e nove, propõem o fornecimento dos seguintes instrumentos, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de onze do corrente:

6 heliographos de Negretti & Zambra, um, um conto, tresentos e noventa e nove mil réis	1:399$000
1 thermometro para thermographo de Callendar (N. 345), um, tresentos e onze mil réis	311$000
1 quadro de fios de platina para actinographo de Callendar, (n. 351), um, novecentos e quarenta e um mil réis	941$000
4 metros de arame de suspensão para os registradores Callandar, metro, doze mil e quinhentos réis	128$500
1 barometro normal de R. Fuess, (n. 2), um, novecentos e setenta e cinco mil réis	975$000
11 barometros de estação de R. Fuess (n. 11), um, quatrocentos e cincoenta e quatro mil réis	454$000
2 psychometros de aspiração de R. Fuess, (n. 32), um, seiscentos e quarenta e dous mil réis	642$000
1 psychometro de aspiração de R. Fuess, (n. 34), um, um conto, setecentos e quinze mil réis	1:715$000
1 pluviographo electrico de R. Fuess, (n. 93), um, um conto, novecentos e cincoenta e tres mil réis	1:953$000
1 barographo Spring-Fuess, (n. 76), um, sete contos, cento e setenta e oito mil réis	7:178$000
5.000 folhas de diagramma para pluviographo pelo total de novecentos e oitenta e seis mil réis	986$000
1 barometro de inspecção de Casella, um, um conto, tresentos e nove mil réis	1:309$000
1 caixa de couro para o mesmo, uma, noventa e quatro mil réis	94$000
1 certificado para o mesmo, um, duzentos e trinta e oito mil réis	238$000

Os proponentes se compromettem a fazer a entrega de todos os instrumentos dentro do prazo marcado no edital.

Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e quatro. — Por procuração de Janowitzer Wahle & Cia., *Curt Treidler.* — *F. Berlet.*

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 93, de 25 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 1 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no Palacio dos Estados, 4º andar, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nella declarando por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem fornecer o seguinte:

1 bobina para demarrage;
12 carvões grandes;
6 carvões pequenos;
6 fusiveis cartuchos, para elevador "Otis".

Foram enviados convites ás seguintes firmas desta praça: F. R. Moreira & C., Companhia Nacional de Electricidade e Andrade Veiga & Comp.

Em envolucro separado deverão os interessados apresentar recibos de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação dada em officio n. 93, de 25 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 3 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no palacio dos Estados, 4º andar, *propostas de preços*, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o seguinte:

1 machina de furar, para bancada, typo TD, conjugada com motor electrico 220 volts, 0,5 amp. Grohter Bomwer com mandril Universal de 16 m|m, mesa movel, avanço manual por cremalheira com parafuso cursor e guia para correia; 3 velocidades, com pressor variavel para profundidade, transmissão de tres gornes para variação de velocidade; base rectangular medindo 17" x 7 1|2". Altura total 28 1|2"; com cordão e pino trifasico.

1 aggripa n. 11 k com frizadores fino, médio e grosso «J. H. Williams & Companhia».

1 bico Bunsen Starret simples.

1 contador de rotação Starret 107.

1 esquadria Universal multipla Starret com regua corrediça de 30 cms. duplamente graduada em centimetros e polegadas e dupla graduação na cabeça transferidora.

1 forja de Canedy Otto Mfg. Co. com base rectangular de ferro fundido, medindo 25" por 36" com ventilador electrico para 220 volts, 50 cyclos, cupola de ferro preto, rheostato, cordão e tomada.

1 maçarico para soldar a gaz, de fabricação suissa (H. R.) com articulação, base fundida em fórma circular e bicos para diversas chammas.

1 motor electrico com polia Julius Roth-Berlim n. 20, typo O. K. 15; volts 220|380; amperes 5|2.9 Numbr. 1.410; frequ. 50; P. S. 1|5; cons. 0,076.

1 micrometro de 25 m|m com estojo, do fabricante P. Luick.

1 marreta de aço pesando 5 kilos e com o respectivo cabo de madeira, adequada.

1 nivel nickelado de 2.1|2", fórma exagonal Starret 135.

1 ponteiro de percursão automatica Starret 18 A.

1 placa Universal com dous jogos de tres castanhas, 155 m|m de diametro e respectiva chave.

1 rebolo para afiar, accionado á mão e a pedal, por transmissão a correia, com pedra natural de 200 m|m x 45 m|m e com 84 centimetros de altura.

1 polidora «Robbins Miers» phase 1; volts 110; cycle 50; H. P. 1|16| typo R. P. M. 1.400 a 2.900; rheostato, fio, tomada, uma escova circular de fio de aço, uma dita de fio de latão, uma dita de feltro, duas ditas de algodão; massa branca para dar brilho, massa amarella para limpar e uma pedra de esmeril fina.

5 vidros de verniz amarello claro numero 1, (The London Warnish Co. Enamel Co. Litd. Strafford).

10 metros de correia Nac. de 1.1/4" de largura.

Na Secretaria desta Directoria, serão fornecidos áquelles que desejarem mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924. — *Sampaio Ferraz*, director. (.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

(2ª chamada)

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que esses exames se realizarão nos seguintes dias:

31 do corrente — Portuguez, Geographia, Steno-dactylographia e Historia Natural.

1 de abril — Mathematica, Physica e Chimica.

2 de abril — Desenho, Trabalhos manuaes e Modelagem.

Os alumnos deverão comparecer nestes dias, ás 11 horas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 28 de março de 1924. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que os exames de admissão se realizarão nos seguintes dias:

31 do corrente, portuguez

1 de abril, arithmetica.

2 de abril, desenho.

Os candidatos inscriptos de accôrdo com o edital de 31 de janeiro deste anno, deverão comparecer nestes dias, ás 11 horas.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 25 de março de 1924. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMOVEIS «NASH», MODELO DE 1920, A REALIZAR-SE A'S 14 HORAS DO DIA 3 DE ABRIL DE 1924.

Levo ao conhecimento de todos os senhores commerciantes dos artigos abaixo enumerados que esta directoria, no dia e hora acima mencionados, receberá propostas para fornecimento immediato, com entrega de uma só vez, dos seguintes artigos:

Um «roulement» completo para veio de embreyagem «Nash», modelo de 1920.

Uma lucha com rolamento para veio «Nash», n/mod.

Uma caixa (engate) de mola «Nash», n/mod.

Uma junta para lucha «Nash», n/mod.

Um tambor de embreyagem completa «Nash», n/mod.

Um veio de embreyagem «Nash», mesmo modelo.

Um excentrico de distribuição de aluminagem «Nash», n/mod.

Duas correias para ventilador.

Um dynamo «Delco», de 6 volts conjugado com ventilador.

Um accumulador «Delco» de 12 volts, 130 ampéres.

Directoria Geral de Industria Pastoril, Rio de Janeiro, 28 de março de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

AVISO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGENCIA, PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA E KEROZENE, PARA CONSUMO DOS AUTOMOVEIS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO.

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que esta Directoria Geral receberá propostas para fornecimento immediato, com entrega de uma só vez, de cem (100) caixas de gazolina e dez (10) caixas de kerozene, ás 14 horas do dia 1 de abril proximo, na sua séde, á rua Matta Machado, em São Christovão.

Os Srs. fornecedores deverão fazer constar das propostas a declaração de que se subordinam ás exigencias dos artigos 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade da União.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 28 de março de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril; em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

2ª prova—Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3ª prova — Prova pratica de chimica e de zootechnia.

A 1ª prova constará de duas partes:

***a*) Anatomia normal e pathologica;**

***b*) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.**

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ADAPTAÇÃO DO ACTUAL EDIFICIO PARA LABORATORIOS DO EXTINCTO CAMPO EXPERIMENTAL DE FUMO, EM DEODORO, DISTRICTO FEDERAL, PARA RESIDENCIA DO ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE AGRICULTURA.

De ordem do sr. director, faço publico que no dia dez de abril proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de adaptação do actual edificio para laboratorio do extincto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Districto Federal, para residencia do encarregado da Estação de Agrostalogia.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria Geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional de importancia de 500$000 em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director Geral do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designadas, em envolucro, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estadoaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza

V

As propostas serão feitas sem emendas entrelinhas, rasuras ou ressalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo to-

mada em consideração a que não estiver nas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concurrentes no gabinete do engenheiro do serviço e de accordo com as especificaçes que este acompanha e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital do «Diario Official» determinados o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta no presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço global dos trabalhos, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém o sr. ministro ajuizar as obras no todo ou em partes.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e se ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no «Diario Official», não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição prieira que será definitivamentx recolhida aos cofres publicos.

XII

Se as obras contratadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contratante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contratados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retiradas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

As obras serão executadas no prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto no Tribunal de Contas.

XV

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, decontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

Se o contratante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contratante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVII

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnisação.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 18 de março de 1924.

—

Especificações para a adaptação do laboratorio do extincto campo experimental de fumo, em Deodoro, para residencia do encarregado da estação de Agrostologia.

1). As denominações das diversas peças do edificio a ser adaptado serão as constantes da respectiva planta baixa, que será fornecida por este Gabinete.

2). Serão collocados fórros novos na entrada, Toilette, W. C., corredor interno e sala de jantar. Estes fórros serão de frisos de peroba rosa, de 5 em couçoeira, de macho e femea, com bite ao centro e tendo as folhas 0,10 de largura. Levarão abas, cimalhas e tabeiras tambem de peroba rosa.

3). *Esquadrias* — Serão fornecidas e collocadas tres esquadrias supplementares, com vidro e veneziana, nas janellas indicadas pela fiscalização e que já possuem marcos com postigos. Estas esquadrias serão de cedro ou outra madeira de 1ª qualidade e levarão as ferragens necessarias. Serão reparadas as esquadrias existentes.

4). *Portas* — Serão substituidas as fechaduras de 8 portas por outras mais fórtes, do embuir, com chave e maçaneta, a juizo da fiscalização.

5). Vidros — *Serão* collocados vidros lisos, de 1 grossura, nos vãos que não os possuirem, bem como substituidos os existentes que estiverem quebrados.

6). *Ladrilhos* — O piso da sala de jantar, actualmente cimentado, será revestido com ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas côres com os competentes rodapés, de uma só côr, e assente com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

O ladrilhamento existente actualmente será devidamente reparado nos pontos necessarios

7) *Esgotos* — A canalisação dos esgotos será estendida, com manilhas de 4" de ceramica nacional, desde as fundações do edificio até a estrumeira existente no local.

8). *Pinturas* — Todos os forros, tanto os novos como os já existentes, bem como todas as actuaes esquadrias (9 janellas e 14 portas internas e externas) e as tres supplementares novas, inclusive marcos, alizares e caixões, serão pintados a oleo a 3 demãos, sendo a tinta preparada com oleo de linhaça de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a cóla, sem decoração.

9). *Abastecimento d'agua* — Será fornecido e installado um deposito de 1.000 litros de chapa de ferro galvanisado n. 14. Deste deposito serão tiradas as canalisações mestras e ramaes para os apparelhos sanitarios a serem installados (banheira, tres lavatorios, chuveiro, aquecedor, pia da cozinha e vaso sanitario).

10). *Apparelhamento sanitario* — Serão fornecidos e collocados os seguintes apparelhos sanitarios: uma banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, com 2 torneiras, valvula e ladrão, bem como um aquecedor «Charles Blanc» a gaz, com 5 fogos, na peça do banheiro e W. C.; uma pia de ferro esmaltado, n. 2, sobre consolos de ferro, com mesa de pedra marmore na cozinha; dois lavatorios de louça branca, completos, com torneiras nickeladas e syphão de 22" x 16", sendo um na sala de jantar e outro no toilette; um lavatorio de louça branca para canto, de 16" x 14", completo, com torneira nikelada e syphão, para o quarto contiguo á sala de jantar; um chuveiro no banheiro e finalmente mudar o vaso sanitario actual para o canto do compartimento W. C. e acabar a respectiva installação (caixa de descarga, tampo de madeira e cano de queda).

11). *Installação electrica* — Será toda executada em tubos couduit de aço flexivel, embutidos nas paredes para todos os commodos, com interruptores nickelados e embutidos nas paredes; serão installadas 10 lampadas, sendo 1 em cada peça e 1 no avarandado do predio, e 4 tomadas de corrente (1 no toilette, 1 na sala de jantar, 1 na sala de visitas e 1 a cozinha). Na entrada e sala de visitas serão collocados plafoniers simples, sobre blocos de madeira, com lampadas de filamento metalico de 50 velas; nas demais peças serão collocados receptaculos sobre blocos de madeira, aranhas e abat-jour ou tulipas com lampadas de 50 velas de filamento metalico.

12). Os trabalhos serão executados rigorosamente de accordo com as presentes especificações, de conformidade com as determinações do engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *L. Olinto de Oliveira*, engenheiro de serviço.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 31 do corrente, serão recebidas, na secretaria desta directoria, propostas de preços, para as obras de adaptação do laboratorio de exame e contrôle de sementes na séde desta directoria (antigo Palacio das Festas da Exposição Nacional).

Na citada secretaria, encontrarão os interessados as especificações e planta das obras a serem executadas, nella se fornecendo maiores esclarecimentos a respeito.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas 26 de março de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 6 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas de preços para o fornecimento, devidamente acondicionado para embarque, do material abaixo discriminado:

51 barras de ferro redondo de 5/8", de diametro e com 4m,10 de comprimento.

16 barras de ferro redondo de 5/8" de diametro com 5m,10 de comprimento.

20 maços de pregos de 15/15.

10 dobradiças de ferro com 0m,15 de altura.

65 duzias de taboas de pinho com 4m,00 de comprimento, 0m,20 de largura e 0m,008 de espessura.

12 taboas de peroba com 4m,00 de comprimento 0m,03 de espessura e 0m,20 de largura.

10 ferros pedrezes para janellas com 0m,20 de comprimento.

Taes propostas, que deverão ser feitas em duas vias, a primeira devidamente sellada e todas as suas paginas rubricadas, versarão sobre o preço de unidade de cada um dos artigos que se pretende adquirir, declarado por extenso e em algarismo.

As propostas emendadas ou que contenham rasuras e entrelinhas não serão tomadas em consideração, devendo ellas serem apresentadas em envolucro fechado e lacrado.

Em outro envolucro apresentarão os interessados elementos de prova de idoneidade, constituida dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 1 de abril de 1924. — O director, *Arthur Torres Filho*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Para conhecimento dos interessados, faço publico que a concurrencia administrativa de que trata o edital de 26 do corrente, para as obras de adaptação do laboratorio de exame e contrôle de sementes, na séde desta directoria, fica transferida para o dia 5 de abril, ás 14 horas, sendo nessa occasião recebidas as propostas dos interessados.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, 31 de março de 1924. — *Arthur Torres Filho*.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. superintendente e, de accôrdo com a clausula VI do edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 14 deste mez, convido os Srs. Henrique Braga & Comp., Cardinale & Comp., J. G. Pe- & Comp. e Villas Boas & Comp., a apresentarem, até ás 14 horas do dia 3 de abril proximo vindouro, nesta superintendencia, os preços de desempate relativamente aos artigos ns. 16, 22, 26, 33, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 75, 79, 98 e 106, da relação que acompanhou o referido edital, conforme a discriminação abaixo.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, 31 de março de 1924. — *Alvaro Figueiredo*, chefe da secção de expediente.

Numero de ordem — Firmas empatantes — Preço

16.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Com.....	7$000
22.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp....	36$000
26.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	13$000
33.	Cardinale & Comp. e J. G. Pereira & Comp....	5$000
43.	J. G. Pereira & Comp. e Villas Boas & Comp....	5$500
55.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
56.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
57.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
58.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
59.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
60.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
61.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
62.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp...	37$000
75.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp....	5$500
79.	J. G. Pereira & Comp. e Villas Boas & Comp....	8$000
98.	Henrique Braga & Comp. e Cardinale & Comp....	11$200
106.	Henrique Braga & Comp. e J. G. Pereira & Comp.	8$000

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto este secretaria faz sciente que, a partir desta data, até o dia 22 de julho de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 5ª (geometria descriptiva, perspectiva e sombras); 7ª (topographia, legislação de terras e principios geraes de colonisação) e 10ª (trigonometria espherica, astronomia e geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de março de 1924. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobrecartas grandes de $500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de $500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de $500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus caracteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em côr preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em lettras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em fórma de escudo, onde, tambem, em lettras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis».

A' esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A' esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha ponteada. A' direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «$» entre linhas ponteadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «Nº» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas parallelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Concurrencia publica para o fornecimento de material de transporte para o ramal de Tubarão a Araranguá.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de abril

do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de transporte destinado ao ramal de Tubarão a Araranguá, de accôrdo com o edital desta inspectoria, publicado no *Diario Official* de 19 de março de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *Arlindo Luz*, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 58, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 28 do corrente mez publicado no *Diario Official* n. 76, do dia 30 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 243, de 18 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros de madeira de lei, para a 4ª Dvisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 25 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 72, do dia 26, tambem do corrente mez. (Segunda correcção do edital de 6 de março de 1924.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPOS PARA TRILHOS, PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 458, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de grampos para trilhos á 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 28 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 75, do dia 29 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 55, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 26 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 73, do dia 27, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE VAGÕES, PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 284, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de balanças para pesagem de vagões, para as divisões 2ª e 4ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 56, do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E LIMAS PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 290, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de parafusos e limas para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 56 do dia 7 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 352, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 65 do dia 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 353, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a venda de escolhas de escorias e residuos de distillação — pixe e gazolina — da usina de gaz, em Sabará, durante o corrente anno, de accôrdo em o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 65 do dia 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DAS ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ, EM S. DIOGO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 432, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para

a venda das escolhas de escorias e resíduos de distillação — pixe e gazolina — da usina de gaz, em São Diogo, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 26 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 73, do dia 27, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 22

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO, EM 1924, DE TRES (3) LOCOMOTIVAS "MOUNTAIN", (4-8-2) E RESPECTIVOS SOBRESALENTES

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 356, de 6 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de maio de 1924, ás 14 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, do material seguinte:

3 locomotivas "Mountain" (4-8-2) de 12.000 kilogrammas, de esforço de tracção e approximadamente de 70 toneladas de peso total e 48 toneladas de peso adherente;

1 jogo completo de rodeiros montados para rodas motrizes, conductoras de supporte e de tender para o typo de locomotivas acima especificado.

Aros para rodas das locomotivas acima:

12 aros para trucks de guia;
6 aros para poney da fornalha;
24 aros para rodas motrizes;
24 aros para rodas de tenders.

Os preços apresentados nas propostas, de accôrdo com o art. 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realisação da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concurrencia que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

As locomotivas e sobresalentes acima mencionados, obedecerão rigorosamente aos desenhos que a estrada põe á disposição dos interessados, em Baurú e em São Paulo (Rua de São Bento n. 11 sala 12) e as especificações publicadas no final do presente. Todo o material desta concurrencia deverá ser entregue no porto de Santos, embarcados em vagões da São Paulo Railway, livre de desembaraço de quaesquer despezas, com seguro, freiés maritimos, descarga, etc. e os conhecimentos e facturas de embarque deverão ser expedidos em nome da Estrada, que terá a responsabilida pelas taxas de expediente e direitos alfandegarios.

II

A entrega nas condições acima referidas deverá ser feita dentro de 120 dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, fornecendo a Estrada requisições para o transporte do material na São Paulo Railway Company e Companhia Paulista.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial ou perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da Estrada, no prazo de oito dias a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda indicada em algarismo e confirmada por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra ou aquelle que, no caso de igualdade de preços, offerecer menor prazo para a execução da encommenda. No caso de absoluta igualdade de preços e prazos entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate. Para a comparação dos preços, servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia, afixado pela Camara Syndical do Rio de Janeiro.

VI

As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente e o nome da fabrica de que o mesmo é representante, serão apresentadas em tres vias, devidamente sellada a primeira via, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas e escriptas em lingua portugueza. Taes propostas serão collocadas em envolucros fechados e lacrados, declarando-se no subscripto o nome do proponente e o objecto da concurrencia.

VII

Em outro envolucro reunirá o proponente documentos de sua idoneidade, provando:

a) estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da junta commercial provando estar a sua firma ou contracto social alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

b) ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando essa qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

c) estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

VIII

No acto da entrega da proposta cada proponente, deverá exhibir o recibo da caução de tres contos de réis (3:000$) em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, em Baurú, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

IX

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento da idoneidade, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, e como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas, no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente, deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diario Official* da União.

X

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XI

A estrada reserva-se o direito a restringir ás quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XII

O proponente acceito, para a garantia da execução do contracto, cauccionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para a conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia. Essa caução, si fôr feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só será restituida seis mezes depois de montadas pela estrada as locomotivas e no caso de serem fielmente cumpridas todas as condições do contracto. A referida caução responderá tambem por quaesquer estragos e avarias, que nesse periodo se produzirem em as locomotivas fornecidas, e que se verificar se

rem oriundas de má qualidade do material ou de defeitos de construcção.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização si aquelle Instituto denegar registro ao contracto.

XIV

O pagamento decorrente do fornecimento correrá por conta da verba 8ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, consignação «Acquisição e reparação do material rodante e de tracção», e será realizado na Thesouraria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Si a proposta acceita houver sido feita em moeda estrangeira, o pagamento será effectuado obedecendo á conversão do cambio que fôr affixado pela Camara Syndical do Rio de Janeiro e publicado no *Diario Official*, de 3 dias anteriores á data da guia de pagamento, expedida pela Contabilidade da Estrada. Feita a conversão, si houver augmento de despeza pela baixa de cambio, será empenhada a differença e sobre este augmento pagará o proponente acceito, o sello proporcional que fôr devido. Verificando-se o contrario, será annullada do empenho global do contracto a differença verificada pela alta do cambio.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1924. — *A Maringoni*, pelo chefe da contabilidade.

ESPECIFICAÇÕES GERAES PARA AS LOCOMOTIVAS TYPO "MOUNTAIN" (4-8-2) DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 22

Bitola de linha, 1 metro.
Cylindros, 0m,470×0m,559.
Diametro das rodas motrizes, 1m,118.
Base rigida maxima, 3m,90.
Pressão do vapor na caldeira, 13 kgs/cm².
Combustivel, lenha (madeira).
Pesos approximados em ordem de marcha:
Adherente (nas rodas motrizes), 48.000 kgs.
Total da locomotiva em todas as rodas, 67.000 a 72.000 kgs.
Peso por eixo motor, 12.000 kgs.
Tender lotado, 42.000 kgs.
Esforço de tracção a 0,85 P, 12.000 kgs.
Relação de adherencia, 4.

Tender

(Typo com 8 rodas)

Capacidade de agua, 17.000 litros.
Capacidade de lenha, 16 metros cubicos.

Caldeira

Superaquecedor Schmidt.

Superficie de aquecimento (approximada)

Fornalha	14m²
Tubos de 2" a 5 3/8"	190m²
Superficie total de aquecimento	204m²
Superficie do superaquecedor	52m²
Area das grelhas	3,7m²
Area livre das grelhas	0,6m²

Observações

Sendo préviamente sujeitas á apreciação da estrada, permittem-se ligeiras tolerancias nas dimensões do curso e diametro dos cylindros, de accôrdo com os "standards" de cada fabrica, uma vez que não seja alterado para menos o esforço de tracção da locomotiva. O peso adherente ficará sempre subordinado ao esforço de tracção dos cylindros pela relação ou factor de adherencia 4, podendo o peso total da locomotiva variar entre os limites fixados, afim de que possam ser attendidos os "standards" de cada fabrica.

As superficies de aquecimento da caldeira serão tambem passiveis de pequeninas tolerancias em suas dimensões, de accôrdo com os "standards" das fabricas.

DETALHES DE CONSTRUCÇÃO

Caldeira

Caldeira typo "Straight Top" de chapas de aço homogeneo para trabalhar com uma pressão de regimen de 185 libras por pollegada quadrada, experimentada a 241 libras de pressão hydraulica, sendo enviados os respectivos certificados de provas da fabrica contractante á estrada.

A caldeira deverá ter junto da chapa um revestimento em tijolos de amiantho ou magnesio para impedir a irradiação calorifica.

Fornalha de aço homogeneo, com as espessuras das diversas partes necessarias ao trabalho da caldeira com perfeita segurança com a pressão de regimen de 185 libras.

O revestimento ou forro externo da caldeira será de chapa "russa".

A caldeira virá munida de duas valvulas de segurança do systema de molas ellicoidaes.

A caldeira virá munida do superaquecedor Schmidt.

Injectores — Deverá vir munida de dous injectores typo "Hancock».

Furos de limpeza — A caldeira deverá ter os furos necessarios á sua perfeita limpeza, quer no corpo cylindrico quer na parte da fornalha.

Bujões de segurança no tecto da fornalha, os habitualmente empregados.

A relação entre a área total das grelhas e a área livre dos vazios entre as barras da mesma deve ser igual a 6, isto é, a área livre das grelhas deverá ser 1/16 da área total das grelhas.

Chaminé cylindrica com capitel commum, igual ás habitualmente usadas para locomotivas que queimam carvão.

Detentor de fagulhas — Dentro da caixa de fumaça, do systema de téla de arame de aço ou de chapa de aço perfurada.

Cabine — A cabina de locomotiva será toda de aço.

Illuminação — A illuminação será electrica e fornecida por um tubo-gerador Pyle, de 32 volts, montado sobre a caldeira, logo em frente da cabine. A locomotiva terá pharol electrico na frente, deante da chaminé e atraz do tender, para as marchas nocturnas de recuo.

Dentro da cabine do machinista haverá duas luzes no tecto da mesma e uma luz deante de cada apparelho indicador principal, taes como manometros de pressão do vapor e do freio, nivel de agua, lubrificador automatico dos cylindros, etc.

Além disso, haverá quatro lampadas na braçagem da locomotiva, sendo uma de cada lado da cabeça do embolo dos cylindros e uma de cada lado da machina, entre as rodas dos dous eixos centraes das locomotivas.

Os conductores das canalizações electricas passarão dentro de conductos metallicos e serão á prova de fogo.

O lubrificador das valvulas de distribuição e do scylindros serão do typo «Detroit», com quatro lunetas.

As rodas motrizes do eixo da frente da locomotiva terão seus frisos ou flanges lubrificados pelo apparelho automatico de lubrificação de flanges, tambem typo «Detroit».

Biellas de connexão de braçagem

As biellas de conexão componentes de braçagem terão mancaes do typo de luxa.

Todas as biellas motoras e connectoras serão bem reforçadas.

Distribuição de vapor

A distribuição do vapor será feita por valvulas cylindricas (piston valve) pelo apparelho de distribuição de Walscherts.

Truck da frente da locomotiva — Será de quatro rodas, com longeirões de aço forjado, construido segundo o typo «swing bolster center bearing».

Truck posterior (sob a fornalha — Pony) — Será de duas rodas «Hodges outsides bearing tye».

Longeirões — Serão bem reforçados, do typo norte-americano, porém, executados em barras de aço forjado.

Areeiro — A locomotiva terá um areeiro situado sobre a parte superior da caldeira para ser manobrado do dentro da cabine e despejar areia em frente ás duas rodas da frente e ás duas de traz da locomotiva.

Sino — A locomotiva terá um sino dos habitualmente usados, situado sobre a parte superior da caldeira.

Freio — Será do typo vacuo, do fabricante Gresham Craven, automatico, apparelho "Dreadnought», applicado a todas as rodas motrizes da locomotiva e ás do tender, com ligações para a frente e atraz do tender, com indicadores de vacuo, reservatorios e demais accessorios.

Velocimetro — A locomotiva virá munida de um apparelho registrador de velocidade — Hasler Speed record — graduado para a velocidade maxima de 75 kilometros por hora, registrando a curva das velocidades e dando além disso as indicações de applicação do freio vacuo de Gresham Craven.

Corrediças — As cabeças dos embolos, cruzetas ou corrediças (cross-heads) serão do typo Aligator (em fórma de X).

Aros das rodas

Os aros das rodas serão collocados nos respectivos nucleos por pressão (a quente) e deverão ser de aço duro.

Todos os aros das rodas deverão vir munidos de frisos ou flanges.

Caixa de graxa

Serão as caixas de graxa das rodas motoras de aço fundido, com mancaes e cubos de bronze.

Engates

Quer o da locomotiva quer o do tender serão do typo «Sharon» standar e terão 0m,75 de altura de centro até o cimo da face superior do bolelo dos trilhos, na superficie de rolamento.

Tender

O tender será de estrado de aço perfilado de vigas [reforçado e bem contraventado, montado sobre dous trucks de quatro rodas cada um.

O reservatorio de agua será dividido em varias partes por divisões internas e intercommunicaveis.

Grade de lenha de ferro em barras, rectangulares, de altura maxima igual a altura do tecto da cabine da locomotiva.

Gabaryto de segurança

(Vide desenho numero 36).

Numeração

As locomotivas «Moutain» serão numeradas de 501 em diante, sendo esses numeros gravados em uma placa circular de bronze ou latão polidos, de 0,30 de diametro, collocada no centro da tampa da caixa de fumaça.

O numero será tambem pintado no «domo» e nas paredes lateraes o posterior dos tenders.

O monogramma NOB será pintado dos dous lados da cabine da locomotiva.

Ferramentas

As ferramentas virão em uma caixa de ferro com cadeado e serão os «standards» necessarios ao arranjo da machina em viagem, conforme o regulamento da 4ª divisão da estrada.

Observação

Serão permittidos melhoramentos indicados pela pratica recente e de efficiencia já demonstrada no uso das locomotivas, sendo previamente sujeitos á estudo da Estrada, sem augmento de preço para esta.

Baurú, 2 de janeiro de 1924. — *Odir Dias da Costa*, ajudante da 4ª divisão.

Confere com o original, Baurú, 11 de fevereiro de 1924. — *Luiz Alves Meira*, 3º escripturario. — Visto. Baurú, 29 de março de 1924. — *A. Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 23

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CARROS DE PASSAGEIROS, VAGÕES DE MERCADORIAS E RESPECTIVOS SOBRESALENTES EM 1924.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 356, de 6 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 15 de maio de 1924, ás 14 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno, do material seguinte:

3 carros de passageiros de 1ª classe.
3 carros de passageiros de 2ª classe.
40 vagões fechados de 28.000 kilos de lotação.
30 gondolas com fueiros, lotação 28 mil kilos.

Sobresalentes para o material acima mencionado

50 rodeiros para vagões e gondolas de 28.000 kilos.
12 rodeiros para carros de passageiros.
2 trucks para carros de passageiros.
10 trucks para vagões e gondolas de 28.000 kilos.

Os preços apresentados nas propostas, de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, não poderão exceder de 10 °|° aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidia pelo Sr. chefe da 4ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes acima mencionados, obedecerão rigorosamente aos desenhos que a Estrada põe á disposição dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua de S. Bento n. 14, sala 12) e ás especificações publicadas no final do presente. Todo o material desta concurrencia deverá ser entregue no porto de Santos, embarcado em vagões da São Paulo Railway, livre e desembaraçado de quaesquer despezas com seguro, fretes maritimos, descarga, etc. e os conhecimentos e facturas de embarque deverão ser expedidos em nome da Estrada, que terá a responsabilidade pelas taxas do expediente e direitos alfandegarios.

Paragrapho unico. Caso o material desta concurrencia possa ser construido no paiz e entregue montado sobre trilhos, admitte-se que os proponentes importem os materiaes de fabricação estrangeira, completando a construcção com materiaes nacionaes. Dos materiaes importados, que devem ser consignados á Estrada, esta só terá a responsabilidade pelas taxas de expediente e direitos alfandegarios, e fornecerá requisições para o reboque dos carros e vagões, nas Estradas que tiverem de transitar até Baurú.

II

A entrega nas condições acima referidas dever ser feita dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, fornecendo a Estrada requisições para o transporte do material na São Paulo Railway Company e Companhia Paulista.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra ou aquelle que, no caso de igualdade de preços, offerecer menor prazo para execução da encommenda. No caso de absoluta igualdade de preços e prazos entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate. Para a comparação dos preços, servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia, afixado pela Camara Syndical do Rio de Janeiro.

VI

As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente e o nome da fabrica de que o mesmo é representante, serão apresentadas em tres vias, devidamente sellada a primeira via, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, e escriptas em lingua portugueza. Taes propostas serão collocadas em envolucros fechados e lacrados, declarando-se no subscripto o nome do proponente e o objecto da concurrencia.

VII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos de sua idoneidade, provando:

a) estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das Sociedades Anonymas;

b) ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando essa qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

c) estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

VIII

No acto da entrega da proposta, cada proponente deverá exhibir o recibo da caução de tres contos de réis (3:000$000), em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal para garantir a assignatura do contracto que houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução, de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada, em Baurú, mediante guia fornecida pela contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

IX

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento da idoneidade, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, e como taes restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas, no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente, diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as

propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diario Official* da União

X

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XI

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XII

O proponente acceita, para a garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, servindo para a conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio á vista que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia. Essa caução, si for feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só será restituida seis mezes depois de montados pela estrada os vehiculos e no caso de serem fielmente cumpridas todas as condições do contracto. A referida caução responderá tambem por quaesquer estragos e avarias, que nesse periodo se produzirem em os vehiculos fornecidos, e que se verificar serem oriundos de má qualidade do material ou de defeitos de construcção.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização si aquelle denegar registro ao contracto.

XIV

O pagamento decorrente de fornecimento correrá por conta da verba 8ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, consignação "Acquisição e reparação do material rodante de tracção", e será realizado na Thesouraria da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Si a proposta acceita houver sido feita em moeda estrangeira, o pagamento será effectuado á conversão do cambio que for affixado pela Camara Syndical do Rio de Janeiro e publicado no *Diario Official*, de tres dias anteriores á data da guia de pagamento, expedida pela Contabilidade da estrada. Feita a conversão, si houver augmento de despeza pela baixa do cambio, será empenhada a differença e sobre este augmento pagará o proponente acceito o sello proporcional que for devido. Verificando-se o contrario, será annullada do empenho global do contracto a differença verificada pela alta do cambio".

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de março de 1924. — Pelo chefe da Contabilidade, *A. Maringoni.*

ESPECIFICAÇÕES GERAES PARA CARROS DE PASSAGEIROS, DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 23

MATERIAL RODANTE

A) — CARROS DE PASSAGEIROS TYPO 1

Carros de 1ª classe

Os carros de passageiros de 1ª classe serão em numero de tres e obedecerão ás seguintes especificações geraes:

Apparelhos vehiculares

Os apparelhos vehiculares serão em linhas geraes identicos aos já existentes na Estrada.

Estrado — Os estrados serão de aço perfilado, reforçado, com tirantes, de accôrdo com as dimensões geraes do desenho n. 118, annexo ás presentes especificações.

Apparelhos de atrelagem e segurança

Os engates serão do typo «Charon» automatico e com manobra manual inferior, de modo a não atrapalhar o aventual de passagem de um carro para outro.

Nas duas cabeceiras do estrado, deverão vir duas correntes de segurança com ganchos e mollas no seu ponto de articulação com o estrado, pela parte interna deste.

A altura do centro do engate acima do plano superior do boleto dos trilhos é de 0m,75.

Freios

Os freios serão do typo vacuo automatico do fabricante Gresham Graven, com dous cylindros de freio de 18" de diametro e reservatorio equilibrador de vacuo, collocado sob o estrado, de 17" de diametro por 48" de comprimento, caso o freio venha apenas com um só cylindro de freio de 18" ao em vez de 2.

O freio vacuo terá uma valvula de acção rapida.

As barras dos freios deverão ter dimensões taes que assegurem ao carro depois de prompto um rendimento de freiagem de 90 %.

Além do freio automatico, deverão vir freios manuaes.

Trucks

Os trucks serão fornecidos de accôrdo com o desenho n. 204.

Toda a sua estructura ou armação será de aço.

As tadoinas das caixas de graxa serão de aço inalleavel.

As mangas dos eixos serão de 8" × 4 1/4".

Os eixos e aros obedecerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diario Official* da União, de 8 de dezembro de 1922, e dessas provas poderá a Estrada exigir do fornecedor o certificado respectivo, assignado pelo engenheiro das usinas constructoras.

As mollas serão dos dous typos, ellypticos e ellicoidaes, sendo estas triplas, isto é, cada mola contendo duas outras de menor diametro, internamente.

Quer os estrados, quer os trucks deverão vir cimpletamente rebitados e armados, bem como pintados, exigindo-se além disso pada os trucks, enchimento com estopa de lã e oleo de 1ª qualidade e os bronzes das mangas dos eixos.

Caixa do vehiculo

A caixa do vehiculo será construida inteiramente de madeira de lei, quer os elementos de resistencia, quer as superficies dos ferros internos e externos. A caixa do carro deverá ser contraventada de modo a ser garantida a sua perfeita indeformabilidade em trafego.

As janellas serão munidas de caixilhos de vidros e de venezianas.

Haverá internamente cestas de talas de arame de aço com tubos de latão ou metal branco, onde os passageiros possam collocar chapéos, embrulhos, pequenos volumes, etc.

Installações sanitarias e de toilette

Sarão de apparelhos de louça de primeira qualidade e com agua encanada.

Mobilia

Os bancos serão feitos com assento e encosto de palhinha de primeira qualidade com dimensões principaes dos desenhos sob n. 134, os bancos maiores para serem collocados no meio do carro e os menores junto das portas de sahida.

Os proponentes deverão juntar photographia dos bancos por elles propostos.

Pintura e acabamento

Os carros serão pintados externamente com tres mãos de tinta vermelha «Tuscan Red» sobre apparelhos de primeira qualidade acabados com tres mãos de verniz superior, no minimo.

Os contornos externos das janellas serão pintados de côr amarella.

Os carros serão pintados internamente apenas no ferro com esmalte branco (tres mãos), as demais paredes internas e as janellas e venizianas ficarão com a mesma côr natural da madeira, envernizada com tres demãos de verniz superior.

Nas paredes lateraes dos carros, na parte central virá pintado a lettras douradas o monogramma da estrada e nas extremidades, em fórma de sector circular, em lettras bem visiveis, o titulo: «Primeira classe».

O soalho será forrado de linoleum.

Installação electrica

Os carros virão munidos de installações electricas, completas, do fabricante «Stone», na Inglaterra.

As luzes serão dispostas segundo o schema do desenho n. 246, lettra *a*).

Cada installação de carro deverá conter:

1 dynamo AZ de 16 volts, completo, com polia para dynamo e para eixo motor, correia aragona cosida com fio de aço;
1 chave automatica «Pegond» para trocar baterias;
1 dispositivo ajustavel para a suspensão de dynamo;
1 bateria de 16 accumuladores «Standard Tonum» de 11 chapas;
1 amperometro com «shunt» e fios;
1 chave mestra.

Acido sulfurico sufficiente para os 16 accumuladores.

Todos os fios necessarios á installação e acabamento da mesma, fita isolante,

lampadas electricas, cleats, material de juneção, bem como cinco lustres de dous braços, com duas luzes, n. 3.065 do catalogo de «Stone», collocados no salão do carro, dous platfonniers de uma luz, numero 818 para toilette e W. C.

Dous platfonniers de uma luz n. 335 para as plataformas dos carros, tudo de accôrdo com a disposição do desenho n. 246, lettra *a*) já citado.

Todos os lustres e platfonniers acabados em bronze polido, sendo os fios das canalizações calculadas para os carros sob desenho n. 196.

Os carros serão construidos de accôrdo com o typo representado pelo desenho n. 196, já em uso na Estrada, com a lotação para 48 passageiros.

Carros de segunda classe

Os carros de passageiros de segunda classe serão em numero de tres e obedecerão ás seguintes especificações geraes:

Apparelhos vehiculares

Os apparelhos vehiculares serão rigorosamente iguaes aos dos carros de primeira classe, conforme o desenho numero 118.

Apparelho de atrelagem e segurança

Serão absolutamente iguaes e obedecerão ás especificações estabelecidas para os carros de primeira classe sob esse titulo.

Freios

Obedecem ás especificações estabelecidas para os carros de primeira classe.

Trucks

Os trucks virão de accôrdo com todas as condições estabelecidas para os carros de primeira classe.

Caixa do vehiculo

Serão mantidas as mesmas exigencias technicas feitas para os carros de 1ª classe, mesmo em relação á qualidado dos materiaes nella empregados.

As cestas para collocação de chapéos e pequenos embrulhos, serão de reguas de madeira, ao envez de tela de arame de aço guarnecida de tubos de latão.

Installações sanitaria e de toilette

As mesmas exigidas para os carros de 1ª classe, podendo ser de qualidade ligeiramente inferior o vaso sanitario e a pia do lavabo.

Mobilia

Os bancos serão fortes, fixos e executados com reguas de madeira, de lei, de accordo com o desenho n. 215.

Pintura e acabamento

Serão feitas as mesmas exigencias que as estabelecidas para os carros de 1ª classe, vindo nas extremidades das paredes lateraes externas o titulo «Segunda classe».

Installação electrica

Os carros virão munidos de installação electrica, completa, do fabricante «Stone», da Inglaterra.

As luzes serão dispostas segundo o schema do desenho n. 246, lettra *b*.

Cada installação de carro deverá conter:

1 dynamo AZ de 16 volts, completo, com polia de dynamo e de eixo motor e correia aragona cosida com fio de aço;

1 chave automatica «Pegond» para trocar baterias;

1 chave mestra;

1 dispositivo ajustavel para suspensão de dynamo;

1 amperemetro com «shunt» e fios;

1 bateria de 16 accumuladores «Standard Tonun», de nove chapas;

Acido sulphurico para os 16 accumuladores da bateria acima indicada.

Todos os fios necessarios á execução e acabamento da installação, lampadas electricas, cleats, material de juneção e isolamento, bem como:

4 plafonniers de 1 luz n. n. 818;

2 plafonniers de 1 luz n. n. 335.

Tudo acabado em bronze polido, sendo os fios das canalizações calculadas para carros sob desenho n. 197.

Os carros serão construidos de accordo com o typo representado pelo desenho n. 197, iguaes aos já em uso na estrada, com a lotação para 72 passageiros.

Carros de passageiros typo 2

Será dada preferencia para a acquisição de carros cujas propostas estiverem de accordo com as especifcações acima estabelecidas de accordo com os desenhos ns. 196 e 197.

No entretanto, tambem serão admittidas a estudo propostas obedecendo as especificações abaixo discriminadas, verificadas em material que a estrada já possue.

Especificações communs aos dous typos de carros (primeira e segunda casses). Apparelhos vehiculares. Estrado

O estrado será de aço perfilado, com dimensões minimas de 12 metres de comprimento por 2m,40 de largura, reforçado com tirantes, de accordo com as dimensões geraes do desenho do carro sob n. 210.

Apparelhos de atrelagem e segurança

Os engates serão do typo «Scharon» automatico e com manobra inferior.

Nas duas cabeceiras do estrado, deverão vir duas correntes de segurança, com ganchos e mollas no seu ponto de articulação com o estrado, pela parte interna deste.

A altura do centro do engate acima do plano superior do boleto dos trilhos é de 0m,75.

Freios

Os freios serão do typo vacuo automatico do fabricante «Gresham Craven», com um cylindro de freio de 18" de diametro e reservatorio auxiliar equilibrador de vacuo, collocado sob o estrado de 17" de diametro por 48" de comprimento.

O freio vacuo terá uma valvula de acção rapida.

As barras dos freios deverão ter dimensões taes que lhes assegure um rendimento de 90 %.

Além do freio automatico deverão vir freios manuaes.

Trucks

Os trucks serão fornecidos de accôrdo com o desenho n. 201. Toda a sua estructura ou armação é de aco. As caligiras das caixas de graxa e as caixas de graxa serão de aço malcavel.

As mangas dos eixos serão de 8"×4 1/4".

Tambem poderão vir os carros com trucks mixtos, de madeira de lei, aço e ferro, de accôrdo com o desenho n. 198, observadas as exigencias acima, quanto ás dimensões minimas de mangas de eixos.

Os eixos ocos obedecerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da E. F. Central do Brasil, publicados no *Diario Official* da União de 8 de dezembro de 1922, e dessas provas poderá a estrada exigir do fornecedor o certificado respectivo, firmado pelo engenheiro das usinas constructoras.

Quer os estrados, quer os trucks, deverão vir completamente rebitados e armados, bem como pintados, exigindo-se além disso, para os trucks, enchimento com estopa de lã e oleo de 1ª qualidade e os bronzes das mangas dos eixos.

Caixa do vehiculo

A caixa do vehiculo será construida inteiramente de madeira de lei, quer os elementos de resistencia, quer os das superficies dos forros internos e externos.

A caixa do carro deverá ser contraventada de modo a ser garantida a sua perfeita indeformabilidade em trafego. As janellas serão munidas de caixilhos de vidros e venezianas.

Haverá cestas para a collocação de chapéos e pequenos objectos dos passageiros, sendo de reguas de madeira nos carros de 2ª classe e de tela de aço com guarnição de latão nos de 1ª classe.

Installações sanitarias

Os apparelhos serão de louça de superior qualidade nos carros de 1ª classe e de bôa qualidade nos de 2ª classe.

Mobilia

Os bancos para os carros de 1ª classe, observarão as mesmas especificações dos carros de 1ª, typo maior, sob desenho numero 134, reversiveis.

Os dos carros de 2ª classe serão fixos, de reguas de madeira de lei, tambem com as dimensões consignadas pelo desenho já citado n. 215.

Pintura e acabamento

Os carros serão pintados exteriormente com 3 mãos de tinta vermelha «Tuscan Red» sobre apparelho de 1ª qualidade e acabados com 3 demãos de verniz superior, no minimo.

Os contornos externos das janellas serão pintados de côr amarella.

Os carros serão pintados internamente, apenas no forro do tecto, com tinta de esmalte branco a 3 demãos. As demais paredes internas e as janellas e venezianas ficarão com a côr natural da madeira, envernizada com verniz superior (3 mãos).

Nas paredes lateraes dos carros, na parte central, virá pintado a letras douradas o monogramma da estrada e nas extremidades, em fórma de sector circular, em ambos os lados, em letras bem visiveis os titulos: «Primeira classe» ou «Segunda classe», conforme o destino do carro.

O soalho dos carros será forrado com linoleum de 1ª qualidade.

Installações electricas

Os carros virão munidos de installações electricas completas, do fabricante «Stone», da Inglaterra.

As de 1ª classe serão iguaes ás já especificadas para os carros de 1ª classe maiores e as de 2ª classe tambem iguaes ás especificadas para o typo grande de carros.

Tanto os carros de 1ª como os de 2ª classe, serão construidos de accôrdo com as linhas do desenho n. 210.

Serão admittidas a estudo propostas que, obedecendo ás dimensões geraes do desenho n. 210 diffiram apenas em detalhes de construcção peculiares aos «Standards» de cada fabrica. Tambem serão admittidas, pelo mesmo motivo, ligeiras tolerancias nas dimensões de com-

primento, largura e altura dos carros, uma vez que sejam respeitadas as dimensões maximas permissiveis pelo gabaryto da Estrada, sob desenho n. 36, e as lotações minimas dos carros que são: Carros de 1ª classe .... 38 passageiros
Carros de 2ª classe ... 52 passageiros

Baurú, 2 de janeiro de 1924 — *Odir Dias da Costa*, ajudante da IV Divisão.

Confere com o original. — Em 11 de fevereiro de 1924. — *Luiz B. da Silva*, 4º escripturario.

Visto. Baurú, 29 de março de 1924. — *A. Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

ESPECIFICAÇÕES GERAES PARA VAGÕES DE MERCADORIAS E PLATAFORMAS DE QUE TRATA O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 23.

B — *Vagões de mercadorias*

Os vagões fechados serão em numero de 40 e obedecerão as seguintes especificações:

Lotação. . . .. 28.000 kilos
Taxa approximada. . .. 12.000 »

Serão construidos, de accôrdo com os desenhos n. 227, para o estrado, esqueleto e tapamento do vehiculo e numero 226 para os truks respectivos.

Plataformas de fuciros de 28.000 kgs.

As plataformas de fuciros serão em numero de 30 e obedecerão ás seguintes especificações:

Lotação. . . .. 28.000 kilos

Serão construidas de accôrdo com os desenhos n. 228 para o estrado, armação e tapamento do vehiculo e numero 226, para os truks respectivos.

Especificações communs as gondolas e vagões fechados

Todos os vehiculos virão completos, inclusive a madeira, ferragem, parafusos, prégos, arruelas, zinco de cobertura (nos vagões fechados), rebites e demais materiaes necessarios ao seu completo acabamento.

Parafusos, prégos, porcas, arruelas, virão em numero igual ao necessario, mais 5 % de québras no minimo.

A madeira será de primeira qualidade.

Estrado e armação

Os estrados em ambos os typos de vehiculos e a armação ou esqueleto nos vagões fechados, serão de aço perfilado superior, com dimensões e fórmas constantes dos desenhos já citados.

Os estrados deverão vir já completamente rebitados e nelles já convenientemente fixados os engates automaticos de ambos os lados.

Os estrados deverão ser perfeitamente contraventados aos esforços longitudinaes e transversaes.

A armação ou esqueleto dos vagões fechados, necessaria a fixação das reguas de madeira dos tapamentos lateraes e a do zinco de cobertura será de aço perfilado, superior, em cantoneiras ou ferros *U*, aparafusados no estrado, e nas cambotas de cobertura que serão tambem de cantoneiras ou ferros *U*, curvos, de modo a facilitarem o escoamento das aguas.

Apparelhos de atrelagem e segurança

Os engates serão do typo «Sharon», automaticos, com apparelho de manobra superior.

Presas aos estrados, por molas, de cada lado dos engates, haverá dois suppletivos de segurança, sendo um com gancho e a outra sem gancho, de accôrdo com os desenhos n. 224 annexos ás presentes especificações.

A altura do centro do engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos é de 0,m75.

Os truks serão tambem presos ao estrado por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam girar livremente em torno de seus peões.

Portas

Os vagões fechados terão duas portas de corrediça, uma de cada lado maior do vehiculo, conforme indica o desenho.

Essas portas serão de quadro de aço perfilado e terão movimento sobre carretilhas.

As plataformas serão de fuciros de madeira de primeira qualidade, sendo as caixas ou encaixes de fuciros de ferro em chapa cravadas no estrado.

Cobertura dos vagões fechados

A cobertura será de folhas de zinco curvo e ondulado de 1/16" de espessura e será executada de fórma tal que cada folha cubra a que lhe antecede e a que lhe segue, 3 ondulações pelo menos. O zinco da cobertura será preso ás cambotas por parafusos com cabeça de chumbo, em numero minimo de 6 para cada cambota.

Entre as folhas de zinco da cobertura e as barras superiores de armação ou esqueleto, não serão permittidos vasios de fórma alguma, isto é, o vagão deverá ficar absolutamente isolado do meio exterior, afim de serem evitados incendios e agua em seu interior.

Ferragens e accessorios

Deverão vir parafusos e porcas para a fixação do soalho, das paredes lateraes, do zinco, das cantoneiras das armações lateraes do estrado, das cambotas, de cobertura ás cantoneiras lateraes, em numero igual ao necessario, mais 5 % de quebras, no minimo.

Todas as cantoneiras, cambotas, ferros L ou U, mesmo os dos estrados e esqueletos, que tenham de receber parafusos deverão vir já furados, nas dimensões precisas, não se admittindo furações desencontradas entre dous furos que devam receber o mesmo parafuso de ligação.

Deverão vir ferragens, taes como dobradiças, fechos de portas, carretilhas, etc., em numero igual ao necessario mais 2 %.

Os quadros ou armações de portas deverão vir já promptos, (armados).

Madeira de tapamento e soalho

Deverá ser fornecida madeira de lei para todos os vehiculos com uma pequena quebra.

Freios

Todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham Cravon, automaticos, de vacuo, devendo suas barras vir graduadas para uma efficiencia ou rendimento de freio de 75 %.

Além do freio automatico, cada vehiculo deverá vir munido de freio manual completo.

Trucks

Os trucks serão do typo «Diamond» sob desenho n. 226, «Standard» para todos os demais typos de vagões novos da estrada. As rodas serão de alma cheia com aros presos sob pressão á quente.

Todo o truck será de aço, nelle não se admittindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freios.

As mangas dos eixos terão dimensões minimas de 8" de comprimento por 4 1|4" de diametro e as caixas de graxa serão do typo Symington.

Os trucks deverão vir completos, já montados, inclusive com mancaes de bronze e enchimento de lã e oleo de primeira qualidade.

Todo o material metalico deverá vir pintado de preto e a madeira de vermelho escuro, vindo alem disso, mais oleo e tintas, em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura, depois de montados os vehiculos.

Observação

Serão admittidas a estudo propostas acompanhadas de desenhos e especificações de material cujas dimensões pouco diffiram das exigidas pelos diversos desenhos citados pela estrada.

Os eixos e aros do material acima especificado, obedecerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da E. de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diario Official* da União, de 8 de dezembro de 1922 e dessas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo assignado pelo engenheiro das usinas contructoras.

Baurú', 2 de janeiro de 1924. — *Odir Dias da Costa*, ajudante da IV Divisão.

Confere com o original. Baurú', 11 de fevereiro de 1924. — *José dos Santos Casal*, auxiliar de escripta. Baurú', 29 de março de 1924.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DO TRECHO DA ESTAÇÃO DE BARRA MANSA A' DE AUGUSTO PESTANA, DA LINHA TRONCO DA BITOLA DE 1,0 METRO DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

De ordem do Sr. director e de accordo com o aviso do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, n. 61, de 2 de fevereiro ultimo, faço publico que no dia 5 de junho deste anno se realizará, ás trese horas, na agencia da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua 7 de Setembro 44, Rio de Janeiro, perante uma commissão de seis membros presidida pelo Sr. director da Estrada, concurrencia publica para electrificação do trecho de Barra Mansa a Augusto Pestana, de accordo com as condições abaixo indicadas

I

Os concurrentes deverão apresentar em envolucro fechado documentos devidamente estampilhados que provem:

a) serem estabelecidos em qualquer ponto do paiz com escriptorio commercial ou industrial;

b) possuirem elementos financeiros para a execução do serviço;

c) serem representantes ou correspondentes de acreditadas fabricas de material electrico, que tenham executado serviços analogos em quaesquer paizes;

d) terem feito na thesouraria da Estrada a caução de Rs. 50:000$000 (cincoenta contos de réis) em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia das propostas até a assignatura do contracto;

e) certidão de que se acham quites com a Fazenda Federal, Estadoal e Municipal;

f) de que deram cumprimento ao ultimo contracto que tiveram com o Governo Federal, no caso de terem sido contractantes de serviços ou fornecimentos;

g) no caso de ser firma extrangeira, de que está autorizada a funccionar no

territorio da Republica, citando os numeros e datas do decreto e do Diario Official em que foi publicado o acto.

Esses documentos deverão ser encadernados e serão visados, na capa, pela commissão julgadora e por todos os representantes que presenciarem as aberturas.

II

Em outro envolucro deverão ser apresentadas as propostas, redigidas em portuguez, sem emendas ou razuras que causem duvidas e em tres vias, devidamente estampilhadas.

Todas as vias serão visadas pela commissão julgadora e pelos representantes que presenciarem as aberturas das propostas.

III

As propostas deverão ser separadas em grupos, de accordo com as indicações abaixo feitas, e com as especificações necessarias para perfeito julgamento da qualidade e natureza do material proposto. Para todos os grupos, só serão acceitas as propostas para fornecimento do material e sua installação completa até a entrega em perfeito funccionamento.

IV

As propostas poderão ser em moedas dos paizes de origem do material, servindo, neste caso, de base para comparação, a medida das tabellas do cambio *official*, que se verificar de 5 de maio a 4 de junho, inclusive.

V

De accordo com a lei n. 4.793, art. 201, n. XIX, os pagamentos serão em annuidades, correspondentes á despeza de combustivel no referido trecho e á economia que fôr verificada na verba pessoal. As annuidades serão no minimo de 500:000$000. Os proponentes deverão fazer declaração expressa de que estão de accordo com este modo de pagamento.

VI

As annuidades acima referidas serão pagas em duas prestações annuaes, em julho e em janeiro de cada anno, e serão divididas em duas quotas, uma dos juros vencidos e outra de amortização.

VII

De accordo ainda com o paragrapho unico do mesmo artigo e lei, nos orçamentos das despezas da Estrada, de cada anno, serão destacadas as importancias necessarias das verbas de combustivel e pessoal, importancias estas que só poderão ser applicadas na fórma estipulada em o numero 6, constitue empenho da despeza a dotação orçamentaria, como determina a letra *b* do art. 230 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

VIII

As importancias devidas pela Estrada vencerão os juros de 7 % ao anno; em caso nenhum estes juros serão accumulados.

IX

O prazo maximo de amortização será de 15 annos, reservando-se o Governo o direito de antecipar a amortização ou saldar a divida, no todo ou em parte, em qualquer época.

X

Para as importancias correspondentes ás moedas estrangeiras em que porventura forem contractados os fornecimentos e serviços, vigorará a tabella do cambio official do ultimo dia util dos mezes de junho e dezembro anteriores ao pagamento.

XI

Todas as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

XII

A commissão julgadora fará a escolha da proposta que maior numero de vantagens technicas e economicas offerecer, dentro de 15 dias, a contar da data da *publicação* referida em o n. 11.

XIII

Os concurrentes poderão manter, junto á commissão, durante o periodo do julgamento, um representante, que, verbalmente ou por escripto, poderá apresentar argumentos de defesa dos interesses da firma representada, até 10 dias da publicação referida em o n. 11. Depois deste prazo, nenhuma reclamação será acceita.

XIV

Em seguida á approvação da concurrencia e laudo da commissão pelo Exmo. Sr. ministro da Viação, serão assignados os contractos, que só serão validos depois do respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

No caso do Tribunal de Contas denegar registro ao contracto, nenhuma indemnização será devida ao contractante.

Reverterá em beneficio dos cofres da Estrada a caução referida na letra *d* do n. 1, si os concurrentes acceitos se negarem a assignar o respectivo contracto.

XV

Como caução, para fiel execução do contracto, os concurrentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, por occasião de sua assignatura, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, a importancia correspondente a 3 % do valor do contracto.

Si a caução fôr feita em dinheiro, não vencerá juros.

Feita esta caução, poderá ser levantada a que se refere á letra *d* do n. 1.

XVI

O contractante obrigar-se-ha a adquirir a cachoeira de Pilões, proxima á estação de Carlos Euler, com os necessarios terrenos adjacentes, por preço não excedente de 8:000$000. O proponente afinal preferido, na occasião da entrega definitiva das installações á Estrada (clausula 18), fará tambem cessão, em pleno dominio, á União, da cachoeira mencionada e terrenos adjacentes, sem accrescimo de qualquer onus ou maior remuneração, salvo a constante dos juros mencionados na clausula n. 17.

XVII

A importancia paga pela acquisição a que se refere o n. 16 será levada a credito dos contractantes, vencerá juros de accôrdo com o n. 8 e será amortizada de accôrdo com os ns. 5, 6, 7 e 9.

XVIII

Todas as obras deverão ser entregues dentro do prazo maximo de 18 mezes, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Em caso de força maior, devidamente comprovado, este prazo poderá ser augmentado até o maximo de seis mezes, revertendo, porém, em beneficio dos cofres da Estrada tantas sextas partes da caução quantos mezes ou fracção de mez forem decorridos depois de vencido o prazo de entrega, de 18 mezes.

XIX

Recebidas as obras, os contractantes responsabilizam-se pelo perfeito funccionamento até o prazo de um anno, a contar da data do recebimento official.

Findo este prazo, poderá ser levantada a importancia depositada na thesouraria da Estrada, como caução, a que se refere o n. 15.

XX

A importancia global do contracto será levada a credito do contractante, e só então começará a vencer juros, na data do recebimento das installações pela Estrada.

XXI

Todos os materiaes necessarios serão isentos de impostos alfandegarios e de despesas de frete na Central do Brasil e na propria estrada, devendo os de importação ser despachados em nome da estrada. O pessoal terá transporte gratuito, na propria estrada.

XXII

A falta de cumprimento de qualquer obrigação do contracto, será motivo para rescisão do mesmo, revertendo para os cofres da estrada a caução a que se refere o n. 15.

XXIII

As propostas deverão ser de accôrdo com as condições technicas abaixo indicadas, podendo os concurrentes apresentar alternativas, para serem julgadas pela commissão. De qualquer modo, será preferida a proposta para a execução global dos diversos grupos, que offereça maior numero de vantagens technicas e economicas a juizo da commissão julgadora.

XXIV

As propostas deverão conter declaração de que são conhecidas e de que se obrigam a cumprir todas as condições no presente estipuladas.

Condições technicas a que se refere este edital

Tomada de agua — Canal — Caixa de pressão e conductor.

De accôrdo com o projecto existente, cujos desenhos se encontram na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro numero 44 e que deverão ser visados pelos concurrentes.

Casa de machinas — Tres grupos geradores; turbinas de 900 HP com rendimentos de plena carga no minimo de 80 %; alternadores de 750 KVA, reguladores automaticos de velocidade; paineis com apparelhamento completo de protecção e manobras, para cada grupo; ponte rolante com capacidade para as peças mais pesadas; tres transformadores elevadores de tensão, de 750 KVA, indicadores de terra; barras omnibus de baixa e alta tensão; para raio e sahidas das linhas; illuminação completa.

Linha de transmissão — a 33.000 volts; postes de accôrdo com o desenho, de aroeira do sertão ou qualidade equivalente, a juizo da estrada, de altura total de 7.5 mts. sobre o terreno; isoladores experimentados a humido a 60.000 volts.; linha de terra de cabo de aço no minimo de 4.76 m/m.; postes alcatroados ou pintados, e estaiados nos pontos em curva; carga em qualquer secção transversal do poste maxima de 30 ks. por c/m2.

Postos transformadores — Numero e caracteristicos a juizo dos concurrentes; apparelhamento necessario de indicação,

protecção e manobras, para as linhas de alta tensão e para as de alimentação e contacto.

Linha de contacto e alimentação — Systema a juizo dos concurrentes; postes de accôrdo com desenho, de aroeira do sertão ou qualidade equivalente, a juizo da estrada; altura minima da linha de contacto sobre os trilhos 5,00; postes pintados e estaiados nos pontos em curva: carga em qualquer secção transversal do poste, maxima de 30 kgs. p/ centimetro quadrado; extensão da linha 73 klms., sendo cerca de 40 klms. em curvas; extensão approximada de 10 desvios a equipar 3 klms.; não ha tunneis ou quaesquer pontos que exijam construcção especial; na hypothese da corrente monophasica a tensão da linha não poderá ser superior a 6.600 volts.; será dividida em 12 secções, 4 em cada secção de tracção.

Locomotivas — Systema e typo a juizo do concurrente; potencia disponivel a peripheria das rodas em funccionamento em uma hora 400 HP., medidos em rampa de 3 %, com locomotivas de passageiros, com trens de 124 ton., 7 carros, sem que os motores ultrapassem 80 gráos centigrados acima da temperatura ambiente; sobrecarga de 50 % durante 20 minutos, medido nas mesmas condições, sem prejuizo para isolamento e commutação; duas frentes, completamente fechadas e com o apparelhamento de indicação, segurança e manobra necessario; base rigida minima de 1,80 mts. e maxima de 2,40 mts., largura maxima de 2,60 mts.; altura total maxima sobre os trilhos 3,20; velocidade maxima de 50 klms. para os trens de passageiros e 28 para os de cargas; regulabilidade do conjugado motor em rampas; largura da linha entre trilhos 1,00 m.; curva de raio minimo 85 mts.; peso maximo total de 46 toneladas, peso maximo adherente por eixo 11,5 toneladas; a differença entre o peso proprio da locomotiva e o adherente poderá ser preenchida com um compartimento para cargas; engates automaticos Climax ou identico, com o eixo a 75 cms. sobre os trilhos; freio manual em ambas as frentes, capaz de produzir 40.000 kgs. de esforço sobre as sapatas; freio automatico de ar rarefeito, systema Gresham, com exhaustor com capacidade para 20 carros; illuminação completa; areeiros em todas as frentes; freio electrico ou de recuperação; deverão ser fornecidas tres locomotivas de cargas e duas de passageiros, perfeitamente iguaes, apenas com relação dupla de engrenagens, e em separado, dous motores completos e os sobresalentes necessarios para reparações de dous annos.

Retorno da corrente — Pelos trilhos; juntas e reforço a juizo dos concurrentes.

Condições de tracção — O trecho todo deverá ser dividido em tres secções de tracção: a 1ª, de Barra Mansa, klm. 0 a Quatis, klm. 23.432; a 2ª, de Quatis ao klm. 44 e a 3ª, do klm 44 a Augusto Pestana. O trem typo de cargas será de 248 ton. rebocadas, 8 carros, e deverá ser conduzido nas 1ª e 2ª secções por uma só locomotiva e na 3ª por duas; o trem typo de passageiros será de 124 ton. rebocadas, maximo de 7 carros, e deverá ser conduzido por uma só locomotiva nas tres secções. Entre duas viagens redondas deverá ser previsto um espaço de tempo no maximo de uma hora. As installações electricas (uzina, linha de transmissão, postos transformadores, linhas de alimentação, contacto e retorno) e as locomotivas sob o ponto de vista de rendimento e capacidade, deverão satisfazer as seguintes condições, abstrahindo-se da potencia disponivel na usina:

a) funccionando durante uma hora em qualquer ponto das 3 secções de tracção, um ou mais trens, exigindo 400 HP a peripheria das rodas das locomotivas;

b) funccionando em qualquer ponto da 1ª secção um ou mais trens, exigindo 400 HP e outro ou mais na 3ª secção, exigindo 800 HP, nas mesmas condições.

O rendimento calculado entre a energia disponivel nas luvas de união das turbinas e a obtida na peripheria das rodas, não deverá ser inferior a 50 %, para nenhuma das secções.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 8 de março de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

EDITAL

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Lavradio n. 28, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 76, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 126, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 182, concertar as torneiras da boia e do tanque.

Rua Lavradio n. 198, concertar a torneira do tanque.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa 68, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e o ramal junto á mesma.

Rua Visconde Itauna n. 117, concertar a torneira do tanque e a boia da caixa de descarga.

Rua D. Manoel n. 51, collocar hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 193, collocar hydrometro.

Rua Luiz Guimarães n. 67, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 1.037, collocar hydrometro.

Rua José Vicente n. 64, collocar hydrometro.

Rua Almirante Cochrane n. 16, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 1.039, collocar hydrometro.

Travessa da Universidade n. 1, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Travessa da Universidade n. 71, concertar a torneira da copa.

Rua General Rocca n. 132, substituir o deposito d'agua e concertar as torneiras do tanque e da pia.

Rua Ferreira Pontes n. 81, collocar hydrometro.

Rua Ferreira Pontes n. 80, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 706, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 1.079, collocar hydrometro.

Rua Ferreira Pontes n. 58, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 815, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 764, collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 764 A, collocar hydrometro.

Rua Gonzaga Bastos n. 55, collocar hydrometro.

Travessa da Universidade n. 29, substituir a torneira do tanque.

Travessa da Universidade n. 55, concertar a torneira do tanque e da cozinha.

Travessa da Universidade n. 57, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Travessa da Universidade n. 67, concertar o deposito d'agua.

Travessa da Universidade n. 69, concertar a torneira da cozinha.

Travessa da Universidade n. 86, concertar a caixa de descarga.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 28 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas, de accôrdo com o regulamento em vigor, sob pena de serem as mesmas multas enviadas á cobrança executiva:

Rua Espirito Santo n. 18.....	50$000
Rua Espirito Santo n. 18.....	100$000
Rua General Pedra n. 157...	20$000
Rua General Pedra n. 157...	40$000
Rua dos Arcos n. 51.....	20$000
Rua dos Arcos n. 51.....	40$000
Rua Marqueza de Santos n. 41, casa I	20$000
Rua Marqueza de Santos, n. 42, casa VIII	20$000
Rua Visconde de Itauna numero 193 A	50$000
Rua Visconde do Itauna numero 193 A	100$000
Rua Farnezzi n. 10.....	20$000
Rua Farnezzi n. 10.....	40$000
Rua Carlos Sampaio n. 65....	20$000
Rua Carlos Sampaio n. 65....	40$000
Rua Pinto Sayão n. 18.....	20$000
Rua Pinto Sayão n. 18.....	40$000
Praça Quinze de Novembro n. 34	50$000
Praça Quinze de Novembro n. 34	100$000
Rua S. Christovão n. 425....	50$000
Rua S. Christovão n. 425....	100$000
Rua Miguel de Frias n. 31..	50$000
Rua Miguel de Frias n. 31..	100$000
Rua Miguel de Frias n. 33..	50$000
Rua Miguel de Frias n. 33..	100$000
Rua D. Manoel n. 76.....	20$000
Rua dos Arcos n. 51.....	40$000
Estrada da Penha n. 614....	50$000
Estrada da Penha n. 614....	100$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto executado no ramal da penna dagua do predio da rua das Laranjeiras n. 375, na importancia de 38$929.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de março de 1924. — *Casimiro B Vasconcellos*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, — renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua B. de São Francisco Filho numero 36, propriedade de Frederico Vianna, collocar hydrometro;

Rua Barão do Bom Retiro n. 822, propriedade de Almeida Silveira, collocar hydrometro;

Avenida 28 de Setembro n. 340, propriedade de Manoel Moreira da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo, a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Tavares Bastos n. 153, avenida, casa 3, concerto no ramal da penna de agua....	11$462
Rua Oriente n. 65, concerto no ramal da penna de agua.	25$377
Rua Senador Euzebio, concerto do hydrometro	51$563
Rua Alice n. 14, concerto no ramal da penna de agua ...	10$252
Rua Alice n. 85, concerto no ramal da penna de agua.	14$096
Largo do Boticario n. 28, concerto no ramal da penna de agua	4$312

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Gomes Carneiro n. 118, collocação de hydrometro.

Rua Almirante Balthazar n. 29, reparos internos.

Rua Almirante Balthazar n. 31, reparos internos.

Rua do Mattoso n. 246 A, concertar a torneira da sala de jantar.

propriedade de Julia Mourão, concertar as torneiras do tanque e a do deposito de agua.

Rua Barbosa da Silva n. 2, propriedade de Gino Germann, concertar torneiras da cozinha e a da sala de jantar.

Rua Bandeira de Gouvêa n. 14, propriedade de Antonio Manoel Silveira, collocar deposito de agua de 1.200 litros e concertar a torneira do tanque.

Rua Flack n. 6, propriedade de Carlos Suckow Joppert, concertar a caixa automatica.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 20, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 21, concertar a torneira do tanque.

Rua Barbosa da Silva n. 131, propriedade ignorada, concertar a torneira da pia da cozinha e a do tanque.

Rua Barbosa da Silva n. 18, concertar o ramal interno.

Rua Barbosa da Silva n. 4, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Barbosa da Silva n. 6, concertar a torneira do quintal.

Rua Lucio de Mendonça n. 30, substituição do deposito.

Rua Lucio de Mendonça n. 30, substituir o deposito de agua.

Rua Occidental n. 8, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Santa Christina n. 181, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Santa Christina n. 82, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santa Christina n. 84, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santa Christina n. 86, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua S. Leopoldo n. 87, collocar hydrometro de 10 m/m.

Ladeira do Castro n. 197, concertar a canalização interna.

Ladeira do Castro n. 189, concertar a caixa de agua.

Ladeira do Castro n. 211, concertar a caixa de agua.

Rua Visconde de Itauna n. 45, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa I, A, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Souza Franco n. 101, collocar deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 33, concertar a torneira de bica do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 31, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 29, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabzio n. 25, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 19, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 17, concertar as torneiras de lavatorio da banheira, a do tanque e a de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 15, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 13, concertar as torneiras da sala de jantar e a de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 11, concertar as torneiras da sala de jantar e de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 9, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lavradio n. 28, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 76, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 126, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 182, concertar as torneiras da banheira e do tanque.

Rua Lavradio n. 198 (loja), concertar a torneira do tanque.

Rua Torres Sobrinho n. 58, concertar o deposito de agua e ligar ao ramal existente.

Rua Magalhães Castro n. 191, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Visconde de Itauna n. 97, casa XXXV, concertar o chuveiro.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa III, concertar a torneira do tanque.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa IV, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Visconde de Itauna n. 119, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa 68, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e o ramal junto á mesma.

Rua Visconde Itauna n. 117, concertar a torneira do tanque e a boia da caixa de descarga.

Estrada Velha da Tijuca n. 11, concertar a torneira de boia do deposito de agua e do jardim.

Rua Souza Franco n. 99, substituir por outro o deposito de agua .

Rua Professor Gabizo n. 38, avenida, casa II, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, avenida, casa III, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa IV, concertar a torneira do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa V, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa VI, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa VII, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 40, concertar a torneira de boia e da banheira.

Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 2, concertar o deposito e a torneira de boia.

Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 6, concertar o deposito e a torneira de boia.

Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 14, concertar o deposito e a torneira de boia.

Rua General Rocca n. B 1, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Theodoro da Silva n. 80, fundos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Visconde de Itauna n. 139, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de março de 1924. — *Casimiro B. Nascaria*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Director Geral, interino, são convidados os proprietarios dos apparelhos medidores (hydrometros), constantes das relações abaixo, e que ja foram publicados no *Diario Official* de 15 de agosto do anno proximo passado, a virem retiral-os da officina de aferição e concertos de hydrometros, sita a rua de Sant'Anna n. 231, onde se acham, dentro do prazo de 60 dias a contar desta data, findo os quaes serão os mesmos incorporados aos bens nacionaes, conforme o determinado no aviso n. 7 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, datado de 15 de janeiro ultimo:

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DA BAIXA
1	Frager	10 m/m	9.130.881	Rua Jardim Botanico n. 821	12 de maio de 1921.
2	»	»	9.130.109	» Ouvidor n. 161	12 de maio de 1917.
3	»	»	9.113 294	» Payssandú n. 50	—
4	»	»	9.121.141	» da Misericordia n. 13	—
5	»	»	9.128.111	» Senhor dos Passos n. 163	25 de maio de 1918.
6	»	»	9.121.992	Avenida Senhor dos Passos n. 91	21 de dezembro de 1915.
7	»	»	9.119 820	Rua Santa Luzia n. 232	16 de março de 1915.
8	»	»	9.125.520	» » » n. 232	16 de março de 1915.
9	»	»	9.121.480	» Buenos Ayres n. 66	5 de outubro de 1917.
10	»	»	9 119.812	» Frei Caneca n. 74, antigo	—
11	»	»	9.133.257	» Ouvidor n. 4	19 de janeiro de 1917.
12	»	»	9.123.069	» Dr. Hygino n. 50	24 de julho de 1916.
13	»	»	90.114.732	» Tenente Costa n. 133	5 de maio de 1919.
14	»	»	9.131 988	» Bella de S. João n. 89	7 de março de 1919.
15	»	»	9.128.781	» Machado de Assis n. 41	1 de outubro de 1915.
16	»	»	9.121.732	» Chile 11/3	—
17	»	»	9.121.247	» da Misericordia n. 60	22 de julho de 1919.
18	»	»	9.121 475	» Visconde de Itaúna n. 129	18 de novembro de 1919.
19	»	»	9.121 511	Estrada da Freguezia n. 713	28 de fevereiro de 1920.
20	»	»	9.149.974	Travessa Universidade n. 190	22 de agosto de 1918.
21	»	»	9.126 541	Rua Senador Euzebio n. 57	20 de outubro de 1919.
22	»	»	9.121.840	Estrada Nova da Tijuca n. 20	11 de outubro de 1920.
23	»	»	9.131 927	Rua 18 de Outubro n. 100	20 de abril de 1922.
24	»	»	9.121.424	» Frei Caneca n. 60	12 de dezembro de 1919.
25	»	»	9 131 933	» Figueira de Mello n. 253	11 de outubro de 1922.
26	»	»	8.147.064	» Daniel Carneiro n. 140	—
27	»	»	9.125.591	» da Alegria n. 185	11 de agosto de 1921.
28	»	»	90.114.788	» Maria Amalia n. 4	5 de agosto de 1922.
29	»	»	9.143.284	» Gomes Braga n. 34	9 de julho de 1919 — sahiu 18 de junho de 1923.
30	»	»	9 120.897	» do Hospicio n. 73	28 de fevereiro de 1916.
31				—	
1	»	15 m/m	9.169.701	» General Menna Barreto n. 158	12 de setembro de 1916.
2	»	»	90.154.455	» Candido Mendes n. 75	1920.
3	»	»	9 169.740	» dos Arcos n. 15	—
4	»	»	9.172.799	» Silveira Martins n. 139	—
5	»	»	9 169.076	» Frei Caneca n. 50	—
6	»	»	9.173.409	» Haddock Lobo n. 55	—
7	»	»	90 159.869	» da Alfandega n. 324	7 de Junho de 1919.
8	»	»	90.150.210	» Professor Gabizo n. 165	2 de abril de 1917.
9	»	»	90.166.716	» Nossa Senhora de Copacabana n. 851	10 de agosto de 1918.
10	»	»	90 159.792	Avenida Central n. 145/50	5 de fevereiro de 1920.
11	»	»	9.169.443	Rua Barão de Mesquita n. 674	28 de agosto de 1914.
12	»	»	9.176.573	» Machado de Assis n. 45	1 de outubro de 1915.
13	»	»	9.173.393	» S. Luiz Gonzaga n. 6	30 de março de 1912.
14	»	»	9.193.922	» Aristides Lobo n. 146/50	28 de janeiro de 1914.
15	»	»	9.169.616	» Humaytá n. 62	—
16	»	»	9.159 611	» Evaristo da Veiga n. 27	30 de junho de 1908.
17	»	»	9.177.366	» Dr. Catramby n. 68	4 de fevereiro de 1915.
18	»	»	0.169.700	» Joaquim Silva n. 77	4 de janeiro de 1917.
19	»	»	9.178.774	Praia do Retiro Saudoso n. 191	19 de março de 1910.
20	»	»	9.180.140	Rua Machado Coelho n. 24	21 de maio de 1919.
21	»	»	9.174.355	» Lopes e Souza n. 47/51	15 de julho de 1916.
22	»	»	9.183.055	» S. Clemente n. 81	21 de maio de 1916.
23	»	»	9.170.097	» General Camara n. 37	8 de novembro de 1919.
24	»	»	90.166.681	» Marquez de S. Vicente n. 17	2 de maio de 1917.
25	»	»	9.180.974	» Santa Luzia n. 218	—
26	»	»	9.185.124	» Buenos Ayres n. 192	27 de dezembro de 1916.
27	»	»	90.154.550	» Frei Caneca n. 155	20 de outubro de 1919.
28	»	»	9.159.827	» S. Luiz Gonzaga n. 54	23 de setembro de 1916.
29	»	»	9.169.730	» Visconde de Itaúna n. 167	—
30	»	»	90.152.080	» D. Manoel n. 55	12 de novembro de 1919.
31	»	»	90.154.532	» do Rocha n. 63	29 de janeiro de 1916.
32	»	»	90.152.493	» Bella de S. Luiz n. 41	20 de julho de 1917.
33	»	»	9.169.109	» Augusta n. 18	22 de outubro de 1919.
34	»	»	90.152.031	Estrada Velha da Tijuca n. 117	26 de março de 1922.

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
35	Fragor	15 m/m	90.152.596	Rua Humaytá, n. 274	10 de abril de 1922.
36	»	»	9.199.603	» Santo Henrique n. 89	22 de agosto de 1922.
37	»	»	99.159.480	» Jardim Botanico n. 519	23 de novembro de 1922.
38	»	»	90.154.811	» Senador Nabuco n. 92	2 de janeiro de 1923.
39	»	»	9.191.158	?	Inutilizado.
40	»	»	9.183.026	Rua S. Luiz Gonzaga n. 533	—
41	»	»	9.172.783	» Dias Ferreira n. 148	13 de novembro de 1922.
42	»	»	9.168.581	» Retiro 911 de Francisco G. Cardoso	914.
43	»	»	9.189.319	» dos Ourives n. 141	22 de outubro de 1919.
44	»	»	9.199.599	?	—
45	»	»	9.198.072	Rua Didimo n. 10	—
46	»	»	9.180.058	» Barão de Ladario n. 38	—
47	»	»	9.169.507	» S. José n. 79	—
48	»	»	9.189.916	» S. Christovam n. 208	6 de fevereiro de 1922.
49	»	»	9.159.989	Praça da Republica n. 60	Substituido.
50	»	»	90.151.035	Rua dos Invalidos n. 187	16 de dezembro de 1922.
51	»	»	90.158.196	Avenida Central n. 15	—
52	»	»	9.169.702	Rua Riachuelo n. 319	—
1	»	20 m/m	9.220.950	» Dr. Sá Freire n. 64	9 de setembro de 1916.
2	»	»	9.214.136	Praça da Republica, (Polyclinica)	9 de de abril de 1919.
1	»	30 m/m	9.304.095	Rua do Riachuelo n. 201	—
1	Tavenet	8 m/m	34.797	Avenida Salvador de Sá n. 6	14 de setembro de 1915.
2	»	»	33.093	Rua Evaristo da Veiga n. 22	—
3	»	»	34.660	» dos Invalidos n. 145	—
4	»	»	34.780	?	—
5	»	»	33.052	Rua do Livramento n. 18	—
6	»	»	32.578	» Joaquim Silva n. 134	18 de outubro de 1921.
7	»	»	33.012	» Humaytá n. 276	26 de agosto de 1918.
8	»	»	34.751	» da Misericordia n. 41	9 de junho de 1920.
9	»	»	33.052	» Benjamim Constante n. 34	—
10	»	»	32.957	» Coronel P. Alves n. 4	10 de outubro de 1919.
11	»	»	34.785	» Bento Lisbôa n. 96	—
12	»	»	33.007	» do Cattete n. 233	—
13	»	»	34.691	» S. Luiz Conzaga n. 116	22 de dezembro de 1921.
14	»	»	34.794	» Heleodoro n. 53	Inutilizado.
15	»	»	33.021	» Bento Lisboa n. 7	28 de agosto de 1916 — Inutilizado
16	»	»	33.059	» do Cattete n. 335	Inutilizado.
17	»	»	32.567	» Voluntarios da Patria n. 241	Substituido.
18	»	»	32.832	» Silva Rabello n. 102	—
19	»	»	33.003	» João Caetano n. 75, ant	—
20	»	»	34.782	» Barão de S. Felix n. 197	29 de dezembro de 1914.
1	»	10 m/m	35.698	» da Quitanda n. 131	11 de novembro de 1922.
2	»	»	32.536	» do Lavradio n. 44	—
3	»	»	36.880	» Bella de S. João n. 180	7 de março de 1913.
4	»	»	35.234	» Visconde de Sapucahy n. 179	—
5	»	»	36.412	» Magalhães Castro n. 45	16 de novembro de 1919.
6	»	»	37.118	» D. Manoel n. 62	24 de novembro de 1915.
7	»	»	35.984	» D. Carlota (fundos) 46	3 de março de 1917.
8	»	»	35.031	» Itamaraty n. 76	—
9	»	»	37.564	Praça Engenho Novo n. 30	—
10	»	»	35.055	Rua Barão de Mesquita n. 157	29 de agosto de 1913.
11	»	»	32.803	» Senador Dantas n. 115	20 de março de 1912.
12	»	»	39.513	» D. Francisca n. 31	1 de abril de 1916.
13	»	»	36.466	» do Cattete n. 116	—
14	»	»	32.807	» Visconde de Itauna n. 455	1 de novembro de 1919.
15	»	»	32.807	» Frei Caneca n. 924	—
16	»	»	32.835	» S. Pedro n. 183	19 de março de 1917.
17	»	»	32.785	» Frei Caneca n. 276	6 de maio de 1914.
18	»	»	32.803	Praça da Republica n. 59	—
19	»	»	34.807	Rua Barão de S. Felix n. 283	—
20	»	»	35.097	» Evaristo da Veiga n. 142	—
21	»	»	32.915	» Rezende n. 119	—
22	»	»	35.220	» da Saude n. 317	22 de novembro de 1919.
23	»	»	35.472	» Senador Furtado ns. 42 e 44	—
24	»	»	32.908	» do Nuncio n. 43	—
25	»	»	32.745	Boulevard 28 de Setembro n. 407	27 de fevereiro de 1920.
26	»	»	35.961	» Angelina n. 20	12 de janeiro de 1920.
27	»	»	37.485	» D. Guilhermina n. 163	28 de janeiro de 1918.
28	»	»	35.423	» Senador Euzebio n. 28	29 de outubro de 1919.
29	»	»	32.904	» Archias Cordeiro n. 222	31 de novembro de 1919.
30	»	»	32.916	Praça da Republica n. 203	9 de julho de 1920.
31	»	»	35.114	Rua Visconde de Itauna n. 124	19 de julho de 1919.
32	»	»	36.726	» da Carioca n. 59	10 de novembro de 1920.
33	»	»	38.610	» S. Clemente n. 56	—
34	»	»	32.870	» Senador Dantas n. 2	—
35	»	»	36.747	» Sete de Setembro n. 123	15 de agosto de 1916.
36	»	»	35.226	?	—

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
37	Tavenet	10m/m	35.076	Rua Visconde Itaúna n. 309/11	—
38	»	»	36.743	» Visconde Sapucahy n. 229	—
39	»	»	33.111	» da Saúde n. 35	7 de outubro de 1916
40	»	»	33.502	» São Luiz Gonzaga n. 602/4	25 de janeiro de 1923
41	»	»	35.420	» Francisco Eugenio n. 132	24 de janeiro de 1913. inutilizado.
42	»	»	35.304	» Visconde Itaúna n. 98	10 de abril de 1916, idem.
43	»	»	32.913	» Barão de Ladario n. 27	Inutilizado.
44	»	»	33.239	» do Hospicio n. 222	Inutilizado.
45	»	»	40.558	» João Romariz n. 85	—
46	»	»	35.435	» Nossa Senhora de Copacabana n. 1036	Substituido.
47	»	»	31.560	» do Senado n. 14	—
48	»	»	32.520	» Archias Cordeiro n. 133	—
49	»	»	35.037	» Santo Christo n. 267	18 julho de 1914.
50	»	»	32.933	» do Cattete n. 42	5 de setembro de 1911.
51	»	»	32.917	Praça da Republica n. 209	Inutilizado.
52	»	»	35.429	Rua do Rosario n. 88	12 de setembro de 1916, idem.
53	»	»	31.541	» da Gloria n. 40	6 de abril de 1919, idem.
54	»	»	32.841	» Frei Caneca n. 261	Predio demolido.
55	»	»	35.331	» Mariz de Barros n. 90	—
56	»	»	36.728	» Visconde Itaúna n. 6	—
57	»	»	33.328	» Visconde Maranguape n. 38	Inutilizado.
—					
1	»	15 m/m	35.116	» Senador Vergueiro n. 208	22 de outubro de 1919.
2	»	»	32.696	» Antunes Garcia s/n	7 de fevereiro de 1922.
3	»	»	36.981	» Barão de Ubá n. 54	—
4	»	»	34.957	» Bomfim n. 54	21 de julho de 1913.
5	»	»	35.875	» Senhor dos Passos n. 33	—
6	»	»	35.860	» Archias Cordeiro n. 384	—
7	»	»	36.161	Praia da Saudade n. 16/8	—
8	»	»	35.553	Rua 13 de Maio n. 31	4 de setembro de 1914.
9	»	»	34.971	» Francisco Bellizario n. 27	20 de maio de 1913.
10	»	»	35.892	» São Luiz Gonzaga n. 56	3 de dezembro de 1919.
11	»	»	35.126	» Carvalho de Sá n. 45	8 de abril de 1920.
12	»	»	35.939	» Archias Cordeiro n. 435	18 de dezembro de 1920.
13	»	»	38.087	» da Matriz n. 25	13 de novembro de 1917.
14	»	»	36.247	» Bella de São João n. 163	26 de março de 1913.
15	»	»	34.935	» dos Ourives n. 117	24 de outubro de 1919.
16	»	»	35.309	» da Alegria n. 297	—
17	»	»	38.437	» Barão de Mesquita n. 242	28 de novembro de 1919.
18	»	»	35.292	» Haddock Lobo n. 99/101	15 de dezembro de 1915.
19	»	»	35.174	» Conselheiro Saraiva n. 8	7 de fevereiro de 1916.
20	»	»	35.617	» Capitão Salomão n. 43	—
21	»	»	32.679	» Santa Zulmira n. 104	16 de dezembro de 1922.
22	»	»	32.778	» Luiz Camões n. 99	15 de maio de 1916.
23	»	»	33.353	» das Larangeiras n. 471	—
24	»	»	35.650	(?)	—
25	»	»	35.185	Rua São Francisco Xavier n. 63	23 de novembro de 1922.
26	»	»	35.168	Avenida Central n. 183	23 de março de 1920.
27	»	»	32.759	Rua Derby Club n. 1	29 de maio de 1913.
28	»	»	34.874	» São Clemente n. 40	30 de setembro de 1916.
29	»	»	38.067	» Lopes Quintas n. 90	15 de fevereiro de 1915.
30	»	»	33.345	» José Mauricio n. 132	21 de janeiro de 1920.
31	»	»	34.968	» 19 de Fevereiro n. 35	19 de dezembro de 1914.
32	»	»	34.927	» das Larangeiras n. 46	—
33	»	»	38.434	(?)	—
34	»	»	35.271	Rua Gonçalves Dias n. 20, antigo	29 de dezembro de 1917.
35	»	»	43.731	» Marquez de Olinda n. 106	23 de janeiro de 1920.
36	»	»	38.691	» Dona Mariana n. 174	—
37	»	»	36.233	» das Larangeiras n. 139	21 de outubro de 1921.
38	»	»	36.786	» Joaquim Silva n. 134	10 de junho de 1921.
39	»	»	35.154	» Archias Cordeiro n. 458	Inutilizado.
40	»	»	35.835	» Cordozo Junior n. 368	23 de julho de 1914, idem.
41	»	»	35.577	Travessa São Salvador n. 166	7 de maio de 1914, idem.
42	»	»	40.698	Rua Archias Cordeiro n. 176	1 de outubro de 1919. idem.
43	»	»	35.830	(?)	Idem.
44	»	»	35.757	Rua do Senado n. 171	Idem.
45	»	»	32.757	» Senador Pompeu n. 64	Idem.
46	»	»	34.831	» Benedicto Hypolito n. 181	Idem.
47	»	»	36.117	» São Clemente n. 23	Idem.
48	»	»	32.752	» do Riachuelo n. 49	Idem.
49	»	»	38.487	» do Senado n. 70	—
50	»	»	35.883	» do Riachuelo n. 58	—
51	»	»	35.869	» da Alfandega n. 182	26 de agosto de 1913.
52	»	»	34.977	» dos Arcos n. 64	13 de julho de 1910.
53	»	»	33.354	» dos Invalidos n. (?)	—
54	»	»	34.855	» da Misericordia n. 59	—
55	»	»	36.767	» Senador Euzebio n. 180	10 de fevereiro de 1910, inutilizado.
56	»	»	34.919	» Barão de Mesquita n. 314	—

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Tavenet	20 m/m	36.517	Rua Barão de Iguatemy n. 77	28 de agosto de 1913.
2	»	»	35.262	Avenida Central ns. 146 e 150	Substituido.
3	»	»	36.543	Rua Alvaro Chaves n. 23	—
1	Kents	10 m/m	159.876	» General Rocca n. 11	12 de novembro de 1920.
2	»	»	169.200	» Figueira de Mello n. 372	13 de junho de 1919. (Inutilisado).
3	»	»	159.865	» Gratidão n. 62	17 de agosto de 1922.
4	»	»	147.311	» Minervina n. 15	18 de agosto de 1922.
5	»	»	150.809	» Gonçalves Dias n. 20	30 de junho de 1919.
6	»	»	128.014	» Barão de Iguatemy n. 61	18 de setembro de 1917.
7	»	»	150.831	» João Caetano n. 115	23 de junho de 1915.
8	»	»	162.973	» Joaquim Silva n. 134	10 de junho de 1915.
9	»	»	169.330	Cáes do Porto (Armazens 14 e 15)	18 de junho de 1914.
10	»	»	143 753	Rua Uruguayana n. 138	Inutilisado.
11	»	»	166.638	» Rocha n. 61	—
12	»	»	143.757	» Gonçalves Dias n. 20	30 de junho de 1919.
13	»	»	143.744	» João Baptista n 13	7 de janeiro de 1915.
14	»	»	166.662	Boulevard S. Christovam n. 1	15 de maio de 1919.
15	»	»	147.790	Rua da Quitanda n. 14	Substituido em 31 de julho de 1914.
16	»	»	87.529	» Senador Euzebio n. 63	20 de março de 1915.
1	»	15 m/m	157.341	» Barão de Petropolis n. 280	8 de janeiro de 1919.
2	»	»	86.300	» Visconde de Inhaúma n. 97	29 de agosto de 1913.
3	»	»	164.514	» Evaristo da Veiga n. 17	17 de junho de 1919.
4	»	»	128.042	» da Carioca n. 43	31 de julho de 1913.
5	»	»	157.327	» do Bispo n. 94	10 de outubro de 1916.
6	»	»	161 273	» S. Clemente n. 85	—
7	»	»	164.978	» S. João Baptista ns. 103 e 105	14 de janeiro de 1916.
8	»	»	151.763	» Marechal Deodoro n. 158	26 de maio de 1915.
9	»	»	147.323	» Dorotéa (antiga Eugenia) s/n	26 de dezembro de 1912.
10	»	»	66.291	» Sant'Anna n. 200	16 de junho de 1913.
11	»	»	87.535	» Bento Lisbôa n. 23	23 de junho de 1912.
12	»	»	137.348	Praia Retiro Saudoso n. 265	8 de janeiro de 1919.
13	»	»	165.918	» Botafogo n. 252	19 de abril de 1917.
14	»	»	143.773	Rua Santa Luzia n. 218	27 de dezembro de 1917.
15	»	»	143.763	» General Polydoro n. 69	16 de julho de 1917.
16	»	»	160.429	» Conde de Bomfim n. 872	4 de abril de 1916.
17	»	»	164.971	» Silva Gomes ns. 15 e 19	—
18	»	»	163 619	» General Camara n. 225	1 de julho de 1919.
19	»	»	157.320	» Bambina n. 44	10 de fevereiro de 1922.
20	»	»	164.522	» Visconde de Abaeté n. 4	28 de maio de 1919.
21	»	»	86.288	» da Quitanda n. 131	11 de novembro de 1922.
23	»	»	165.912	» da Passagem n. 97	—
24	»	»	142 650	» Fialho n. 20	Substituido, 13 de novembro de 1916
25	»	»	164.483	» Duque de Caxias n. 7	» 19 de setembro de 1917.
26	»	»	142.672	Avenida Central n. 9	—
27	»	»	87.555	Rua Frei Caneca n. 40	—
1	»	20 m/m	88.971	» Haddock Lobo n. 220	19 de junho de 1916. (Inutilisado).
1	Kents Ab.	3/8"	90.873	» Conde de Bomfim n. 289	—
2	»	»	62.147	» Anna Nery n. 294	24 de agosto de 1918.
3	»	»	64.159	» Barão de S. Felix n. 4	9 de setembro de 1918.
4	»	»	64 554	» Camerino n. 122	5 de setembro de 1922.
5	»	»	63.903	» da Alfandega ns. 29 e 33	15 de fevereiro de 1922.
6	»	»	90.562	» da Harmonia n. 24	21 de novembro de 1921.
7	»	»	64.042	» Tobias Barreto n. 62	11 de março de 1918.
8	»	»	63 318	» S. Francisco Xavier n. 341	17 de maio de 1913.
9	»	»	63 316	» » » » » 345	13 de abril de 1902.
10	»	»	63.333	» Senador Pompeu n. 122	3 de abril de 1916.
11	»	»	63.870	» da Saúde n. 95	9 de julho de 1914.
12	»	»	62.767	» Silva Jardim n. 117	10 de outubro de 1913.
13	»	»	64.049	» Visconde de Itaúna n. 505	15 de março de 1916.
14	»	»	90.551	» Jockey-Club n. 351	21 de outubro de 1915.
15	»	»	90 847	» do Hospicio n. 64	29 de setembro de 1917.
16	»	»	63.342	» Barão de Bom Retiro n. 803	26 de agosto de 1916.
17	»	»	63.863	» Pedro Americo n. 128	15 de setembro de 1922.
18	»	»	63.321	» Doutor Maciel n. 55	28 de setembro de 1918.
19	»	»	63.358	Avenida Passos n. 97	29 de março de 1917.
20	»	»	63 388	Rua Santo Christo n. 171	22 de março de 1917.
21	»	»	65.027	» da Lapa n. 29	Substituido. (Teve baixa da rua Carolina Reydner n. 27).
1	»	1/2"	62.922	» Gomes Carneiro n. 73	17 de maio de 1917.
2	»	»	58.751	Ladeira de Santa Thereza n. 63	30 de outubro de 1914.
3	»	»	58.872	Rua Barão do Flamengo n. 6	26 de junho de 1915.
4	»	»	63.017	» S. Januario n. 172	4 de agosto de 1914.
5	»	»	58.874	» das Laranjeiras n. 65	29 de março de 1915.
6	»	»	62.157	» Senador Pompeu n. 3	21 de dezembro de 1914.
7	»	»	90.789	» da Saúde ns. 14 e 16	Predio demolido.

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Kents Ab.	3/4"	90.878	Rua da Conceição, antigo M. F. n. 28	18 de maio de 1923.
2	»	»	69.291	Alto da Bôa Vista n. 45	Substituido.
3	»	»	22.531	Rua Miguel Angelo n. 221	»
1	»	1"	57.559	Praia de Botofogo n. 20	28 de maio de 1922.
1	Kents Un.	1/2"	34.603	Rua S. Leopoldo n. 97	14 de setembro de 1915.
2	» »	»	35.532	» Visconde de Sapucahy (?)	25 de junho de 1916.
1	» »	2"	25.881	Praia da Saudade n. 530	—

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, Chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 55, collocar torneira de boia do deposito de agua e a do tanque.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 58, collocar torneira de boia do deposito de agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 66, concertar o deposito de agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 82, substituir a torneira da cosinha e concertar o deposito da agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 94, collocar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 96, collocar a torneira de boia do deposito de agua e concertar a torneira da cosinha.

Rua João Romariz n. 86 A, substituir o deposito de agua.

Rua João Romariz n. 86 C, substituir o deposito de agua.

Rua João Romariz n. 86 B, substituir o deposito de agua.

Rua Bittencourt da Silva, n. 28, concertar a torneira da pia da cosinha e a da sala de jantar e o ramal interno.

Rua Bella Vista n. 25, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bella Vista n. 34, concertar a torneira do tanque e da pia da cosinha.

Rua Senador Euzebio n. 111, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo e a da boia da caixa de descarga do pavimento superior.

Rua Alice Figueiredo n. 74, concertar a torneira do tanque.

Rua Carlos Sampaio n. 65, propriedade de Maria José de Oliveira Sayão, concertar a torneira de boia da caixa do pavimento terreo, a torneira de uma das pias do primeiro andar e a do tanque, tambem desse pavimento.

Rua Senador Euzebio n. 170, casa IV, concertar a torneira do tanque.

Rua Senador Euzebio n. 170, casa I, concertar a torneira da pia da cosinha.

Rua Monte Alegre n. 89, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Aqueducto n. 149, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Rua Conde de Bomfim n. 303. 150$000
Rua Haddock Lobo n. 447... 150$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — O chefe da secção, interino, *Casimiro B. Vasconcellos*.

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidos intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Aqueducto n. 149, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Monte Alegre n. 89, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Visconde de Itauna n. 143, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e a da pia da cosinha do pavimento superior.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Anna Nery n. 307, casá III, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Anna Nery n. 315, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas de agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua dos Coqueiros n. 72, concerto executado no ramal da penna, 12$815.

Rua Barão de Mesquita n. 665, concerto executado no ramal da penna, reis 10$038.

Rua Barão de Mesquita n. 666, concerto executado no ramal da penna, 6$009.

Rua Universidade n. 1, concerto executado no ramal da penna, 58$38.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da seção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva:

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), reis 40$000.

Rua do Riachuelo n. 64, 50$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos.*, chefe da secção, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

MOTORES MARELLI S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos vinte e nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos os accionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, á rua Sete de Setembro n. 58, andar terreo, Job de Carvalho Azevedo, na qualidade de procurador do gerente Sr. José Company, ausente nesta occasião, declara que póde funccionar a assembléa, cumprindo aos Srs. accionistas indicarem quem a presida.

O Dr. Adhemar de Faria pede a palavra e indica para dirigir os trabalhos o Sr. Euzebio Dupuy, que é acceito unanimemente, e, tomando o logar á mesa, depois de agradecer a distincção que lhe era conferida, convida para secretarios os Srs. Francisco Julio Ferreira Braga e Antonio Buada.

Declara o presidente da assembléa que a presente reunião, conforme os annuncios publicados pela imprensa, tem por objecto tomar conhecimento das contas apresentadas pela directoria, do respectivo balanço e parecer do conselho fiscal, fazendo o Sr. 1° secretario ler o annuncio de convocação. Dada a palavra ao representante do gerente, para proceder á leitura do relatorio, o accionista Francisco Julio Ferreira Braga pediu que fosse dispensada essa formalidade, visto como já havia sido publicado o mesmo relatorio pela imprensa, proposta essa que foi unanimemente approvada.

O Dr. Adhemar de Faria, membro do conselho fiscal, procede á leitura do parecer, que é sujeito, conjuntamente com as contas e balanço, á apreciação da assembléa.

Depois de varios accionistas pedirem esclarecimentos sobre alguns pontos e o representante do gerente os ter esclarecido, tratou-se a seguir das contas e balanço que foram unanimemente approvados, assim como o parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente da assembléa declara que antes de mandar proceder ás eleições a que se referem os annuncios da convocação, poderia dar a palavra a qualquer accionista que quizesse tratar de assumpto de interesse social.

E como ninguem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente da assembléa convida os Srs. accionistas a procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Realizada a eleição, obtiveram votos os Srs.: 1°, Dr. Adhemar de Faria; 2°, Sr. Francisco Julio Ferreira Braga; 3°, Dr. Arthur de Carvalho Azevedo, como fiscaes; e 1°, Sr. Antonio Buada; 2°, Sr. Euzebio Dupuy, e 3°, Sr. Juan B. Curioni, como supplentes, que foram acclamados para exercerem os logares respectivos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, fazendo eu, Antonio Buada, 2° secretario, lavrar a presente acta, que vae assignada pela mesa.

Em tempo, fica registrado que, na votação procedida para approvação das contas, balanço e parecer do conselho fiscal, deixou de tomar parte o representante do gerente e os signatarios do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1924. — *Euzebio Dupuy.* — *Francisco Julio Ferreira Braga.* — *Antonio Buada.* — *Adhemar de Faria.* — Dr. *Arthur de Carvalho Azevedo.* (2.538)

COMPANHIA DO PORTO DA VICTORIA

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Compra da concessão		3.000:000$000
Acções em caução		80:000$000
Thesouro Federal (deposito de caução)		30:000$000
Devedores varios		317:406$310
Construcção e gastos geraes		45.572:588$980
		48.999:995$290

Passivo

Capital (15.000 acções de 200$000)		3.000:000$000
Caução da directoria		80:000$000
Emprestimo		25.396:733$550
Credores		20.523:261$740
		48.999:995$290

LUCROS E PERDAS — ANNO DE 1923

Não ha movimento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1924. — *João T. Soares*, presidente. — *H. J. Hands*, contador geral. (2.527)

SOCIEDADE ANONYMA DE TECIDOS SANTA BARBARA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1924.

Aos quinze dias do mez de março de 1924, na séde da Sociedade Anonyma de Tecidos Santa Barbara, á Avenida Rio Branco n. 50, 1° andar, reunidos dez accionistas representando quatro mil acções, com direito a oitocentos votos, em virtude da renuncia dos directores presidente e thesoureiro e de accôrdo com o disposto no paragrpaho 3 do artigo 15 dos estatutos, assumiu a presidencia o director secretario, Sr. Joaquim Guerra. Tendo verificado, em vista das assignaturas do livro de presença e das procurações, haver numero legal, propoz para presidir a assembléa o senador federal João Leopoldo Modesto Leal, o que foi unanimemente acceito. Assumindo a presidencia o senador João Leopoldo Modesto Leal agradece a distincção e convida para secretarios os Srs. Drs. Salvador Felicio dos Santos e Mario dos Santos. Lê os annuncios da convocação da assembléa extraordinaria que tem por fim tomar conhecimento das renuncias dos directores presidente e thesoureiro, Drs. Elysio Sá e Tiberio Mineiro. O Sr. presidente lastima que por motivos de ordem particular a sociedade se veja privada dos serviços dos administradores que ora renunciam e submette á consideração da assembléa os respectivos pedidos. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os submette á approvação da assembléa, tendo sido approvados. O Sr. presidente suspende a sessão por dez minutos, afim dos accionistas prepararem as suas cedulas para a eleição dos dous cargos vagos. Reaberta a sessão foram recolhidas dez cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado: para director presidente, o cidadão José Marques Nogueira Guerra, e para director thesoureiro, o Sr. Mario dos Santos, os quaes se achando presentes, foram empossados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta a qual é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. Em tempo: o director presidente obtém seiscentos e vinte votos, e o director thesoureiro, cento e setenta e cinco votos e cinco cedulas em branco. E eu, Mario dos Santos, secretario designado, pelo presidente lavrei a presente acta que assigno com a mesa e os demais accionistas. — *Mario dos Santos.* — *J. L. Modesto Leal.* — *José Marques Nogueira Guerra.* — *Salvador Felicio dos Santos.* — *Dr. Alderico Felicio dos Santos.* — *Engenheiro Adelmaro Felicio dos Santos.* — *Dr. Domingos Marques de Oliveira.* — *Alberico Dias de Moraes.* — *Elysio Sá.* — *Joaquim Guerra.*

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA

RELATORIO

Srs. accionistas — De accôrdo com o que preceitua a lei das sociedades anonymas, a directoria da Companhia Força e Luz de Palmyra vem relatar, embora resumidamente, os factos mais importantes da vida da companhia, durante o anno social de 1923. A directoria tem a satisfação de affirmar as bôas relações que tem mantido com a Municipalidade de Palmyra e a sua população, para o que tem muito concorrido o esforço que a companhia faz para fornecer um bom serviço de energia electrica, quer para luz, quer para força. Sente a directoria que a municipalidade não tenha ainda resolvido a reforma de seu contracto de telephones, para que a companhia possa desenvolver mais tão util serviço.

Entretanto, não descurando de melhoramento neste serviço, a companhia firmou um contracto para o estabelecimento do trafego mutuo entre as respectivas linhas com a Companhia Mineira de Electricidade, contracto que se acha em vigor e execução. Nestas condições, os assignantes de telephones da Companhia Força e Luz de Palmyra podem ter communicação telephonica com qualquer ponto servido pelas linhas da Companhia Mineira de Electricidade e por qualquer ponto servido pelas linhas da Rio de Janeiro and São Paulo Telephony C.°, cuja rêde vastissima é de todos conhecida. Não é demais chamar á attenção para os beneficios que resultarão para Palmyra desta ligação.

De accôrdo com o ajuste celebrado com a Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio, quando a Companhia Força e Luz de Palmyra cedeu-lhe parte da Cachoeira do «Guary», de sua propriedade, a directoria teve necessidade de requisitar da Companhia Carbureto de Calcio a sessão de 20 H. P. de força e mais tarde de 15 H. P. para um novo assignante, sendo attendida a requisição e servidos os cavallos pedidos.

Apezar das difficuldades economicas e finnanceiras do momento em que a nossa empreza, não augmentando os seus preços para fornecimento de energia electrica, tem de pagar preços elevados pelas utilidades de que precisa, graças ás economias feitas a situação melhorou para a companhia, podendo ella amortizar parte de sua divida fluctuante, reduzindo-a de 93:195$110 á 58:785$280, tendo ao mesmo tempo satisfeito os serviços de juros, não só desta, como de sua divida fundada, como vereis do respectivo balanço de 31 de dezembro de 1923.

Outras informações que sejam precisas, a directoria está prompta a ministrar-vos.

Antes de terminar a directoria tem a satisfação de mais uma vez assigna-

lar os bons serviços prestados á companhia pelo seu director technico e os demais empregados da empreza.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmyra, tendo examinado minuciosamente a sua escripturação do anno findo em 31 de dezembro de 1923, e bem assim os documentos relativos, são de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas as contas prestadas pela directoria e os actos por ella praticados.

Rio de Janeiro, 15 de [illegible] de 1924. — *Charles Kiefer*. [illegible] *João Pedro de Albuquerque*. [illegible] *Baratta*. (2.530)

COMPANHIA DE SEGUROS "A MANNHEIM"

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Premios de fogo		190:935$958
Premios maritimos		502:165$800
Apolices		1:019$000
Saldo que passa para o novo exercicio		75:955$770
Despezas geraes	23:187$644	
Commissões de fogo e maritima	95:000$207	
Restituições de fogo e maritima	8:306$560	
Reseguro de fogo	4:192$000	
Sinistro de fogo pago	348:315$312	
Sinistro maritimo pago	261:463$995	
Impostos federaes	800$000	
Impostos municipaes	2:380$100	
Impostos estaduaes	23:343$320	
Annuncios e propaganda	367$200	
Livros e impressos	1:633$300	
Telegrammas e portes	1:086$890	
	770:076$528	770:076$528

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Companhia Internacional de Seguros, Representantes Geraes.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
Agencias e succursaes	209:710$389	Casa matriz	452:906$806
Banco Germanico da America do Sul	22:710$400	Imposto de fiscalização a pagar	2:395$179
Brazilianische Bank für Deutschland c/maritima	109:451$226		
Banco Allemão Transatlantico	37:474$200		
Lucros e perdas	75:955$770		
	455:301$985		455:301$985

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Companhia Internacional de Seguros, Representantes Geraes.* (2.541)

S. A. REGISTRO MARITIMO BRASILEIRO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Victorias:		Impostos:	
		Saldo desta conta	3:177$750
Saldo desta conta	500$000	Despezas geraes:	
		Idem, idem	6:866$640
Prejuizo verificado	26:726$390	Lucros e perdas:	
		Prejuizo em 1922	17:182$000
	27:226$390		27:226$390

BALANÇO GERAL EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
Accionistas	71:740$000	Capital	100:000$000
Banco do Brasil	809$400		
Moveis e utensilios	2:558$000	Supprimidos	3:390$290
Titulos caucionados	14:000$000	Caução da directoria	14:000$000
Caixa	56$500	Credores diversos	1:500$000
Lucros e perdas	26:726$390		
	118:890$290		118:890$290

— Pela S. A. Registro Maritimo Brasileiro, *Severiano Antonio de Castilho*, director-presidente. (2.536)

ANNUNCIOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os accionistas desta companhia para, em assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 10 de abril proximo, ás 13 horas, á rua dos Ourives n. 145, deliberarem sobre a alteração dos seus estatutos, no que diz respeito á denominação de companhia, em vista da existencia de outra de nome semelhante.

Na mesma assembléa, resolver-se-ha sobre o estatuido nos arts. 12 e 17 dos estatutos.

Rio, 31 de março de 1924. — *A directoria.* (2.525)

SOCIEDADE ANONYMA DE TECIDOS SANTA BARBARA

AVENIDA RIO BRANÇO N. 50, SOB

Por ordem do director-presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 de abril, ás 11 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da administração e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1924. — *Joaquim Guerra*, director-secretario. (2.513)

Para os fins de direito declaro que se extraviou o certificado de exame de geometria prestado pelo meu filho Christovão Dias de Avila Pires no Collegio Pedro II.

Rio, 31 de março de 1924. — *Garcia Dias de Avila Pires.* (2.514)

COMPANHIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na Companhia Industrial e Exportadora, para funcionamento da assembléa geral ordinaria convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de abril proximo, para os mesmos fins, local e hora constantes da primeira convocação, publicada no *Diario Official* de 29 de fevereiro proximo passado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *A Directoria.* (2.511)

A' PRAÇA

A Sociedade Anonyma Companhia Ferroviaria Noroeste do Paraná, por unanime deliberação de seus accionistas, em assembléa geral extraordinaria realizada no dia 10 de março do corrente anno, conforme consta da respectiva acta publicada no *Diario Official* do Estado de S. Paulo, desta data, passou a denominar-se "Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná", continuando a Sociedade, sob essa denominação, com os mesmos compromissos, direitos e vantagens.

São Paulo, 27 de março de 1924. — *A Directoria.* (2.529)

COMPANHIA CAMINHO AEREO PÃO DE ASSUCAR

A 10 do corrente em deante, serão pagos no escriptorio da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar, á Avenida Pasteur, os juros de debentures do primeiro semestre de 1920.

Rio de Janiro, 1 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.515)

EMPREZA DE AGUAS GAZOZAS

(Sociedade Anonyma)

JUROS E DIVIDENDOS

Do dia 10 de abril em deante, estará á disposição dos Srs. accionistas o decimo terceiro dividendo que esta companhia distribue, á razão de 50 %, correspondente aos lucros verificados no anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *A directoria.* (2.512)

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

AUGMENTO DE CAPITAL

De accôrdo com a resolução da directoria, os Srs. accionistas poderão, sem perda do direito que ainda tenham á bonificação de que trata o numero 7 do projecto de augmento de capital, fazer, até 30 de abril proximo futuro e diariamente das 13 ás 17 horas, o pagamento da segunda e terceira chamadas de 5$000 por acção para integralização das acções no seu novo valor nominal de 50$000.

Até 30 de junho do corrente anno poderão, tambem, ser feitos os ditos pagamentos sem perda do referido direito para os que ainda o tenham, ficando, porém, as quantias recebidas, depois daquella data (30 de abril) consideradas em deposito sem direito á participação dos dividendos relativos ao corrente anno.

Por conveniencia propria, e sem prejuizo do exposto acima, e facultado aos interessados tambem o pagamento antecipado de outras chamadas, como lhes aprouver.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1924. — *Rogerio Augusto de Siqueira*, director presidente e thesoureiro. (2.521)

BANCO HESPANHOL DO RIO DA PRATA

Succursal de Rio de Janeiro

RUA DE S. PEDRO N. 100

Aviso.

Tendo sido resolvido o fechamento desta succursal, levamos ao conhecimento de nossos clientes e amigos que até o dia 15 de abril proximo futuro funccionarão as nossas secções para attender ao pagamento de depositos, saques, creditos, etc., e liquidação de negocios pendentes, por cujo motivo pedimos aos nossos clientes e amigos que se apresentem em nossas secções até a data indicada, para liquidar suas operações.

Outrosim, prevenimos aos Srs. depositantes que não retirarem os seus fundos até o dia 15 de abril proximo futuro, que os reembolsaremos depois desta data, por intermedio do Banco do Brasil, nesta praça.

Os assumptos judiciaes continuam a cargo de nossos advogados Drs. José Pires Brandão e Antenor Vieira dos Santos, com escriptorio á rua General Camara n. 21.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1924. — *Por el Banco Español del Rio de la Plata, succursal do Rio de Janeiro, Hugo A. Acuña e J. L. Bailo.* (2.521)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

JUROS DE DEBENTURES

A partir de 3 de abril proximo futuro, do meio dia ás 2 horas, pagar-se-hão no escriptorio [illegible] Companhia, á rua [illegible] 91, [illegible] terço, o 9º coupon, vencivel a 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924. — *Herminio Bahia de Nacaes*, director-presidente. (2.534)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ALEIXO

Rua da Candelaria n. 78

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 7, 8 e 9 de abril pagar-se-hão neste escriptorio, de 13 ás 15 horas, os juros relativos ao coupon n. 25, vencido em 31 de março.

Depois desses dias, todas as quintas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.523)

SOCIEDADE ANONYMA "GAZETA DE NOTICIAS"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião em assembléa geral extraordinaria desta sociedade, que terá logar no dia 15 do mez de abril, ás tres horas da tarde, na sua séde, á rua do Ouvidor n. 104, para resolverem sobre o emprestimo de 2.000:000$, em obrigações ao portador, já realizado, bem como para ratificarem e rectificarem as deliberações tomadas na assembléa geral extraordinaria de 10 de março de 1923, que autorizou esse mesmo emprestimo.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as no cofre desta sociedade até o dia 12 de abril de 1924, ficando nessa data suspensa a transferencia dos titulos nominativos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *Wladimir Bernardes*, director-presidente.

COMPANHIA CAMINHO AEREO PÃO DE ASSUCAR

ASSEMBÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á Avenida Pasteur, Praia Vermelha, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço do anno findo e de elegerem o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.515

COMPANHIA NACIONAL DE COMMUNICAÇÕES SEM FIO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua 1º de Março n. 107, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 1891.

Ficam suspensas até a realização da assembléa geral, as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *Rodrigo Octavio Filho*, director-presidente. — *Louis Edgar Sanceau*, director-gerente. (2.522)

COMPANHIA TIJUCA

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 4 de abril, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives, n. 55, sobrado, o 20º coupon, a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — *A Directoria.* (2.386)

COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 15 de abril proximo, ás 15 horas, no salão do Centro Industrial do Brasil, á avenida Rio Branco n. 58, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo Conselho.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924. — *A directoria:* (2.472)

USINAS CHIMICAS MARINHO S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 17 horas, na séde social, á rua D. Romana 75 a 83, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1923.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924. — Pelas Usinas Chimicas Marinho S. A., *José Marinho Soares Junior*, director-presidente. (2.069)

GENERAL ELECTRIC S. A.

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, 26 de março, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunir no dia 3 de abril proximo, ás 14 horas, na séde da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, continuam á disposição dos Srs. accionistas na séde social.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — *A directoria.* (2.396)

BANCO DO BRASIL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º do art. 13 dos estatutos, o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Tavares.* (7.542)